JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de União do Sul 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 12
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 25
Prefeitura Municipal de Aripuanã 25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 33
Prefeitura Municipal de Cáceres 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 116
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 120
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 121
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 122
Prefeitura Municipal de Canarana 122
Prefeitura Municipal de Carlinda 124
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 135
Prefeitura Municipal de Cláudia 135
Prefeitura Municipal de Cocalinho 139
Prefeitura Municipal de Colíder 140
Prefeitura Municipal de Colniza 141
Prefeitura Municipal de Comodoro 142
Prefeitura Municipal de Confresa 143
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 148
Prefeitura Municipal de Curvelândia 162
Prefeitura Municipal de Denise 163
Prefeitura Municipal de Diamantino 164
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 167
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 168
Prefeitura Municipal de General Carneiro 169
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 170
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 170
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 170
Prefeitura Municipal de Itanhangá 179
Prefeitura Municipal de Itiquira 179
Prefeitura Municipal de Jaciara 180
Prefeitura Municipal de Jangada 181
Prefeitura Municipal de Jauru 182

Prefeitura Municipal de Juara 185
Prefeitura Municipal de Juruena 187
Prefeitura Municipal de Juscimeira 188
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 195
Prefeitura Municipal de Luciara 195
Prefeitura Municipal de Matupá 196
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Nortelândia 201
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 205
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 206
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 208
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 243
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 244
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 245
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 247
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 249
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 249
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 250
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 251
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 266
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 269
Prefeitura Municipal de Paranatinga 271
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 277
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 279
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 280
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 281
Prefeitura Municipal de Poxoréu 282
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 282
Prefeitura Municipal de Rio Branco 284
Prefeitura Municipal de Rondolândia 285
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 288
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 296
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 296
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 298
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 300
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 302
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 316
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 317
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 318
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 320
Prefeitura Municipal de Tabaporã 344
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 353
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 355
Prefeitura Municipal de Tesouro 358
Prefeitura Municipal de Torixoréu 359
Prefeitura Municipal de União do Sul 361
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 362
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 366

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DO CONTRATO N° 06/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA E A EMPRESA TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente Inscrita no CNPJ sob n. 00.964.924/0001-08, com sede na Rua 09, nº 485, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente SENHOR JOSÉ ARI ZANDONÁ portador da Cédula de Identidade Registro Geral n. 269.387 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 256.151.810-87, residente e domiciliado à Rua 16, nº 999, Bairro Guarujá, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado à empresa TOTTUM – ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.697.944/0001-58 e Inscrição Estadual sob o № 13.192.909-7, estabelecida à Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus - Sorriso – MT CEP: 78.890-000 estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo seu Diretor Administrador Senhor RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS, brasileiro, casado, Empresário, residente à Rua das Margaridas, n° 1010 Bairro Alphaville, CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 7.406.069-2 SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 843.695.231-68, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o artigo 79, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de rescisão amigável entre as partes, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

De comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, rescindi-lo amigavelmente a partir de 10 de julho de 2017, conforme solicitação da Contratante, por ofício encaminhado ao sócio Administrador da Empresa, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa - MT, 10 de julho de 2017

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 28/2017

PORTARIA Nº 28/2017

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as avaliações internas e externas, autoriza a Comissão de Patrimônio, nomeada pela Portaria nº 19/2016, proceder a baixa do bem inservível: “Soprador Costal BR 420 STIHL, Placa de Patrimônio nº 479”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 10/2017, DA CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo n°. 320 de 28 de junho de 2017

Processo Licitatório n° 016/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade n° 10/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação da empresa Supercia Capacitação e Marketing LTDA que estará disponibilizando nos dias 14 e 15 de agosto deste ano o Curso eSocial – Novas obrigações para os Órgãos Públicos: atualizado com a versão 2.2.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei n° 8.666/93

Despesas: 010101 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000 23

Contratada:

SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA - EPP	R$ 3.500,00

Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:**

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

HENRIQUE BARCELOS MORAES JÔNISSON DA SILVA SOUZA

Membro da C.P.L Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **o parecer é pela Homologação** da presente inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº01/2016

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro

– cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pelas Portarias nº 101 de 26 de Junho de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a reabertura do edital de T.P nº 01/2016, com as devidas retificações nos termos abaixo apresentados em seus itens:

***Item 2.1 Onde se lia*:** A sessão de recepção dos envelopes de "HABILITACAO" e "PROPOSTAS DE PRECOS" terá início às **09:00 horas, do dia 24 de Julho de 2017**, na Sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres – sito na Rua Costa Marques, nº891, Centro, (prédio da antiga Igreja Batista), Cáceres-MT, CEP 78.200-000.

.

***Leia-se: Item* 2.1.** A sessão de recepção dos envelopes de "HABILITACAO" e "PROPOSTAS DE PRECOS" terá início às **09:00 horas, do dia 18 de Agosto de 2017**, na Sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres – sito na Rua Costa Marques, nº891, Centro, (prédio da antiga Igreja Batista), Cáceres-MT, CEP 78.200-000.

Item 13.3.1, letra "d.2" ***Onde se lia:*** As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, **deverão** realizar **Visita Técnica** no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução

Item 13.3.1, Leia-se: d.2) As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, **poderão** realizar **Visita Técnica** no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

***Onde se lia*: d.4)** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 21/07/2017, anterior à data prevista para abertura dos envelopes, lembrando que deverá ser agendada, e uma vez que a empresa não comparecer no horário e data marcado somente poderá reagendar uma segunda vez e se não comparecer perderá o direito a novo agendamento.

***Leia-se:* d.4)** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da retificação do Edital, estendendo-se até o dia 17/08/2017, anterior à data prevista para abertura dos envelopes, lembrando que deverá ser agendada, e uma vez que a empresa não comparecer no horário e data marcado somente poderá reagendar uma segunda vez e se não comparecer perderá o direito a novo agendamento.

***Onde se lia*: letra e.1)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data da assinatura do contrato; com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

***Leia-se*: letra e.1)** Os demais membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data da assinatura do contrato, com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Onde se lia: letra f.**)** Declaração informando quem é o responsável técnico pela prestação dos serviços licitados.

Leia-se: letra **f.)** Declaração informando quem é o responsável técnico pela prestação dos serviços licitados uma vez pertencente ao quadro da empresa. **(engenheiro eletricista)**

1.2. Fica a letra **F.1** do item 13.3.1 suprimido do presente edital.

***Onde se lia:* Item 13.11.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

Leia-se: Item 13.11. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto a certidão de Falência, concordata e recuperação judicial que terá validade de 60 dias.

Acrescenta-se o **item 19.1.1**. Com a seguinte redação:

19.1.1.O valor total estimado pela Câmara Municipal de Cáceres para a respectiva contratação é de R$ 262.317,49 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete Reais, quarenta e nove centavos), serão desclassificadas as propostas cujas ofertas extrapolem este valor.

No anexo I Constante o Termo de Referencia, **Onde se lia**: **5.1.** O Valor total estimado para a contratação é de R$ 260.459,46 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) tendo por base a realização de pesquisa de mercado e sua conversão aos índices SINAPI.

Leia-se: **5.1.** O Valor total estimado para a contratação é de R$ 262. 317,49 (Duzentos e Sessenta e dois mil, trezentos e dezessete Reais e quarenta e nove centavos) tendo por base a realização de pesquisa de mercado e sua conversão aos índices SINAPI.

No item 9.1, letra I.1 onde se lia: **I.1)** ACONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R$ 13.022,97 (Treze mil, vinte e dois reais e noventa e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto para a execução dos Serviços;

Leia-se: I.1) ACONTRATADA recolhe neste ato a caução de garantia de R$ 13.115,87 (Treze mil, cento e quinze Reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto para a execução dos Serviços;

Referente ao anexo Minuta de Contrato, em seu item 3.1, **Onde se Lia**: O valor total da contratação é de R$ 260.459,46 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Leia-se: O valor total da contratação é de R$ 262.317,49 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezessete Reais e quarenta e nove centavos).

1.3. Referente as planilhas de custos constam retificações nos seguintes itens:

Item 1.5 da Planilha sendo a Eletrocalha perfurada tipo U 3000x100x50mm chapa 18, que fica alterado o quantitativo para **295 metros**;

Item 1.6 da Planilha sendo Cabo cobre 1KV - 185mm² fica o quantitativo alterado para **63 metros**;

Item 1.25 referente Cabo Rede Lógica ficando alterado o quantitativo para **2900 metros.**

1.4. Acrescenta-se nova planilha constando item 1.51 e 1.52, referente a rasgo em alvenaria e rasgo em contra piso, conforme especificações do edital. . **1.5.** ***Seguem inalteradas demais especificações e clausulas do edital, ficando a data de abertura conforme já especificado para o dia 18/08/2017.*** Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelos telefones temporariamente (65) 99818-2918, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus Anexos e retificações, poderão ser retirados no Site da Câmara Municipal de Cáceres www.caceres.mt.leg.br, ou diretamente na Sede temporária da Câmara, devendo a licitante interessada dispor de um pen drive ou CD para gravação do material. **KATIA FARIA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 122/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 125, **15 (quinze) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 35/2017

PORTARIA N° 35/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Cristian Estevan Lorenzetti Finato, brasileiro, matricula nº 000080, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2016 à 02/02/2017, que serão gozadas da seguinte forma: 10 dias (11/08/2017 à 20/08/2017) e 10 dias (23/08/2017 a 01/09/2017).

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/08/2017 a 10/08/2017), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 31 de Julho de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 34/2017

PORTARIA N° 34/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares a Servidora **Elisa Laurent Tigre Bianchessi**, matricula nº 000075, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2016 à 30/01/2017, que serão gozadas de 01/08/2017 à 30/08/2017, com retorno previsto para o dia 31/08/2016.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 31 de julho de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - STAF

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de locação de sistemas nº 004/2016 que entre si celebram a Câmara Municipal de Confresa e a empresa Staf Sistemas – LTDA - EPP para os fins que especifica, o valor mensal será de R$=29.496,00=(Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), sem reajuste, o prazo da prorrogação do presente contrato é de 12 (doze) meses, passando a expirar em 03/08/2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - POSTO TIGRÃO

Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento de combustível e oleo lubrificantes nº 002/2017 que entre si celebram a Câmara Municipal de Confresa e a empresa Posto Tigrão LTDA para os fins que especifica, o valor unitário por litro será de R$=3,62=(Três reais e sessenta e dois centavos), o prazo e as demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 36, DE 1 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 36, DE 1 DE AGOSTO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR WENCESLY ALVES GARCIA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão do Servidor **WENCESLY ALVES GARCIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Legislativo cargo estável de **Técnico em Contabilidade classe D-14**, para **classe D-15**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de **30/07/2016 a 30/07/2017.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao um dia do mês de Agosto de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 37, DE 1 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 37, DE 1 DE AGOSTO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA A SERVIDORA SELMA DE SIQUEIRA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, cargo efetivo **APOIO OPERACIONAL**, **classe E-6**, para **Classe E-8** conforme estabelece **o Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio **de 5/6/2016 a 5/6/2017.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao um dia do mês de Agosto de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2017

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva JOSELI MARIA SCAPINI BULLA – Assistente Legislativo, portadora do RG nº 1754530-7 SSP/MT e do CPF nº 799.995.971-68, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de agosto de 2017 a 30 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de agosto de 2017

Clodoaldo Vosniack

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2013 - Edital Nº 01/2013, da Câmara Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do Senhor CLODOALDO VOSNIACK – Presidente da Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público, realizado em 20 de outubro de 2013 e homologado em 25 de novembro de 2013;

Considerando a prorrogação do prazo de validade por mais 02(dois) anos, através da Portaria nº 23, de 24 de novembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2013;

I - Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONTADOR 20 HORAS:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDECIR MARTINS DE LIMA	014	2º CLASSIFICADO

II - O candidato convocado por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III - O candidato deverá se apresentar na Secretaria da Câmara Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais: Cédula do RG e Comprovante do CPF, com regularidade;

II – Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III – Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV – Carteira Profissional CTPS/TEM;

V – Reservista se possuir (se masculino);

VI – Carteira de Habilitação (se caso de exigência do cargo);

VII – Avaliação Clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental (expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica);

VIII – Comprovante de endereço atualizado;

IX – Comprovante do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes;

X – Certidão de Nascimento (se solteiro)

XI – Comprovante do Estado Civil (casado, união estável, etc...);

XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XIII - Certidão de Vacinação dos filhos menores;

XIV – Certidão da Justiça (civil e criminal);

XV – Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

XVI – Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio;

XVII – Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

XVIII – Declaração que não foi demitido com justa causa ou bem serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

XIX – 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

CÂMARA MUNCIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de agosto de 2017

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2017

Dispõe sobre Progressão de Nível e Classe à Servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 18, da Lei Municipal nº 555, de 12 de dezembro de 2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível e Classe à servidora efetiva Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, vinculada à Câmara Municipal, por merecimento decorrente ao tempo de efetivo exercício e por nova titulação profissional, passando a ocupar o Nível 4 e Classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2017 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de agosto de 2017

Clodoaldo Vosniack

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 03/2017

b) Modalidade: CONVITE

c) Data Homologação: 27/07/2017

d) Data Adjudicação: 27/07/2017

e) Objeto da Licitação**: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para acompanhamento das atividades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.**

f) Empresa Vencedora: **ACPI-ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INOFRMÁTICA LTDA**

CNPJ N°. 36.879.070/0001-09

Várzea Grande – MT, 27 dejulho de 2017.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 10/2017

Contrato n.º 10/2017 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA.

Objeto – prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento das atividades das áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial, licitação e contratos administrativos.

Valor – R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

Vigência – 07 (sete) meses

Data – 28 de julho de 2017

Assinam – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal e Osvaldo Pereira Leite – sócio da empresa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RETIFICA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2017

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. VILSON BATISTA DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 040/2017. PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2017, NAS PÁGINAS 7 E 8, **FICA RETIFICADO NA CLAUSULA QUARTA ONDE SE LÊ:** O PRESENTE VIGORARÁ PELO PRAZO DETERMINADO DEUM (1) ANO A PARTIR DA ASSINATURA DESTE, E PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA-MT Nº 1207/2016 OU OUTRO, COM PRAZO DE CONTRATAÇÃO LIMITADO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, PROJETO OU PROGRAMA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA/CIDESAT Nº 033/2016 DE 16/12/2016, E SERÁ EFETIVADA POR ATO EXCLUSIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL/CIDESAT, CONFORME EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CIDESAT. **LEIA-SE**: O PRESENTE VIGORARÁ PELO PRAZO DETERMINADO DE SESSENTA (60) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE, E PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA-MT Nº 1207/2016 OU OUTRO, COM PRAZO DE CONTRATAÇÃO LIMITADO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 034 /2017 LOTATIONOGRAMA

RESOLUÇÃO Nº 034 /2017 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 31 DE JULHO DE 2017.

*Dispõe sobre alteração do **Lotacionagrama** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e dá outras providências.*

*A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, Srª. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, CPF nº no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade,*

RESOLVE:

Art.1º Fica Alterado o Lotacionograma da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), que passa a vigorar conforme descrito abaixo:

Nº	Cargos	Escolaridades	Remuneração	Carga Horária	VAGAS		
					Vagas	Concursados	Comissionados
01	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 2.070,00	20h	01	01	00
02	Bioquímico	Ensino Superior Em Bioquímico/Farmácia + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 2.070,00 + insalubridade de 20%	30h + Plantões finais de semana	02	02	00
03	Enfermeira	Ensino Superior em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 2.070,00	20h	02	02	00
04	Enfermeira	Ensino Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe de MT.	R$ 4.140,00	12x36	02	02	00
05	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia/Bioquímico + Registro no Conselho de Classe de MT	R$ 3.200,00 + insalubridade de 20%	40h	01	01	00
06	Médico Anestesista	Ensino Superior em medicina/Especialidade anestesista + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 11.910,67	40h	01	01	00
07	Médico Clinico Geral	Ensino Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe de MT	R$ 11.910,67	40h	01	01	00
08	Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 11.910,67	40h	01	01	00
09	Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina/Especialidade em pediatria + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 11.910,67	40h	01	01	00
10	Médico Obstetra	Ensino Superior em Medicina/Especialidade em Pediatria + Registro Conselho de Classe de MT.	R$ 11.910,67	40h	01	01	00
11	Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina/Especialidade em Ortopedia + Registro no Conselho de Classe de MT	R$ 11.910,67	40h	01	01	00
12	Nutricionista	Ensino Superior em Nutricionista + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 2.070,00 + insalubridade de 20%	20h	01	01	00
13	Secretaria Executiva	Preferencialmente Ensino Superior Em qualquer área.	R$ 5.000,00		01	00	01
14	Enfermeira Responsável Técnica (RT)	Ensino Superior em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 3.000,00		01	00	01
15	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	R$ 2.500,00	40h	01	01	00
16	Auxiliar Central de Regulação	Ensino Médio	R$ 1.150,00	40h	01	01	00
17	Recepcionista	Ensino Médio	R$ 937,00 + insalubridade de 20%.	12 x 36	04	04	00
18	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 1.150,00 + insalubridade de 20%.	12 x 36	19	19	00
19	Técnico em Radiologia	Ensino Médio em Técnico Radiologista + Registro Conselho de Classe de MT	R$ 1.150,00 + insalubridade de 40%.	12 x 36	03	03	00
20	Faturista	Ensino Médio	R$ 3.500,00	40h	01	01	00
21	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00 + insalubridade de 20%.	40h	04	04	00
22	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00 + insalubridade de 20%.	40h	02	02	00
23	Vigia	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00 + insalubridade de 20%	40h	02	02	00

Art. 2º. As atribuições dos cargos comissionados do artigo anterior constam no ANEXO I desta Resolução.

***Art. 3º** - AS FUNÇÕES COMISSIONDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA) é de livre nomeação e livre exoneração.*

***Art. 4º** - O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA, E O(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSAVEL TÉCNICA (RT) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA) serão de livre nomeação e exoneração do(a) Presidente do CISA.*

***Art. 5º** - **Dos Direitos e Deveres** dos servidores exclusivamente comissionados:*

I- apresentar, antes da publicação do ato de nomeação, à Secretaria do CISA os seguintes documentos devidamente autenticado:

a) RG - Registro Geral; b) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; c) Dados Bancários (conta, agência, banco); *d)* Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento; *e)* Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores de 14, se dependente; *f)* Cópia do Titulo Eleitor; *g)* Cópia do Comprovante de Votação na ultima eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; *h)* Cópia do Cartão do PIS/PASEP; *i)* Cópia do Certificado de Escolaridade

exigido para o cargo; *j)* Cópia do Histórico Escolar; *k)* Declaração de Não Acumulo de Cargo Público ou de condições de acumulação amparada pela C. Federal; *l)* Declaração de Não estar inserido na Lei da Ficha Limpa; *m)* Declaração de Bens e Valores; *n)* Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); *o)* Comprovante de endereço; *p)* Copia de comprovante de quitação com o serviço militar (Para o sexo masculino); *q)* Cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria (quando se tratar de Profissionais Regulamentadas); *r)* Comprovante de quitação de anuidade junto ao conselho de classe da profissão regulamentada; *s)* Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe para profissão regulamentada; *t)* Certidão Civil e Criminal;

II - responder diretamente, civil e criminalmente por todas as decisões sob sua responsabilidade; e solidariamente pelas decisões de seus subordinados e assessores, tomadas durante o período de sua gestão.

Art. 6º - São direitos dos servidores exclusivamente comissionados:

I - 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados;

II - adicional de 1/3 (um terço) de férias;

III - gratificação natalina correspondente a 01 (um) subsídio mensal integral;

IV - contribuição referente à cota parte do empregador ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

V - licença médica, desde que atestada pela unidade de perícia médica oficial do Pode Executivo, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. O pagamento das licenças médicas cujo período for superior a 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º. As férias não poderão ser acumuladas.

§ 3º. Na exoneração, o servidor exclusivamente comissionado perceberá indenização relativa ao período das férias e à gratificação natalina a que tiver direito na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício.

Art. 7º - O servidor exclusivamente comissionado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração:

I - em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, até 3 (três) dias consecutivos da data do ocorrido;

II - em virtude de casamento, até 5 (cinco) dias consecutivos, após a realização do matrimônio;

III - em caso de nascimento de filho, até 3 (três) dias corridos;

IV - em caso de doação voluntária de sangue a cada 12 (doze) meses de trabalho, por 1 (um) dia consecutivo à doação;

V - quando tiver que comparecer a audiência em juízo, pelo tempo que se fizer necessário.

§ 1º. Não serão consideradas faltas ao serviço as ausências decorrentes de:

I - licenciamento compulsório da servidora pública por motivo de nascimento ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pelo Regime Geral de Previdência Social;

II - acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º. As ausências justificadas e anteriormente relacionadas neste artigo não serão gozadas em períodos diferentes dos especificados.

§ 3º. Todas as ausências listadas neste artigo devem ser formalmente comprovadas pelo servidor público, por meio da documentação competente, nos prazos regulamentados.

§ 4º. Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias proceder-se-á, de ofício, a exoneração do servidor.

§ 5º. Às faltas não justificadas aplicar-se-ão as penalidades descritas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 6º. É de responsabilidade da Secretaria Executiva do CISA as presenças e ausências dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A substituição temporária de ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, exclusiva para os cargos de Direção e de Chefia, dar-se-á de acordo com seguinte:

I - em caso de afastamento do superior hierárquico, por até 30 (trinta) dias, inclusive férias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade ou;

II - em não havendo chefia imediatamente subordinada, será feita designação para substituição temporária por meio de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário Oficial.

Art. 9º - Revogam-se as resoluções nº 038/2009, 12/2017 e 29/2017.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação

São Félix do Araguaia-MT, 31 de Junho de 2017.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

CISA

ANEXO I

1. DO CARGO DE SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A):

***a)** Cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A); **b)** Os cargos em comissão são, portanto, vocacionados para serem ocupados em caráter transitório, por pessoas de confiança da autoridade competente, que poderão ser exonerados "ad nutum", ou seja, de forma livre, sem necessidade de se justificar a sua exoneração, que fica a critério exclusivo do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA); **c)** Forma de provimento: livre nomeação e exoneração. Art. 37, II da CF-1988; Ato de nomeação: resolução do CISA.*

1.1. DAS ATRIBUIÇÕES:

a) A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela execução das atividades do Consórcio, constituído por um Secretário(a) Executivo(a), apresentado e nomeado pelo presidente, após aprovação do Conselho Diretor; b) A secretaria executiva contara com apoio técnico-administrativo de pessoal integrante dos quadros do Consorcio e/ou pessoal cedido pelos municípios consorciados ou pelo SUS, de acordo com a legislação vigente.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

*a) Geral: O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração. **1.3. - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** b) Idade mínima: 18 anos; c) Instrução: Preferencialmente possuir diploma de nível superior conforme Artigo 23 § 4º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.*

2. DO CARGO DE ENFERMEIRO(A) RESPONSAVEL TÉCNICO (RT)

*a) Cargo de provimento em comissão de Enfermeiro(a) Responsável Técnico (RT); b) Os cargos em comissão são, portanto, vocacionados para serem ocupados em caráter transitório, por pessoas de confiança da autoridade competente, que poderão ser exonerados "ad nutum", ou seja, de forma livre, sem necessidade de se justificar a sua exoneração, que fica a critério exclusivo do(a) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA); c) Forma de provimento: livre nomeação e exoneração. Art. 37, II da CF-1988; Ato de nomeação: resolução do CISA. **2.1. DAS ATRIBUIÇÕES:** a) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; b) Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem; **c)** Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e ao Conselho Regional de Enfermagem; **d)** Informar, de ofício, ao representante legal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como: **I.** ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa/instituição; **II.** profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem; **III.** profissional de Enfermagem atuando na empresa/instituição/ensino em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal; **IV.** pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem da instituição; **V.** profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro; **e)** Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem; **f)** Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia; **g)** Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; **h)** Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; **i)** Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; **j)** Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; **k)** Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição; **l)** Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem; **m)** Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; **n)** - Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; **o)** - Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem; **p)** -Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87; **q)** Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; **r)** Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente; **s)** Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição; **t)** Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento; **u)** Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem; **v)** Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT; **w)** Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem. **2.2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO** a) Geral: O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração;*

2.3 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Idade mínima: 18 anos; c) Instrução: nível superior em Enfermagem, cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. d) Estar registrado e devidamente ativo no conselho de classe do Estado (COREN-MT).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO, CONVITE Nº 002/2017.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Convite Nº. 002/2017, no tipo menor preço por Lote. Objeto - CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O CISOMT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA sagrou-se vencedora do Lote a empresa: NESTOR FIDELIS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 11.441.597/0001-26, com o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Agosto de 2017. Eledir Santiago Alcunha – Presidente da CPL.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

11º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 11º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - **Credenciamento Nº 001/2015** Prorrogado para até **dia 15/01/2018**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: GISELE AGOSTINI FRAGERI - ME**, inscrita no CNPJ com o nº **23.432.904/0001-91**,em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
INFECTOLOGIA/IMUNOLOGISTA	R$ 105,00	460	R$ 48.300,00

Sorriso-MT, 31 de julho de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2015

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, **e a Empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por FRANCIELI RENATA SIMON, RG nº 19053770 SSP/MT e CPF nº 011.374.381-50,** considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato "Dos Preços e Condições de Pagamento"**, para a **inclusão de Exame,** no **Item 2.1**, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R$ 120,00
FONOAUDIOLOGIA	R$ 95,00
ORTOPÉDIA	R$ 100,00
PSIQUIATRIA	R$ 160,00
NEUROLOGIA	R$ 100,00
EXAMES	**VALOR UNITÁRIO**
AUDIOMETRIA	R$ 90,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R$ 54,00
AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA BILATERAL	R$ 66,20
ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO	R$ 130,00
ESPIROMETRIA COM LAUDO	R$ 80,00
LAUDO PARA RAIO X	R$ 45,00
MAMOGRAFIA	R$ 100,00
RAIO X	R$ 55,00
RAIO X COM LAUDO	R$ 90,00
RESSONANCIA MAGNETICA	R$ 550,00
TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE ORAL E VENOSO	R$ 510,00
TOMOGRAFIA C/CONTRASTE ORAL	R$ 440,00
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	R$ 350,00
UROGRAFIA EXCRETORA	R$ 160,00
USG ABDOMEN INFERIOR	R$ 100,00
USG ABDOMEN SUPERIOR	R$ 90,00
USG ABDOMEN TOTAL	R$ 135,00
USG ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 90,00
USG BOLSA ESCROTAL TESTICULAR UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 110,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R$ 95,00
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R$ 90,00
USG NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R$ 100,00
USG OBSTÉTRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 95,00
USG PAREDE ABDOMINAL	R$ 80,00
USG PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R$ 100,00
USG PESCOÇO/CERVICAL	R$ 100,00
USG PROSTATA ABDOMINAL	R$ 90,00
USG PROSTATA TRANSRETAL	R$ 80,00
USG REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
USG RINS E VIAS URINARIAS	R$ 90,00
USG TIREOIDE	R$ 90,00
USG TIREOIDE C/ DOPPLER	R$ 110,00
USG TRANSFONTANELA	R$ 90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 004/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 31 de julho de 2017.

Ari Genezio Lafin

Presidente

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP

FRANCIELI RENATA SIMON

CNPJ nº 14.677.583/0001-02

CPF nº 011.374.381-50

13º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 13º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - **Credenciamento Nº 001/2015** Prorrogado para até **dia 15/01/2018**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: KEITTY K.M. VILLA – ME**, inscrita no CNPJ com o nº **24.756.392/0001-81**,em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8. 666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
PEDIATRIA	R$ 130,00	1938	R$ 251.940,00

Sorriso-MT, 31 de julho de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 RP 11/ 2017

AVISO DE RESULTADO

OBJETO para "**Contratação de Serviços Especializados de Capacitação e Desenvolvimento Profissional na área de Gestão (Oficinas Teórica e Prática) para as Equipes Técnicas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios integrantes deste Consórcio.**

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico, www.consorciovaledotelespires.com.br **referente ao Pregão Presencial** devidamente publicado no QUADRO MURAL no dia 13 de julho de 2017, DIARIO OFICIAL DE CONTAS - TCE/MT no dia 13 de julho de 2017, JORNAL OFICIAL ELETRÕNICO DOS MUNICÍPIO – AMM no dia 13 de julho de 2017 e no SITE DO CONSÓRCIO www.consorciovaledotelespires.com.br. Ficando vencedora a empresa: **FACILITA- GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05,** com o valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o relatório de lances segue em anexo. Publique-se e afixe-se.

Sorriso – MT, 01 de Agosto de 2017.

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS

PREGOEIRO

12º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 12º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - **Credenciamento Nº 001/2015** Prorrogado para até **dia 15/01/2018**, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: CINTIA CARLA GREGORY - ME**, inscrita no CNPJ com o nº **23.036.658/0001-59**,em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
PSICOLOGIA	R$ 95,00	617	R$ 58.615,00

Sorriso-MT, 31 de julho de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/07/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2017, e teve como vencedoras as empresas: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91; PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA., CNPJ: 03.532.991/0001-41 e PP PNEUS LTDA – EPP CNPJ: 14.320.757/0001-77.

Água Boa - MT, 01 de agosto de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 286 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Exonera MICHELLY FERNANDA DE CASTRO do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Integral a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, **MICHELLY FERNANDA DE CASTRO**, portadora do Registro Geral n° 1763654-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 016. 762.341-95, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Atenção Integral a Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Exonera NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, **NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS**, portadora do Registro Geral n° 1643115-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 987.067.211-68, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS JUNHO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 031/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

Valor.....: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 02/06/2017 Término: 01/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017

Recursos.....: Dotação: 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (422) Saldo: 7.728,46

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 80/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME

Valor.....: 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

Vigência.....: Início: 02/06/2017 Término: 01/08/2017

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2016

Recursos.....: Dotação: 2.118.3.3.90.93.00.00.00.00 (472) Saldo: 128.142,51

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 036/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI - ME

Valor.....: 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 02/06/2017 Término: 05/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 037/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: LETICIA ROSA DE ANDRADE - ME

Valor.....: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Vigência.....: Início: 02/06/2017 Término: 30/05/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 04 PROFIS. MÉDICOS, NA ESPEC. CLÍNICO GERAL, PROFIS. DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM, SENDO QUE 01 PROFIS. IRÁ PRESTAR SERVIÇOS SOMENTE EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 01 PROFIS IRÁ PRESTAR SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E REALIZAR PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE/PA E OS OUTROS 02 IRÃO PRESTAR SERVIÇOS COMO PLANTONISTAS NO CENTRO DE SAÚDE/PA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT E PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS POR 40 HRS SEMANAIS CADA,

Contrato Nº..: 038/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

Valor.....: 1.498,91 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência.....: Início: 05/06/2017 Término: 05/07/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016

Recursos.....: Dotação: 2.079.3.3.90.39.00.00.00.00 (615) Saldo: 55. 067,33

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA M. DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO para levar jovens atletas do Município de Alto Garças/MT para a cidade de Rondonópolis/MT para participação no evento "1ª Copa de Futsal de Categoria de base masculina" no período de 15 a 17 de Junho de 2017.

Contrato Nº..: 039/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

Valor.....: 6.498,19 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Vigência.....: Início: 05/06/2017 Término: 05/07/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016

Recursos.....: Dotação: 2.079.3.3.90.39.00.00.00.00 (615) Saldo: 55. 067,33

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA M. DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO para levar jovens atletas do Município de Alto Garças/MT para a cidade de Campo Verde/MT para participação no evento "Jogos Escolares da Juventude" no período de 13 a 18 de Junho de

2017 .

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 010/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME

Valor.....: 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)

Vigência.....: Início: 08/06/2017 Término: 07/07/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNAÇÃO MASCULINA ADULTO EM REGIME TERAPÊUTICA VOLUNTÁRIA.

Contrato Nº..: 042/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARTA MARIA ZANCHET RUARO

Valor.....: 6.559,00 (seis mil quinhentos e cinqüenta e nove reais)

Vigência.....: Início: 20/06/2017 Término: 22/01/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, EM ALTO GARÇAS/MT EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contrato Nº..: 041/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME

Valor.....: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 14/06/2017 Término: 14/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNAÇÃO MASCULINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO TERAPÈUTICA COMPULSÓRIA EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 921-75.2017.811.0035 ID 47939, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ SUBSTITUTO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO, EM FAVOR DO MENOR JULIANO FRAGA SILVA EVANGELISTA.

Contratada...: VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME

Valor.....: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 14/06/2017 Término: 14/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INTERNAÇÃO MASCULINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO TERAPÈUTICA COMPULSÓRIA EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 921-75.2017.811.0035 ID 47939, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ SUBSTITUTO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO, EM FAVOR DO MENOR JULIANO FRAGA SILVA EVANGELISTA.

Contrato Nº..: 047/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME

Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência.....: Início: 30/06/2017 Término: 29/12/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR COMO RESPONSAVEL TÉCNICO DA PREFEITURA DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES A PROFISSÃO COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇAÕ DE OBRAS TERCEIRIZADAS, EMISSÃO DE ALV

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA

CNPJ nº 18.592.668/0001-30

Rua Vital Batista, nº 60, Bairro Poção.

CEP: 78.015-590

Cuiabá - MT

A empresa ora NOTIFICADA firmou Contrato de nº 054/2017 com o Município NOTIFICANTE, tendo por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a execução dos serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação e poda de árvores, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização de destino final de resíduos de limpeza urbano, conforme determinações e horários estabelecidos pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – DAE.

O contrato em questão se deu nos termos do Processo Licitatório nº 64/2017, realizado na modalidade dispensa nº 31/2017.

O regime de execução dos serviços é o de contratação emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme cláusula segunda.

O prazo de execução do contrato em comento era de 03 (três) meses, com período de vigência de 19.07.2017 à 18.10.2017, conforme cláusula quarta.

O global do contrato é de R$ 93.000,00, divididos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Ocorre que passados mais de 10 (dez) dias do início da vigência do contrato, até a presente data a empresa NOTIFICADA, não deu início a prestação do serviço.

O município NOTIFICANTE, através do DAE buscou contato via telefone e por e-mail por diversas vezes, não obtendo êxito.

Estamos diante de serviço de utilidade pública, ou seja, LIMPEZA PÚBLICA, razão pela qual o município NOTIFICANTE não pode mais aguardar tamanho atraso e descaso, sobretudo, considerando se tratar de contratação em caráter EMERGENCIAL.

A cláusula sexta do contrato em seu item 6.2 prevê dentre as obrigações da empresa NOTIFICADA a de executar todos os serviços objetos do contrato dentro do prazo estipulado e solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação de penalidades.

Salientamos que conforme a cláusula sétima do presente contrato, dentre as penalidades passíveis de aplicação se encontram:

Ø Multa diária de 0,25% sobre o valor contratual, por atraso de até 10 (dez) dias, ou seja, R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Ø Multa diária de 0,50% sobre o valor contratual, por atraso superior a 10 (dez) dias, ou seja, R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); Ø Advertência; Ø Multa de até 20% sobre o valor homologado, ou seja, R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); Ø Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; Ø Eventual reparação por perdas e danos.

Ainda a cláusula oitava prevê os casos de rescisão contratual cabíveis, qual seja: amigável, administrativa ou judicial.

Em razão disso, o município NOTIFICANTE através da presente NOTIFICA a empresa contratada SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA, para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da presente inicie a prestação dos serviços objetos do presente contrato, sob pena de imposição das penalidades contratuais e legais aplicáveis ao caso, bem como de rescisão contratual justificada, além de medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Atenciosamente,

Alto Garças – MT, 31 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1117, DE 28 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre procedimentos no tempo de espera para atendimento dos consumidores de serviços no interior das agências bancárias e casas lotéricas no âmbito do município de Alto Garças estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam os bancos obrigados a garantirem o atendimento aos usuários, respeitando os seguintes períodos máximos de espera entre a entrada na agência e o efetivo atendimento pelo funcionário do caixa:

I - até 15 (quinze) minutos, em dias normais;

II – até 30 (trinta) minutos;

a) em dias de picos;

b) em véspera ou dia imediatamente seguinte a feriado;

c) em data de vencimento de tributos;

d) em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos.

Parágrafo único - entende-se como dias de picos 5, 10, 25 e 30 de cada mês.

Artigo 2º. Os Bancos deverão controlar as filas de atendimento gerencial e atendimento nos caixas convencionais através de senhas que deverão conter número de ordem de controle de chegada, hora de entrada e data.

Artigo 3º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – advertência;

II – multa de 100 (cem) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças);

III – multa de 600 (seiscentas) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças), até a 5ª (quinta) reincidência;

IV – suspensão de atividade, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que o número de funcionários atendendo nos caixas tenha sido reajustado de modo a sanar a demora no atendimento.

§ 1º – As agências bancárias referidas no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da regulamentação desta lei, para procederem à devida adaptação às disposições desta norma, sob pena de multa de 100 (cem) UFAG (Unidade Fiscal de Alto Garças), diária decorrido o prazo desta norma.

§ 2º Para ciência aos usuários sobre o atendimento bancário e nas casas lotéricas, conforme as normas desta Lei, deverão ser afixadas avisos pelas Agências sobre o tempo estabelecido, de forma que fiquem adequados para a fácil visualização do público cliente, e para tanto tenham escrita em quadro nunca inferior ao tamanho 45 cm x 40 cm. com os seguintes dizeres: "Esta Agência está obrigada pela Lei nº _____, de ____/____/_____, a dar atendimento aos seus usuários em todos os serviços num tempo máximo de espera de:

I - até 15 (quinze) minutos, em dias normais;

II – até 30 (trinta) minutos;

a) em dias de picos;

b) em véspera ou dia imediatamente seguinte a feriado;

c) em data de vencimento de tributos;

d) em data de pagamento de vencimentos a servidores públicos.

Artigo 4º. A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das penalidades serão determinados mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 761, de 28 de abril de 2009.

Autor:

JOSÉ FARIAS DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 28 de Julho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Exonera FRANCINE BARBOSA FALEIRO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, **FRANCINE BARBOSA FALEIRO**, portadora do Registro Geral n° 967865-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.568. 311-34, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2017

DECRETO Nº 309/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Assessor de Gabinete** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Ivan Marion de Borba***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, código CC- 21.000**,** o Senhor **Tiago de Jesus Gomes**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 011.075.201-50, nomeado através do Decreto nº 168/2017, de 10 (dez) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2017

DECRETO Nº 332/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenador de Planejamento** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Planejamento**, código CC-11.050, o Senhor **Vinícius Silva Campos Gonçalves Lima**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 030.723. 351-09, nomeado através do Decreto nº 092/2017, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2017

DECRETO Nº 333/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Viação e Obras Públicas**, o Senhor **ERALDO BERNARDES DA SILVA**, CPF/MF – 450.704.821-49, nomeado através do Decreto nº 086/2017, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2017

DECRETO Nº 334/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Jurídico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico**, oSenhor**Iran Negrão Ferreira**, CPF/MF – 046. 474.089-49, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2017

DECRETO Nº 335/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Procurador Geral do Município** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Geral do Município**, código CC- 27.000, oSenhor **APARECIDO GONÇALVES**, CPF/MF – 736.374.248-00, nos termos da Lei Municipal n° 390-2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2017

DECRETO Nº 336/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000, aSenhora **Mary Mágda Queiroz Dias**, CPF/MF – 008.143.451-07, nos termos da Lei Municipal n° 812/2015.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2017

DECRETO Nº 337/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Administração** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Administração, Código CC-1.000**, a Senhora **MICHELLE ARANTES MANCINE**, CPF/MF – 031.326.731-61, nos termos da Lei Municipal n° 390-2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338/2017

DECRETO Nº 338/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento**, o Senhor **LAIRTO JOAO SPERANDIO**, CPF/MF – 045.398.288-35, nos termos da Lei Municipal n° 896/2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2017

PORTARIA Nº 279/2017

"Determina retorno de servidor municipal efetivo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Determinar o retorno do servidor **ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS,** devidamente inscrito no CPF/MF n.° 704.964.041-72, Efetivo, **Controlador Interno**, às suas funções.

Artigo 2º - O Servidor retornará as suas funções apartir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 321/2017

DECRETO Nº 321/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenador de Assistência Social** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Assistência Social**, código CC- 5.050**,** o senhor ***Raphael Antônio Botelho Conde***, CPF/MF – 302.089.828-50, nomeado através do Decreto nº 185/2017, de 18 (dezoito) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320/2017

DECRETO Nº 320/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas**, código CC- 4.010**,** oSenhor **DIOGO CARVALHO SILVA**, CPF/MF – 023.765.221-88, nomeado através do Decreto nº 121/2017, de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 319/2017

DECRETO Nº 319/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública,** Código CC-4.002**,** aSenhora **ANDRESSA MANERICH DOS SANTOS SOUZA**, CPF/MF – 019.419.051-02, nomeada através do Decreto nº 234/2017, de 01 (primeiro) de junho de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318/2017

DECRETO Nº 318/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Diretor do Departamento de Administração** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, código *CC-4.100***,** oSenhor**Lucas Menezes da Silveira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.164.526-28, nomeado através do Decreto nº 219/2017, de 18 (dezoito) de maio de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317/2017

DECRETO Nº 317/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Diretor do Departamento de Lazer** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200**,** oSenhor **THALLYS ALMEIDA MOREIRA**, CPF/MF – 036.764.101-14, nomeado através do Decreto nº 120/2017, de 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2017

DECRETO Nº 340/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de de **Secretária Municipal de Saúde,** Código CC-4.000, a Senhora **Marilda Garofalo Sperandio**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 049.818. 698-94, nos termos da Lei Municipal n° 390/2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341/2017

DECRETO Nº 341/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Assessora de Gabinete** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, código CC- 21.000, a Senhora **Vanessa Cristina Vieira**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº.352.401. 188-84, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº *390/2004*.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2017

DECRETO Nº 316/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenador de Esportes** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Esportes,** oSenhor **Marco Antônio Moura da Silva**, CPF/MF – 171.305. 819-72, nomeado através do Decreto nº 066/2017, de 19 (dezenove) de janeiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 315/2017

DECRETO Nº 315/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenador de Ensino Fundamental** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Ensino Fundamental,** oSenhor**Gilmar Verona Cabriotti**, CPF/MF – 353. 664.781-20, nomeado através do Decreto nº 223/2017, de 22 (vinte e dois) de maio de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2017

DECRETO Nº 314/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Superintendente de Contabilidade** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Superintendente de Contabilidade,** oSenhor **EGNALDO PEDRO DOS SANTOS**, CPF/MF – 667.680.201-53, nomeado através do Decreto nº 242/2017, de 06 (seis) de junho de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2017

DECRETO Nº 313/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Diretor do Departamento de Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito**, código CC- 24.300**,** oSenhor **GLEIKE APARECIDO FERREIRA CARVALHO**, CPF/MF – 831.810.161-87, nomeado através do Decreto nº 178/2017, de 17 (dezessete) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 312/2017

DECRETO Nº 312/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenador de Tributos Municipais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Tributos Municipais**, código CC- 24.050**,** oSenhor **ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS**, CPF/MF – 002.053.601-14, nomeado através do Decreto nº 182/2017, de 17 (dezessete) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 311/2017

DECRETO Nº 311/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100**,** oSenhor**PAULO SERGIO PACE**, CPF/MF – 119.914.228-06, nomeado através do Decreto nº 132/2017, de 15 (quinze) de março de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2017

DECRETO Nº 310/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Assessora de Planejamento e Trânsito** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Assessora de Planejamento e Trânsito**, código C.C – 23.000**,** aSenhora **ANA CECILIA VARGAS**, CPF/MF – 907.408.900-34, nomeada através do Decreto nº 203/2017, de 09 (nove) de maio de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2017

DECRETO Nº 322/2017

"Dispõe sobre a exoneração de ***Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social*** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de ***Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social***, código CC- 5.100, aSenhora **ERCILIA MARIA CORTEZ**, CPF/MF – 460.161.711-15, nomeada através do Decreto nº 173/2017, de 12 (doze) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2017

DECRETO Nº 323/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Diretor de Seção de Serviços Sociais** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Diretor de Seção de Serviços Sociais**, aSenhora **VIRGINIA DOURADO REIS**, CPF/MF – 720.987.591-34, nomeada através do Decreto nº 084/2017, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324/2017

DECRETO Nº 324/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, código: CC – 5.010, aSenhora **MERCE JOSÉ CASSIOTI**, CPF/MF – 018.735.378-67, nomeada através do Decreto nº 277/2017, de 14 (catorze) de julho de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2017

DECRETO Nº 325/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Assistência a Criança** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência a Criança**, código CC-5.040, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016.235.891-18, nomeada através do Decreto nº 151/2017, de 05 (cinco) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326/2017

DECRETO Nº 326/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Instrutor de Banda de Percussão** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, oSenhor **Fábio Rogério de Souza**, CPF/MF – 021.219.151-92, nomeado através do Decreto nº 283/2017, de 14 (catorze) de julho de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327/2017

DECRETO Nº 327/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental,** Código CC-6.010, aSenhora **RAYSSA ASSUNÇÃO MILHOMEN**, CPF/MF – 937.577.002-87, nomeada através do Decreto nº 141/2017, de 03 (três) de abril de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328/2017

DECRETO Nº 328/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos, Código CC-6.020**, aSenhora **Alicéia Maria Ramos Idalino**, CPF/MF – 353.495.038-04, nomeada através do Decreto nº 280/2017, de 14 (catorze) de julho de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2017

DECRETO Nº 329/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,** Código CC-7.000, oSenhor**Macgaiver Max Neves Souza**, CPF/MF – 020.088.181-79, nomeado através do Decreto nº 276/2017, de 14 (catorze) de julho de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2017

DECRETO Nº 330/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Controle de Frotas e Oficina**, o Senhor ***ALDAIR JOSE LERMEN***, CPF/MF – 535.984.401-97, nomeado através do Decreto nº 205/2017, de 09 (nove) de maio de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2017

DECRETO Nº 331/2017

"Dispõe sobre a exoneração de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, código CC- 9.050, o Senhor **ODENIR GOMES DE SOUZA**, CPF/MF – 535.397.291-00, nomeado através do Decreto nº 202/2017, de 09 (nove) de maio de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Srª. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1615268-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.650.971-35, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Portaria nº 092/2015 – Processo Seletivo Público nº 003/3012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2017 da Servidora Pública Municipal Srta. **ANIELE SILVA LOPES,** portadora da cédula de identidade nº 1973131-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 038.356.321-67, do cargo de Professora 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017, do Servidor Público Municipal **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** portador da cédula de identidade 1.980.471 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 994.231.623-04do Cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 119/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade 668.116 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 460.485. 451-34 do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 210/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares à Servidora Srta. **DIANA PAULA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1824304-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.898.381-41, ocupante do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, nomeada pela Portaria n°. 162/2008**,** no período de 01/08/2017 à 31/07/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 151/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 151/2017

De 31 de julho de 2017

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de até 2 (dois) anos ao servidor municipal: LUIZ RAMALHO DE SOUSA – matricula 756, lotado na Secretaria Municipal de Obras, computados a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de julho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 154/2017

De 31 de julho de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2017, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Tânia Márcia Ramos Lima	2009/2014	Secr. Mun. De Administração

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de julho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 183/2017

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033 e 034 DE 2017, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Hudson Cunha Ramos, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial Nº 015-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017, empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, CNPJ nº 03.362.501/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017, empresa CLÍNICA DIETÉTICA, CNPJ nº 01.240.677/0001-60.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ao dia 31 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO Nº 115.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA M. S. P. FRANZNER - ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/07/2017 ATÉ **29/12/2017**

VALOR GLOBAL: R$ 2.850,00

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DOS CONTRATO 117 E 118 E 1º AD. CONT. 063.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:JOÃO DA SILVA REZENDE

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISÍCA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT,

PERIODO DE VIGÊNCIA:28/07/2017 ATÉ 22/12/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 8.155,36

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:EMPRESA SCARLATH RODRIGUES SILVA 03927588148

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA:28/07/2017 ATÉ 22/12/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 33.277,17

DATA DA ASSINATURA28/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 063/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROCEDER A READEQUAÇÃO DOS ITENS 5.8 E 5.9, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMO 100% EXECUTADO DO CONTRATO 063/2017, COM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL.

VALOR GLOBAL: R$ 191.690,20

DATA DA ASSINATURA: **28/07/2017**

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 041/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da realização: 31/07/2017.

Empresa vencedoras: **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.532.991/0001-41,** 1ª classificada nos **ITENS 010, 011, 013, 015, 017, 019, 021, 023, 025, 027, 029, 033, 035, 040, 041, 042, 046, 047, 049, 051, 053, 054, 055, 057, 058, 063, 066, 068** e **069** no valor total de **R$ 156.350,50 (cento e cinqüenta e seis mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos)** e daempresa **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 27.331.125/0001-50,** 1ª classificada nos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 014, 018, 020, 022, 026, 028, 030, 031, 032, 034, 036, 037, 038, 039, 043, 044, 045, 048, 050, 056, 060, 061, 062, 064, 065, 067, 070** e **071** no valor total de **R$ 221. 403,80 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos).** Os itens **016, 024, 052 e 059** foram **FRACASSADOS.**

ARENÁPOLIS MT, 31 de julho de 2017

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 71/2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Salário-Família, Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos dos Art. 15, 20 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Salário-Família, Salário Maternidade e Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
61/ 2017	2017.05. 00039P Auxílio-Doença	RODRIGO DORNELES DO NASCIMENTO	Secretaria Mun. de Saúde	26.07. 2017 A 25.08. 2017
62/ 2017	2017.05. 00023R1 Auxílio-Doença	GRACIELI MARIA PAULUK	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	27.06. 2017 A 26.07. 2017
63/ 2017	2017.05. 00061R2 Auxílio-Doença	MARIA ROSANETE FRANK	Secretaria Mun. de Saúde	30.06. 2017 A 30.08. 2017
64/ 2017	2017.08. 00037P Salário-Maternidade	JOSILENE PEREIRA DA SILVA	Secretaria Mun. de Saúde	01.07. 2017 A 28.10. 2017
65/ 2017	2017.05. 00043R5 Auxílio-Doença	MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	06.06. 2017 A 06.12. 2017
66/ 2017	2017.08. 00038P Salário-Maternidade	JULIANA BUENO HENRIQUE	Secretaria Mun. de Saúde	05.07. 2017 A 01.11. 2017
67/ 2017	2017.05. 00031R9 Auxílio-Doença	ALICE GULARTE	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	29.06. 2017 A 28.12. 2017
68/ 2017	2017.05. 00040P Auxílio-Doença	ELIO FREITAS DA SILVA	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	29.07. 2017 A 25.12. 2017
69/ 2017	2017.05. 00004P Auxílio-Doença	ADEMIR RODRIGUES GATTO	Secretaria Mun. de Saúde	22.07. 2017 A 31.12. 2017
70/ 2017	2017.09. 00041P Salário-Família	JOSE ROBERTO DE MIRANDA E SILVA	Secretaria Mun. de Administração	25.07. 2017 A 20.11. 2020
	2017.09. 00041P Salário-Família	JOSE ROBERTO DE MIRANDA E SILVA	Secretaria Mun. de Administração	25.07. 2017 A 31.07. 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de Agosto de 2017.

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

Portaria nº 9.573/2017

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 137/2017

AO CONTRATO Nº 183/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 20/08/2017 A 18/11/2017; BUEIRO CORREGO JOÃO PEZÃO - BSCC 2,50 x 2,50m.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializa para a prestação de serviço de locação de maquinários e veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 29/08/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico **www.prefeituradearipuana.com.br**, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 138/2017

AO CONTRATO Nº 190/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVENIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 20/08/2017 A 18/11/2017; BUEIRO ZÉ DO TORNO - BSCC 2,0 x 2,0m.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.167/2017.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99, 095 E 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **31/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Leis Complementares 95 e 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Simonica Justino da Silva	Professor Pedagogia - Conselvan
Claudete Rodrigues da Mata	Professor Pedagogia - Conselvan

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO ADITIVO Nº. 139/2017

AO CONTRATO Nº 225/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE ARY DA COSTA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 1º/08/2017 A 30/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 029/2017

TO Nº 029/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado a candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/08/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 01 de agosto de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor auxiliar de sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
238/2017	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING	832.192.341-00	1164885-6 SJ/MT	ENSINO MÉDIO
253/2017	ELAINE JOSE BINAS	615.354.432-00	3189899-8 SSP/SE	ENSINO MÉDIO
209/2017	VERA MARINA HOMMERDING	988.388.901-10	1501531-9SSP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 140/2017

AO CONTRATO N°. 226/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIARIA, COM UMA ÁREA DE 453,28M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 18/08/2017 A 16/11/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, com sede na Av Guido Caloi , nº 1935, Terreo –Blocos AA E B, Bairro São Luis- , no Município São Paulo /SP CEP 05.802-140, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **Guillermo Julio Figueroa Casas**, portador do RNE nº v747066-L e CPF n 234.926.808-01, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se

as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE - 01 – BIOQUIMICA - RETIFCADO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ACIDO URICO	Wiener	R$ 0,79	R$ 3.950,00
2	5.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALBUMINA	Wiener	R$ 0,79	R$ 3.950,00
3	12.000,00	TESTES	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP) METODO CINETICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO	Wiener	R$ 0,85	R$ 10.200,00
4	12.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AST IFCC	Wiener	R$ 0,85	R$ 10.200,00
5	4.000,00	TESTES	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA AMILASE METODO COLORIMETRICO	Wiener	R$ 0,96	R$ 3.840,00
6	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AMILASE -T (AMYL2)	Wiener	R$ 0,96	R$ 3.840,00
7	8.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BIL-D GEN 2	Wiener	R$ 0,85	R$ 6.800,00
8	8.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BILIRRUBINA ESP. TOTAL	Wiener	R$ 0,85	R$ 6.800,00
9	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CALCIO	Wiener	R$ 0,79	R$ 3.160,00
10	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO PRECINORM CKMB	Wiener	R$ 1,75	R$ 7.000,00
11	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK	Wiener	R$ 1,56	R$ 6.240,00
12	18.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COLESTEROL	Wiener	R$ 0,79	R$ 14.220,00
13	18.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CREATININA	Wiener	R$ 0,79	R$ 14.220,00
14	6.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GGT HICO	Wiener	R$ 1,49	R$ 8.940,00
15	6.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO IRON GEN2 100T	Wiener	R$ 1,49	R$ 8.940,00
16	6.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO ALP IFCC HICO	Wiener	R$ 0,85	R$ 5.100,00
17	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PHOSPOR	Wiener	R$ 0,79	R$ 3.160,00
18	21.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO GLICOSE (GLUC2)	Wiener	R$ 0,79	R$ 16.590,00
19	18.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO HDL-C PLUS 200T	Wiener	R$ 1,49	R$ 26.820,00
20	6.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO HBA1C (A1C-2) 200T	Wiener	R$ 2,97	R$ 17.820,00
21	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO LDH	Wiener	R$ 1,45	R$ 5.800,00
22	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO MG 100T	Wiener	R$ 0,85	R$ 3.400,00
23	5.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO PROTEINA TOTAL	Wiener	R$ 0,59	R$ 2.950,00
24	4.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO LIPASE (LIPC)	Wiener	R$ 0,96	R$ 3.840,00
25	18.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO TRIGLICERIDEOS	Wiener	R$ 1,49	R$ 26.820,00
26	18.000,00	TESTES	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO UREIA BUN	Wiener	R$ 0,80	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 239.000,00**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 27 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na Rod Dos Imigrantes , snº, Km 8.6 ,Capela do Pissarrao, no Município Varzea Grande/MT CEP 78.132.400, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador do RG nº MG-5.738.021 e CPF n 001.481.006-94, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C, RM1-C E CM-30 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emulsão Asfáltica Tipo - RM1C	TON	100	EMAM	R$ 1.741,00	R$ 174.100,00
02	Emulsão Asfáltica Tipo – RL1C	TON	200	EMAM	R$ 1.635,00	R$ 327.000,00
03	Emulsão Asfáltica Tipo - CM30	TON	50	PETROBRAS	R$ 3.171,00	R$ 158.550,00
TOTAL GERAL						659.650,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor global de R$ 659.650,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 27 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-B/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **M S DIAGNOSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, com sede na Av; Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº, 284- Quinhao 12, 13 e 14, Bairro Areao, no Município Cuiaba/MT CEP 78.010-308, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **WALTER BRUNO**, portador do RG nº 14.105.563-SSP/SP e CPF nº 068.507.058.14, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE 02- HEMATOLOGIA						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

27	38.000,00	TESTES	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - REAGENTE PARA HEMOGRAMA, DETERMINACAO DE 26 PARMETROS, PARA SANGUE, LEITURA POR AUTOMATIZADO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, ACONDICIONADO EM TEMPERATURA 18/25GRAUS	SYSMEX/ ROCHE	R$ 4,08	155.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 155.040,00**

LOTE 03 - IONS SELETIVO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	12.000,00	TESTE	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO - PARA DOSAGEM DE DOSAGEM DE SODIO, POTASSIO E CALCIO, SOLUCAO A E SOLUCAO B E SOLUCAO C COMPATIVEL C/ ANALISADOR DE IONS POR METODOLOGIA SELETIVA, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO SEIS MESES, KIT COM FRASCOS ADAPTAVEL AO EQUIPAMENTO, ROTULO CONTENDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO N- DE LOTE PRAZO DE VAL IDADE,TEMP.DE ESTOCAGEM E VOLUME	ROCHE	R$ 4,25	R$ 51.000,00
29	12.000,00	TESTE	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO - PARA DOSAGEM DE DOSAGEM DE SODIO, POTASSIO E CALCIO, SOLUCAO A E SOLUCAO B E SOLUCAO C COMPATIVEL C/ ANALISADOR DE IONS POR METODOLOGIA SELETIVA, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO SEIS MESES, KIT COM FRASCOS ADAPTAVEL AO EQUIPAMENTO, ROTULO CONTENDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO N- DE LOTE PRAZO DE VAL IDADE,TEMP.DE ESTOCAGEM E VOLUME	ROCHE	R$ 4,25	R$ 51.000,00
30	12.000,00	TESTE	TESTE BIOQUIMICO POR ELETRODO SELETIVO - PARA DOSAGEM DE DOSAGEM DE SODIO, POTASSIO E CALCIO, SOLUCAO A E SOLUCAO B E SOLUCAO C COMPATIVEL C/ ANALISADOR DE IONS POR METODOLOGIA SELETIVA, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO SEIS MESES, KIT COM FRASCOS ADAPTAVEL AO EQUIPAMENTO, ROTULO CONTENDO DE ACORDO COM A LEGISLACAO N- DE LOTE PRAZO DE VAL IDADE,TEMP.DE ESTOCAGEM E VOLUME	ROCHE	R$ 4,25	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 153.000,00**

LOTE 04 - CARDIACOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	4.000,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DOSAGEM DE CKMB MASSA,DETERMINACAO POR IMUNOCROMATOGRAFIA PELO METODO DE REFLECTANCIA,KIT COM 10 TESTE,COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CARDIAC READER,VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO APOS A DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM APROPIADA PARA O MATERIAL,COM DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MS	ROCHE	R$ 38,00	R$ 152.000,00
32	4.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - ¨T¨,METODO IMUNOENZIMATICO E LEITURA POR REFLECTANCIA,EXECUCAO SEMI-AUTOMATICA,EM SANGUE VENOSO TOTAL HEPARINIZADO,DETERMINACAO QUANTITATIVA,ACOMPANHA CONTROLES,CALIBRADORES PADRAO,APRESENTACAO EM KIT,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 28,00	R$ 112.000,00
33	4.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE D-DIMEROS - SEMI AUTOMATICA, PARA APARELHO ANALISADOR, SANGUE, DETERMINACAO QUANTITATIVA, DETECCAO DE IMUNOGLOBULINA DA CLASSE G, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, LEITURA POR REFLECTANCIA, FAIXA DE MEDICAO 0,1 A 4NG/ML, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA 6 MESES, KIT CONTENDO 10 TESTES, NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 45,00	R$ 180.000,00
34	4.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE MIOGLOBINA - DETERMINACAO DA MIOGLOBINA,METODO IMUNOENZIMATICO E LEITURA POR REFLETANCIA,EXECUCAO SEMI AUTOMATICA,EM SANGUE VENOSO TOTAL HEPARINIZADO,DETERMINACAO QUANTITATIVA,ACOMPANHA CONTROLE,CALIBRADORES PADRAO,VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES APOS A ENTREGA,APRESENTACAO EM KIT,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	ROCHE	R$ 37,00	R$ 148.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 592.000,00**

LOTE 05 - IMUNOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	5.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE ¨A¨ (ANTI-HAV TOTAL), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZE NO MINIMO DUAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS(MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), QUIMIOLUMINESCENIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 20,00	R$ 100.000,00
36	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE ¨B¨ (ANTI-HBC TOTAL), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZE NO MINIMO DUAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS(MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), QUIMIOLUMINESCENIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 9,95	R$ 59.700,00
37	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC IGM), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 9,50	R$ 57.000,00
38	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HBS - PARA DETECCAO DO VIRUS DA HEPATITE B NO SANGUE, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, UTILIZA COMO SUPORTE MARCADOR RUTENIO, EXECUCAO AUTOMATICO, SORO,PLASMA, DETERMINACAO ANTI HBC, CALIBRADOR DE 2 PONTOS, KIT CONTENDO 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, NR. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 9,45	R$ 56.700,00
39	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV), METODO MEIA OU QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, UTILIZADO EM PLASMA OU SORO HUMANO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA SEU USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 15,00	R$ 90.000,00
40	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA,	ROCHE	R$ 13,80	R$ 82.800,00

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA			
41	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O CITOMEGALOVIRUS (ANTI-CMV IGM), EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 15,50	R$ 93.000,00
42	5.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE ESTRADIOL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES APOS A ENTREGA, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 6.75	R$ 33.750,00
43	5.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE FERRITINA - KIT PARA DOSAGEM FERRITINA, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, SORO_E OUTROS FLUIDOS BIOLOGICOS, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, ACOMPANHA CALIBRADORES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRASU CELSIUS, KIT CONTENDO KIT PARA 100 DETERMINAOES, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO L OTE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 7,00	R$ 35.000,00
44	6.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 5,30	R$ 31.800,00
45	3.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DO ANTIGENO ¨E¨ DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 9,75	R$ 29.250,00
46	3.000,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES IMUNOLOGICOS, HORMONAIS, MARCADORES TUMORAIS E CARDIACOS,PARA REALIZACAO DE ATE 90 TESTES/HORA NA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA,.,CAPACIDADE PARA REALIZAR OS SEGUINTES EXAMES: BETA HCG, CA 125, CA 15.3, CA 19.9, CEA, CORTISOL, ESTRADIOL, FERRITINA, FSH, LH, PROGESTERONA, AFP,PROLACTINA, PSA TOTAL, T3 LIVRE, T3 TOTAL, T4 LIVRE, T4 TOTAL, TESTOSTERONA,TSH, VITAMINA B12, HIV 1/2, ANTI-HCV,HBSAG,TROPONINA I, ENTRE OUTROS,VALIDADE MINIMA DE 06 MESES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	ROCHE	R$ 9,50	R$ 28.500,00
47	3.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE HGH (HORMONIO DE CRESCIMENTO), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 27,50	R$ 82.500,00
48	7.500,00	teste	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA DE ANTIGENO/ANTICORPOS HIV 1 E 2 EM SORO OU PLASMA HUMANO, QUE UTILIZE NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTICULAS (MEIA), FLUORESCENCIA POLARIZADA (FPIA), IMUNOCAPTURA IONICA (ICIA), ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, FLUORIMETRIA, QUIMIOLUMINESCENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 12,0	R$ 90.000,00
49	6.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E/IGE - DETERMINACAO DE IMUNOGLOBULINA ¨E¨, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATIZADA, EM SORO E PLASMA HUMANO, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT CONTENDO 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 5,60	R$ 33.600,00
50	5.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE LH (HORMONIO LUTEINIZANTE), PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 6,00	R$ 30.000,00
51	4.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PROLACTINA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 6,00	R$ 24.000,00
52	6.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PSA LIVRE - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 9,00	R$ 54.000,00
53	6.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 8,00	R$ 48.000,00
54	5.000,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES HORMONIOS E MARCADORES TUMORAIS,POR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO - REAGENTES PARA DOSAGENS QUANTITATIVAS DE HOMONIO POR METODOLOGIA AUTOMATIZADA,CAPACIDADE PARA EFETUAR 100 TESTES, REALIZA OS SEGUINTES EXAMES: T3, T4, T4 LIVRE, TSH, LH, FSH, PROLACTINA, PROGESTERONA, TESTOSTERONA, ESTRADIOL, CORTISOL, PTH, BHCG,FERRITINA, IGE, PSA TOTAL, PSA LIVRE, CEA, ALFAFETOPROTEINA, CA 125, CA 15.3, CA 19.9.,REAGENTES PARA TESTES DE DETERMINACAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTIGENO E ANTICORPOS PARA HIV1/2, ANTI-TIREOGLOBULINA, TIREOGLOBULINA, ANTI TPO,VALIDADE MINIMA EM CONFORMIDADE COM A ENTREGA PROGRAMADA,DEVERA SER FORNECIDO COM CONCESSAO GRATUITA DO DIREITO DE USO (SISTEMA COMODATO) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,EMBALAGEM APROPRIADA,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE, PROCEDENCIA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACACAO	ROCHE	R$ 15,50	R$ 77.500,00
55	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGG, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 12,80	R$ 76.800,00
56	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DE RUBEOLA DO TIPO IGM, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO NO MINIMO UMA DAS TECNOLOGIAS A SEGUIR: ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, MEIA, FLUORIMETRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 16,00	R$ 96.000,00
57	5.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - RIE FASE SOLIDA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA PADRAO, ACOMPANHA CONTROLES BAIXO E ALTO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA PARCELADA 30/90 DIAS,	ROCHE	R$ 9,50	R$ 47.500,00

			KIT CONTENDO 90 A 100 TESTES, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE/ FABRICACAO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM			
58	6.000,00	teste	KIT T3 LIVRE - COM ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, AUTOMATIZADO, COMPATIVEL COM REACOES POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, HUMANO, COM QUANTITATIVA, ACOMPANHA CALIBRADORES, ACOMPANHA CONTROLES, APOS ENTREGA NO MINIMO 6 MESES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVICO, SOB REFRIGERACAO, COM 100 TESTES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 4,50	R$ 27.000,00
59	6.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - T4,UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,DETERMINACAO EM SORO E PLASMA,ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES,VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA: 06 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. REGISTRO NO MS	ROCHE	R$ 5,25	R$ 31.500,00
60	6.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - QUIMIOLUMINESCENCIA,DETERMINACAO DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE),AUTOMATIZADO,SORO OU PLASMA HUMANO,PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO,NECESSITA DE CALIBRADORES,BAIXO, MEDIO E ALTO,ACOMPANHA TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES,VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES,.,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 3,60	R$ 21.600,00
61	5.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM - DE TESTOSTERONA TOTAL, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(SEIS) MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 11,00	R$ 55.000,00
62	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI TOXOPLASMOSE - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ESPECIFICOS ANTI-TOXOPLASMA GONDII DA CLASSE IGM,METODO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,IMUNOENSAIOS DE ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,EXECUCAO AUTOMATIZADA,EM SORO/ PLASMA,DETERMINACAO QUANTITATIVA,SENSIBILIDADE DE 100%,ESPECIFICIDADE ACIMA DE 90%,REPRODUTIBILIDADE DE 99%,CONTROLES: POSITIVO E NEGATIVO,COM CALIBRADORES,ACOMPANHA TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES,VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES,ARMAZENAMENTO DE 2ºC A 8°C,KIT,MANUAL DE INSTRUCOES,EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	ROCHE	R$ 14,50	R$ 87.000,00
63	6.000,00	teste	KIT PARA DETECCAO - DO ANTICORPO IGG DA TOXOPLASMOSE, PELO METODO DE QUIMIOLUMINESCENCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06(MESES), O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	ROCHE	R$ 11,00	R$ 66.000,00
64	6.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - DETERMINACAO DE TSH PELO METODO ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, METODO ELETROQUIMICO, EXECUCAO AUTOMATICA, SORO, QUANTITATIVA, SENSIVEL, ACOMPANHA PADROES, ACOMPANHA CONTROLES, KIT DEVERA ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUCOES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, A ENTREGA SERA PROGRAMADA PELO SERVICO, REFRIGERADO, KIT PARA DE 50, 100 OU 200 TESTES, COM MANUAL E FOLHETO DESCRITIVO	ROCHE	R$ 3,15	R$ 18.900,00
65	4.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - D,METODOLOGIA ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA,PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA 25 HIDROXIVITAMINA D TOTAL D3 + D2 E OUTROS METABOLITOS DA VITAMINA D, HIDROXILADOS NO SORO OU PLASMA,EXECUCAO AUTOMATIZADA,COM CALIBRADOR, SOLUCOES, CONTROLES E DESCARTAVEIS NECESSARIOS A REALIZACAO DO TESTE,VALIDADE MINIMA 6 MESES, APOS A ENTREGA,APRESENTACAO EM KIT,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	ROCHE	R$ 28,50	R$ 114.000,00
66	4.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - B12, ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT CONTENDO 100 TESTES, ROTULO COM ROTULAGEM DE ACORDO LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 7,75	R$ 31.000,00
67	1.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE CEA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO,AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 19,75	R$ 19.750,00
68	1.000,00	teste	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES HORMONIOS E MARCADORES TUMORAIS,POR EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO - REAGENTES PARA DOSAGENS QUANTITATIVAS DE HOMONIO POR METODOLOGIA AUTOMATIZADA,CAPACIDADE PARA EFETUAR 100 TESTES,.REALIZA OS SEGUINTES EXAMES: T3, T4, T4 LIVRE, TSH, LH, FSH, PROLACTINA, PROGESTERONA, TESTOSTERONA, ESTRADIOL, CORTISOL, PTH, BHCG,FERRITINA, IGE, PSA TOTAL, PSA LIVRE, CEA, ALFAFETOPROTEINA, CA 125, CA 15.3, CA 19.9.,REAGENTES PARA TESTES DE DETERMINACAO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTIGENO E ANTICORPOS PARA HIV1/2, ANTI-TIREOGLOBULINA, TIREOGLOBULINA, ANTI TPO,VALIDADE MINIMA EM CONFORMIDADE COM A ENTREGA PROGRAMADA,DEVERA SER FORNECIDO COM CONCESSAO GRATUITA DO DIREITO DE USO (SISTEMA COMODATO) EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,EMBALAGEM APROPRIADA,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE, PROCEDENCIA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACACAO	ROCHE	R$ 10,00	R$ 10.000,00
69	1.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM PARA CA 72-4 - METODO IMUNORADIOMETRICO, QUIMIOLUMINESCENTE,PRINCIPIO ENZIMAIMUNOENSAIO,EXECUCAO AUTOMATIZADO,EM SORO, PLASMA,VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES,0 A 100 TESTES,CONFORME PRAXE COMERCIAL,NUMERO DE LOTE,DATA DE VALIDADE,TEMPERATURA DE ESTOCAGEM	ROCHE	R$ 14,75	R$ 14.750,00
70	6.000,00	teste	KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG - DETERMINACAO POR ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, METODO IMUNOENSAIO, VOLUME MAXIMO DE APROPRIADO PARA O PRODUTO, AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO E PLASMA HUMANO, VOLUME TOTAL DO KIT 100 TESTES	ROCHE	R$ 10,00	R$ 60.000,00
71	4.000,00	teste	KIT PARA DOSAGEM DE PROGESTERONA - ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA, IMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, EM SORO E PLASMA HUMANO, PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA IN VITRO, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES, ENTREGA PROGRAMADA, KIT PARA 100 TESTES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	ROCHE	R$ 8,20	R$ 32.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.946.700,00**

LOTE 06 - COAGULAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
72	4.500,00	teste	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - TTPA,TP,TT E FIBRINOGENIO, EXECUCAO AUTOMATIZADO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, KIT PARA 100 TESTES, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	WAMA	R$ 4,90	R$ 22.050,00

73	4.500,00	teste	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO - EM APARELHO DE HEMOSTASIA, COAGULACAO, TPAE, TTPA, FRINOGENIO, PARA REALIZACAO DE TESTES ANUAIS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO C/N.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	WAMA	R$ 5,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL						R$ **44.550,00**

LOTE 07 - HEMOSTASIA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
74	5.000,00	UN	KIT DE TIRA REAGENTE - TIRA REAGENTE PARA UROANALISE, PRESENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 TIRAS, LEITURA INSTRUMENTAL E/OU VISUAL	ROCHE	R$ 1,30	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL						**6.500,00**
TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$ 2.897.790,00 (Dois Milhoes e Oitocentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Noventa Reais)						

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 27 de Julho de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

M.S DIAGNOSTICA LTDA

VALTER BRUNO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 12.910 DE 24 DE JULHO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.910 DE 24 DE Julho DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 06 de julho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assistente em Contabilidade (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Cultura, a Sra. **ELAINE MENDES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 12.910 DE 24 DE Julho DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 06 de julho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assistente em Contabilidade (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ELAINE MENDES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de Julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP N° 036/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 036/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial Nº 036/2017. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Data da sessão pública: 14/08/2017 às 08h:30min (horário de Brasília). Novo edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66. 3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 01/08/2017.

CONTRATO N° 076/2017 CONTRATAÇÃO DIRETA/2017.

CONTRATO N° 076/2017 CONTRATAÇÃO DIRETA/2017.

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **LUIZ & OLIVEIRA LTDA -ME,** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sódio 1% para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R$ 9.200,00. **Tendo como validade de 20 de julho de 2017 com Vigência do contrato até 20 de Janeiro de 2018**. Barra do Garças - MT, 05 de julho de 2017.

CONTRATO N° 070/2017 CONTRATAÇÃO DIRETA/2017.

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME,** Objeto: Contratação de empresa para reforma da rampa do Porto do Baé e reforma emergencial nas dependências do Anfiteatro desta Prefeitura. Valor Global: R$ 14.695,45. **Tendo como validade de 11 de julho**

de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 034/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP,** Objeto Locação de equipamentos hospitalares para atender a Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck. Valor Global: R$ 730.000,00. **Tendo como validade de 10 de Março de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 079/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2017.

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** Objeto: Manutenção de equipamentos hospitalar no Hospital e Pronto Socorro Milton Pessoa Morbeck e no CER II. Valor Global: R$ 517.200,00. **Tendo como validade de 21 de julho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 081/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2017.

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONDE E SOBRINHO LTDA-ME,** Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Couto Magalhães, nº 858, centro, Barra do Garças/MT para instalação da sede do "Programa Melhor em casa". Valor Global: R$ 13.416,33. **Tendo como validade de 27 de julho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 074/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2017.

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NAIYARIS MORALES ARGUELLES,** Objeto: Contratação de Serviços Médicos para atender à secretaria municipal de saúde. Valor Global: R$ 19.200,00. **Tendo como validade de 13 de julho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 057/2017 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016.

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP,** Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria, consultoria e sistemas de gestão educacional para locação, para atender 500 (quinhentas) unidades educacionais urbanas, rurais e indígenas das redes públicas de ensino dos municípios consorciados. Valor Global: R$ 149.400,00. **Tendo como validade de 19 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATO N° 067/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

CONTRATO N° 067/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **RLZ INFORMÁTICA LTDA ,** Objeto: Aquisição de software para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) para diversas áreas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças\MT, quais sejam: recursos humanos, contabilidade Pública, folha de pagamento, licitação, almoxarifado, frotas e patrimônio . Valor Global: R$ 48.750,00. **Tendo como validade de 30 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 30 de setembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 01 de Agosto de 2017.

PORTARIA N.º 12.915 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N.º 12.915 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Designa membros para o Conselho Municipal de Educação".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do artigo 2º, da Lei Complementar n.º 166, de 13 de maio de 2015;

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, na forma abaixo:

Representantes das Licenciaturas da Universidade Federal de Mato Grosso

Titular: *Prof. Dr. Maurício da Silva Guedes* até 24-06-2021

Suplente: *Prof. Dr. Wagner Batista dos Santos* até 24-06-2021

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 01 de agosto de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.914 DE 01° DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.914 DE 01° DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir desta data, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Executivo (DAS-4), junto da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. **GEORGE CÂMARA MAIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 01° de agosto de 2017.

Barra do Garças/MT, de de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.913 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.913 DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **SIDINEY ESTEVAM COELHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.912 DE 31 DE JULHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.912 DE 31 DE Julho DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 25 de julho de 2017, do cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **GEORGE CÂMARA MAIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de julho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e a empresa **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, PARA MAIS 12(Doze) MESES, contados a partir de 18/07/2017 a 17/07/2018.**

Aditar o **VALOR para mais R$46.140,00 (Quarenta e seis mil e cento e quarenta reais), ficando o valor total de R$ 184.560,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) para R$230.700,00 (Duzentos e trinta mil e setecentos reais),**conforme especificações abaixo:

a) Pedido n.º 02416/17, Ficha nº 860 de 27/06/2017 no valor de R$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

b) Pedido n.º 02417/17, Ficha nº 811 de 27/06/2017 no valor de R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

c) Pedido n.º 02418/17, Ficha nº 688 de 27/06/2017 no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

QTD	UM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	300,00	9. 000,00
		PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MENSAL.		
12	MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MENSAL.	420,00	5. 040,00
18	MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MENSAL.	500,00	9. 000,00
06	MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MENSAL.	700,00	4. 200,00
21	MÊS	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MENSAL.	900,00	18. 900,00

Alterar a cláusula **"CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
02.12.02	08.244.1035.2.111	3.3.90.39	(0.129) Transf. De Recursos do FNAS
02.12.02	08.244.1036.2.119	3.3.90.39	(0.129) Transf. De Recursos do FNAS
02.12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(0.100) Recursos Ordinários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
02.12.02	08.244.1035.2.111	3.3.90.39	(0.129) Transf. De Recursos do FNAS
02.12.02	08.244.1036.2.119	3.3.90.39	(0.129) Transf. De Recursos do FNAS
02.12.01	08.122.1034.2.092	3.3.90.39	(0.100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Julho de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 05° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 05° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 224/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n° 224/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 122/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, E CONSUTÓRIO INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, EM CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, UNIDADE HIDRICA, REFLETOR, MOCHO, AUTOCLAVES, FOTOPOLOMENIZADOR, COMPRESSOR, AMALGADOR, APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO, APARELHO DE PROFILAXIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS ORIGINAIS QUANDO NESCESSÁRIO.	12	8.000,00	96. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 219, pedido nº 02451/17 de 04/07/2017 no valor R$ 34. 667,76 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);

b) Ficha nº 1136, pedido nº 02451/17 de 04/07/2017 no valor R$ 34. 667,76 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos);

c) Ficha nº 260, pedido nº 02451/17 de 04/07/2017 no valor R$ 25. 965,04 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);

d) Ficha nº 220, pedido nº 02451/17 de 04/07/2017 no valor R$ 699,44 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.301.1010.2.32	3.3.90.39	(114) Rec. Do Tesouro – Exercício Corrente. Trasf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.301.1010.2.32	3.3.90.39	(314) Rec. Do Tesouro – Exercícios Anteriores. Trasf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.302.1011.2. 035	3.3.90.39	(114) Rec. Do Tesouro – Exercício Corrente. Trasf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.301.1010.2. 032	3.3.90.39	(142) Rec. Do Tesouro – Exercício Corrente. Trasf. De Rec. Do Sistema Único de Saúde – SUS – ESTADO

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de julho de 2017

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR

MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 123/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT,através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: BM TECNOLOGIA LTDA-ME

MODALIDADE COMPRA DIRETA Nº 04/2017

OBJETO: Locação de Licença de direito de uso por 12 (doze) meses de software web de monitoramento e gerenciamento, aplicação mobile, incluindo a prestação de instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, atualizações, customização, integrações, hospedagem e envio automático e ilimitado de e-mail, push, mensagem de texto (SMS), e envio de mensagem de voz compatível com as plataformas IOS e ANDROID para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO POR 12 (DOZE) MESES DE SOFTWARE WEB DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, APLICAÇÃO MOBILE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÕES, HOSPEDAGEM E ENVIO AUTOMÁTICO E ILIMITADO DE E-MAIL, PUSH, MENSAGEM DE TEXTO (SMS), E ENVIO DE MENSAGEM DE VOZ COMPATÍVEL COM AS PLATAFORMAS IOS E ANDROID PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	7.900,00	7. 900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), conforme Ficha nº 73, Pedido de Empenho nº 02392/17, de 23/06/2017.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (Doze) meses**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.0.1

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de junho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WITLE MAR BARROS MILHOMEM

BM TECNOLOGIA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 124/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADRIA ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME.

MODALIDADE: DISPENSA N°. 08/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a contratação de clínicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências química, e ou, que atuem também no modelo de comunidade terapêutica, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de álcool e drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período prolongado. Em cumprimento ao mandado de citação e intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob Processo nº 5166-56.2016.811. 0006, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DESINTOXICAÇÃO JOVENS	2.900,00	17.400,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), conforme Pedido 02526/17, Ficha 301 de 10/07/2017.**

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **9 (NOVE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.2

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.048

Natureza da Despesa:

3.3.90.91

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ADRIA ALVES DE JESUS

ADRIA ALVES DE JESUS & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 125/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: . Constitui objeto do presente Contrato, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de vasilhames de botijões de 13 Kg e de recargas de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
104	KG	GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO – GLP, NOME GÁS ENGARRAFADO (GLP), GÁS GLP, P13. ENTREGA PARCELADA	69,00	7.176,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$7.176,00 (Sete mil cento e setenta e seis reais),** conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 347, Pedido de Empenho n.º 2570/17 de 11/07/2017, no valor R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais);

b) FICHA n.º 326, Pedido de Empenho n.º 02569/17 de 11/07/2017, no valor R$ 207,00 (Duzentos e sete reais);

c) FICHA n.º 335, Pedido de Empenho n.º 02568/17 de 11/07/2017, no valor R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais);

d) FICHA n.º 163, Pedido de Empenho n.º 02567/17 de 11/07/2017, no valor R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais);

e) FICHA n.º 294, Pedido de Empenho n.º 02566/17 de 11/07/2017, no valor R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais);

f) FICHA n.º 258, Pedido de Empenho n.º 02565/17 de 11/07/2017, no valor R$ 207,00 (Duzentos e sete reais);

g) FICHA n.º 241, Pedido de Empenho n.º 02564/17 de 11/07/2017, no valor R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais);

h) FICHA n.º 232, Pedido de Empenho n.º 02563/17 de 11/07/2017, no valor R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais);

i) FICHA n.º 276, Pedido de Empenho n.º 02561/17 de 11/07/2017, no valor R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais);

j) FICHA n.º 269, Pedido de Empenho n.º 02560/17 de 11/07/2017, no valor R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais);

k) FICHA n.º 308, Pedido de Empenho n.º 02559/17 de 11/07/2017, no valor R$ 207,00 (Duzentos e sete reais);

l) FICHA n.º 204, Pedido de Empenho n.º 02558/17 de 11/07/2017, no valor R$ 4.209,00 (Quatro mil duzentos e nove reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
06.0.2	10.304.1012.2.050	3.3.90.30	102- Rec. Imp. E Transf. Imp.-Saúde
06.0.2	10.303.1013.2.055	3.3.90.30	114- Transf. Rec. SUS

06.0.2	10.304.1011.2.039	3.3.90.30	114- Transf. Rec. SUS
06.0.2	10.122.1009.2.024	3.3.90.30	102- Rec. Imp. E Transf. Imp.-Saúde
06.0.2	10.302.1011.2.042	3.3.90.30	102- Rec. Imp. E Transf. Imp.-Saúde
06.0.2	10.302.1011.2.035	3.3.90.30	102- Rec. Imp. E Transf. Imp.-Saúde
06.0.2	10.301.1011.2.043	3.3.90.30	102- Rec. Imp. E Transf. Imp.-Saúde
06.0.2	10.301.1011.2.040	3.3.90.30	102- Rec. Imp. E Transf. Imp.-Saúde
06.0.2	10.302.1011.2.038	3.3.90.30	102- Rec. Imp. E Transf. Imp.-Saúde
06.0.2	10.302.1011.2.037	3.3.90.30	114- Transf. Rec. SUS
06.0.2	10.302.1011.2.146	3.3.90.30	114- Transf. Rec. SUS
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.30	114- Transf. Rec. SUS

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de julho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 126/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 29/2017, **Tipo Menor Preço por Item**

OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, FOTO E VÍDEO E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE CONTTATO ADMINISTRATIVO

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA. OBJETIVA; AJUSTE DO FOCO: FOCAGEM INTERNA COM USM; ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO DIAGONAL: 84¨ - 34¨; DISTÂNCIA FOCAL MAIS PRÓXIMA: 0.38M/1.25 PÉS; ALCANCE FOCAL & ABERTURA MÁXIMA: 24-70MM 1:2.8; CONSTRUÇÃO DA LENTE: 18 ELEMENTOS EM 13 GRUPOS; TIPO: ZOOM NORMAL; SÉRIE: EF LENTE; SISTEMA DE ZOOM: ROTATIVO; TAMANHO DE FILTRO: 82MM; DIÂMETRO MÁXIMO X COMPRIMENTO, PESO: 88.5 X 113MM,805G.	4.581,33	4. 581,33
2	CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH PARA CÂMERA DSLR 1.DEVE SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO “CANON 7D”. 2. ARMAZENAMENTO: NO MÍNIMO 16 GB; 3. VELOCIDADE DE LEITURA/TRANSFERÊNCIA: NO MÍNIMO ATÉ 160 MBPS [MEGABYTES POR SEGUNDO]; 4. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: NO MÍNIMO ATÉ 150 MBPS [MEGABYTES POR SEGUNDO]; 5. TIPO: COMPACTFLASH TIPO I (OU SUPERIOR/MAIS RECENTE); 6. EM CONFORMIDADE COM PADRÃO UDMA 7 (OU SUPERIOR/MAIS RECENTE); 7. CERTIFICAÇÃO VPG-65 (OU SUPERIOR); 8. TEMPERATURA OPERACIONAL: NO MÍNIMO DE -25º C A +85º C (OU FAIXA SIMILAR OU SUPERIOR); 8. SISTEMA DE ARQUIVOS: FAT32 OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 10. COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO, FORMATOS DE ARQUIVO RAW E JPEG 11. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK 16 GB EXTREME PRO COMPACTFLASH (160MB/S)	322,00	644,00
1	TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO SISTEMA DE AJUSTE GRADUAL E LINEAR DE PRESSÃO NOS MOVIMENTOS PAN E TILT; TRIPÉ EM DURALUMÍNIO COM LIGAS ESPECIAIS; CABEÇA HIDRÁULICA;	575,65	575,65
	BASE EM MEIA ESFERA COM NIVELAMENTO INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DAS PERNAS DO TRIPÉ; FREIOS A DISCO NAS DIREÇÕES PAN E TILT; ENGATE RÁPIDO; NÍVEL DE BOLHA; MANCHE E ESTRELA DE SOLO EXTENSÍVEL; CAPACIDADE DE CARGA: 8 KG; ALTURA MÁXIMA: 1,73 M; ALTURA MÍNIMA: 0,80 M; ÂNGULO MÁXIMO DE TILT: 90 GRAUS.		
2	BATERIA RECARREGAVEL – BATERIA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA COMPATÍVEL COM A CÂMERA CANON 5D MARK III, VOLTAGEM 7,4V, AMPERAGEM 1.800MAH / 13 WH, MEDIDAS 5,7 X 4,0 X 2,1 CM, PESO 60G E COMPOSIÇÃO LITHIUM ÍON.	162,64	325,28
2	CAIXA DE SOM ATIVA COM 500 WATTS RMS. PADRÃO TRAPEZOIDAL DE USO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMPLIFICADOR (APROXIMADAS OU SUPERIORES): CONECTORES DE ENTRADA: XLR FÊMEA, 1 JACK 1/4” TRS; CONECTORES DE SAÍDA LINE OUT: 1 X XLR MACHO; CONECTORES DE POTÊNCIA: 1X SPEAKON 4P POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 500W RMS A 4W - 300W RMS A 8 OHMS ALTO-FALANTE: 1 X 15” + 1X DRIVER TITANIUM * COM EQUALIZAÇÃO HIGH / MID / LOW TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 / 220VAC BASE PLÁSTICA: 1X SUPORTE 1”3/8 ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO. ACABAMENTO: RESINA PRETA PARA A CAIXA E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA PARA A TELA DE PROTEÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES.	1.961,39	3. 922,78
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA SIMILAR OU EQUIVALENTE (REFERÊNCIA EOS 5D MARK III) SENSOR DE IMAGEM – TIPO: CMOS DE 36X24MM; PIXELS EFECTIVOS: APROX. 22,3 MEGAPIXELS; TOTAL DE PIXELS: APROX. 23,4 MEGAPIXELS: ASPECTO: 3:2; FILTRO INCORPORADO/FIXO COM REVESTIMENTO DE FLÚOR; FILTRO DE CORES PRIMÁRIA; - PROCESSADOR DE IMAGEM – DIGIC – 5 OU SUPERIOR; OBJECTIVA - EF (EXCLUINDO OBJECTIVAS EF-S) EQUIVALENTE A 1,0X DA DISTÂNCIA FOCAL DA OBJECTIVA; - FOCAGEM - TIPO: TTL-CT-SIR COM UM SENSOR CMOS DEDICADO; SISTEMA/PONTOS AF: 61 PONTOS/41 PONTOSF/ 4 AF DE TIPO CRUZADO INCLUINDO 5 PONTOS DE TIPO CRUZADO DUPLO A F/ 2.8; INTERVALO DE FUNCIONAMENTO AF: EV – 2 – 18 (A 23ºC E ISO 100); MODOS AF: AL FOCUS, ONE SHOT, AL SERVO; SELEÇÃO DE PONTOS AF: AF DE 61 PONTOS AUTOMÁTICO E SELEÇÃO MANUAL DE PONTO ÚNICO; - VISOR – TIPO: PENTAPRISMA; COBERTURA(VERTICAL/HORIZONTAL): APROX. 100%; AMPLIAÇÃO: APROX. 0,7 X 2; PONTO DE VISÃO: APROX. 21MM; - INTERFACE - HI-SPEED USB, SAÍDA HDMI MINI, SAÍDA DE VIDEO (PAL/NTSC), MINI-TOMADA PARA AUSCULTADORES, MICROFONE EXTERNO (MINI-TOMADA ESTÉRIO); - ARMAZENAMENTO - COMPACTO FLASH TIPO (COMPATÍVEL COM UDMA), CARTÃO SD, CARTÃO SDHC OU CARTÃO SDXC; TIPO DE IMAGEM FIXA: JPEG; GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA RAW+JPEG; TIPO DE FILME: MOV (VÍDEO: H264 INTR FRAME/ INTER FRAME, SOM: PCM LINEAR); FOMATO DO FILME: 1920 X 720 (29,97,25,23,976 FPS) INTRA OU INTER FRAME 1920 X 720 (59,94,50 FPS) INTRA OU INTER FRAME; 640X480(59,94,50 FPS) INTER FRAME; GARANTIA MÍNIMA DE 1(UM) ANO.	12.058,00	12. 058,00
2	CARTÃO DE MEMÓRIA. 32GB 80MB/S CLASSE 10. CAPACIDADE: 32GB; VELOCIDADE DE LEITURA: 80MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 60MB/S; CLASSE DE PERFORMANCE: 10; DIMENSÕES: 32 × 24 × 2,1MM; VOLTAGEM DE FUNCIONAMENTO: 2,7 - 3,6 V; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -25°C ATÉ 80°C; DURABILIDADE: 1.000.000 CICLOS DE ESCREVER-APAGAR; PESO: 2 GRAMAS.	118,00	236,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 22.343,04 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos),** conforme especificações abaixo:

a) Pedido n.º 02663/17, Ficha nº 85 de 14/07/2017 no valor de R$ 6. 362,26 (Seis mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos);

b) Pedido n.º 02663/17, Ficha nº 89 de 14/07/2017 no valor de R$ 15. 980,78 (Quinze mil novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
03.0.1	04.131.1004.2.014	3.3.90.30	(0.100) Recursos Ordinários
03.0.1	04.131.1004.2.014	4.4.90.52	(0.100) Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Julho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 127/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 29/2017, **Tipo Menor Preço por Item**

OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, FOTO E VÍDEO E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE CONTTATO ADMINISTRATIVO

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SISTEMA DE RECEPTOR E MICROFONE SEM FIO DE LAPELA FAIXA DE OPERAÇÃO: CERCA DE 60M EM CAMPO ABERTO (PODE VARIAR CONFORME CONDIÇÕES DE ABSORÇÃO, REFLEXÃO E INTERFERÊNCIA NO RF) FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 900 MHZ FAIXA DE ÁUDIO: 20HZ A 20KHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF: 10 MW CONECTOR DE SAÍDA DE ÁUDIO: XLR E P10 (1/4) DESBALANCEADO NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: -2.5 DBV (XLR, NÍVEL DE MIC EM 3K) + 10 DBV (P10 EM 10 K) FAIXA DINÂMICA: 108DB (A-WEIGHTED) DISTORÇÃO DO SISTEMA: 0. 02% THD TÍPICO (REFERÊNCIA SINAL DE 1KHZ) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -18ºC A +50ºC. ALIMENTAÇÃO DO RECEIVER: FONTE EXTERNA DE 12-18VDC (150MA) TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO (BOBINA MÓVEL) PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: EIA @ 150 OHMS (300 OHMS REAL) SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO: 2.2MV 1 PASCAL = 94DB SPL POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO NEGATIVA NO PINO 2, EM RELAÇÃO AO PINO 3. DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 10 HORAS.	2.598,00	2. 598,00
2	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL ICD-PX240 GRAVA 1043H - 4 GB- MEMÓRIA FLASH EMBUTIDA DE 4 GB. - TEMPO DE GRAVAÇÃO: 1.043 HORAS (MODO LP) 173 HORAS (MODO SP) 65 HORAS E 10 MINUTOS (MODO HQ) 43 HORAS E 25 MINUTOS (MODO SHQ). - FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO ATIVADA POR VOZ (VOR). - MICROFONE EMBUTIDO DE ALTA SENSIBILIDADE (2 NÍVEIS:LOW/HIGH). - RELÓGIO E ALARME. - REGISTRA DATA E HORA DA GRAVAÇÃO. - CONEXÃO USB 2.0 PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ALTA VELOCIDADE. - INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. - VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 2,8 CM X 2,2 CM GRANDE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. - ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE EXTERNO; - ALTO-FALANTE INCORPORADO COM POTÊNCIA DE 250MW. COMPATÍVEL COM MP3 E WMA. LONGA DURAÇÃO DA PILHA: MÍNIMO 32 HORAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. - DIMENSÕES: 38,5 X 115,2 X 21,3 MM (L X A X P). - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA	289,00	578,00
2	REFLETOR DE LED PARA FILMADORA1.1. ILUMINADOR PROFISSIONAL HD-160 COM 160 LEDS, DESIGN COMPACTO, ALTA POTÊNCIA, LONGA DURABILIDADE, E BAIXA EMISSÃO DE CALOR.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:1.2.1. 160 LEDS;1.2.2. TEMPERATURA DE COR: 5400K (3200K COM FILTRO)1.2.3. ILUMINAÇÃO: 900LUX (1M), 240-LUX (2M), 120LUX (3M), 70LUX (4M), 40LUX (5M)1.2.4. ACOMPANHA 3 FILTROS (BRANCO/LARANJA/ROSA);1.2.5. POSSUI INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA COM 4 NÍVEIS.1.2.6. ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA RECARREGÁVEL (SONY NPSERIES OU PANASONIC CGR-D16S) OU 6 PILHAS AA NIMH.1.3. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15CMX14CMX6CM;1.4. PESO APROXIMADO: 250 GRAMAS.1.4. TENS INCLUSOS:1 ILUMINADOR COM 160 LEDS, 3 FILTROS.	285,00	570,00
1	SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO COM MICROFONE DE MÃO (HANDHELD), COM 08 FREQÜÊNCIAS SELECIONÁVEIS EM UHF, COMPOSTO POR 1 RECEPTOR, COM DUAS (02) ANTENAS EXTERNAS) E 1 (UM) TRANSMISSOR DE MÃO SVX2/PG28 (CÁPSULA DINÂMICA CARDIÓIDE PG28), COM RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA DE 60HZ - 15KHZ, 10MW DE POTENCIA. COM FONTE NO NOVO PADRÃO DE TOMADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136 DE ENERGIA, HOMOLOGADO PELO INMETRO. (TRANSMISSORES UTILIZAM 02-PILHAS ALCALINAS AA COM DURAÇÃO MINIMA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS). FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS: 698 A 787MHZ(PODE VARIAR CONFORME O PAÍS)- FAIXA DE OPERAÇÃO: (SOB CONDIÇÕES TÍPICAS) MODO LO POWER - 18M / MODO HI POWER - 75M - CONECTOR DE ÁUDIO: XLR BALANCEADO E P10 - TIPO DE RECEPÇÃO: TRUE DIVERSITY COM 2 ANTENAS - CÁPSULA: FIXA - ACOMPANHA CACHIMBO- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50HZ A 15KHZ - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF: RO POWER = 1MW MÁX / HI POWER = 10MW MÁX - NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: (@ MIC 48KHZ COM 1KHZ DE DESVIO) - DURAÇÃO DAS PILHAS: ATÉ 10H COM DUAS PILHAS PEQUENAS AA - FAIXA DINÂMICA: 90DB, A-WEIGHTED - DISTORÇÃO MÁXIMA DO SISTEMA (@ MIC 48KHZ COM 1KHZ DE DESVIO). HOMOLOGADO PELO ANATEL. GARANTIA 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA DEFEITOS DE FABRICA.	1.820,00	1. 820,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 5.566,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais),** conforme especificações abaixo:

a) Pedido n.º 02664/17, Ficha nº 89 de 14/07/2017 no valor de R$ 5. 566,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais);

2.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
03.0.1	04.131.1004.2.014	4.4.90.52	(0.100) Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Julho de 2017.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

ANTONIO PAZINATO

A. PAZINATO MARINGÁ-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 128/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através de **Todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura**

CONTRATADA: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZGEM INDUSTRIAL

MODALIDADE: DISPENSA N°. 09/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a contratação de pessoa jurídica para implantar o programa QUALI –MT (Programa Mato-grossense de Qualidade) com objetivo de estimular e apoiar as organizações mato-grossense no desenvolvimento e na evolução de sua gestão, assessoramento na implementação dos fundamentos do Modelo de Excelência de Gestão (MEG), visando sua sustentabilidade, inovação e geração de valor para as partes interessadas, conforme especificações abaixo:

1.2. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAR O PROGRAMA QUALI –MT (PROGRAMA MATO-GROSSENSE DE QUALIDADE) COM OBJETIVO DE ESTIMULAR E APOIAR AS ORGANIZAÇÕES MATO-GROSSENSE NO DESENVOLVIMENTO E NA EVOLUÇÃO DE SUA GESTÃO, ASSESSORAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO MODELO DE EXCELÊNCIA DE GESTÃO (MEG), VISANDO SUA SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E GERAÇÃO DE VALOR PARA AS PARTES INTERESSADAS.	1.872,92	24. 347,96

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R$ 24.347,96 (Vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme descrições abaixo:**

a) Pedido 02630/17, Ficha 166 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

b) Pedido 02637/17, Ficha 112 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

c) Pedido 02621/17, Ficha 938 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

d) Pedido 02636/17, Ficha 033 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

e) Pedido 02635/17, Ficha 967 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

f) Pedido 02639/17, Ficha 688 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

g) Pedido 02631/17, Ficha 631 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

h) Pedido 02623/17, Ficha 136 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

i) Pedido 02622/17, Ficha 378 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

j) Pedido 02626/17, Ficha 073 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

l) Pedido 02625/17, Ficha 644 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

m) Pedido 02633/17, Ficha 543 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

n) Pedido 02629/17, Ficha 982 de 13/07/2017, no valor de R$ 1.872,92 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

VIGÊNCIA: A locação terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.0.1

04.0.1

13.0.1

02.0.1

16.0.1

12.0.1

10.0.1

05.0.1

07.0.1

03.0.1

11.0.1

08.0.1

17.0.1

Funcional- Programática:

10.122.1009.2.024

04.122.1005.2.018

27.122.1038.2.130

04.122.1003.2.013

04.129.1041.2.182

08.122.1034.2.092

04.121.1030.2.088

04.123.1006.2.021

12.122.1016.2.058

04.122.1003.2.013

20.122.1031.2.089

15.122.1021.2.077

04.122.1042.2.185

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(102) Rec. Imp. Transf. Saúde

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(101) Rec. De Imp. De Trans. De Imp. Educação

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE

FRANCIS MARIS CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE

LELIA ROCHA ABADIO BRUN

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZGEM INDUSTRIAL

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 129/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 99/2016

OBJETO: Registro de Preço de para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT) 7.000 A 12.000 CAP BTU/H	64,00	2. 560,00
61	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT) 18.000 A 24.000 CAP BTU/H	159,00	9. 699,00
50	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO (AR SPLIT) 7.000 A 12.000 CAP BTU/H	80,00	4. 000,00
50	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO (AR SPLIT) 18.000 A 24.000 CAP BTU/H	60,00	3. 000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$100.000,00 (Cem mil reais),** conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 378, Pedido de Empenho n.º 02027/17 de 18/07/2017, no valor R$ 19.259,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 80.741,00

(Oitenta mil setecentos e quarenta e um reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
07.01	12.122.1016.2. 058	3.3.90.39	(101) Rec. De Imp. E de Transf. de Impostos – Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

JULIANO ELDER ANGHINONI

J. A. REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 130/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 79/2016, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM critério de julgamento por ITEM0**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SMAS, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
100	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	248,00	24. 800,00
200	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM JARDINAGEM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM EXPERIÊNCIA EM JARDINAGEM, COM TODOS OS EQUEPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE JARDINAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	158,65	31. 730,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **valor Total** de **R$ 56.530,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e trinta reais)** conforme **Pedido 02725/17, Ficha 782 de 18/07/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

Órgão/Unidade:	Funcional-Programática:	Natureza Da Despesa:	Fonte De Recursos:
12.02	08.224.1035.2.105	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de julho de 2017

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte Cultura e Lazer e Educação.

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2017 e para atender os demais eventos das secretárias de educação, ação social e esporte cultura e lazer do município de Cáceres - MT

EMPRESAS VENCEDORAS: VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA-EPP –CNPJ Nº09.421.056/0001-94 VENCEDORA DOS ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,15

17,18,20,22,24,25,26,27,29,31,32,35,36,37,38,39,40,41,47,48,49,50,51,52,54,55,56,60,61

62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,74,75,76,78,79,81 perfazendo um valor total de R$ 2.679.601.70 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e um reais e setenta centavos

COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP-Vencedora dos itens 16,19,23,33,34,57,58,59,77 CNPJ: 02.545.557/0001-33 – Valor total R$92.260,60 (noventa e dois mil duzentos e sessenta reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de agosto 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 131/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERENCIA, **Contratação de Empresa Especializada para execução do Show da Banda Oficina do Forró**, a ser realizado no dia **30 de julho de 2017**, no espaço da Praça Central do Distrito de Vila aparecida – Cáceres/MT, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SHOW DA BANDA OFICINA DO FORRÓ, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2017, NO ESPAÇO DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DE VILA APARECIDA – CÁCERES/MT	R$ 5. 000,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 1159, Pedido 02889/17 de 28/07/2017, no valor de R$ 5. 000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
17.0.1	23.695.1042.1.176	3.3.90.39	(124) Rec. de Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de Julho de 2017.

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

LUCIANA BRUM DA SILVA

L. BRUM DA SILVA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°003/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2014-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

OBJETO: Aditar **O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**, TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA** para mais **04 (Quatro) meses a contar de 08/07/2017 a 07/11/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.2029

Natureza das Despesas: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: (01.14) Transf. do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de Julho de 2017

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA

CONTRATADA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 349/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANAINA FERREIRA EGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Projetada I – nº 11 , Bairro: Vila Nova no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1781112-0 SEJUSP-MT e CPF n.º 018.461.231-43, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JANAINA FERREIRA EGUES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia e Escola Municipal Raquel Ramão da Silva , com **carga horária de trabalho de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais** em Substituição a Valdilene Silva Ortega que está na Direção na EM Vitória Régia com carga horária de 20 (Vinte)horas, e Substituição a Lourinete Ramos Barbosa que está de Vacância na EM Raquel Ramão da Silva com carga horária 04 (Quatro) horas , devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.068.94 (Dois Mil e Sessenta e Oito reais e Noventa e quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato,

determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2017

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: PRINCESA TURISMO LTDA.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/ 2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PRINCESA TURISMO LTDA**, **PARA MAIS 143 (Cento e quarenta e três) DIAS, contados a partir de 02/08/2017 a 23/12/2017.**

Acrescentar a cláusula **10.4 que trata da " CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO"**–que passará a vigorar da seguinte forma:

Na hipótese do caso de rescisão elencada no art.78, XII e XVIII, inclusive por força de determinação Judicial, não caberá indenização a contratada, salvo o disposto no art. 79, § 2º, II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza Da Despesa	Fonte De Recursos
07.0.2	12.362.1018.2. 073	3.3.90	(0.122) Transf. De Convênios Educação
07.0.2	12.362.1018.2. 073	3.3.90	(0.115) Transf. De Recursos do FNDE
07.0.2	12.362.1018.2. 145	3.3.90	(0.115) Transf. De Recursos do FNDE
07.0.2	12.362.1018.2. 072	3.3.90	(0.101) Rec. de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação
07.0.2	12.362.1018.2. 072	3.3.90	(0.115) Transf. De Recursos do FNDE

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FÁBIO MARTINS DE SOUZA

PRINCESA TURISMO LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 224/2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, PARA MAIS 60 (Sessenta) dias, sendo a vigência do contrato contados a partir de 18/08/2017 a 16/10/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.0.2	12.361.1020.1. 079	4.4.90.51	(0.101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de Julho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FREDERICO NUNES CUNHA SOUTO

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30366 de 31 de julho de 2017 e 29199 de 20 de julho 2017;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO**, lotado na Secretaria de Finanças, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 16 de agosto de 2017 a 13 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 01.08.17.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 59-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Materiais de Limpeza Hospitalar e de Higienização**, para atender as unidades pertencentes a Secretária municipal de Saúde de Cáceres: PAM-Pronto Atendimento Médico 24 horas, Vigilância sanitária, Ambulatório da Criança, Centro de Reabilitação, CAPS, CAPSi, Centro de Odontologia, Centro de Reabilitação, Ambulatório Dermatológico, Farmácia Popular, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Secretária de Saúde.

Empresa Vencedora: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA-ME CNPJ : 14.689.405/0001 vencedora dos itens 01, 02,03,04,06,07 totalizando um valor de R$85.289,80 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e a empresa **LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME CNPJ: 10. 832.896/0001-29**, vencedora do item 05, totalizando um valor de R$ 1. 440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) e a empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34**, vencedora dos itens 08 e 09, totalizando um valor de R$ 21.931,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e um reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de agosto 2017.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 348/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA ERCILIA DONATO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Aeronautas, Quadra 07 – Lote 01, Bairro: Santos Dumont, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0493231-5 SESP-MT e CPF n.º 388.220.401-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA ERCILIA DONATO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em substituição a Josieli Maria de Brito Silva que está em Readaptação de Função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 71-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Extrusora com Embreagem** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na construção/reparos de calçadas, guia e sarjetas ao longo das vias públicas do Município de Cáceres.

Realização:21 de agosto de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 132/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA - ME

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017

OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO DE REFERENCIA, **Contratação de Empresa Especializada para execução do Show da Dupla Sertaneja Ouro Preto e Boiadeiro**, a ser realizado no dia **29 de julho de 2017**, no espaço da Praça Central do Distrito de Vila Aparecida - Cáceres/MT, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA OURO PRETO E BOIADEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JULHO DE 2017, NO ESPAÇO DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DE VILA APARECIDA - CÁCERES/MT	15. 000,00

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme Ficha nº 1159, Pedido 02890/17 de 28/07/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
17.0.1	23.695.1042.1176. 0000	3.3.90.39	(0.124) Rec. de Convênios

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,

COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

PEDRO BATISTA CORREIA

PEDRO BATISTA CORREIA - ME

CONTRATADA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 347/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KELLY CRISTINE SILVA SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Laura de Vicuna, S/Nº – Bairro: Vila Irene no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1159046-7 SSP-MT e CPF n.º 845.592.171-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KELLY CRISTINE SILVA SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 15 (Quinze) horas semanais** em Substituição ao Professor Henio da Silva Marques que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.293,09 (Um Mil Duzentos e Noventa e Três reais e Nove Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CONTRATADA: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2016-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, PARA MAIS R$16.567,20 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais**

e vinte centavos), conforme ficha 573, Pedido n.º 02728/17 de 18/07/2017, reajustando em 8,85% o valor do item de Emulsão Asfáltica RL-1C, passando de R$1.920,OO(Um mil e novecentos e vinte reais) a tonelada para R$2.090,69(Dois mil e noventa reais e sessenta e nove centavos), alterando-se o valor total da contratação de R$ 430.185,00 (Quatrocentos e trinta mil e cento e oitenta e cinco reais) para R$446. 752,20(Quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

DESCRIÇÃO DO OBJETO REAJUSTADO:

QUANT.	UN	DESCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7,9243	TON	RL-1C	2.090,69	16.567,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.01

Funcional-Programática:

15.451.1022.2.078

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Julho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUSA

CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 352/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **PAULO RONEY CRISTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Margaridas, nº 540, Bairro: Jardim Padre Paulo no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0910718-5 SSP-MT e CPF n.º 797.445.241-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **PAULO RONEY CRISTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 04 (Quatro) horas semanais** em Substituição a Professora Lourinete Ramos Barbosa que está de Vacância , devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 344,82 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 351/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Rosas, nº 50, Bairro: Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0726233-7 SSP-MT e CPF n.º 837.704.371-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº 401, de 01 de Agosto de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 05/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI CÁCERES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de LTCAT, PPRA E PCMSO, para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal.

VALOR: R$ 4.590,00 (Quatro mil e quinhentos e noventa reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 20 de julho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº. 392 DE 28 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 392
DE 28 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a homologação do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o **Edital Nº 003/2017-PMC, DE 06 de abril de 2017**, da Prefeitura Municipal De Cáceres e Editais Complementares, divulgados no site da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO**, e oficialmente publicados no Jornal Oficial dos Municípios,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 30131, de 27 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, para que produza seus devidos efeitos legais, o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado no dia 18 de junho de 2017, para lotação de Cargos da Prefeitura Municipal de Cáceres, em conformidade com o Lotacionograma e o Edital nº 003/2017, de 06 de abril de 2017.

Art. 2º Consideram-se aprovados os candidatos constantes na relação fornecida pela **UFMT – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO** por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.07.2017

CARGO: ADVOGADO

Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65)223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	12004	HERBERT YURI FIGUEIREDO REZENDE	23447044 - SSP/MT	APROVADO
2	3066	ARLEXON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	11525436 - SSP/MT	APROVADO
3	6690	WENDELL WESLEY MATOS LUDWIG	2057970-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	586	SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	988655 - SSP/RO	CLASSIFICADO
5	3348	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	11070390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	3554	EMANUELLE DOS SANTOS WIDAL GARCIA	13620827 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	10331	BRENNO FERREIRA DA SILVA	20178/O - OAB/MT	CLASSIFICADO
8	12109	LUZIA CAROLINE DE LUCENA BATISTA	2579695 - SSP/PB	CLASSIFICADO
9	4879	DANILO SCHEMBEK SOUZA	1871114-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	3958	ALISSON CESAR DE CARVALHO	23861347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	11131	DIEGO JESUS APARECIDO RIBEIRO	13836560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	11102	ROGER SILVANO FREIRE DE BARROS	17441692 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	10479	LISANDRA PRATES MANSOR	18315097 - SESP/MT	CLASSIFICADO
14	12228	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	13137026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	10211	EMERSON PINHEIRO LEITE	09332162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	8066	GUILHERME HOMEM BRAZIL BARBOSA	16060474 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	3221	MARIANA LOPES PALMIRO DA SILVA	11580879 - SJ/MT	CLASSIFICADO
18	14153	ANDRÉ RICARDO ZATTAR DE FARIA MONTEIRO	1087427-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	11080	TAÍS MAIA SILVA	20202466 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	11296	LEONARDO BORRALHO ESTEVENS CAMES	15627950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	6509	RODRIGO CASTRO TEIXEIRA	001608448 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
22	8639	AGHATA FERREIRA	17715911 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	1306	JOSÉ JOÃO FORNANCIARI NETO	23364432 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	3791	DOUGLAS RAFAEL BENEDETTI	5111105705 - SSP/RS	CLASSIFICADO
25	3978	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	24244279 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
26	14947	VICTORIA DA SILVA HUTTNER	1137241446 - SSP/BA	CLASSIFICADO
27	12798	GABRIELA STARLING FERREIRA LAGE	3174798 - SSP/ES	CLASSIFICADO
28	13444	RAISSA MIRELLE DOS SANTOS	24160555 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	9087	ISADORA QUINTÃO TAVARES	001000055 - SSP/RO	CLASSIFICADO
30	5919	JUAREZ RODA JUNIOR	12583553 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
31	3265	IASMIN CAROLINA BISPO CUNHA	22969250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	8553	VALDINEY DA SILVA	12023760 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	15109	FLÁVIO INÁCIO DA SILVA	00001011169 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
34	1624	VITORIO EMANOEL PAIVA CIRALLI	26470730 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
35	6361	JÔNATAS BELISÁRIO SANTIAGO	2133043-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	4419	EVANDRO MONEZI BENEVIDES	23192658 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	15436	MERCEDES REZENDE DUTRA	9609865 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	11963	MARIO HENRIQUE DE ALMEIDA	19949693 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	7666	RAYANNY LIVIA MIRANDA NOCETI	19588518 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	11902	BRUNO ABREU DE MORAES	1546014-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	12195	STELLA MARIA LOPES MUGARTE	184577 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	11700	LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO DORADO	15521770 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
43	9820	ERYKSON THYAGO PEREIRA DA SILVA	1615557-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	13495	KAMILLA GOMES FRADE	2323170-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	10159	CHRISLAYNE KARINE FERREIRA LOPES	2335493-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	9965	ANA LUCIA DO VALLE CAMPOS	13042246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	10923	DOUGLAS DE MELO SANTIAGO	16160045 - SSP /MT	CLASSIFICADO
48	1636	FERNANDO HENRIQUE ANDRADE VASCONCELLOS	21256195 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	11674	DIONE HEVERSON MENDES DOS SANTOS	21767726 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

50	9770	BRUNO VINICIUS SANTOS	1781394-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	12712	ELIARA CUNHA GONÇALVES	22928154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	15734	JÉSSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO	2858870 - SSP/DF	CLASSIFICADO
53	4217	IURE LEITE DOS SANTOS	5737592 - SSP/GO	CLASSIFICADO
54	9873	DEBORA EVELYN DE FIGUEIREDO BARBOSA	19020104 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	8964	LUIZ AUGUSTO LEITE	16115 - OAB/MT	CLASSIFICADO
56	12283	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	19417365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	14944	CAMILA COSTA MARTIN	104601642 - SESP/PR	CLASSIFICADO
58	15218	GÉSSICA GEISIANNE DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO	21256810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	9701	VINÍCIUS COELHO DO PRADO	16154436 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
60	4584	DAIANE SOUZA MARTINS	20589484 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	10969	ESER AMARAL DOS SANTOS	0925743049 - MD/MS	CLASSIFICADO
62	784	EMANOEL PEDRO BORROMEU DA SILVA	14804140 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
63	2263	ANA PAULA FALEIRO MARTINS	19404573 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	74	DANIEL BRETAS FERNANDES	13256661 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	15717	JULIANA SALES PAVINI	2243403-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	11078	VICTOR OLAVO DA SILVA	14904756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	14224	PATRICK FERNANDO DE PAIVA	15663566 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	15660	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	22957693 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
69	2437	JOSE OLIVA DE SANTANA	0726219-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	5030	JACIANE BALBUENA ZANRÉ	22448578 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
71	15578	REJANE BELUSSI MIRANDA	0814535-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	11447	MICHEL YOSHIKAZU SATO	19105550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	11873	CARLENE BARBOSA FERREIRA	2305364-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	15607	AMANDA SCARANTE LOPES	19732007 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	4814	GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ	19664990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	7364	APARECIDA CAROLINA FERREIRA SANTIAGO	21798362 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	707	MISAEL FONSECA NEGRÃO	20212968 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	13489	SARITA MARIA PAIM	M8445188 - SSP/MG	CLASSIFICADO
79	13313	ELIANA DA SILVA CARVALHO	1260171-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	12833	LUIZ EDUARDO PIROSELI	18173209 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	11531	BRUNO CORDOVA FRANÇA	17645980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	12511	NILSON MARQUES DE FREITAS	639391 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	13417	CAROLINA LOPES MUGARTE SOBRINHO	1413912-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	5538	ÍTALO ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	2562034-7 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
85	1480	TIAGO ITO ELEODORO	91021099 - SSP/PR	CLASSIFICADO
86	12380	HERBERT DIAS	1185644-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	7199	MARIELLY NUNES DE MELO	21760730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	4434	EMY IWASAKI	20152817 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	6290	FERNANDA MAURA FIRMINO	708195 - SSP/RO	CLASSIFICADO
90	8220	JHONATAN DA SILVA GUSMÃO	2073974-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	12245	LUCAS PINTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	10129537 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	13904	THALISSA CAROLINE DE MAGALHÃES BAICERE	1806226-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	4223	DEISE PEREIRA PACHECO	23496290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	14049	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	20693214 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	197	ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA	102764684 - SESP/MT	CLASSIFICADO
96	13619	VINICIUS DE MORAES FRANCO	1951652-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	7575	THALITA SOUZA SANTOS	2236631-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	6417	LUITT CONCEIÇÃO ORTEGA	9957758 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	13391	ANAYRA LAURA DE MORAES PROENCA	18852050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	5179	LINDARAY APARECIDA CASTRO DA CRUZ	20237588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	11533	ANA HELOÍSA SACHUK	41494638 - SSP/PR	CLASSIFICADO
102	14986	GRACE ALVES SILVA	16449843 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	7573	ANA FLÁVIA DE FRANÇA MANGUEIRA	21255687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	972	RAFAELLA PRANDINI LIMA	19933649 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	5880	RAPHAEL MUCIO FANAIA MONTEIRO	16837541 - SSP/MT	CLASSIFICADO

106	11474	LAZARO CACIO DOS SANTOS	09157409 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	15426	REGINALDO SANCHES FELICIANO	219962121 - SSP/SP	CLASSIFICADO
108	5113	JEYSELENE DE SOUZA FERREIRA	20514255 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	14753	AVELINO SENA SANTIAGO	964245 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	9849	CAROLINE APARECIDA ALCANTARA EGUES	14846314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	797	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	11942401 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	10686	FRANCINE AUZANI STALLBAUM	17916682 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	12713	LARISSA DOS SANTOS SILVA	2180997-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	2684	ANA PAULA GUERRERO TOBAL	14986264 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
115	466	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	30167728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	1527	NUANE CAROLINE RODRIGUES	1984480-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	15067	ANA LUIZA DE ALMEIDA METRAN	21732140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	9019	JOSE JOAQUIM OVELAR	14508516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	10543	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	22960414 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	10220	KHRISTIAN SANTANA RAMOS	10318 - OAB/MT	CLASSIFICADO
121	6163	ANA CRISTINA SOARES DE ALMEIDA BERTE	1640702-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	10540	PATRICIA MOREIRA NERES	2005177-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	14797	JACQUELINE RODRIGUES ARAUJO SILVA	1459009-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO:
ADVOGADO PCD
GRUPO:I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	11163	RAFAEL BENEVIDES DE SOUZA	15792650 - SSP/MT	APROVADO
2	3342	THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES	23215739 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	6212	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA VOLTOLINI	1695672-9 - SSSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 3

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4986	DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO	19533616 - SSP/MT	APROVADO
2	10585	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	12366650 - SSP/MT/MT	APROVADO
3	4179	VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS	21136505 - SSP/MT	APROVADO
4	11659	WELLYNGTON DE BARROS MACIEL	14928353 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	4238	MATHEUS ALEXANDRE DE MELO SOUZA	001894962 - SSP/MS	CLASSIFICADO
6	3323	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	23900717 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
7	14085	GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	21814040 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	8099	AYSLAN HENRYQUE SALES SIQUEIRA	23990147 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
9	10746	ANDREW RIBEIRO SILVA	23813296 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
10	3183	PAULO LACERDA DA SILVA	21722234 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	7933	GABRIEL FILIPE SCHMIDT	15441571 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ARQUITETO
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	14220	LUMENA BESSON BISSI	18139450 - SJSP/MT	APROVADO
2	158	THALES ÁVILA BRITO	16758005 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	10825	CINDY SATOMI MIYAGAWA ITO	19465904 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	12786	TAIS RENOSTRO HEINEN	20179405 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
5	9739	KARLA BERNARDELLI	1575145-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	3863	JANAÍNA SEGATTO MELO	2244876-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	14390	ANDERSON BRUNO VIEIRA DA SILVA	21379416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	402	GUILHERME GOMES RIBEIRO	17739365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	12567	IVAN MACEDO DA COSTA	08985240030 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
10	3041	ADECARLO FONZAR PEGINO JUNIOR	19285124 - SEPS/MT	CLASSIFICADO
11	4543	DAVI PEREIRA DE MORAES	1435876-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	12297	FERNANDA DA SILVA CLEMENTE	20713100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	15556	ARISTON PAULINO DE SOUSA JUNIOR	17438837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	3485	ISAAC ALVES DE OLIVEIRA	2180747-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	9383	DIEGO MARCELO DIAS BONFIM	20110081 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	13065	IGOR ANTONIO COLLA JANUARIO	42107549 - SSP /PR	CLASSIFICADO
17	11925	SANDRIELE FERNANDA CORRÊA	462117911 - SSP/SP	CLASSIFICADO
18	13639	LETÍCIA PIETZSCH GRUDZINSKI	19169418 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	3377	RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES	1050631 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
20	11197	ROBERTA LACERDA SANTOS	15822699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	350	RICARDO GOMES DE LIMA	1249079-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	10127	VINICIUS HENRIQUE SOUZA PIOVESAN	325342696 - SSP/SP	CLASSIFICADO
23	8688	LETÍCIA DE ÁVILA GOLO	2010074-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	11522	THIAGO LEMES DE OLIVEIRA	1384000 - SSP/MS	CLASSIFICADO
25	14066	HALANA BRESSAN DE OLIVEIRA	287785063 - SSP SP/SP	CLASSIFICADO
26	6025	YURI DE SOUZA LOPES	22666923 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
27	11269	FELIPE DOS SANTOS LIMA	2406372-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
28	13395	ANA PAULA DOS SANTOS SOBRINHO GASPAR	2337990-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	12300	PATRICIA FRANCISCO SILVA	22593691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	3711	ANNE LOUISE DE ALMEIDA PEDROSO	21438935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	275	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	2139851-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 7

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	13413	CONSUELO PINHEIRO ALVES	373311709 - SSP/SP/SP	APROVADO
2	14764	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	11325291 - SSP/MT	APROVADO
3	7118	LAURA CRISTINA NOBRE BARROS	15736156 - SSP/MT	APROVADO
4	8607	LUARA CAIANA SOUSA E SILVA	603861179 - SSP/SP	APROVADO
5	14241	EVANDRO ALVES BARBOSA FILHO	6383240 - SDS/PE	APROVADO
6	4469	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	2335158-6 - SSP/MT	APROVADO
7	12303	RENATA DA SILVA MACHADO	18679293 - SSP/MT	APROVADO
8	15384	ELIZÂNGELA PAULO MEDEIROS DOS SANTOS	073710394-5 - MEX/PE	CLASSIFICADO
9	11987	REGIANE COSTA BORELLI	65239400 - SSP/PR	CLASSIFICADO
10	10741	JULIANA SILVA SOUZA	344937033 - SSP/SP	CLASSIFICADO
11	1208	CAMILA RANGEL ORTIZ SANTOS	11422157 - SJ/MT	CLASSIFICADO
12	10523	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS	13848658 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	6914	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA	14144263 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	12582	LIDYANE DARLEM DOS SANTOS PACHECO	16832850 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	15497	NARA FERNANDA DA SILVA MORAES MILOMEM	17062659 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	1382	MÁRCIA CRISTINA VERDEGO GONÇALVES	16085930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	338	JOSANE MENEZES SANCHES	16045572 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	257	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA	13662910 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	9055	GLADISTON AUGUSTO CORREA	18803895 - SSP/SP	CLASSIFICADO
20	9736	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	240169393 - SSP/CE	CLASSIFICADO
21	11491	JUREMA LUCAS DA SILVA	41537264 - SESEG/PR	CLASSIFICADO

22	6100	LEILA APARECIDA GARCIA	08006334 - SESP/MT	CLASSIFICADO
23	2620	TIRZA RODRIGUES DA SILVA	1522999 - SSP/MS	CLASSIFICADO
24	8500	DELAINE REGINA BERTOLDI	13631861 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	11181	THAMARA LARISSA TORRES DE SANTANA	19009577 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	12397	OSMAR SOUZA FARIAS JUNIOR	1394530404 - SSP/BA	CLASSIFICADO
27	12522	TERCA UMBELINA DA COSTA BISPO MOREIRA	10612467 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
28	13215	ANDRÉA SILVA DO AMARAL	363296 - SEPC/AC	CLASSIFICADO
29	8371	LETÍCIA DA SILVA SANTOS	05202897164 - DNT/RO	CLASSIFICADO
30	13801	CAROLINA FERNANDES LIMA RAMOS	705014 - SSP/RO	CLASSIFICADO
31	14933	SAYONNE SILVA GUIMARÃES DO BONFIM	247894140 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
32	13237	ELIOMAR PAULINO DE SOUZA	917763 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
33	339	FABIANA ALMEIDA GONÇALVES	15222632 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	12113	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	09381287 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	14442	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	08004188 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	12565	ELIZÂNGELA RIBEIRO BRUM DE ARAUJO	683198 - SSP/RO	CLASSIFICADO
37	2228	SIMONE APARECIDA REIS STEIN	00001083675 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
38	66	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	2403962-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	4201	NATIELEN REGINA FRANÇA DE ALMEIDA	1616705-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	10098	KALLITA DOS ANJOS MORAES	20327099 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
41	4355	BIANCA MARTINS COSTA	17390249 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
42	13374	BRUNA CAROLINE GOMES RODRIGUES	15559637 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	14484	SIRHAM ABDER RAHMAN ABDALLAH	0709371-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	10879	BRUNA RODRIGUES SOARES	25454080 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	2415	ANA PAULA BARROS DA SILVA	2127861-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	11292	CRISTINA DE MATOS SOUZA	12839493 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	13557	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	13667270 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
48	10603	OLIZETE DA ROSA PONADT	25091000 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
49	3306	ANGELA CRISTINA DE AMORIM	17206847 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	14754	RENATA DE MATOS TONIM	327201058 - SSP-SP/SP	CLASSIFICADO
51	1425	DANIELLI LAURA DE MORAES	12225720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	11926	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	783832 - SSP RO/RO	CLASSIFICADO
53	15422	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	14656779 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	12900	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO	13585762 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	12691	ANA PAULA DA SILVA	09432167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	14589	ARIADNE GONZAGA ARAUJO	19814488 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	13252	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	0327732 - SJSP/AC	CLASSIFICADO
58	4203	MARCIA TEODORO CARVALHO	001033472 - SSP/RO	CLASSIFICADO
59	11730	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	11594586 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	11315	LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI	21706557 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	11452	SAULO ALVES DE FATIMA	3307677 - SSP/MG	CLASSIFICADO
62	2283	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	19525230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	2908	ELENIR FARIA BENTO	06056024/5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	14784	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000.650.708 - SSP/MS	CLASSIFICADO
65	5194	JOSIANE PEREIRA ALVES	16046684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	12811	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	962395 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
67	12330	CECILIA JESUS DA CUNHA	909217 - SSP/RO	CLASSIFICADO
68	4104	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	571462 - SSP/RO	CLASSIFICADO
69	13927	LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	1100913-6 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
70	9294	RENATA MARIANA DOS SANTOS LINS	23339780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	15522	REGIANE MENDES DA SILVA	932005 - SSP/RO	CLASSIFICADO
72	8003	CAMILA DALTO PAULINO	19611110 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	14227	GENILCE CARVALHO DE MORAIS	0367094-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	4695	NATHÁLIA ALVES RIBEIRO LEMOS	16323270 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
75	6229	ANDRÉ LUIS DE MORAIS E SILVA	1775552-2 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
76	13021	ANA MARIA DE OLIVEIRA	12473065 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	11256	EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA	17342210 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

78	14280	CLEYR RODRIGUES GUIMARAES SILVA	1335610 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
79	15635	LUCIA DE CAMPOS LOIOLA	15259765 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	6864	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	1358521-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	2820	ÉRICA DO NASCIMENTO DIAS	915450 - SSP/RO	CLASSIFICADO
82	10610	ELIANE DA GUIA BARBOSA	13209574 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	9242	SILVIA KAROLINA FERREIRA	2470045-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	1383	ADRIELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	21754160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	3505	ROZILENE DA COSTA SOUSA DE JESUS	15730930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	6550	ROSANGELA COELHO FERRARI	11399481 - SESP/MT	CLASSIFICADO
87	10911	MARIA ANGÉLICA MATOS	17480213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	11173	VANESSA GLEICIELLY COSTA	1061605 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
89	9117	ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	23618604 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	13516	RITA DE CÁSSIA SERRA	066757527 - IFP/RJ	CLASSIFICADO
91	3521	KELLY NOVAKC RODRIGUES	29681472 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
92	12615	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES	485436 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
93	8945	VANIA MONGE PLÁCIDO	16482646 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	8365	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	13160699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	12132	ROSA MARIA SURUBI DA SILVA	18336833 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	546	ELINDALVA JOACY DE MORAES	09108904 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	10387	SOLANGE RODRIGUES DA CHAGAS SANTOS	13969170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	2582	ANDRESSA NILRA RONDON DO NASCIMENTO	22058508 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	10495	ROSELI MAGALHAES DIAS	11640847 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	14516	ÂNGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA MATOS	14641348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	13548	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	12602655 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	763	MARIA DANIELA CAVALCANTE ALVES	10842845 - SJ/MT	CLASSIFICADO
103	11808	OLGA SANCHE LESMO	06925235 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	12726	RAISA RACHID JAUDY	14928540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	13082	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	473748 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
106	10725	BRUNA DAIANA CRESCENSO	1131197 - SSDC/RO	CLASSIFICADO
107	3308	HELENA RUFINA DA SILVA REINISCH	08941793 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	9220	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10618333 - SESP/MT	CLASSIFICADO
109	9911	TALITA SOUZA SILVA	20285728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	13553	CRISLAYNNE EVELYN DE ARRUDA MARQUES	24440906 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	843	GISLAINE CHAVES PASTOR	16927788 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	11747	ROSIANE SILVA DE MORAES	11894822 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	10129	ELIETE OLIVEIRA DE SANTANA	1334630-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	8873	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	00001028792 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
115	6317	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	26007282 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	11772	LAUDICÉIA PINHEIRO RAMOS	1073357-4 - SJ/MT	APROVADO

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 3

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	8086	FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA LINO	1742126-8 - SSP/MT	APROVADO
2	14372	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	935075 - SSDC/RO	APROVADO
3	13637	YUJI WILKER NAKAHATI	12447188 - SSP/MT	APROVADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	8631	DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS	2392154-4 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
5	255	KELTON CHOMA PAIVA	1087061 - SSP/RO	CLASSIFICADO
6	12291	BRUNA ALVES MARQUES PACHECO	1116724-6 - SJ/MT	CLASSIFICADO
7	8819	NEYLON CESAR AMORIM MORAES	000725 - SSP/TO	CLASSIFICADO
8	7345	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	21128839 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	4444	DIEGO RODRIGUES ALMEIDA	1018935 - SSP/RO	CLASSIFICADO
10	6069	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	1261978 - SSP/RO	CLASSIFICADO
11	11135	DIEGO SANTIAGO VIEIRA DE BRITO	15162133 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	6770	YANA WALLESSA LICA MENDONÇA	0828778548 - MD/PE	CLASSIFICADO
13	10428	JONAS MARTINHO LOFFLER	275964280 - SSP/SP	CLASSIFICADO
14	2524	MITIE ELINA BROCHADO KAKU	24525928 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	4807	DIONE RAMOS MEROTTI	2328103-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	51	SHIRLEY MAKELANY DE SOUZA	20499213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	11683	SUHELEN DE OLIVEIRA	14595354 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	12335	CRISTIANE STEIN BURANELLO RIGOTTI	840198 - SSP/MS	CLASSIFICADO
19	1520	BRUNO SILVA MACEDO	15203638 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	5274	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	18638732 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
21	10463	MATEUS DE CARVALHO E BARBOSA	21311617 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	5525	ROBERT KARUZZ SOUZA FAUSTINO	15318818 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	13863	WILKISON FABIONASCIMENTO DOS SANTOS	15601633 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	10751	MAISA FERREIRA OURIVES OLIVEIRA	21976112 - SSMT/MT	CLASSIFICADO
25	15712	ELISABETE DE OLIVEIRA	362475 - SSP/RO	CLASSIFICADO
26	9511	LUCIANA CORREA PINTO BARBOSA	976997-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	15555	ANDRÉ LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA	10511601 - SJ/MT	CLASSIFICADO

CARGO: CONTADOR
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2 + 1 VAGA PROVENIENTE DA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	461	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP/MT	APROVADO
2	12501	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA	17029716 - SSP/MT	APROVADO
3	11495	ELISEU LUCAS MONTEIRO	1130004-3 - SSP/MT	APROVADO
4	13147	PRISCILA GUIMARAES TONIETTI	15023516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	12011	JUCELIA CRUZ SILVA	19907885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	2689	VALDECY LOPES DE MATOS	0831565-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	10124	GESILEIA NUNES PACHECO GOVEIA	17116333 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	3373	POLYANA LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	28464192 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	353	LETICIA GABRIELLE MARQUES	17326184 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	160	MARIA DAYANA SILVA LINS	23581352 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
11	358	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	16426550 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	5295	ROBSON MÁXIMO DA COSTA	4898538 - DGPC/GO	APROVADO
2	12059	ANA PAULA DUARTE DA COSTA	001530069 - SEJUSP/MS	APROVADO
3	12414	ELESSANDRA FRANCA DA SILVA	14378183 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	3743	WILLIAN SAVIO DA SILVA LEITE	14102889 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	15159	GABRIELA RIOS VENTURA	2243018-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	14299	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA	12913677 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	12152	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	532824040 - SSP/SP	APROVADO
2	9620	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO	1047605 - SSP/RO	APROVADO
3	12198	MAURO SÉRGIO OLARTECHEA ABREU	1429033-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	12323	FLAVIANO SMANIOTTO	528394 - SSP/RO	CLASSIFICADO
5	9949	EMANUEL SANTOS SOUZA	20520484 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	11497	VITOR OLIVEIRA RUIZ LIMA	1933293-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	15369	PATRICIA FERREIRA DELLALIBERA	25677357 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
8	7194	ANDRE LUIS DOS SANTOS	20400888 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	501	THIAGO MAGALHÃES MORAES DE SOUZA	23810513 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	12945	MATHEUS RIECHEL FERREIRA	1104204803 - SJS/RS	CLASSIFICADO
11	1041	THAIS DUTRA DE SOUZA	1008750 - SSP/RO	CLASSIFICADO
12	9850	ANDREY PABLO MACHADO	19391536 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	11155	RAFAEL GREGIANIN	1940665-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	3016	WILLER MIGUEL SENA DE FREITAS	1926641-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	166	RODRIGO GONÇALVES RAMÃO	15662780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	7525	AXEL SALLAS LOPES	16499522 - SEJUSP M/MT	CLASSIFICADO
17	12362	CAROLINE DA CUNHA BORGES	24619884 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	11290	NEVTON COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR	4265454 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
19	5261	CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO	19768133 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	380	GABRIELLI STEINHOWSER MACHADO SANCHES	19927673 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	10502	WESLLEY ARTHUR DOS SANTOS SAMPAIO	21069670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	12846	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	17356512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	10996	ANA PAULA BENEDETTI	13494180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	757	WESLEY RAFAEL GOMES	1136585 - SSP/RO	CLASSIFICADO
25	12941	RENATO CAMILO DAS MERCES JUNIOR	5108523 - PC/GO	CLASSIFICADO
26	14106	RAIZA MICHELE GUIMARÃES	20535953 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
27	14000	LINCON SILVA	1173624 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
28	2149	ANNY KAROLINY NEVES RAMOS	24605280 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
29	3387	OLAVO OLIVEIRA BENVINDO	663749 - SSP/TO	CLASSIFICADO
30	14176	JOAO PAULO FRANK RAMALHO	00001026761 - SEDESC/RO	CLASSIFICADO
31	11692	GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA	1736560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	10802	EDUARDO FELIPPIN	23531509 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
33	4017	ALAN TOSHIAKI SATO	17485762 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	10620	DANYEL DOS SANTOS MACHADO	20061021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	10843	ELISEU CUNHA GONÇALVES	58481684-4 - SSP/SP	CLASSIFICADO
36	877	JEAN MARCOS DA TRINDADE SILVA	26803402 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	12956	CLEVERSON ESTAEL CRUZ DE SOUZA	16888154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	13733	LUCAS KENJI BRACIFORTE MAKYAMA	87063470 - SSP/PR	CLASSIFICADO
39	8366	LUCAS LOURENÇÃO REZENDE	24073741 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	14594	RAUL DA SILVA FARIA	434115277 - SSP/SP	CLASSIFICADO
41	4964	DANILO ANTONIO MOLINARI DOS SANTOS	1980546-2 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
42	2743	ROSLENE GREQUI SILVA	2033851-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	14420	FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA	16595440 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
44	11500	JOSE GILMAR SOARES JUNIOR	15325148 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	10614	WENDERSON GOMES DE LIMA	14246546 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	4098	BRUNO QUEVEDO CORREA DE SOUZA	14072289 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	5471	VINICIUS SILVA TSUTSUI	20010400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	12907	JÉSSICA PINHO BARRETO	19527683 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	14658	JEVERSON PEREIRA BORGES	20904410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	2926	THAIS MONTEIRO MEDEIROS	20036345 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	3445	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	18341080 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	5936	WESLEY DE SOUSA LOPES	1286662 - SSP/TO	CLASSIFICADO
53	12990	FELIPE LUIZ MARTELLI	54077010 - SESP/SC	CLASSIFICADO
54	12476	JOSUE DOS SANTOS JUNIOR	23511680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	11113	DIEGO LAZZARI	21212880 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	1818	RAFAEL DA SILVA MORAES	21749280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	12823	RYLDON JOHNSON ALVES SODRE JUNIOR	1209844362 - CREA/MT	CLASSIFICADO
58	9073	VERONIL FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	1000413 - SEDSC/RO	CLASSIFICADO
59	3159	ELVISNEI DE ALMEIDA ASSONI	14197243 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	11686	MARIA ELIZA ROCHA DE AQUINO	22604120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	1011	SEBASTIÃO MARIANO COSTA PEREIRA	369761-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	15630	DYONATA FERNANDES DE PAULA	21270732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	11666	BRUNO RAMALHO RODRIGUES	19434588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	13027	LEONARDO RANGEL ARRUDA SIQUEIRA	2395993-2 - SEJUSP M/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	14294	MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO	033244414-0 - MIN DEFE/PR	APROVADO
2	93	MARCELO JORGE DA CUNHA	13106678 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	14811	LAUDSON CORREA DA COSTA	816211 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	15141	LUAN RIBEIRO DA SILVA	1162673 - SSP/RO	CLASSIFICADO
5	9232	ELBER ARAUJO HIPOLITO	2115523-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	8916	YGOR RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA	17146895 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	3380	RAFAEL SAKR BISINOTO	18624049 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	1456	DIELLEN CARDOSO DOS SANTOS	2259378-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	2977	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	578687549 - SSP/SP	CLASSIFICADO
10	1576	FAGNER FELLYPE SENA DOS SANTOS FREITAS	2194772-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	3447	WILMISON REJES DE SOUZA LOPES	1961609-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	11236	MATHEUS DE SOUZA MACIEL	2097707-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	15577	DEBORA CRISTINA DE MELO COSTA	15284739 - PCE/MG	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	14182	DANIELLA APARECIDA ROCHA PARISI	14278804 - SSP/MT	APROVADO
2	11632	KAROLINE PEREIRA ROCHA	12262579 - SJ/MT	CLASSIFICADO
3	15464	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	1941595 - SSP/AL	CLASSIFICADO
4	986	DRIELLI ADRIANNE TEIXEIRA DOS SANTOS	22179542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	13841	JESSICA KWIECINSKI	19321716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	10055	EDNARDO FORNANCIARI ANTUNES	10090835 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
7	8979	MIKAELLE SILVESTRE VELASCO	20637942 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: OUVIDOR
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	1417	CÁSSIA INGREDS TOLEDO PEREIRA	23014172 - SSP/MT	APROVADO
2	9509	ANA CLAUDIA BRAZ ONEZORG	996816 - SSP/RO	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	2968	MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA	21715122 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	5857	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	358393 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	11146	PATRICIA APARECIDA REZENDE	16380282 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
6	5280	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	20187793 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	2102	MAURÍCIO FERNANDES NETO	1719241 - SSP/PB	CLASSIFICADO
8	15007	MICAEL SEIDHT DA MOTA	20063113 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	241	LUZINETH PEREIRA FARIA	10307710 - SJ/MT	CLASSIFICADO
10	12876	RENATA PINHEIRO DA SILVA	21012873 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	6206	MAXIELLY DALBEM BARBOSA	2349697-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	14957	CARLA CRISTINA MEDEIROS GONCALES	10954210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	10244	PAULO ALEXANDRE SOARES JUNIOR	20380291 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	1204	MIRLENE FERREIRA DA SILVA	20503369 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	5450	ERYCK THAYGOR PEREIRA DA SILVA	16155564 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	3068	VANESSA DA CRUZ FONSECA	18536735 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	12974	ANA PAULA MONTEZUMA SILVA	12168521 - SJ/MT	CLASSIFICADO
18	9006	PRISCILA CAMPOS SANTOS	21956219 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	12690	ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO	626670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	3573	WENIS CARDOSO DA SILVA	13940503 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	7120	MARCIA MIRANDA PEREIRA	19626649 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	15173	GRACIELLA OLIVEIRA COELHO	1626939-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	7606	RODRIGO FERREIRA LIMA	14224542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	14991	LILIANE MARTINS RODRIGUES	11918640 - SJ/MT	CLASSIFICADO
25	44	WHEVERGTON DOS SANTOS	15451160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	212	PEDRO PAULO FERNANDES EL HAGE	18621198 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	9310	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	14722887 - SEJUSP M/MT	CLASSIFICADO
28	4387	WENDERSON LEMES CAMPOS	16447476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	2823	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	13957813 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	9709	PATRICK FIGUEIREDO GOMES	1391690-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	9469	JULIA JANICE LOFFLER	1995237-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	14923	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	735663 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	14899	REINALDO CEBALHO FERREIRA	14358689 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	13351	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO RONDON	14199211 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	2661	MARCELA DE ALMEIDA SILVA	16489799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	11416	MARIA AUXILIADORA LEMES ZACARKIM	03528936 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	2839	MARCIA TOMAZ	15888657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	11335	MARIANA FERNANDA DA SILVA	20498381 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	4023	MAIRA DE AMORIM FERNANDES	11330716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	8887	JOEL DA SILVA BENEVIDES	12429767 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	943	PAULO CESAR LIMA SILVA	20417888 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	5363	ELTON GOMES DOS SANTOS	13326945 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	12166	RACHEL DE CARVALHO NEVES	14562480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	9661	VINICIUS DA SILVEIRA CRUZ	21049912 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	14253	RUBENS DANCIGUER BARBOSA	07243294 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
46	13028	ROSINEI BRUNELLI	1288857-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	4578	LUIZ CARLOS FERNANDES	0424893-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	242	GENIVALDO PEREIRA DA ROCHA	15410641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	14256	ORILZO DE CAMPOS SILVA	14213800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	14874	MARCELO RENATO DE SOUZA	0963516-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	7894	FABIANO SILVA SOARES	20587686 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	5883	MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO	0620519-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	9064	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	21435049 - SESP/MT	CLASSIFICADO
54	2855	KATIA DE OLIVEIRA PINTO	19575351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	1155	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA GOMES	17105005 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	109	WELLINGTON MATIAS	1814328-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	13481	PATRÍCIA COSTA DE ARRUDA	15505456 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	226	ROSANA FERNANDES EL HAGE RODRIGUES	06989985 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65)223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	8052	EGYDIO JORGE RIBEIRO VILA	17615461 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
60	2053	MATEUS MONEZI	24594903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	7696	EVERTON TATSUMI KOGA	2779213-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	14786	NOELI ALVES RODRIUES PIVA	1366575-8 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
63	6156	ADILSON ALVES	08830878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	14443	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	15019659 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	12285	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA	801772 - SSP/RO	CLASSIFICADO
66	6724	MADALENA DO NASCIMENTO SILVA	1945891-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	974	DOUGLAS FELIX DA SILVA	18679552 - SSP /MT	CLASSIFICADO
68	4315	AMANDA LAURA DE BRITO	22592997 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	397	PATRICIA GOMES MUSSATO	22006818 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	4802	KELLEN CRISTINA BEZERRA	18253903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	1739	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	23965347 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
72	3140	DILSON MARIO PEDRAZA PEREZ ROMERO	934022 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	15503	VERÔNICA PRISCILA MARTINEZ	20573782 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	377	AUGUSTO CESAR LEITE FERRAZ	20488238 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
75	2574	KATIANE DA SILVA SANTOS	2041974-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	14340	EDINA DUARTE ALVES COSTA	5505216 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	13617	ELISANGELA MARTINS FERREIRA JATOBA	122812 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
78	5905	ANDRÉIA CRISTINA ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	15803210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	15323	JOAO NERES LANES JUNIOR	988433 - SSP/RO	CLASSIFICADO
80	11143	MARIANA CARDOSO DOURADINHO NEVES RAMOS	20518927 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	2347	DIVINO DE OLIVEIRA E SOUZA	1040781-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	14155	ROSEANE DA CRUZ PESSOA	17475791 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	10198	LETÍCIA BARROS DE BRITO	22787364 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	9804	RAONI DE CÁCERES MENEZES ALEIXO	11771445 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	8466	JOÃO PEDRO DA SILVA FERNANDES	14562243 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	1654	JEFFERSON LEANDRO COSTA DD SOUZA	23663618 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
87	14059	LUANA CONCEIÇÃO SILVA MESQUITA	22345140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	4224	LUCI GOMES DA SILVA	10329005 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	10094	ISMAR LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	13290037 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	4246	JORGE TEIXEIRA CHAVES	931071 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	10195	KAMILA MARA FRANCISCA DE LIMA	20714076 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	5679	JOSEMAX DA SILVA LOPES	20826648 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	3008	ADAUBIANE KEMILY DE MORAES CAMPOS	25846892 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	14817	CRISTIANE GOMES DA SILVA COSTA	12046019 - SJ/MT	CLASSIFICADO
95	14111	CRISTIANE DA SILVA LIMA	2173551-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	6012	MIRAILDES COSTA TAVARES	1836439-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	11744	SUELENA SANTOS CARVALHO	16929357 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	1477	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCISCO	17372550 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
99	5815	AUGUSTO TOLEDO RODRIGUES	1363764-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	9453	SANDER JOSÉ DA SILVA	18490336 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	15564	GELZIMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	10268901 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	15730	LEANDRO BATISTA DA SILVA	20187807 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	11574	ALESSANDRA JAIVONE DA SILVA	1607243-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	14393	SERGIO POQUIVIQUI DE SANTANA	17657075 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	13565	REGISLAINE DOS SANTOS LARANJEIRA DE AGUIAR	21254559 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	4152	IVONILDA ALEXANDRE DOS SANTOS PONTES	1919543-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	2177	AMANDA GONÇALVES MORAES	28579542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	14728	DIEGHO CRISTOPHER DE SOUZA	2076041-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	6825	ELDA CINTRA LEITE	17156432 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	2403	VALDIRENE FRANCISCA TEIXEIRA SILVA	10957634 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO I
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	9996	AMANDA CRISTINA GOMES RIBEIRO	1225575 - SESDEC/RO	APROVADO
2	14288	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	2908113-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
3	15136	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	24118516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	9776	FRANCINNE STROBEL DE SOUZA	2102112 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	15541	RAÍSSA MENDES DOS SANTOS	001054542 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
6	4275	SUELLEN VAZ ALMEIDA	107381503 - SSP/PR	CLASSIFICADO
7	14273	HANARA TALITA DUPONT	935170 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
8	11622	LUIS REINALDO CANDIDO	192530501 - SSP/SP	CLASSIFICADO
9	11796	VIVIANE KERLYN DA SILVA PIRES	001427308 - SSP/MS	CLASSIFICADO
10	13357	FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20639619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	13338	DIMITRIA DAHMER SANTOS	53343212 - SSP/SC	CLASSIFICADO
12	10962	MARCILENE ROSA COLETTI	18655963 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	8487	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	24220612 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	11725	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	23370904 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	3468	MARINA DUARTE MORALECO	24743763 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	11506	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	6.303.730 - SSP/PE	CLASSIFICADO
17	8185	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	15078442 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	13732	LAURA VASCONCELLOS TORRES	20657463 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
19	3428	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	24220647 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	10296	ZENAIDE MARIA PRADO FERRAZ	2988012-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	13424	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	22201777 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	2854	GRACIANE FERREIRA BARBOSA	1760075-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
23	13809	ANA CARLA CELLONI PAZZINATTO	6426493 - SSP/GO	CLASSIFICADO
24	10913	JÉSSICA RAQUEL KOSCHMIEDER	21302111 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	10570	AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE	704779 - SSP/RO	CLASSIFICADO
26	11056	FLAVIA MIRANDA DA SILVA	0940921141 - SSPEX/ES	CLASSIFICADO
27	15433	JOCYDÉLIA COSTA DE ARRUDA	000347771 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
28	557	CINTIA POLIANA NASCIMENTO FERREIRA	21027022 - SSSP/MT	CLASSIFICADO
29	4297	DANIELA CORREA FIAMENGHI	24852805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	11308	AMANDA REGINA BERTÃO	2271800-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	10816	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	22843418 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	5485	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	1874554-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	8638	ELENIR RAMOS CABRERA	1771269-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	5749	VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO	17614350 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
35	3812	CARINE MULLER PAES DE BARROS	21509425 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
36	10247	THAYLLA THAMY SILVA	2129949-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	5255	GRASIELE SILVA CONSTANTINO VAZ	22642781 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	9257	ADRIANA DE ALMEIDA FAUSTINO DE SOUSA	1246044 - SSP/DF	CLASSIFICADO
39	10554	LECIANE DA SILVA DIAS	23165715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	10862	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	21512167 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
41	5674	NAYARA FERNANDES RODRIGUES	23327383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	11260	ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO	20864728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	8213	THAYNÁ DE LIMA NOGUEIRA	2163272-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	14825	JOANE RAMOS VIANA	16223977 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	15501	DEBORA FERREIRA LEMES	22322698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	9301	MÉBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	23724110 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
47	12246	THAINÁ MARIA DA SILVA ALMEIDA	25076329 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
48	4146	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	23126590 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	13358	NATAIL DE SOUZA BARROS	19486340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	4414	FLÁVIA SOARES MENEZES	22452575 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	13925	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	19351879 - SSP/MT	CLASSIFICADO

52	10735	RAYANE DE SOUZA BARROS	19078110 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	12838	FABIANA SABINO FIGUEIREDO	723090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	12824	MAYARA NASCIMENTO GUERRISE	16423020 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	11463	GEISE DA SILVA FERREIRA	20436335 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	1479	DENISE DOS SANTOS BEZERRA	23991860 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	14664	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	14058383 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
58	6326	ALLINE DE QUEIROZ VIEIRA	20653425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	12164	CAIRO CEZAR VIANA FONSECA	2260844-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	8123	MARCELLA SAYÃO DE PAULA LEITE BAPTISTA CASTRILLON	25660560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	11381	JOICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	95185193 - SSP/PR	CLASSIFICADO
62	13223	CAMILA CABRAL LOPES	19864990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	13118	SANDRA DE LIMA LONGHI	17243499 - SSP/SP	CLASSIFICADO
64	12243	CAMILA XAVIER CONEJO	19911610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	12053	FLÁVIA FREITAS DEL SANTO	21616191 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
GRUPO: GRUPO II
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	12129	MARLON MUNIZ MARQUES	094322070 - DETRAN/RJ	APROVADO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
GRUPO: GRUPO II
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 7 + 3 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	1855	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1901698-0 - SSP/MT	APROVADO
2	12607	VERÔNICA PALMIRO DA SILVA E LIMA	1886793-6 - SSP/MT	APROVADO
3	14843	GISELLY DA SILVA LARA PICADA	16653220 - SSP/MT	APROVADO
4	6033	DANIELA MENEGUCCI	235036228 - SSP/SP	APROVADO
5	13746	ULYSSES PEREIRA BORGES	2179040-0 - SSP/MT	APROVADO
6	15680	MICHELLE DA SILVA ESPIRITO SANTO	15858600 - SSP/MT	APROVADO
7	90	FRANCIELE SILVA BERNARDO	5456863 - SPTC/GO	APROVADO
8	2557	ANNA PAULA MARQUES VILARINDO	18035450 - SSP/MT	APROVADO
9	63	JOSELAYNE LOUREIRO DE MORAES	1841589-0 - SSP/MT	APROVADO
10	14504	FERNANDA CASTRILLON LEIVA ROLIM	16819667 - SSP/MT	APROVADO
11	11557	KATIA NELIJANE MATOS DE OLIVEIRA	0911290-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	3862	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ	20761058 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	4337	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO	27041026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	15676	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	18689922 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA
GRUPO: GRUPO II
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	2413	CLARISSE HOFFMAM TOSTES	125018630 - IFP/RJ	APROVADO

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA
GRUPO: GRUPO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	13327	IVAN SANTINI SILVA	291539099 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
GRUPO: GRUPO II
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	12836	CAROLINA MADALENA SOUZA PINTO ALVARES	971686 - SSP /MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 3

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	1718	WEIDSON ZACARIAS NUNES	15609243 - SSP/MT	APROVADO
2	12039	FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS	973933 - SESDC/RO	APROVADO
3	1173	WESLEI DA CUNHA URIAS	1065129 - SESDEC/RO	APROVADO
4	11985	DANIEL CORREIA MACEDO	913954 - SSP/RO	CLASSIFICADO
5	12698	JOCTÃ OLIVEIRA DE SANTANA	26120380 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	3625	STEPHANY CRISTIAN FRANÇA RAMOS	21069654 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	12766	JENER REGGIANI MALTEZO	26519712 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	364	EDIANE PRISCILA DA SILVA	20598580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	1589	LARISSA MEDEIROS DUARTE	24901377 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	7138	MARCIO ARNOR DE OLIVEIRA	15969592 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	12093	JHONATAN ARLAN OLIVEIRA SOUZA	22244310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	11882	VALDIRLEY GONZAGA DOS REIS	12002801 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
13	10774	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	22004190 - SSP/SE	CLASSIFICADO
14	11331	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	2493561-1 - CÁCERES /MT	CLASSIFICADO
15	12646	LEIVI NEVES DOS SANTOS	18137580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	13132	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA AGOSTINHO DE JESUS	2192118-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
17	2626	VAGNER GONZAGA DOS REIS	1383706-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	6622	ALINE ALVES DE ALMEIDA	2253024-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	12329	EDER DE ARRUDA CORREA	16076451 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	6289	JOAO JOSE DA SILVA FILHO	08267871 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	7975	CAROLINE RODRIGUES NEVES	27587690 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
22	6880	JOSE ROBERTO SENABIO GASPAR	15134040 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	15155	ROSIVALDO FERREIRA MENDES	14442574 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	6879	BRAYAN RODRIGUES	5713828 - PC/PA	CLASSIFICADO
25	6877	FABIANO EMIDIO CARDOSO DO PRADO	19017081 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	15571	LUCINETE DUARTE DA SILVA	15913139 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	12622	ALEX LICA LIMA	7419645 - PC/PA	CLASSIFICADO
28	14746	LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA	1310560-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	9640	JEFFERSON DE ALMEIDA FERNANDES	25642537 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	5714	EDMAR NUNES DA LUZ	19611064 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	11257	DIEGO VICTOR GONÇALVES DA SILVA	18167535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	13689	WILSON MARCIO DE ARRUDA E SILVA FILHO	21329400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	3504	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL	22735437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	1084	DEIVID ALEXANDER DE LIMA JUNIOR	23690674 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	4080	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	16929080 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	1504	JEAN BARBOSA DE SOUZA	23991925 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	7860	PABLO RODRIGO MENDES	15376958 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	3756	JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS	13702980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	14045	JERRY DE ABREU PIRES	24744280 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
40	6201	WILLIAM JAMES VENDRAMNI	18743188 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	8982	NELSON AZAMBUJA E FARIA JUNIOR	24850799 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
42	3344	ARUINA BARBOSA DA SILVA	11165588 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
43	1737	JULIANY APARECIDA SCACHETTI	1308158-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	2226	GILMAR SANTANA RODRIGUES	1345162-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	15364	EDUARDO ROBERTO MAIA	334804 - SSP/RO	CLASSIFICADO
46	12862	LELIANE BARROS DA SILVA	17130247 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
47	589	TAYLAN FERNANDES DE ALMEIDA	23339756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	7275	RENAN SOMMERFELD	2141170-00 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	14934	RENATO NAZARETH DOS SANTOS	19487126 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	5834	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	19401094 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	5444	WICTOR LUIZ DEL MOURA TRINDADE	21718377 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	9007	MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	16607716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	14348	WEVERTON MORAES LEITE	18740600 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	5831	NEREU DE SOUZA	13510533 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	2617	ANDREY SOARES DE PAULA	23992557 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	6707	EDESIO DA SILVA CORREA	08179387 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	1375	JESSICA LEAL SANTOS	2309323-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	10153	OSWANDER ORTIZ DA COSTA	20701144 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
59	328	IDELMAR DA SILVA FREITAS	1067874 - SSP/RO	CLASSIFICADO
60	13979	JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA	1125775 - SSP/RO	CLASSIFICADO
61	2939	JOSE CARLOS DOMICIANO DE SOUZA	11609281 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	11378	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	07356242 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	15658	CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA	12628077 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	12419	LUIZ AUGUSTO RAMOS DE MORAES	995 766 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	4240	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	2569974-1 - SESP/MT	CLASSIFICADO
66	3235	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	28192770 - SESP/MT	CLASSIFICADO
67	5859	PAULO RICARDO RODRIGUES VELOZO	18492738 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	15601	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA FONSECA	2156047-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	14536	AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	10511571 - SEC JUST/MT	CLASSIFICADO
70	6853	EDILSON MORAES MAGALHAES	23090642 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	15728	ANDRÉIA LEITE DE FARIA	23632054 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	3934	JONATHAN ALCANTARA PARAISO	22073434 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	14532	LUAN MARCELO GONÇALVES LEITE	25334573 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
74	4891	DILVAINI DA SILVA ANTUNES	20200013 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	1294	WALISSON NOGUEIRA BARROS	988545985 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	7332	JONATHAN NUNES FERREIRA	22320598 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
77	2148	AYLANA VARGAS GOMES DE ARRUDA	24828246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	12692	HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL	24527904 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
79	13923	CLEITON AMARAL PAIVA	1036354 - SSP/RO	CLASSIFICADO
80	4629	LUIZ ALFREDO DE SOUZA CRUZ	11886811 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	14068	PABLO ROGERIO LOPES	23992638 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	13340	EVERTON LUIZ DOS SANTOS	18434649 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	13463	LUAN CARLOS MACIEL DA SILVA	2345665-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	11813	DENY ALVES MARTINS PASTOR	19611226 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	15096	SIONE DOS REIS	989352 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	14716	VILSON BENEDITO DE ARRUDA	07079540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	11638	TULIANA NUNES FONZAR	25512609 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	10739	ROBSON SOARES BARBOSA	1830628-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	14251	VALDECIR JOSE MENDES DE OLIVEIRA	14396378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	11920	DANIEL SANTANA DE LIMA	30465885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	9012	MARCINA MENDES DE ALMEIDA	540 703 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

92	7823	WANDER MOTA DE SOUZA	10307931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	1236	VALTER MARIA DE OLIVEIRA	14644207 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	6413	GIRLANE DOS SANTOS SILVA ANTONIASSI	13052039 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
95	2227	AIRTON ANDRADE GONZAGA	519288 - SJ//MT	CLASSIFICADO
96	9125	ERYCLES DOS SANTOS PEDROGA	24504157 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	11293	ALEX DE OLIVEIRA PIRES	14396092 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	4540	ADRIANE NEVES FAUSTINO PRADO	19354258 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
99	1503	ADEMILSON FERREIRA DE ARRUDA	22320610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	7119	WESLEY LAURENTINO CANHETE	18681042 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	1522	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	689848 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	5445	JOSE HENRIQUE DA SILVA LARA	1548812-8 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
103	7809	APARECIDO GOMES DA SILVA	15022323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	14428	LUCIANE DANTAS PRATTES GARCIA	1118561-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	11628	CESAR ANTONIO DE CAMPOS	13080261 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	13536	PAULO CESAR DA SILVA	11 954566 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
107	15160	EDNA NONATO SANTANA	1649040-1 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
108	10551	EDMILSON PESSOA DA SILVA	19250924 - CTPSMT/MT	CLASSIFICADO
109	13888	FÁBIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES	8562792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	4372	SADRAQUE MOREIRA DA SILVA	19416903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	15666	SONIA FERREIRA MARTINS	09172688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	8620	MÁRIO DA SILVA MESSIAS	24882984 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
113	1874	RENE ALVES LIMA	1681987-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	7796	VITOR SATTIN	2416500-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
115	11285	WELTON MORAES RODRIGUES	22575405 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	10979	CRISTIANO FERREIRA BORGES	13114735 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	4982	GABRIELA CARVALHO SANTOS	25828266 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	12100	VITOR ALVES DÁ SILVA	16625641 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
119	8770	KAUÊ BORGES CORREIA	28133382 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
120	14938	WELLINGTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	20588119 - SSP/MT	CLASSIFICADO
121	8588	FLÁVIO FERREIRA DE FREITAS	28303262-5 - SSP/SP	CLASSIFICADO
122	3481	VERONICA DIAS ALMEIDA	23201061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	11996	HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO	1111626 - SSP/RO	CLASSIFICADO
124	8671	HELLEN RENATA DA SILVA SOUZA	22656588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	2362	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	06031048 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
126	4967	EDER RAMOS RODRIGUES	15054454 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	7317	MARIA DO CARMO NASCIMENTO SILVA	662243 - SSP/RO	CLASSIFICADO
128	1469	LEANDRO DOS SANTOS FREITAS	24826847 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	880	SEBASTIÃO MAGALHÃES E SILVA	10564420 - SJ/MT	CLASSIFICADO
130	12905	EDNA MARIA ORTIZ DA COSTA	07354932 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	12609	HELENA MARIA RIBEIRO	18417051 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	4749	FRANK SINATRA DE OLIVEIRA	1520813-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	3530	LUÍS FLÁVIO PEREIRA GARCIA	740236 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	14259	DENILTON MENDES DA SILVA	3553251 - SESP/DF	CLASSIFICADO
135	13058	FELIPE SCHOCK MARQUES OLIVEIRA	27790142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	3706	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	11654945 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	4175	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	18380476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	5606	JOSÉ RONALDO DA SILVA	07305109 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	9121	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	819440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	6396	RODWLTON RAMOS DOS SANTOS	881612 - SSP/MT	CLASSIFICADO
141	14631	FLÁVIO DA SILVA GUIMARÃES	10407332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	15582	APARECIDA ROCHA DA SILVA	12000507 - SSP/MT	CLASSIFICADO
143	3424	DEILSO MOREIRA ASSUNÇÃO	19053703 - SSP/MT	CLASSIFICADO
144	11883	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	1476377-0 - SSP/MA	CLASSIFICADO
145	11461	LUIZ CARLOS RIBEIRO RAMOS	12875406 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	7337	EDER HALEY FONSECA	17670896 - SSP/MT	CLASSIFICADO
147	13558	JANDERSON OLIVEIRA LUIZ	22352708 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

148	7958	LEONILDO DE CARVALHO BRONZATTI	17580986 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	7629	JEFERSON ADRIANO BRITO DOS SANTOS	13865730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
150	5551	ANNA LUCIA SOUZA COSTA	21875553 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 29

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	12173	ALEX DE PAULA SANTOS	22482105 - SSP/MT	APROVADO
2	4348	GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA	2653444-4 - SEJUSP/MT	APROVADO
3	8437	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS	2227529-0 - SSP/MT	APROVADO
4	1364	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	19255438 - SSP/MT	APROVADO
5	10090	CLEUSA CRUZ NUNES	10271074 - SSP/MT	APROVADO
6	12620	KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA	21435138 - SSP/MT	APROVADO
7	1334	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	20420021 - SSP/MT	APROVADO
8	599	RAFAELLA SANTIAGO SOUZA VERÍSSIMO	12881945 - SSP/MT	APROVADO
9	465	PATRICIA MARIA SILVA FRADE DINIZ	25366513 - SSP/MT	APROVADO
10	3780	REGILANE ALVES DOS SANTOS	2245067-0 - SSP/MT	APROVADO
11	2199	JESSICA NASCIMENTO BOLOGNESI	20171382 - SSP/MT	APROVADO
12	9030	RENAN TOMAZ SALOMÃO	24528072 - SSP/MT	APROVADO
13	12854	CARLA GOMES DE ALMEIDA	1258150778 - SSP/BA	APROVADO
14	34	ROSEANE NUNES DE SOUZA	20199880 - SSP/MT	APROVADO
15	5185	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	39.142.970-X - SSP/SP	APROVADO
16	7375	ANTONIO CARLOS D J. MENDES	13008005 - SSP/MT	APROVADO
17	10813	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	APROVADO
18	2339	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	20186169 - SSP/MT	APROVADO
19	4099	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	24414638 - SSP/MT	APROVADO
20	3457	JOÃO VITOR GOMES DIAS	25866680 - SSP/MT	APROVADO
21	5527	CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA	967875 - SSP/MT	APROVADO
22	2420	DIOGO DE MOURA PEREIRA	21301891 - SSP/MT	APROVADO
23	932	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	2617485-5 - SSP/MT/MT	APROVADO
24	13721	ROMERO ANDERSON ANHES BARBOSA	19434758 - SSP/MT	APROVADO
25	4142	CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA	22071601 - SSP/MT	APROVADO
26	6225	ICARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONCA	16860683 - SSP/MT	APROVADO
27	373	CINTHIA MENDES FARIA DA COSTA	17793424 - SSP/MT	APROVADO
28	2163	GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO	1862590 - 8 - SSP/MT	APROVADO
29	6540	GEISIANE PEREIRA DA SILVA	1908574-5 - SSP/MT	APROVADO
30	15698	RONALDO DE LIMA	51165776 - SSP/SP	CLASSIFICADO
31	13037	VANILDA SOARES PRUDENCIO	27012042 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
32	2867	LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	23042206 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	6352	ALESSANDRO MORAIS FERREIRA	11353210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	8339	JOSIMARA DA SILVA FERNANDES	23016183 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	3550	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	23617942 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
36	9314	BRUNA BORGES DA VEIGA	29406463 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	1815	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	22656537 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	3283	IGOR DE SOUZA OLIVEIRA	30168252 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	11493	KEILLA SILVA DA ROCHA	2958998-3 - SSP/RO	CLASSIFICADO
40	9630	MAGALEI CRISTINA TESTONI	66885151 - SESP/PR	CLASSIFICADO
41	7519	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	2340346 - SSP/PB	CLASSIFICADO
42	1573	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	19702434 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	14653	PEDRO HENRIQUE SOPHIA DORADO	27016765 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	9177	HILDA DA SILVA MAGIO	03505260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	10308	SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO	1896963-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	7970	TIAGO RUAS FERREIRA	20588011 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	303	RENATA DA COSTA SILVA	18813771 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	9146	JEYSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO	22451102 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	7133	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	7668112 - MD/RJ	CLASSIFICADO
50	1891	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	14441098 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	2677	LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS	13821849 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	14124	WERIKS RAMOS DE SOUZA	24854638 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	2151	DAIANE AIRES DE MEDEIROS	1789805-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	12001	KELVIN DE ARRUDA SILVA	22652760 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	2288	PAULA KAROLINNE CARVALHO RANZANI	2211677-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	6643	MATEUS VERNUCCI	1189529432 - SSP/BA	CLASSIFICADO
57	4581	KETHELLIN CRISTINA MENDES SEBA	18590250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	652	JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA	2598390-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	6762	GIULIANA BARBOSA MAIA	09399887 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	10189	THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA	25779940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	4737	ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA	25756575 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	1095	KATIÚSCIA CHRISTINI DE ASSUNÇÃO	15104885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	7741	ALEXANDRE ORTIZ CRUZ	23566167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	8130	RAIANI DA SILVA NUNES	1445434 - SSDC/RO	CLASSIFICADO
65	6110	ADALBIANA A. J. OLIVEIRA RANGEL SOARES	10564896 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	5616	AMANDA FERREIRA DE MACEDO	23994118 - SSP /MT	CLASSIFICADO
67	15403	THAIANE REGINA COUTO HURTADO	0939264347 - MEX/MS	CLASSIFICADO
68	12540	FABRICIO AURELIO SOUZA NONATO	11035820 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
69	792	ADRIANO SCHNEIDER MAXIMIANO	19021607 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	1581	CÉLIA DE PINHO DA SILVA	21515000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	14873	EVERTON LUIZ DELUQUE MARTINS	22761942 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
72	5744	LORRAYNE LUIZ SILVA	22202277 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	12103	NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA	2180451-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	14170	ERICA MALDONADO VIEIRA	1479048-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	5375	JACK STEPHERSON BARBOSA PINHEIRO	4977371 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
76	7122	CAMILO FARIA MALHEIROS	14320843 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	5487	JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE	22617655 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	6258	EDINALDO CORDEIRO DA SILVA	17368863 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	2072	MILY IRACEMA GONÇALVES BATISTA	26331195 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
80	14765	LUCINEI PANTALEÃO DA SILVA	19111320 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
81	14344	PATRICIA NATTES DOS SANTOS	17367972 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	10372	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	24747130 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	12536	WELLINGTON ROCHA DIAS	1128454955 - SSP/BA	CLASSIFICADO
84	7139	PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS	17108624 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	9747	NANDARA DE FATIMA FERREIRA	22072888 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	15388	LEIDISLAINE O. LUIZ	22352716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	12318	EDICARLA VENTUROLLI	18530486 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	12834	MATEUS GONÇALVES DE SÁ	23090464 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	1096	ALLAN WELBER DE MORAES GOMES JARDIM	21512310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	5663	OSMAR D NIELL SILVA MIRANDA	24412660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	1642	CARLOS EDUARDO FERREIRA MACHADO	26027518 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
92	6856	ADRIELE PRADO DE OLIVEIRA	17130174 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	1107	JOSIELIS ORTIZ GERALDES	23267976 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	7353	MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA	14618508 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	332	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	25069004 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	9126	DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA	23319577 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	15548	MIRIAN DA SILVA ALMICI	21919178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	773	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	14224356 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	6015	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	23201045 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	5178	AGNALDO RAMOS SANTOS	17714206 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	13228	JULIO CESAR DE SOUZA	08647372 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
102	3993	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	2593151-2 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
103	10967	KELMA DE ALENCAR OLIVEIRA	17029368 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	3346	LUIZ FELIPE GONCALVES AMARANTE DOS SANTOS	24526371 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

105	3206	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	22073418 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	2885	MARCOS FERNANDO DA SILVA	19978413 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	253	WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO	12724491 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	11388	JACQUELINE DE JESUS MOTTA	18505171 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	9675	LUIZ ANTONIO BRUNO DE OLIVEIRA	22131507 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	3507	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	2369134-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	3921	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	17899765 - SSP/MG	CLASSIFICADO
112	14816	ELMO POUZO COSTALDI	558269 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	11671	LUCIO DE MELLO FRANZÉ	22790346 - SSP/SP	CLASSIFICADO
114	1433	MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	12601411 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	4268	ANA PAULA FERNANDES LEITE	28234286 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
116	1501	MÁRCIA REGINA DE SOUZA	16401140 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
117	8923	SARA NICOLAU	28355695 - SESP/MT	CLASSIFICADO
118	8614	MARILZA DE MOURA MENDES	523169292 - SSP/SP	CLASSIFICADO
119	7498	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	19486928 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
120	6128	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	2118616-2 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
121	5902	CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES	12852414 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
122	3406	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	2008117-0 - SSP /MT	CLASSIFICADO
123	7235	HUDSON SANTOS SOUZA	23051213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	11040	JEFERSON YOSHIHIKO SATO	15983684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	6510	ALEX SOARES DOS ANJOS	2457067-2 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
126	8505	LARISSA ANTUNES OLIVEIRA	398294938 - SSP/SP	CLASSIFICADO
127	5619	JEISY ANNE CHRISTIE PAIZANO NEVES	17721423 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	3082	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	3069515-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	15207	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS MALDONADO	11320079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	433	OZELAYNE LEMES CAMPOS	18623697 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	1885	ADILSON AIRES ROCCA	23201274 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	14076	MARLENE COSTA PAIXAO	17237530 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
133	15454	INGRID LEITE DE OLIVEIRA	11874775 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	8037	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	22023801 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	2653	BEATRIZ GUERRERO TOBAL	15085295 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
136	11013	THALIA ALQUAZ MATIAS	24425230 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
137	1799	LIZANDRA PAESANO LARA	21448817 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	3757	KEYTE LORRANY FRANÇA DE BRITO	2544406-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	2981	MARINA FLAVIA NOGUEIRA CIRALLI	27290875 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	3990	UALTER DOS SANTOS ROJAS	21316473 - SSP/MT	CLASSIFICADO
141	1789	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	2348140-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	1875	LUCIENE SANTANA DE CARVALHO	10564926 - SSP/MT	CLASSIFICADO
143	2935	MARCELA DE MIRANDA PEREIRA	14722127 - SSP/MT	CLASSIFICADO
144	5187	VAGNER MARCIO DA SILVA	16291581 - SSP/MT	CLASSIFICADO
145	4677	JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA	17308160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	5260	WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	13701738 - SSP/MT	CLASSIFICADO
147	3919	CARLA DE JESUS BRITO	25173448 - SSP/MT	CLASSIFICADO
148	9470	VINICIUS ERIC RAMOS RESENDE	20668341 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	11612	LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO	000557228 - SSP/MS	CLASSIFICADO
150	1233	MARCIA SOARES DE FREITAS	16893328 - SSP/MT	CLASSIFICADO
151	8087	LUAN BARBOSA AZEVEDO	1325060178 - SSP/BA	CLASSIFICADO
152	235	WANISON CORRÊA DE FRANÇA	2280966-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
153	14866	JUCELENE SABALA DE SOUZA PEREIRA	1548809-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
154	9184	THUANE MONTEIRO DE BRITO	3348602 - SSP/PB	CLASSIFICADO
155	595	SAMANTA CARVALHO DOS SANTOS JAIVONES	15616126 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
156	10833	DENISON FERNANDO FERMIANO SANTANA	25756486 - SSP/MT	CLASSIFICADO
157	11397	LUCIANO MIGUEL DIAS CARDOSO	352771 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	6031	JOÃO GUSTAVO UNE BEPPU	489776334 - SSP/SP	CLASSIFICADO
159	14074	BENIZIA SILVA DA CRUZ ALMEIDA	19997973 - SSP/MT	CLASSIFICADO
160	2965	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	23459425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
161	3148	DANIEL BEHRENDS RODRIGUES	20916256 - SSP/MT	CLASSIFICADO

162	2703	JARCIEL DOMINGUES SÂO BERNARDO	24151785 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
163	154	JANE CRISTINA GONÇALVES BATISTA DE LUNA	09679138 - SSP/MT	CLASSIFICADO
164	13273	LUIZ BARTOLOMEU FREIRE	014727 - SSP/MS	CLASSIFICADO
165	3262	BETHANIA TAMYRES TAQUES	25197843 - SSP/MT	CLASSIFICADO
166	6023	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	1626966-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
167	14403	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11151099 - SSP/MT	CLASSIFICADO
168	6953	MARILDA GOMES PAULINO	09157875 - SSP/MT	CLASSIFICADO
169	2612	ANNY KAROLINE NEVES DA CRUZ	16772482 - SSP/MT	CLASSIFICADO
170	5816	LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA	19017235 - SSP/MT	CLASSIFICADO
171	202	VANESSA CAROLINE COUTINHO DE LARA ANICETO	10016732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
172	4529	THAYNA SANTOS SILVA	26222108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
173	6147	JACKYSON RODRIGUES MARTINS DA SILVA	26193329 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
174	9842	KELY ROMA GREVE	12318434 - SJ/MT	CLASSIFICADO
175	9491	ALEX LOPES DE ABREU	25096770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
176	4292	KÁTIA UTRE AGUSTINI	24143952 - SSP/MT	CLASSIFICADO
177	2830	OTHÁVIO LUIZ DA SILVA RODRIGUES	22652663 - SSP/MT	CLASSIFICADO
178	13013	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	16553497 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
179	2392	ALLICE DE CÁSSIA QUARESMA SOUZA	21387044 - SSP/MT	CLASSIFICADO
180	7478	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	21560412 - SSP/MT	CLASSIFICADO
181	15076	JONAS BENTO DO PRADO	16909283 - SSP/MT	CLASSIFICADO
182	900	POLIELSON OTIL DA SILVA	23760915 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	8202	ADEVILSON RIBEIRO DE SOUZA	17372321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
184	2128	RENANN DE OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA	20663021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
185	15317	LUZILEIDE APARECIDA DOS SANTOS	13797034 - SSP/MT	CLASSIFICADO
186	12485	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	12161012 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
187	899	RODRIGO SILVA SOUZA	13733320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	2442	VANESSA FERREIRA MONTEIRO	20199384 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
189	2789	RAFAEL PETEÁ DO PRADO	21437165 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
190	1491	ELIANE MARIA CAMARGO	24873225 - SSP/MT	CLASSIFICADO
191	1932	ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	20963688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
192	9811	SUELEN SILVA DE SOUZA	17616930 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
193	10227	IGOR BATISTA MOREIRA	24829188 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
194	5807	GABRIEL LUCAS ARTIAGA DA SILVA	24579580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
195	14898	VALMIR DE OLIVEIRA BARBOSA	10825550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
196	9962	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	15405370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
197	10482	MARCELO DA SILVA COSTA	1342073-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
198	1721	WESLEY DIAS DA SILVA	26305151 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	13643	ADEMAR ALVES TRINDADE	142825627 - SSP/PR	CLASSIFICADO
200	4698	WANER LEOBEN SANTIAGO FERREIRA DOS SANTOS	14433508 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	1937	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	23339179 - SSP/MT	CLASSIFICADO
202	9078	MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	20598548 - SSP/MT	CLASSIFICADO
203	1769	MAYKON WILLIAN ANASTÁCIO VIEIRA	25531522 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
204	7211	ALCILENE CÂMARA ALMEIDA	2428566-8 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
205	14687	GESSICA KAROLINE SIMONCELE	25069128 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
206	8523	ELEZEILDE GRACIALIANO ANTELO	15798976 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	1706	SUZILENE AJENOR DE OLIVEIRA ALMEIDA	2158643-8 - SESP/MT	CLASSIFICADO
208	1393	CAIQUE XAVIER CRUZ ALVAREZ	2475335-1 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
209	11827	MARCIA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	0938420346 - MEX/MS	CLASSIFICADO
210	13482	EDILSON GARCIA DE ANDRADE	1536417-8 - SSP /MT	CLASSIFICADO
211	776	LORENILCE APARECIDA SABALA DE SOUZA DOS SANTOS	24503428 - SSPM/MT	CLASSIFICADO
212	8943	VAGNER MONTEIRO BARBOSA	21435065 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	4405	NATÁLIA DE SOUZA FRANÇA	19446448 - SSP/MG	CLASSIFICADO
214	4114	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	26681323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
215	1629	PRISCILLA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON	19021020 - SSP/MT	CLASSIFICADO
216	6013	KATIANE CAMILA SILVA AMARAL	24477761 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
217	2165	BRESSIANY KENIA PIRES	94700752 - SSPPR/PR	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

218	13723	ALANE CAMILA GUADENCIO FURTADO	20328060 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
219	13719	RAPHAEL FAGUNDES PEREIRA DA SILVA	1961135-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	13808	MAYRA RUBIA DA SILVA	2193661-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	9829	BRENDA CRISTO BRANQUINHO	2457871-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	5061	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	2034644-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
223	12845	LUIZA MARIA BOAVENTURA NETA DOS SANTOS	10977732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
224	13688	ANA PAULA SANTANA	2519078-4 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
225	4523	JOÃO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	2012074-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	10427	ALICE ANTUNES MAGALHÃES	07282419 - SSP/MT	CLASSIFICADO
227	3977	JENNIFER BOSCATO GOMES	2655339-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	3298	DAIANE RUFINO DA SILVA	28326792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
229	4594	GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA	18401252 - SSP/MT	CLASSIFICADO
230	15528	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVA	25364847 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	6120	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	18162088 - SSP/MT	CLASSIFICADO
232	9691	ALESSANDRO MACEDO DE SOUZA	20535660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	385	RONICLEIA AIRES BELLA	18416543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
234	14554	ANDRE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	23147563 - SSP/MT	CLASSIFICADO
235	9313	LETÍCIA GOMES DE FREITAS OLIVEIRA	2525341-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
236	10453	ROSIVALDO LUIZ DA SILVA	1849903-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
237	11952	IVANA MORAES MELQUÍADES	1575409-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	8374	ALINE KAWAKAMI CINTRA	12725340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	5482	FAGNER LARA DA CRUZ	17811716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
240	12562	KAROLINE DA GUIA ROCHA	20520590 - SSP/MT	CLASSIFICADO
241	13535	CLAUDINEIA DOS SANTOS VIANA	07354398 - SJ/MT	CLASSIFICADO
242	9755	ELAINE MENDES DA SILVA	12506605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
243	13670	AMILTON CESAR DE PAULA	12852635 - MT/MT	CLASSIFICADO
244	1154	TATIANE DOS SANTOS LOPES	11572744 - SSP/MT	CLASSIFICADO
245	14525	ROSA DA COSTA ARRUDA	1264677-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
246	1267	JOÃO PEDRO SILVA LACE	23691352 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
247	5726	ALINE RODRIGUES DE LOURDES	24578517 - SSP/MT	CLASSIFICADO
248	3755	VIRGINIA MARIA FERREIRA DA SILVA	2617479-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
249	14321	ÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	15028585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
250	2418	ROSILMA RIBEIRO	20896018 - SSP/MT	CLASSIFICADO
251	13471	VALZINETE VENTURA DE MELO	0973704-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
252	1748	KAROLINE CASSIA SILVA SEONACA	25897560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	14974	KARÍSIA MARTINS FANTI	850778 - SSP/TO	CLASSIFICADO
254	700	JANIA MARIA GOMES DA SILVA	20081316 - SSP/MT	CLASSIFICADO
255	7082	ANA CAROLINA SOUZA CARVALHO	2853235-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
256	11819	PRISCILA COSTA RODRIGUES	2506767-2 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
257	2778	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	14226359 - SSP/MT	CLASSIFICADO
258	5846	JORDÂNIA VIEIRA LUZ	4661433 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
259	15749	VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA	14510588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
260	12796	GUSTAVO MARTINS COSTA	19419716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
261	4200	LUCIANA BALBINO FIDELIS	19416989 - SSP/MT	CLASSIFICADO
262	9188	IDALINA DA SILVA	09107894 - SESP/MT	CLASSIFICADO
263	3113	FRANCILEI DE CAMPOS DA SILVA DUARTE	20935170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
264	7659	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	2009911-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
265	689	GILMAR MOTURI MENDES	14937190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
266	1830	GILCINEI ALMEIDA DE OLIVEIRA	15619230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
267	3126	WAGNER THIAGO DE MELO GONÇALVES	19667930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
268	4673	ALINE DA SILVA NEVES	25512439 - SSP/MT	CLASSIFICADO
269	9845	ROSIMAR THAIS AGUILAR SILE	2250719-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
270	9240	ELKSLENE RAMOS MARTINS	375058369 - SSP/SP	CLASSIFICADO
271	9034	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA	27288595 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
272	2676	IVANIL DA GAMA SILVA	1537800-4 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
273	1088	DIEGO MENDES DE OLIVEIRA	20966652 - SSP/MT	CLASSIFICADO
274	12024	KEILA ROBERTA SIQUEIRA LEITE	372069940 - SSP/SP	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

275	274	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	15376583 - SSP/MT	CLASSIFICADO
276	812	JESSE WILLIAN DIAS DA GRAÇA	000948947 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
277	8442	GRACIELLY SILVA BRANDAO	1692875-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
278	1599	ANDERSON AFOSO DA SILVA	24313831 - SSP/MT	CLASSIFICADO
279	3500	DAIANE DIAS SIQUEIRA	2324814-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
280	7362	HÉLIO FERREIRA MENDES JÚNIOR	14146800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
281	5414	MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO	18480535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
282	6288	ROSA APARECIDA BASSAN ANTELO	13192868 - SSP/MT	CLASSIFICADO
283	9417	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA	07354444 - SJ/MT/MT	CLASSIFICADO
284	144	MARIA LÍGIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2629505-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
285	6886	PHABRICIA EDNARA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	0939794541 - MDEF/MS	CLASSIFICADO
286	5570	FRANCIANO BARBOSA DIAS	18537545 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
287	6597	RAQUEL LAURINDO DA SILVA	25118501 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
288	1788	JOSEFA PEREIRA LEITE	10546928 - SJ/MT	CLASSIFICADO
289	2315	ESTER ALVES SILVA DO CARMO	27565793 - SSP/MT	CLASSIFICADO
290	5983	EMANOELLE CANHET PEREIRA LEITE	27974332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
291	59	PAULO ANDRÉ DA CRUZ NUNES	941147 - SSP/MT	CLASSIFICADO
292	1450	YURI FARES SIQUEIRA	2255267-7 - CÁCERES/MT	CLASSIFICADO
293	2871	LUIS ROGERIO GARCIA DA SILVA	16648170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
294	12633	CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO	18186106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
295	4115	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	1943432-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
296	14555	BARBARA BELANDA BENEVIDES DA SILVA	0998895-5 - SEC JUST/MT	CLASSIFICADO
297	4606	THAYNARA DE OLIVEIRA VALIM	25708961 - SSP/MT	CLASSIFICADO
298	9978	DIOGENES COSTA TOLEDO	94160 - MTE/MT	CLASSIFICADO
299	7792	VANILZA DE AGUIAR BIANO	16435095 - SSP /MT	CLASSIFICADO
300	10950	POLYANA PINHO DOMINGUES	18804772 - SSP/MT	CLASSIFICADO
301	7641	KELRIA FERREIRA RAMOS	25733184 - SSP/MT	CLASSIFICADO
302	3952	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	21449589 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
303	2861	SEILA PAULA DE SOUZA	09302511 - SESP/MT	CLASSIFICADO
304	2312	LUCIANE MASSAGUT GUIMARAES	13174100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
305	4617	DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS	26317737 - SSP/MT	CLASSIFICADO
306	8030	MARCOS ADRIANO MACENA DA CRUZ	25166905 - SSP/MT	CLASSIFICADO
307	2071	CRISLAINE PEREIRA DA SILVA	27937585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
308	15161	MARCIELLEN FÁTIMA NASCIMENTO PETRONILHO	1744149-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
309	1510	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	0445787-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
310	7724	THAMIRIS STEPHANIE RODRIGUES	20262043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
311	2161	KYTLEEN FRANCYSCA FERREIRA	24901962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
312	9297	KATHELEN DABILA ETIENE DE SOUZA	21517711 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
313	9544	LELIANE ANTUNES RODRIGUES	25385992 - 022/MT	CLASSIFICADO
314	1376	ERIKA THAIS DE SOUZA PEREIRA	24828017 - SSP/MT	CLASSIFICADO
315	10280	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	19514840 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
316	9663	IRACEMA MARQUES DE FIGUEIREDO	2252696-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
317	6899	MHYANNARA ETHYENNE ARRUDA MARTINS	2569926-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
318	15517	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	25866834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
319	14139	JONATHAN DE MIRANDA	18049290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	12999	DIEGO VANINI GARCIA	2133036-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
321	7669	ANTONIA JACQUELINE MENDES	07354924 - SSPM/MT	CLASSIFICADO
322	10995	JADY DUARTE SCHMITZ	21460760 - SSP/MT	CLASSIFICADO
323	8747	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	2937473-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	8433	CLEYTON WEBER LEITE	14589915 - SÃO/MT/MT	CLASSIFICADO
325	2450	TIAGO GIANINI DA SILVA	25595466 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
326	7925	DIEGO ALESSANDER DA SILVA	23016787 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
327	15351	UIRANDI FARIA ARTIOLI	17043123 - SSP/MT	CLASSIFICADO
328	9581	ERIC FERRAZ DE SOUZA	21737088 - SSPM/MT	CLASSIFICADO
329	7006	ADRIANO DE CARVALHO GONZAGA	17843642 - SSP/MT	CLASSIFICADO
330	849	ANDRE CEBALHO DE SOUZA	20200609 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	15589	ERYANNE LOHAYNE RAMOS HURTADO	21732582 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

332	10639	ARLETE MARTINS DORVANI	11108770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	2429	JACQUELINE MICHELLE DE OLIVEIRA	2096381-5 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
334	15270	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	03949972741 - CNH/MT	CLASSIFICADO
335	9699	WAGNER OLIVEIRA BORGES	14985268 - SSP/MT	CLASSIFICADO
336	6663	ELIANE ORTIZ FIGUEIREDO	17487005 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	2627	DAIANE DE OLIVEIRA	25512650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
338	9712	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	2261854-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
339	372	LUANA REIS DE BRITO	24396346 - SSP/MT	CLASSIFICADO
340	344	SILVANE COUTO FRUTUOSO	20534400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	4663	DANIEL JOAO DA SILVA	22161333 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	2672	WIDNEM RODRIGUES DOS SANTOS	22672435 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
343	709	WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA	2900277-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	6608	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	2253081-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	12546	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	1402068-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	104	DIEGO FERREIRA DE JESUS	26072572 - SEJUSP M/MT	CLASSIFICADO
347	4518	MAXIMILIANO MODESTO SILVA	864086 - SSP/MT	CLASSIFICADO
348	14929	JEAN CARLOS CREMA	1401499-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	3986	GILMAR DA SILVA CUNHA	1500864-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
350	5271	ELVIS DA SILVA SOARES	19977719 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	2570	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	17236967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
352	81	JOSIMAR URTADO JURRUPI	19468644 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	1394	BRUNA DE MELO FIGUEIREDO	25869159 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
354	15158	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	04112334 - SSP/MT	CLASSIFICADO
355	15398	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	22321098 - SSP/MT	CLASSIFICADO
356	9332	ALINE MAMEDE AGUIAR	1874178-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
357	8766	MICHELLY TAINY GENUINO MEDEIROS	28195426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	6062	BRUNIELI LEITE DE FREITAS	15526348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	3438	NOELY LARA ORTEGA	519348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
360	8882	EVANIL DA COSTA ARRUDA	10088253 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	14352	PATRICIA SALGUEIRO DIDONE	18614078 - SSP/MT	CLASSIFICADO
362	239	VIVIANE PRENZLER DE OLIVEIRA	21587027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
363	3614	JULIANA MACHADO DO ROSARIO MAXIMIANO	2180848-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
364	146	THAIS DA SILVA MURJI	24338818 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
365	7001	KHENIFER KHENIN DE SOUZA SANTANA	22298240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	5786	LUCILENE DA SILVA LEAL	833105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	3678	MARINALVA LEITE DA SILVA	13473581 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
368	516	MARLENE MENDES DE OLIVEIRA HOLANDA	26871360 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
369	2051	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	1298533-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	2840	BARBARA APARECIDA DE PAULA CEBALHO	21125023 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	11096	MARCO ANTONIO VIANA MATHEUS RODRIGUES	2769431-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	4911	BIANCA DE PAULA ALMEIDA	2819300-8 - SSPNT/MT	CLASSIFICADO
373	15483	JÚLIA DELIBERAES MONTECCHI	20363664 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	15267	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25901753 - SSP/MT	CLASSIFICADO
375	779	TAILA VITORIA FERREIRA DAMASCENO	26071800 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
376	4380	BÁRBARA CHRYSTINA DE OLIVEIRA PAGUNG	28110765 - SESP/MT	CLASSIFICADO
377	4573	FERNANDO BORDIN MIRANDA	28745000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	6687	GILBERTO GOMES BRITO	22930388 - SSP/MT	CLASSIFICADO
379	11441	MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA	15078132 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	539	LEANDRO MOREIRA DE MEDEIROS	2012698-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
381	1876	ANDREA CARLA ALVES FIGUEIREDO SILVA	2838325-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	2146	ARANTHAX TARINE DE JESUS LOPES	24507857 - SSP/MT	CLASSIFICADO
383	5129	MARCOS HURTADO DA CRUZ	23362383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	4944	LEONARDO GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	23703482 - SEJU/SP	CLASSIFICADO
385	3328	LUCILEILA ROSA ALDA	19843755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
386	11120	THAISSA CRUZ DE OLIVEIRA	2169243-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	13146	PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	26312280 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
388	10763	LUCILENE FERRARI	13295217 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

389	2531	MARCIA CRISTIANE TEIXEIRA	12067890 - SJ/MT	CLASSIFICADO
390	3300	SUELLEN CRISTINA DA SILVA VILANOVA	20983301 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	12591	LOANA LONGO	1112757-0 - SJ/MT	CLASSIFICADO
392	3147	THALIA DE MACEDO	506832351 - SSP/SP	CLASSIFICADO
393	11721	BRUNO SANTANA BARBOSA	2369059-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	2238	EUNATAN OLIVEIRA DE SANTANA	26120348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	7259	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	15201155 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	11906	RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA	16833040 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
397	4910	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	25558552 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	8765	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	1564253783 - SSP/BA	CLASSIFICADO
399	6658	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	14524198 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	6153	NILDO MARCELINO LOPES	0902750-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
401	243	LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA	27181570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
402	10934	ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI	16891708 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	863	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	14163799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
404	14456	ADEMILSON RANGEL PEREIRA	1843260-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	3465	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA	26217449 - SSP/MT	CLASSIFICADO
406	8549	AMANDA PASSOS DE MORAES	2618728-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	14050	FABIANE BORGES OLIVEIRA	1253513-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	1113	MARCIANA ANGELINA PARABA	19841523 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	8936	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	25502093 - CACERES/MT	CLASSIFICADO
410	3487	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	2723121-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	6792	LUCIANO DA SILVA BARBOSA JÚNIOR	2234894-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
412	3091	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	19353294 - SSP/MT	CLASSIFICADO
413	12545	MARCIA REGINA ROGGIA SOLDERA FERREIRA	0735277-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
414	5296	ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS	20120680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
415	7944	JOEL DO CARMO LIAR JUNIOR	2082705-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
416	4588	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	21733414 - SSP/MT	CLASSIFICADO
417	770	FABIO FERREIRA DA SILVA	21958689 - SSP/SP	CLASSIFICADO
418	14405	MAYCON PETERSON LEITE DE SOUZA	19516282 - SSP/MT	CLASSIFICADO
419	8098	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	25420623 - SSP/MT	CLASSIFICADO
420	13590	PAULO ROGÉRIO SOUZA OLIVEIRA	16823613 - SSP/MT	CLASSIFICADO
421	15643	GLEICE APARECIDA TEOTONIO	19911572 - SSP/MT	CLASSIFICADO
422	4607	WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE CAMPOS	1575416-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
423	12256	THIAGO DOS SANTOS FARIAS	1948725-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
424	1116	LUIZ RONALDO DE ANDRADE BRUNO	15105920 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
425	5101	THIAGO DELUQUE DE ALMEIDA	22526722 - SSP/MT	CLASSIFICADO
426	41	ROSELI ARES	18494374 - SSP/MT	CLASSIFICADO
427	7952	IONE SOARES DE OLIVEIRA	18623786 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	308	FABIO LUANDER DE JESUS FERRAREZZI	23526386 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	2061	VANDERSON JOSÉ RIBEIRO PAIXÃO	25642448 - SSP/MT	CLASSIFICADO
430	12346	CLEIDIA APARECIDA DE ALENCAR	425.476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	6477	GIOVANE DA SILVA RIBEIRO	2211714-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
432	11789	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	1881182-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
433	3376	ALINE DE MORAES OLIVEIRA	18590799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
434	3264	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	1762653-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
435	220	KROL VARELLA FERREIRA LOPES STROESNER	21600350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
436	4396	PAMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	19558961 - SSP/MT	CLASSIFICADO
437	8192	ROZIQUELI DE JESUS TACIO	2773233-9 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
438	6089	FLAVIANO HURTADO ESPINOZA	12853542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
439	6581	SIMONE SOUZA BARBOSA	1443722-8 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
440	3099	PAULO ROBERTO DA SILVA ALEXANDRE	1540539-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
441	4577	ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA	0940542848 - SSP/MT	CLASSIFICADO
442	47	KELLIS MARIA BATISTA	23416246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
443	2972	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	25921606 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
444	6535	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	16289846 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	888	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	19264224 - SSP/MT	CLASSIFICADO

446	5377	SILVANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	08020159 - SSP/MT	CLASSIFICADO
447	8902	ELISABETH LOPES DE SOUZA	18555721 - SSP/MT	CLASSIFICADO
448	15475	ALINE MANFRÊ BISPO	18279368 - SSP/MT	CLASSIFICADO
449	980	LORRANE CRISTINE DOURADINHO SALOME SILVA	17900700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
450	6958	FRANCELI ALVES DA SILVA	18621287 - SSP/MT	CLASSIFICADO
451	8483	SUELEN DA SILVA FREITAS VIEIRA	18563201 - SPMT/MT	CLASSIFICADO
452	2683	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	2216946-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
453	1931	PÂMELA ANDRESSA DE SOUZA LIMA	2558707-2 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
454	2212	ALAENE ANTUNES CORREA	1292780-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
455	5372	ADAILSON MORIEL CRUZ DE CAMPOS	11025727 - SJ/MT	CLASSIFICADO
456	3908	DAYANY BARBOSA DE ALENCAR	24566870 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
457	15051	MICAELE RAMOS LIMA	22652612 - SSP/MT	CLASSIFICADO
458	1175	GEISIANE COSTA DE SOUZA	20613563 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	5775	JEAN FELIPE RAMOS HURTADO	24835854 - SSP/MT	CLASSIFICADO
460	4265	GISLAINE ROGERIA SOARES NUNES	25366700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
461	634	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	24257923 - SSP/MT	CLASSIFICADO
462	510	MAURILEI NUNES DA SILVA	20574096 - SSP/MT	CLASSIFICADO
463	13290	ELIZAINE DA COSTA E SILVA	25022008 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
464	6325	WALDECY APARECIDO FARIA BRUNO	12426601 - SSP/MT	CLASSIFICADO
465	14401	ELÂNIA DE CARVALHO	0673401-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
466	464	ANISIO BENEDITO DA FONSECA FILHO	2068920 - SS9/MS	CLASSIFICADO
467	14655	VANIA CEBALHO DE SOUZA	2020132-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
468	2640	ERLAINE DIVANEIDE SOARES BELUSSI	20025840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
469	5736	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	20887086 - SSP/MT	CLASSIFICADO
470	10699	ERIKA ALVES FALCAO	05801 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
471	2832	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	2573199-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
472	14480	EVANILSE POUCHÊ PEREIRA	16018982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
473	740	RENATA KARLA PINTO DE OLIVEIRA	17308780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
474	5875	DANIELA KAREN PAEZANO	18217087 - SSP/MT	CLASSIFICADO
475	12418	AMANDA GATTASS BATISTA	24291897 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
476	15523	IVANA PAULA DE OLIVEIRA MACIEL	14199637 - SSP/MT	CLASSIFICADO
477	14645	THALINY FARIA AZEVEDO	25700154 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
478	11166	GABRIELE RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	2778777-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
479	1093	SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	12472085 - SSP/MT	CLASSIFICADO
480	4752	ALCILENE FERREIRA DE CARVALHO	001135651 - SSP/MS	CLASSIFICADO
481	234	ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	1649071-1 - ESTADO D/MT	CLASSIFICADO
482	5725	REBERTY CAMPOS DA COSTA	23192704 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
483	3712	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	24274640 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
484	13559	EDUARDO ARRUDA GARCIA	2575747-4 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
485	13213	GILSA JOANA DA SILVA	15559300 - SSP/MT	CLASSIFICADO
486	7761	PATRICIA RAYONE DOS SANTOS MARTINS	22850317 - SSP/MT	CLASSIFICADO
487	5888	ANDRÉIA SIMONE VENTUROSO	1761587-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
488	12282	JADER DANIEL SEVERINO MACHADO	549640931 - SSP/SP	CLASSIFICADO
489	9774	CAMILA DA SILVA COSTA	093899344-1 - MEX - MS/MT	CLASSIFICADO
490	1681	ANDRE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	11738294 - SJ/MT	CLASSIFICADO
491	9311	KATIA GONÇALVES	20598360 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
492	7637	KARITA DA SILVA RODRIGUES	18595430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
493	12880	GISLENE PATRICIA DE ALMEIDA COSTA	22434240 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
494	5142	MARIA JOSE DA SILVA	13677330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
495	4392	NADHA POLIANA PEREIRA ROSA	21937931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
496	11128	ALANDERSON DA CRUZ MATIAS	18921019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
497	15748	LUISA HELENA KURTZ	21565511 - SSP/MT	CLASSIFICADO
498	3109	MAYARA COSTA DE SOUZA	21918643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
499	15186	LUCINEIA APARECIDA PEREIRA LEITE	13780298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
500	5004	RUBIA APARECIDA MOTURI MENDES	23992492 - SSP/MT	CLASSIFICADO
501	3480	ALECIO GONCALVES DA SILVA	25366092 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

502	13770	ITAMAR AGUIAR PEREIRA	5723299 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
503	14193	IRLANE COELHO CANO	852677 - SSP/MT	CLASSIFICADO
504	1092	LÁZARO LUIZ DA CRUZ ALMEIDA	12426857 - SSP/MT	CLASSIFICADO
505	11932	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	15363120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
506	79	TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	18619347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
507	11010	GEIZER LAINE SODRE DOS SANTOS	1138721 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
508	403	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	23113626 - SSP/MT	CLASSIFICADO
509	1147	CAMILA AMARAL PRIMO	23855193 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
510	5349	LUIZ ADRIANO LIMPIAS MOREIRA	24332283 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
511	13912	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DA MATA	25436805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
512	9622	VALERIA FERNANDES FERREIRA	14302667 - SSP/MT	CLASSIFICADO
513	13891	JOSIANE LOPES DOS SANTOS SILVA	18940005 - SSP/MT	CLASSIFICADO
514	2500	CARLA CAROLINA ARAUJO RODRIGUES	18455727 - SSP/MT	CLASSIFICADO
515	9531	FRANCIELY GONÇALVES DE ALMEIDA	21973008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
516	10850	FABRICIO ANTONIO RODRIGUES MACEDO MACHADO	25794213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
517	5423	JOSIANE INES DE SOUZA	15318575 - SSP/MT	CLASSIFICADO
518	6407	HIGOR TOLEDO DE FREITAS	24524921 - SSP/MT	CLASSIFICADO
519	2187	VINICIUS GUY RODRIGUES CAMPOS	922486 - SSP/MT	CLASSIFICADO
520	11406	JADDY BIANNKA SENATORE ANDRADE	25238876 - SSP/MT	CLASSIFICADO
521	936	GRACIANE DA SILVA GARCIA	0917987-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
522	14779	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	2607144-4 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
523	9798	AMANDA FERREIRA DA COSTA	21833761 - SSP/MT	CLASSIFICADO
524	8269	MARIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	10088776 - SSP/MT	CLASSIFICADO
525	5588	GILZA FERREIRA DE MACEDO	4187359 - SSP /GO	CLASSIFICADO
526	15744	TASSIA NEVES FERREIRA	19351089 - SSP/MT	CLASSIFICADO
527	8811	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	2095746-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
528	277	MAYSA LUZIA PERES	25755625 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
529	297	LAUANE ALICE DA SILVA BARBOSA	28239920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
530	13344	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	19470720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
531	1759	GESSYCA DA SILVA SOBRINHO	2244927-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
532	11345	ALLINE RITA RODRIGUES MACIEL CORRÊA	14437848 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
533	341	LAIZA EDUARDA DA SILVA	21275572 - SSP/MT	CLASSIFICADO
534	7330	LEILA APARECIDA BISPO DA CUNHA SANTOS	3569054 - SSP/MT	CLASSIFICADO
535	1242	VANESSA APARECIDA HONÓRIO	22013199 - SSP/MT	CLASSIFICADO
536	6800	SARA HELLEN DINIZ DO ESPIRITO SANTO	23456930 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
537	15023	FELIPE CORRÊA EVANGELISTA RAMOS	59.472.415-6 - SSP/SP	CLASSIFICADO
538	13908	CAMILA CARLA ROCHA DE OLIVEIRA	28089456 - SSP/MT	CLASSIFICADO
539	11425	EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO	10583920 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
540	4320	ANDERSON LUIZ SOARES DA SILVA	22669167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
541	8126	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	1157247 - SSP/RO	CLASSIFICADO
542	14175	DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR	0230317-5 - SJ/MT	CLASSIFICADO
543	5042	PETERSON RIBEIRO RODRIGUES	21283184 - SSP/MT	CLASSIFICADO
544	2308	ATAIDE FARIAS CAVALCANTE	25544470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
545	9596	KARYNA AIRES DA SILVA	1862509-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
546	2361	ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS	13710079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
547	2895	ROBERTO DE JESUS OLIVEIRA	14200350 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
548	1134	GEOVANE EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA	1355849-8 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
549	13603	JOSÉ RAFAEL DA SILVA SANTOS	15410030 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
550	49	MARIA JOSE BARBOSA FERNANDES	12187739 - SSP/MT	CLASSIFICADO
551	60	ALZIRA DE SOUZA MORAES DIAS	12320404 - SSP/MT	CLASSIFICADO
552	5269	RODRIGO DA SILVA MARTINS	25501992 - SSP/MT	CLASSIFICADO
553	13129	LIVIA RAIANE ARTIAGA DA SILVA	24579254 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
554	293	KEILA MONICA AGUERO	1052860-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
555	176	ANDRÉIA PEREIRA CALIXTO	1555962-9 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
556	13568	STÉFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	26175207 - SSP/MT	CLASSIFICADO
557	2515	SOLANGE DE FATIMAGOMES	10268936 - SSP/MT	CLASSIFICADO
558	14315	LAURA MARIA MOTURI	1176078-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

559	15410	VIVIAN CRISTINA SERAFIM DE BARROS	698291 - SSP/RO	CLASSIFICADO
560	4128	ANDREA AP. VILASBOAS DO ESP. SANTO	16268300 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
561	1492	RAISA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS CAMARGO	23631773 - SSP/MT	CLASSIFICADO
562	8234	ELIGIANE BRUNA MORAES DE ARAÚJO MAGALHÃES	23229810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
563	717	ISLA FERREIRA BARBOSA	25004751 - SEJSP /MT	CLASSIFICADO
564	4261	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE ALMEIDA	722744 - SSP/MT	CLASSIFICADO
565	5365	JANAINYS P. DA SILVA	1712851-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
566	9334	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	22117180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
567	11718	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS	16715640 - SSP/MT	CLASSIFICADO
568	2321	TATIANE MACIEL PESSOA	15649288 - SSP/MT	CLASSIFICADO
569	2297	TANIA MARIA DA SILVA	14655993 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
570	12496	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	6517423 - SSP/SC	CLASSIFICADO
571	14452	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	22896600 - SSP/MT	CLASSIFICADO
572	10156	BRUNA KAROLINE COSTA	2536653-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
573	10317	ADESIA OLIVEIRA DE SOUZA	13990438 - SSP/MT	CLASSIFICADO
574	14112	ROGER SANTANA DA SILVA SENABIO	21735425 - SESP/MT	CLASSIFICADO
575	12739	ALLYCIANE SZUBRIS CATELAN	2632423-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
576	4031	LIANE DA COSTA E FARIA	141223304 - SSP/MT	CLASSIFICADO
577	6133	WAGNER DE ASSIS SOUZA	14774640 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
578	6168	JÉSSICA GONÇALVES DE MATOS	571833780 - SSP/SP	CLASSIFICADO
579	7200	GLAUCO FIGUEIREDO ROMERO	11024577 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
580	11092	MARCELY FERNANDA DE ALCANTARA	14618788 - SSP/MT	CLASSIFICADO
581	14545	ADRIANE DA SILVA CORREA	16447026 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
582	13518	ALTENIZE DE JESUS VALERIANO	18624650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
583	3477	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	20589506 - SSP/MT	CLASSIFICADO
584	15613	KALLEN CRISTINA ROCHA RAMOS	18311946 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
585	796	FERNANDA SANTANA DA SILVA	23349565 - SSP/MT	CLASSIFICADO
586	4400	CLAUDIENE DA SILVA CAMPOS	17647045 - SSP/MT	CLASSIFICADO
587	2197	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	22760660 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
588	7162	ARTHUR DE BARROS RODRIGUES	26591928 - SSP/MT	CLASSIFICADO
589	1398	NATANAEL VIEIRA DE SOUZA	711629 - SSP/MT	CLASSIFICADO
590	9001	ADÃO SATURNINO CAMARGO	546351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
591	2572	NEIDE CORDEIRO DANTA	11768088 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
592	1338	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA	24543470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
593	7050	GILMAR ANTONIO DOS SANTOS SILVA	533184265 - SSPSP/MT	CLASSIFICADO
594	2918	ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS	1121614-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
595	2299	JUSLEY FRANCISCA DA SILVA	20509804 - SSP/MT	CLASSIFICADO
596	6668	JAQUELINE LOPES GARNICA	2183911-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
597	6421	IVAN DA SILVA MIRANDA	20966660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
598	5930	ILMA MORAES DE AZEVEDO	21615314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
599	2872	CASSIO GARCIA FANAIA	22737685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
600	1896	AMÉLIA CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	24338850 - SSP/MT	CLASSIFICADO
601	9329	FERNANDO BARBOSA TEOTONIO	24774472 - SSP/MT	CLASSIFICADO
602	14678	JOICILENE CRISTINA DO NASCIMENTO	24802280 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
603	4220	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	23361212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
604	8364	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	27312798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
605	8898	MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES	22447920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
606	5937	LARISSA MUNIZ CABRAL	19469276 - SSP/MT	CLASSIFICADO
607	4467	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	2811047-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
608	5303	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	000640421 - SSP/RO	CLASSIFICADO
609	3644	LUIS OTÁVIO MONTEIRO GARCIA	21156670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
610	15135	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	20963661 - SSP/MT	CLASSIFICADO
611	13131	MONISE DE MATOS	17441161 - SSP/MT	CLASSIFICADO
612	10288	ALINE CARDOSO DA SILVA	19552351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
613	4308	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	2506797-4 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
614	6820	ALINE PARABA DA SILVA	22552731 - SSP/MT	CLASSIFICADO
615	4621	GUSTAVO FIGUEIREDO DA SILVA	24339059 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

616	12865	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA	1098944-7 - SJ/MT	CLASSIFICADO
617	14411	JACKSON SANTOS COCHEV	1817859-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
618	6307	KARINE RIBEIRO COSTA	2487608 - SSPMY/MT	CLASSIFICADO
619	6145	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	27550737 - POLICIA /MT	CLASSIFICADO
620	15379	JULIANE FREIRE CORDEIRO	13428748 - SSP/MT	CLASSIFICADO
621	14860	GLEISE XAVIER ROCHA	1131455-9 - SJ/MT	CLASSIFICADO
622	6928	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	26692899 - SSP/MT	CLASSIFICADO
623	6340	CLEIDIANE APARECIDA MARTINS	25067249 - SSP/MT	CLASSIFICADO
624	1003	CLARA RITA SANTANA MAGALHAES	25437232 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
625	5709	GLAUCIANE CHAVES LEITE	26917963 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
626	6926	THAMIRIS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	2340043-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
627	12855	NOIZE BENEDITA DA SILVA	1823581-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
628	551	LAURENICE ZITA RIBEIRO	992310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
629	4025	RAIANE MIRANDA OLIVEIRA	001779458 - SSP/MS	CLASSIFICADO
630	8716	ANA PAULA CLEMENTE	23527196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
631	1673	DEIVID SILVA RODRIGUES	24507598 - SSP/MT	CLASSIFICADO
632	13288	LEONARDO HENRIQUE DE ARRUDA	23994304 - POLITEC /MT	CLASSIFICADO
633	3072	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSNÇÃO DE SOUZA	26373173 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
634	8520	KAROLINE CEZARI DE OLIVEIRA	2335906-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
635	5265	CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEMOS	2797783-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
636	3885	ELAINE CONSTANTINO	256212545 - SSP/SP	CLASSIFICADO
637	4654	ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	20109695 - SSP/MT	CLASSIFICADO
638	9421	IZAIAS DE OLIVEIRA BASTOS	24864986 - SCCP/MT	CLASSIFICADO
639	6996	RAFAEL AIRES COSTA	2257354-2 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
640	1532	CYRO REGO NUNES	1521515751 - SSP/BA	CLASSIFICADO
641	10910	JULIA CUNHA LOPES	26313448 - SSP/MT	CLASSIFICADO
642	6971	GLEDSON ANTONIO DE ANDRADE LOPES	21450684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
643	15703	FELIPE AUGUSTO PRENZLER DE OLIVEIRA	22448284 - SSP/MT	CLASSIFICADO
644	6127	STANLEY COSCIA CEBALHO	21025126 - SSP/MT	CLASSIFICADO
645	10344	LETHICIA MARIANA CAMPOS DA SILVA FERRAZ	24836338 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
646	15627	LENY MARIA DE SOUZA	936809 - SSP/MT	CLASSIFICADO
647	8425	LUANA LORENCETTI DE OLIVEIRA	23199431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
648	6809	JENNIFER PAULA DA SILVA FIGUEIREDO	23996137 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
649	1128	EDSON JOVIO TOMICHA	22807489 - SSP/MT	CLASSIFICADO
650	5038	ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA	22865519 - SSP/MT	CLASSIFICADO
651	1094	RICHARD JOSÉ XAVIER FERREIRA	25922548 - SSP/MT	CLASSIFICADO
652	5675	QUEZIA LUCAS DOS SANTOS	26462931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
653	6704	ALEX DIAS DA SILVA	29649595 - SSP/MT	CLASSIFICADO
654	14491	JUAREZ MORENO DA SILVA	21132496 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
655	1179	JULIANNY DE SOUZA SILVA	23091053 - SSP/MT	CLASSIFICADO
656	6353	DIONES CEBALHO DA SILVA	26854074 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
657	3408	RICHARDSON PETTHERSSON DE OLIVEIRA SILVA	27630064 - SSP/MT	CLASSIFICADO
658	6016	ROSA MARQUES MALTA DE SOUZA	1809825-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
659	1123	SHEILA DA SILVA QUEIROZ	975188 - SSP/MT	CLASSIFICADO
660	7276	FABIANA DE ALMEIDA SILVERIO	18098550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
661	5787	SIELEN TAVARES FERREIRA	5085153 - PC/PA	CLASSIFICADO
662	3837	KAROENE DOS SANTOS OLIVEIRA	21955972 - SSP/MT	CLASSIFICADO
663	9801	ALINE TOMAZELI RIBEIRO	2532001-7 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
664	2180	BRUNIELI DA SILVA BARROS	236333344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
665	128	ROSEMAR CARDOSO MONTEIRO	22024689 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
666	1125	ROMARIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	25136097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
667	1959	SINAMARA APARECIDA DA SILVA LICA SERAPIÃO	13191950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
668	10758	MARCIA DA SILVA BARROS	16852290 - SSPM/MT	CLASSIFICADO
669	11793	HARSION COSTA MOTA	2431452-8 - SEJUSP/M/MT	CLASSIFICADO
670	3667	DANIELLE DE LIMA GONÇALVES	18516696 - SSP/MT	CLASSIFICADO
671	283	JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE	2451144-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
672	6058	VICTOR DA CRUZ VALLE	28561465 - SSP/MT	CLASSIFICADO

673	1138	RAFAEL VINICIUS CEBALHO	26756846 - SSP/MT	CLASSIFICADO
674	4221	JOCY PEDROSA DA SILVA CASTRILLON	12923524 - SSP/MT	CLASSIFICADO
675	10689	JENEFFER MEDEIROS DA SILVA	24477818 - SSP/MT	CLASSIFICADO
676	4823	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	27181774 - SSP/MT	CLASSIFICADO
677	7474	CRISTIANO MIRANDA DA SILVA	1689270-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
678	10578	MARIANA PEREIRA REIS	2706938 - SSP/MT	CLASSIFICADO
679	11298	CAMILA EDUARDA DOS SANTOS	25025481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
680	541	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO	20714181 - SSP/MT	CLASSIFICADO
681	12176	MARIA GRACIELE DA SILVA DENIZ	21912700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
682	8952	JOSE PAULO DA SILVA	25512560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
683	669	ELIZANÉIA TRINDADE DA SILVA	10851984 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
684	4801	NOSLAYNE RIBEIRO PINHEIRO	2315013-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
685	7059	CRISTIANE MACIEL PESSOA DE ALMEIDA	21734097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
686	6591	APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	194369253 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
687	7193	JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO	1881586-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
688	6319	RODMAR MARQUES SILVA	792351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
689	13182	LUIS FERNANDO DE ALCÂNTARA SILVA	26507480 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
690	4254	THAÍS DE OLIVEIRA GALEANO	2204381-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
691	569	ANDRE LUIZ LOPES	23704349 - SSP/MT	CLASSIFICADO
692	8920	DOUGLAS QUEIROZ	23433132 - SSP/MT	CLASSIFICADO
693	13465	ELIANE DOS SANTOS MAGIO	11246731 - SJ/MT	CLASSIFICADO
694	1881	ALESSANDRA PORTO FERRAZ	6960193 - SSP/SC	CLASSIFICADO
695	12805	ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTACIO	13608118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
696	13458	NATALIA DE AZEVEDO PINHEIRO	1154278 - SSP/RO	CLASSIFICADO
697	14709	STELLA MARIS OLIVEIRA BORGES	2612689-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
698	13718	LUZIA LUCINDA RIBEIRO GARCIA	1361691-9 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
699	14458	CLAYSTON CARLOS MARCENA ZANETTI	2234773-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
700	4277	ANA CLAUDIA DOS SANTOS GARCIA	19647123 - SSP/MT	CLASSIFICADO
701	13320	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	18561357 - SSP/MT	CLASSIFICADO
702	11020	DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	27925579 - SSP/MT	CLASSIFICADO
703	8792	JOSEANE COSTA CAMPOS	10511407 - SSP/MT	CLASSIFICADO
704	9677	ISABELA NUNES GARCIA	2562032-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
705	12678	ROBERTO DE SALES SPINOLA	1995050-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
706	1292	POLIANA SEVERINO XAVIER	2243594-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
707	9689	GISLAINE RODRIGUES DE ASSIS SANTOS	1486755-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
708	3746	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA VITTORAZI	22042458 - SSP/MT	CLASSIFICADO
709	3726	RAINE ROSANA VIANA MENDES	22281720 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
710	1098	PRISCILLA PEREIRA DE OLIVEIRA	1239361 - SESDC RO/RO	CLASSIFICADO
711	12212	ELLEN CAROLINE SILVA DA COSTA	25334441 - SSP/MT	CLASSIFICADO
712	14912	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	21919348 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
713	2742	HÉLIO DA SILVA LOPES	16474457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
714	11687	CAROLINE FERNANDES	26729474 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
715	12770	FABIO DE SOUZA FERREIRA DO VALLE	2271742-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
716	13772	KETLYN PRISCILA SOARES DE ASSUNÇÃO	2376082-6 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
717	4884	VINICIUS FARIA DOS SANTOS	22053611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
718	8358	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	26217295 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
719	2005	RONOILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	23761377 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
720	3104	HELEN FLAVIO RAMOS DA SILVA	11186267 - SJ/MT	CLASSIFICADO
721	14829	CLAUDETE DE SOUSA MOREIRA	10329994 - SSP /MT	CLASSIFICADO
722	15431	LUAN ARTIAGA DE OLIVEIRA	2559629-2 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
723	8539	APARECIDA BARBOSA SALVATIERRA	14936815 - SSP/MT	CLASSIFICADO
724	9493	MARLUCY CAVALCANTE SERROU CAMYCARDUCCI	48567 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
725	15551	JONAS MOREIRA DE BARROS JUNIOR	11546581 - DT/MT	CLASSIFICADO
726	7762	SUELLEN APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	23965207 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
727	5617	EDIL RIBEIRO DA SILVA	728268 - SSP/MT	CLASSIFICADO
728	10097	FLÁVIA ROCHA DA MATA	4766538 - SSP/PA	CLASSIFICADO
729	58	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	17474264 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

730	793	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	2834400-6 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
731	5909	JOSIELEN DE OLIVEIRA FEITOSA	25685341 - SSP/MT	CLASSIFICADO
732	5636	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	2506760-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
733	2658	FELIPE OLIMPIO SOUZA SANTOS	22551980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
734	6588	JULIANA VANUZZI	13174886 - SSP/MT	CLASSIFICADO
735	10798	CLAUDIANE DE ALMEIDA SILVA BALDOINO	1439665-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
736	14042	BRUNA BATISTA DE MELO	05840042920 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
737	2113	DAIANE ROSA DE PAULA CUSIN	2197571-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
738	6282	ROSEANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	2481093-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
739	11710	IGOR GABRIEL DA SILVA FONSECA	2687143-2 - SJ/MT	CLASSIFICADO
740	2014	JAQUELYNE AKERLEY MARQUES	1177173-9 - SJ/MT	CLASSIFICADO
741	981	SANDRO LUIZ MONTANARI	15430626 - SSP/MT	CLASSIFICADO
742	3734	KATIUSSE DA SILVA SANTOS	16894286 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
743	12054	AMANDA FRANCISCA DE PAULA	22667610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
744	5621	BRAIAN KESNEY ALVARO	1357627 - SSPRO/RO	CLASSIFICADO
745	2477	ISAURA DE FATIMA YOSHIDA	1022004-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
746	11516	SIRLEI MARIA DE OLIVEIRA PRENZLER	10671005 - SSP/MT	CLASSIFICADO
747	14888	ALDINE RAMOS CEBALHO	20447485 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
748	224	JÉSSICA FERNANDA DA SILVA VIANA	25757989 - SSP/MT	CLASSIFICADO
749	4241	JESSICA ROBERTA SOUZA VALE	20882092 - SSP/MT	CLASSIFICADO
750	6831	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	20534035 - SSP/MT	CLASSIFICADO
751	14058	SIMONI APARECIDA YUNES DOS SANTOS AZEVEDO	1584829-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
752	511	ADRIENNY GONCALVES BASTO	2367338-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
753	8341	GLÓRIA FRANCELINA SALES RIBEIRO	995670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
754	1342	VANDERLÉIA DE PAULA DO ESPIRITO SANTO	17368170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
755	11167	ELISMARA SOUZA DE JESUS	23690089 - SSP/MT	CLASSIFICADO
756	1755	NELLIO LUIZ DE OLIVEIRA E FARIA	03726215 - SSP/MT	CLASSIFICADO
757	462	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS	81246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
758	12487	INGRIDY PAESANO FARIA GAHYVA	14795426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
759	15602	JEFERSON ROBERT DE LUQUE FRANCO	22653848 - SSP/MT	CLASSIFICADO
760	15512	MARIA FRANCISCA PAIVA RODRIGUES	609349 - SSP/MT	CLASSIFICADO
761	1717	CELIA ESPINOSA PEREIRA	21956499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
762	15567	ROZIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	2336256-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
763	653	CAMILA BARBOSA DA SILVA	24524697 - SSP/MT	CLASSIFICADO
764	4664	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	23757264 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
765	13928	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	26120674 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
766	1786	MARIELLEN DA SILVA PAULA	27137457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
767	3384	KELLY CRISTINA NEVES PERES	2593914-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
768	4512	RAYLSON TINGO FIDELIS DA SILVA	21974438 - SSP/MT	CLASSIFICADO
769	11147	ANDRÉ FELIPE DA SILVA MARQUES	22570101 - SSP/MT	CLASSIFICADO
770	13973	NEIRE MARCIA PINTO DE ALMEIDA	10307400 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
771	12400	SUELEN DIONISIO DOS SANTOS	13710273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
772	11278	BRUNA MIRANDA SIMONCELOS CUIABANO	24578533 - SSP/MT	CLASSIFICADO
773	4226	CATHERINE RODRIGUES LOPES	2666419-4 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
774	9411	THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	2604768-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
775	959	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	2575591-9 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
776	3493	RENAN NASCIMENTO DE MOURA	2370387-3 - SPP/MT	CLASSIFICADO
777	14377	ALINE DA SILVA BRITO	28110455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
778	9309	NEI ALEXANDRE STORTI	12715816 - SSP/MT	CLASSIFICADO
779	1810	BELYSE FREITAS DA SILVA	17043115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
780	5829	ENOQUE RAMOS SANTOS	17580960 - SSP/MT	CLASSIFICADO
781	7880	CINDIA RIBEIRO BARBOSA OLIVEIRA	21807582 - SSP /MT	CLASSIFICADO
782	488	CECILIA SILVA FRUTUOSO	20017936 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
783	659	CIMARA VIEIRA DE SOUSA	1772200-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
784	3652	REINALDO MESSIAS DE MELO SANTOS	22535179 - SSP/MT	CLASSIFICADO
785	13035	DANIEL FERREIRA DA SILVA	1127167177 - SSP/RS	CLASSIFICADO
786	8959	JOSÉ RAFAEL CONCEIÇÃO FERREIRA	22596992 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

787	2521	GISLAINE APARECIDA LOPES DA SILVA	27604900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
788	13389	CLIBAS MORAIS DA SILVA JUNIOR	870485 - SSP/MS	CLASSIFICADO
789	12738	ALCLEDES CAMPOS DA SILVA	15362876 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
790	14706	LETICIA LEMES FERREIRA DA SILVA	08694311 - SSP/MT	CLASSIFICADO
791	2281	VALQUIRIA LARA DA SILVA	16112580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
792	10287	MARIELE PEREIRA RAULINO	18621317 - SSP/MT	CLASSIFICADO
793	6135	RODRIGO LUIZ MACIEL	457353338 - SSP/SP	CLASSIFICADO
794	182	FERNANDA GRACIELE DE ASSUNÇÃO	2309026-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
795	7207	FABRICIO LOPES DE SOUZA	2345612-4 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
796	140	ERICA FERRAZ GOLMINI	23994410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
797	2647	ARCELIA DANIELA DA SILVA	22762701 - SSP/MT	CLASSIFICADO
798	6085	JACKSON CLEITON COELHO MARTINS	24165395 - SSP/MT	CLASSIFICADO
799	8872	JOACIR DE MELO BARBOSA	14764318 - SSP/MT	CLASSIFICADO
800	1843	JESSICA DE ARRUDA NEVES	2399461-4 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
801	7650	KELVIN DUARTE RIBEIRO	23995653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
802	7594	LAUCISLAINY RAMOS LEITE	21072973 - SSP/MT	CLASSIFICADO
803	13404	JOSE RIBEIRO DA SILVA	718518 - SSP/RO	CLASSIFICADO
804	2352	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO DEDONI	16805461 - SSP/MT	CLASSIFICADO
805	14115	RAYLANA RODRIGUES NUNES	25022326 - SSP/MT	CLASSIFICADO
806	6380	GLEIBSON DE SOUZA RIBAS	13963082 - SSP/MT	CLASSIFICADO
807	6470	DALVINO TORRES DA CUNHA	19425350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
808	6020	PEDRO LEITE DA SILVA JUNIOR	25931504 - SESP/MT	CLASSIFICADO
809	5165	INGRIDY GABRIELY DE ASSUNÇÃO RAMOS	2444978-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
810	9350	LARISSA LORENA SCHUCH CARNIELLO	27443256 - SSP/MT	CLASSIFICADO
811	3835	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	279195229 - SSP/SP	CLASSIFICADO
812	2912	ADRIANO BENTO PIMENTA	15461238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
813	5550	ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	21616027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
814	1592	MIRIAN PEREIRA LEITE	2096389-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
815	11094	ROSANA DELUQUE LEITE	1416343-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
816	4209	SARA PAZ DUARTE	1772232-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
817	3313	JOSILAINE FABRICIA DE SOUZA	20534043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
818	5705	GILVANY FERNANDES PAEZANO	20963530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
819	8906	DIOGO RAMOS FELIX DA SILVA	26082330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
820	4452	ISRAEL VELARDE PINHEIRO	14359332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
821	103	LEIDIANE AMORENI DE JESUS	21460795 - SSP/MT	CLASSIFICADO
822	7892	VALBER DE OLIVEIRA FERNANDES	21808406 - SSP/MT	CLASSIFICADO
823	1982	CAMILA DA SILVA VALENTIM	23761032 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
824	7049	LUCILENE DELCARO	728189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
825	2690	MARCOS ROBERTO DE JESUS ANGELO	890933 - SSP/MT	CLASSIFICADO
826	13262	KARLA REGINA MAZETE	1553111-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
827	12753	JOSE JULIANO BARBOSA	16957032 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
828	4587	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	25595377 - SSP/MT	CLASSIFICADO
829	11266	ODIRLEI ORTIZ RAMOS	14180448 - SSP/MT	CLASSIFICADO
830	8294	BENEDITO CARLOS DE JESUS	14358336 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
831	10608	GABRIELLA VANUZZI POUSO GOMES	24395269 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
832	6691	LUCINEI DA COSTA OLIVEIRA	14587645 - SSP/MT	CLASSIFICADO
833	5234	RODRIGO ALEIXO ORTEGA DE ARAUJO	21128758 - SSP/MT	CLASSIFICADO
834	4078	SELMA DO CARMO GIORDANO	373256 - SSP/MS	CLASSIFICADO
835	11594	LUIZ GERALDO DE MORAES	13959654 - SSP/MT	CLASSIFICADO
836	3524	MARCELA CLARA DE MIRANDA	13806149 - SSP/MT	CLASSIFICADO
837	13717	JOSE CARLOS MENACHO TRAMARIN DE OLIVEIRA CARVALHO	16555228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
838	1820	ALESSANDRA ORTIZ DO PRADO	23047798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
839	10027	LUCAS DE CAMPOS BASTOS	27478378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
840	14048	ANIR ALVES DO NASCIMENTO	805388 - SSP/MT	CLASSIFICADO
841	9895	ANDREY MEDEIROS LADEIA	25751255 - SSP/MT	CLASSIFICADO
842	77	ANDREIA TEICHEIRA TURRA	688345 - SSP/MT	CLASSIFICADO

843	8165	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	16390350 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
844	3084	RAIANE GONCALVES MARQUES	23340436 - SSP/MT	CLASSIFICADO
845	14627	VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA	15847837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
846	14062	WIDSAN RODRIGUES DOS SANTOS	20994729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
847	10271	SORAYA CORREA DA SILVA	21920567 - SSP/MT	CLASSIFICADO
848	12924	ADAIANA VANA QUEIROZ DE ARAUJO	20447914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
849	9249	OTHÁVIO VINÍCIUS COSTA GOVEIA	25571311 - SSP/MT	CLASSIFICADO
850	12560	MARIA FATIMA LOPES YUNES	0800122-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
851	4451	SAVIO ALBRES DA COSTA	25636359 - SSP/MT	CLASSIFICADO
852	5765	ISAIAS DIONISIO DE AMORIM	10811150 - SJ/MT	CLASSIFICADO
853	5431	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	18623182 - SSP/MT	CLASSIFICADO
854	2964	FLAVIANE DIAS DA SILVA	25116258 - SSP/MT	CLASSIFICADO
855	183	ALESSANDRA LIMA CRISTO	23479035 - SSP/MT	CLASSIFICADO
856	9039	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	2145183-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
857	645	JOÃO PAULO BORGES DA SILVA	14100304 - SSP/MT	CLASSIFICADO
858	2645	OLAUANY RODRIGUES DE CAMPOS LEITE	20081618 - SSP/MT	CLASSIFICADO
859	10669	MAYNE GRAMULHA GIMENES ESTEVES	22716246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
860	615	MARCELA FERREIRA DO NASCIMENTO	25875132 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
861	10339	ROSIVALDO DA SILVA AMANCIO	13989790 - SSP/MT	CLASSIFICADO
862	4065	RUBIANA CARNEIRO ALVES	26662558 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
863	9921	IWANKLEY GONÇALVES MOURA	26833948 - SSP/MT	CLASSIFICADO
864	916	SONIA MARIA ANDRE DIAS	10810633 - SJ/MT	CLASSIFICADO
865	533	MIGUEL MARIANO ROCHA DA SILVA	1010089-0 - SJ/MT	CLASSIFICADO
866	12136	JOSE APARECIDO MANOELINO DA SILVA	2311477-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
867	13331	VALBER VILA DA SILVA	26324245 - SSP/MT	CLASSIFICADO
868	10228	ALEXANDRA MATOS RAMIRES	15363368 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PCD
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 8

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4969	GEOVANI DE ASSIS FERREIRA DE MORAES	16797060 - SSP/MT	APROVADO
2	7165	DEISIANE DE SOUZA LIMA	1793228-9 - SSP/MT	APROVADO
3	1002	ARLAN MARTINS DA SILVA	13865870 - SSP/MT	APROVADO
4	11238	LETÍCIA GABRIELA CAZAROTI	2128202-1 - SSP/MT	APROVADO
5	14060	ALEX ANTONIO DA CRUZ	1458919-2 - SSP MT/MT	APROVADO
6	5157	ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA	14948540 - SSP/MT	APROVADO
7	2631	MARCIANO BISPO DA SILVA	208795 - SSP/MT	APROVADO
8	13095	LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO	1304322-6 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 10

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	*DOC.IDENT.*	SITUAÇÃO
1	8452	GIZELDA MARIA COSTA	*1155827-0 - SSP/MT*	APROVADO
2	5747	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	*1282438 - SSP/RO*	APROVADO
3	4282	CYNTHIA LARISSA GOMES DOS SANTOS	*14977069 - SSP/MG*	APROVADO
4	8084	ÉRICK JOHN CORREA	*26417251 - SSP/MT*	APROVADO
5	15448	DAVILIN PEREIRA DOURADO	*28579470 - SSP/MT*	APROVADO
6	8601	NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA	*1683330-9 - SSP/MT*	APROVADO
7	2826	JANE CRISTINE CHAVES DUARTE	*17029279 - SSP/MT*	APROVADO
8	2856	EVA BENEDITA DE ALMEIDA	*09992618 - SSP/MT*	APROVADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	3585	ALINE SANTANA HONÓRIO	*30069963 - SSP/MT*	APROVADO
10	10915	ELIANE MIE SATO	*1490429-2 - SSP/MT/MT*	APROVADO
11	7151	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	*604688-6 - MD/MB/RJ*	CLASSIFICADO
12	6348	AUREA DA CONCEIÇÃO SANABRIA OLIVEIRA	*1130628-9 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
13	210	SILMARA MARTINS COIMBRA	*2039703-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
14	9264	ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	*07262868 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
15	1653	NEULIANE ALVES DA SILVA	*22449230 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
16	13636	CAMILA ARISTELA PAULA OLIVEIRA	*19351607 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
17	14490	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	*22713123 - MDO/MT*	CLASSIFICADO
18	12171	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	*10800328 - SSJ/MT*	CLASSIFICADO
19	3794	CLAUDIA MARIA ROSA DOS SANTOS	*15732371 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
20	5506	MICHELE FRANCIANE SOUZA RIBEIRO	*18434126 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
21	8514	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS VELOZO	*11551461 - SSJ/MT*	CLASSIFICADO
22	4608	MARTA APARECIDA FERREIRA	*15075451 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
23	14940	SANDRA DA COSTA ANTONIO	*18623395 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
24	3992	RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	*25386930 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
25	8198	SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES	*2545947-3 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
26	5279	MARA NERES TROUI	*16155637 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
27	11494	JAQUELINE FERRAI CAETANO	*23496665 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
28	6174	JESSICA APARECIDA SILVA SOCORRO	*2266708-3 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
29	9304	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	*2708923-1 - SSP-MT/MT*	CLASSIFICADO
30	6423	ELIANE ALVES CLAUDINO	*320815018 - SSP /SP*	CLASSIFICADO
31	4214	ADRIANA MARC DE ASSIS	*1685754-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
32	6871	TASSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA	*29437385 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
33	3156	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	*0800144-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
34	13886	MEIRES RODRIGUES ROMAO	*09907114 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
35	4995	VERA LUCIA SIMOES	*13639170 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
36	11109	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	*00000899435 - SSP/RO*	CLASSIFICADO
37	4833	DANIELLA GONÇALVES LOPES	*14199360 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
38	13070	VANESSA SCACHETTI MARIANO	*1925589-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
39	5203	WANIELY VITÓRIA CARDOSO	*2797919-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
40	6052	ARTHUR LUÍS GAIVA	*16490134 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
41	3441	SHERLY SUZANE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	*4469413 - DGPC/GO*	CLASSIFICADO
42	3803	DANIANE ROSA DE PAULA POQUIVIQUI	*20963726 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
43	494	THAIS CAMILA SILVA OLIVEIRA	*22154442 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
44	3431	DENISE LANDIVAR FRANCO DOS SANTOS	*895518 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
45	4182	LUCIMAR AMADEUS DÁ SILVA	*20237901 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
46	15532	PAMELA STEFANNI GARCIA DA CRUZ	*23401940 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
47	6530	ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO	*14282534 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
48	9457	EDNILDA DE MORAES	*11653914 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
49	1071	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUI	*16830156 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
50	5473	JOYCE CRUZ DE MORAES	*25699903 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
51	6447	ELIS DA COSTA ARRUDA	*17580030 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
52	5071	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	*24340227 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
53	3725	CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA	*12424730 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
54	679	JUCIELE MENDES DA SILVA	*21733180 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
55	3650	WELLEN DELCARO DELUQUE SOARES	*20120990 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
56	1662	EDVANIA MARGARIDA HURTADO MENACHO BEZERRA	*1421385 0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
57	261	ANA RITA DE SOUZA NEVES	*1292282-0 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
58	8061	MARLLUS EVERTON TRINDADE MEJIA	*19015216 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
59	831	ELIZANGELA MARIA BRAUN DA GRAÇA	*3069864-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
60	1670	FRANCIELLE PEREIRA ARAES	*18619380 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
61	12458	LOISLAYNE LUIZ DA SILVA	*27393895 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
62	8948	RENILDA LIMA DA SILVA	*14448459 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63	365	REBECA CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO	*2493228-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
64	5962	MIRLLAINNY CRISTINA LOURENÇO JANUÁRIO VASCONCELOS	*1139091-3 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
65	2629	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	*14725070 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
66	8502	SUELI DA SILVA BENACCHIO	*0999763535 - MEX/MS*	CLASSIFICADO
67	4873	FABIANA SILVA NALINI	*12762067 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
68	9683	CELINE ALVES MACEDO FARIAS	*17233550 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
69	14092	SONIA REGINA CARDOSO PEDRAÇA	*23603968 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
70	13555	JOANA AUGUSTA DOS SANTOS DE MELO	*1010051-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
71	1458	PATRICIA DA SILVA CAMPOS PEREIRA	*24810576 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
72	6364	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	*14898330 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
73	11715	DAIANA CUIABANO RIBEIRO	*18879381 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
74	6433	FABIANA NEVES SANTANA	*24411981 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
75	1114	DAIANE ANDREIA BONINI	*4102263474 - SSP/RS*	CLASSIFICADO
76	8151	ANA PAULA SILVA FERREIRA	*2465004-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
77	9784	ELAINE PATRICIA FIDELIS	*15559823 - SSP MT/MT*	CLASSIFICADO
78	4490	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	*25068156 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
79	8350	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	*685996 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
80	9132	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	*2103662-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
81	14380	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	*09941231 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
82	9535	BEATRIZ APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	*25436864 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
83	3130	ANA MARIA FERREIRA	*864462 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
84	11691	ROSIANA TEIXEIRA DE SOUZA	*10565086 - SJSP/MT*	CLASSIFICADO
85	2917	ADRIANA GUIA BORGES	*2245164-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
86	4242	REGIANE TOLEDO RAMOS	*982196822 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
87	7217	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	*23604565 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
88	3473	ELISÂNGELA DA SILVA LOPES	*17212880 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
89	14018	ARYSLLA VALERIANO DOS SANTOS	*26907895 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
90	8117	ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA FEITOSA	*11342382 - SJI/MS*	CLASSIFICADO
91	6334	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	*1419984-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
92	9267	JULIANE MELO ANDRE SOARES	*17129052 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
93	9404	ANA PAULA RODRIGUES NASCIMENTO	*21517622 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
94	7395	TAINÁ PRINA RODRIGUES	*2488313-1 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
95	11359	ADIL DA SILVA SANTOS	*14555328 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
96	6241	FABÍOLA VIEIRA DELUQUE	*25333771 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
97	10056	EVELYN LORRAINE MACEDO DA SILVA	*2092379-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
98	6826	JESSICA DINIZ RICARTE	*21885982 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
99	14711	VANIA CALASSARA	*13081560 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
100	1707	DANIELA APARECIDA DA SILVA	*001427751 - SSP/MS*	CLASSIFICADO
101	1993	FERNANDA FERREIRA LIMA DA COSTA	*19663137 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
102	2726	LAURA REGINA DA SILVA	*15627195 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
103	3421	ROSELENE VIEIRA DO NASCIMENTO CUNHA	*28755073 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
104	319	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	*18920306 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
105	4363	FABIANA KARLA ARRUDA DE SOUZA	*26120232 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
106	3399	JUCINEI DA SILVA ARRUDA	*21389047 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
107	14606	RONIELLY BOTELHO SILVA	*25332252 - CÁCERES /MT*	CLASSIFICADO
108	15739	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	*2141351-7 - SSP/SP*	CLASSIFICADO
109	7697	LIGIA ALVES MARTINS	*26160293 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
110	15280	NICOLLI FERNANDA ALCANTARA DO NASCIMENTO	*27484696 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
111	5632	FLORIZA APARECIDA DO CARMO	*10510893 - SJSP/MT*	CLASSIFICADO
112	5076	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	*18921566 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
113	4938	CÉLIA MARIA DE SOUZA	*221863 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
114	11658	REJANE DA SILVA GOMES	*23400803 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
115	5320	JESUINA MENDES DA SILVA	*1589814-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
116	4243	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	*09793178 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

117	4824	ANDREIA SOARES DA SILVA	*15559564 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
118	1241	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	*1420712-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
119	7290	ROSANGELA DA SILVA CONCEIÇAO	*07157304 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
120	1057	EDILAMAR SILVA NEVES	*23758236 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
121	13531	MARIA GISELA FERREIRA DE SOUZA	*0999344-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
122	5328	SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	*1240531-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
123	10322	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	*15430014 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
124	4959	PAULA CRISTIANE ALMEIDA BORGES	*16824172 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
125	4844	JAQUELINE ROSA RODRIGUES DE SOUZA	*22674810 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
126	11460	BIANCA APARECIDA MARÇAL LOURENÇO	*22367721 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
127	5753	SABRINA SANTOS DA SILVA	*24093750 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
128	8092	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	*2286560-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
129	538	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	*27291383 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
130	5528	ESTEFANIA DA SILVA LOPES MORAES	*17713366 - SJSP/MT*	CLASSIFICADO
131	3859	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	*1333045-4 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
132	7170	CLAUDINEIA DA SILVA CAETANO	*19910487 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
133	6913	ELIENI LEITE DA SILVA	*1308048-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
134	6252	MAIZA VETTORAZZI PEREIRA	*19918569 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
135	744	THAIZ FERNANDES	*211472741 - DETRAN/RJ*	CLASSIFICADO
136	8519	LIAN HELENA SILVA SERAPIÃO	*17308089 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
137	12843	NILZANETE DA COSTA CEBALHO	*16653149 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
138	3277	EVANIR MARIANO MARTINEZ	*856524 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
139	14590	LUCIANA APARECIDA BOTELHO	*0948472-8 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
140	4476	ROSILENE DE SOUZA FRANÇA	*11142030 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
141	5206	EDIVANIA DE SOUZA SILVA	*1643892-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
142	4781	VANESSA THAIS PEREIRA FAGUNDES	*23605170 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
143	5208	ANNE CAROLINE PESSOA DA SILVA	*27797767 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
144	11964	AMANDA CRISTINA ARDAIA PEREIRA	*28764307 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
145	4385	GISLAINE APARECIDA ESPINOSA DA SILVA	*23446005 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
146	10447	THAIS ARIANNE FERREIRA DA FONSECA	*25923242 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
147	2375	LARISSA TIFANY GOMES SOBRAL	*2480805-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
148	9276	DIANA DE ABREU PIRES	*26253313 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
149	14257	MARTHA DE ALCANTARA BARBOSA E SILVA	*09905707 - SSP /MT*	CLASSIFICADO
150	11158	JAQUELINE FORNAZARI	*21810150 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
151	12366	BRENDA ROBERTA BORGES DAMACENA	*2817210-8 - ESTADO D/MT*	CLASSIFICADO
152	2776	SOLANGE PEREIRA DIAS	*1292158-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
153	5626	FRANCILENE MENDES LOURENÇO	*2059780-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
154	4381	LURYAN DE CARVALHO ESPINDOLA	*21620652 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
155	1281	ADRIANO NICOMEDIO DA SILVA	*18187544 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
156	2035	BRUNIELA ESPERANÇA ANTONIO	*1892201-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
157	14331	FERNANDA DE CARVALHO PEREIRA	*20201516 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
158	8200	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	*2547738-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
159	6136	ROSANGELA DE JESUS AMBROSIO	*1264665-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
160	3075	SARA MACEDO	*23441771 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
161	4886	APARECIDA PENHA SOUZA CODECO	*610375 - SSP/MG*	CLASSIFICADO
162	3593	SUELEN FERREIRA MENDES	*20109938 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
163	9009	CRISTIENE APARECIDA DELUQUI PINHO	*1420017-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
164	965	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	*956965 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
165	6451	DULCILENE APARECIDA DA SILVA	*20587597 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
166	5062	TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA	*22592830 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
167	3802	ADRIANA PEREIRA BATISTA	*1056487-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
168	8152	IVANI DAS DORES LIRA	*1295660 -0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
169	8686	THALIA APARECIDA DE MORAES SABALA	*2488289-5 - CÁCERES /MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

170	357	ANDRÉIA DENISE DA SILVA	*17975930 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
171	2155	VANILTON MARTINS DE MELO	*14685949 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
172	6573	AMANDA FERREIRA LEITE	*2632428-8 - SPPMT/MT*	CLASSIFICADO
173	3097	ARIELY DE FATIMA RODRIGUES DO PRADO	*26528029 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
174	6575	ADRIANA DA SILVA SOARES	*2437868-2 - SEJSP/MT*	CLASSIFICADO
175	4478	WANESSA ELOYSE CAMPOS DOS SANTOS	*25684990 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
176	6542	ELIZABETE DA SILVA	*0939167649 - MD/MT*	CLASSIFICADO
177	7999	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	*1922208-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
178	855	JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	*22526803 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
179	3144	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	*852472 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
180	11319	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	*883401 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
181	1264	VANDA APARECIDA DA SILVA	*976 063 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
182	1666	JOSIANE SURUBI DA SILVA	*1781074-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
183	1578	RUTH HELENA DA SILVA MEDEIROS AMARAL	*001222876 - SSP/MS/MS*	CLASSIFICADO
184	5646	ROSELY AIRES DA CRUZ	*1790067-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
185	2018	LUCIMAR DA SILVA SOUZA	*1384823-2 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
186	11277	MARIA DE FATIMA MATIAS RONDON	*1298505-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
187	11875	KELI CRIS TINA DE SOUZA	*18821863 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
188	170	JANAINA LETICIA FERREIRA DA CRUZ	*21680396 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
189	14729	FATIMA NEVES SANTANA	*24937312 - SEJ/MT*	CLASSIFICADO
190	2866	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	*1984141-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
191	9616	SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA	*22807756 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
192	4900	THAYNARA DA COSTA MARIANO	*25620401 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
193	9149	LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	*21448868 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
194	2328	MARICLEUZA COSTA SURUBI	*21758204 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
195	12321	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	*1580664-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
196	7509	EVANETE APARECIDA DA GAMA	*15969347 - 010/MT*	CLASSIFICADO
197	6544	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	*15149315 - SEJSP/MT*	CLASSIFICADO
198	14505	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	*15984346 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
199	9022	SUZANA DA CRUZ	*2278758-5 - SSP /MT*	CLASSIFICADO
200	5582	JOSIANE MOREIRA CAMARA	*20954875 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
201	4623	FABIO HURTADO SOARES	*15619290 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
202	1960	ARIANE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	*2261707-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
203	2242	KEILA KAROLLINE RAMOS BRETAS	*27922863 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
204	12706	ANA PAULA ESTEVAO VIANA	*23348887 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
205	636	ANDRÉIA LUIZA ANICETA DOS SANTOS JOVEM	*364971435 - SSP/SP/SP*	CLASSIFICADO
206	8292	SUELEN PIRES FERREIRA	*19354223 - SPP/MT*	CLASSIFICADO
207	12828	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	*0958583-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
208	1213	SUZILEI ARES	*1861943-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
209	5891	MONIQUE FLÁVIA LEITE DA CONCEIÇÃO	*23482079 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
210	5476	LETICIA DA SILVA SANTOS	*1585818-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
211	4792	FRANCIELE RODRIGUES HURTADO DE OLIVEIRA	*1862143-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
212	11286	WELLENS MILLENE MORAES RODRIGUES	*2652788-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
213	7928	ANA CLAUDIA MARTOS	*19910568 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
214	13311	VALDIMARES BRITO DE OLIVEIRA	*14843498 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
215	3847	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	*18561519 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
216	11175	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	*16072553 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
217	7921	ELISANGELA GESIELE SILVA ORTIZ	*22597255 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
218	10081	LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA	*2561208-5 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
219	4915	EMYLIE SARAH SILVA LEMOS	*2144439-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
220	7104	BIANCA DA GAMA RODRIGUES DA SILVA	*2475207-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
221	4842	SONIA LUIZA FERREIRA	*741648 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

222	9436	SANDRA DOS SANTOS	*09107517 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
223	5988	MAGNO RANGEL TRINDADE MEJIA	*12581399 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
224	5911	MAIZA JOSE RAMOS LEITE	*1439626-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
225	2407	ZILMA SILVA RAMOS	*19399006 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
226	6506	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	*14607115 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
227	5067	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	*17843715 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
228	6215	WESLEI LEITE FERNANDES	*25377078 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
229	4659	OSVALDINA SEVERINA DA SILVA	*15410714 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
230	3280	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	*18537138 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
231	7038	WALERIA OLIVEIRA DA SILVA	*24558834 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
232	4294	KAROLINE ABREU RODRIGUES	*22448632 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
233	8054	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	*26558912 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
234	5976	DELVAM CORREA RIOS	*1216394-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
235	7922	ROSILENE MIRANDA FARIA	*744297 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
236	3013	DEBORA SEVERINA DE MORAES	*17937566 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
237	525	ANTÔNIA ANGÉLICA MENDES BEZERRA	*20488947 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
238	9819	DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS	*300495983 - DETRAN/R/RJ*	CLASSIFICADO
239	6920	WILMA DE ARRUDA GOMES	*14123150 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
240	11707	RITA DA SILVA TEIXEIRA	*1100064-3 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
241	490	EVÂNIA ARNALDA DA SILVA	*915269 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
242	11904	MICHELE APARECIDA SANTOS MOTTA	*22129014 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
243	2909	ELIENE ROCHA PEREIRA	*1704515-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
244	1734	ROSELANDE DE LACERDA FARIA	*11254106 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
245	1795	EDILAINE DELUQUE DOS SANTOS	*21440123 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
246	10723	VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO	*21491445 - MTE/MT*	CLASSIFICADO
247	13620	ANA CRISTINA PIREZ TAVARES	*29.831.457-5 - SSP/SP*	CLASSIFICADO
248	6929	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA	*17782864 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
249	12281	DÉBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA	*22323147 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
250	8971	MARLUCE HURTADO GARCIA	*18622887 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
251	6946	ANDREIA APARECIDA RAMOS	*19419627 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
252	2600	ROSANE ANTUNES DOS SANTOS	*12514217 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
253	6443	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	*19352263 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
254	622	ANA CLAUDIA GIANINI DA SILVA	*23248823 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
255	1603	GILSELENE GOMES DOS SANTOS	*12412120 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
256	1509	GEISILANE AMORIM MOREIRA	*1538138-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
257	14691	POLIANA DE MELLO SILVA	*2191903-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
258	10757	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	*1715578-9 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
259	9106	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	*22026673 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
260	3120	LELIANE RAMOS DA SILVA	*15008738 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
261	4186	MARIA APRECIDA ARRUDA	*13193198 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
262	15213	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	*17577985 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
263	4881	PEDROSA SURUBI DA SILVA	*1862534-7 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
264	3869	MEIRIELLEN MARQUES	*19514417 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
265	11961	NATÁLIA MILENA SILVA BARROS	*24063150 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
266	9926	NADIS FERREIRA DE MAGALHÃES	*11093218 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
267	14081	LIDIANE DA SILVA SANTOS	*19911440 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
268	7518	FERNANDA MENEZES ALVES	*29421276 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
269	2607	KELLY CRISTINA ALVES PEIXOTO	*26456290 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
270	11258	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	*10655301 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
271	6921	FABIOLA MIRANDA LEITE	*27629520 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
272	8717	CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	*15765776 - SSJMT/MT*	CLASSIFICADO
273	7913	ROSILDA RIBEIRO	*20963947 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
274	654	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	*09909451 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
275	4364	LINDEYSE CARVALHO CORREA	*21936501 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
276	1158	MARIA TEODORO DE SOUZA	*12534633 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
277	997	MARLI OLIVEIRA DE PAULA	*19911505 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
278	8243	TEREZINHA NUNES PEREIRA	*541179 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

279	8100	VALMIR FARIA	*1545138-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
280	1584	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	*19845014 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
281	10434	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA	*24692824 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
282	5400	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	*19557876 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
283	4989	JESSICA COSTA MARQUES DA SILVA	*262229-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
284	8516	RANYELE ALMEIDA CAMILO	*23991593 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
285	5085	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	*1665328-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
286	3258	MARINARA SILVA MONTEIRO	*21559503 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
287	14509	ZILDA DOURADINHO SALOME	*356348 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
288	1546	DAIANE RAMOS BARROS	*23729384 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
289	11333	PATRICIA LUIZA DA CHAGA	*20189613 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
290	7496	ROSANGELA DA SILVA	*1782475-3 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
291	7693	MARIA LUIZA DE SOUZA FREITAS	*2399718-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
292	1151	KENIA KENNELY SEBA	*27732320 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
293	12987	AMANDA ALVES DE GUTEMBERG GOMES	*16071689 - SSMT/MT*	CLASSIFICADO
294	15288	HELLEN CHRISTINE AQUINO CRISOSTOMO	*26457415 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
295	1438	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	*201589963 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
296	82	FABIO DE SOUZA	*15203492 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
297	2983	LUIZA BETY GARCIA	*04681525 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
298	1797	GABRIELA MORAES DA SILVA	*26726050 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
299	9504	VALQUIRIA BATISTA ORTEGA	*15985920 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
300	6812	PATRÍCIA CEBALHO DE OLIVEIRA	*2360428-0 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
301	1015	NIVIA KARINE DA COSTA MAGALHÃES	*2145083-8 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
302	7060	LOURDES CARDOSO BATISTA	*18594697 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
303	1606	MARIA DE FATIMA SOCORE MENACHO	*14275260 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
304	8251	CLÁUDIA APARECIDA LOPES ANDRADE	*000878113 - SSP/RO*	CLASSIFICADO
305	2207	VANUSA TEREZINHA DA SILVA	*15512240 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
306	7680	MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA	*093903304-9 - EB/MT*	CLASSIFICADO
307	14070	ADENILTON JESUS LIMA	*1281149 - SSP/RO*	CLASSIFICADO
308	5681	ROSANI VETTORAZI	*12923354 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
309	15071	BEATRIZ DE FRANÇA	*15120759 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
310	10064	ADELAINE DA SILVA	*2545423-4 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
311	14429	ANGRA MOTA DA SILVA	*2702213-7 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
312	1740	DANIELE DOS SANTOS FERREIRA	*27605493 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
313	5285	MARINA DA CRUZ MENDES	*16876296 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
314	5005	FLORENTINA ALVES DE PAULA	*725318 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
315	3117	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES	*17104246 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
316	15137	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	*19514140 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
317	11318	GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA	*15183289 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
318	1211	JAQUELINE FRANÇA ALVES	*26160013 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
319	13426	MARIA EUZANILDE GOMES FONSECA	*15161714 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
320	4954	ROSÂNGELA DOS SANTOS FOGAÇA DA SILVA	*3073475232 - SSP/RS*	CLASSIFICADO
321	4053	CARLOS DE CARVALHO COSTA	*11299924 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
322	5499	MARINEDES EVANGELISTA DOS SANTOS	*29513863 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
323	12908	CLAUDIANE DA SILVA RIBEIRO	*16446852 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
324	14171	MARILCE DE LARA SALES	*15765814 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
325	3623	JULIA SUELLEN DE JESUS	*18340130 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
326	9420	RAISSA NUNES DA SILVA	*27312704 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
327	12298	ELIANE CAMPOS VIEIRA	*257653 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
328	9202	HURLENE DA COSTA MAGALHAES	*17824583 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
329	2565	SUZANIA SANTOS MOURA	*15173437 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
330	5333	SUELI DA SILVA ALMEIDA	*25844695 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
331	5697	LETICIA PEREIRA PIRES	*26894408 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
332	1047	MANOEL DEMÉTRIO DOS SANTOS	*05574781 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
333	1650	IVONE LUCIA DE ARAÚJO	*1192362-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
334	2773	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	*1363327-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

335	12902	LUCIANA BISPO DE SOUZA	*16072537 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
336	7355	YAN SILVA GARCIA	*2543742-9 - SSP-MT/MT*	CLASSIFICADO
337	2470	CÉLIA APARECIDA BRAZ	*000700666 - SSP-MS/MT*	CLASSIFICADO
338	405	ETIARA DALVA AMANCIO	*24332410 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
339	6248	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	*13652532 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
340	9286	NIKELI DA SILVA MARTINS	*47209752-0 - SSP/SP*	CLASSIFICADO
341	4714	KERMILI TEIXEIRA DO NASCIMENTO	*28532325 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
342	11811	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	*1045398-9 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
343	2322	SAULO ALMEIDA SILVA	*10747699 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
344	6659	SONIA MARA EDUARDO CINTRA	*13042700 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
345	393	LUCELIA ALVES DE BARROS	*14200015 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
346	9391	FERNANDA MARIA RIBEIRO	*21255830 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
347	13385	ANESIA AMPARO CARDOSO	*15768180 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
348	6165	ELINETE DA SILVA OLIVEIRA	*19910851 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
349	941	GEIZEBEL DE PAULA VIDAL	*1895090-6 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
350	9426	MÁRCIA APARECIDA PACHORI DE OLIVEIRA	*20962797 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
351	9401	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	*1589937-3 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
352	11784	FATIMA FERREIRA MENDES	*858111 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
353	7121	LUCIRENE ALVES FERREIRA	*17213207 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
354	2358	VANESSA DA SILVA SALES	*19644710 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
355	3881	DJOVANA ARRUDA ORTIZ	*21510750 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
356	3661	PATRÍCIA GABRIELA CONCEIÇÃO DA SILVA	*21129061 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
357	9510	JÉSSICA APARECIDA DE MELO	*21886130 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
358	8901	ERCINDA PRIMO DA CUNHA	*11897929 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
359	7881	JÚCELIA SOARES DA CRUZ LAUDETE	*900369 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
360	5541	GÉSSICA PEREIRA PINTO	*20197438 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
361	7541	ALINE CRUZ DE SOUZA	*28754840 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
362	6485	CLEONICE FIRMINA DE JESUS	*744304 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
363	13660	LEZIANE DA COSTA VIANA	*18459749 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
364	13858	CRISLAINE ARRUDA DUARTE	*22932712 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
365	6498	CRISTIANE CARVALHO DE MELO	*15835294 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
366	10541	MARACLEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	*26072068 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
367	6077	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE	*05866448 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
368	820	BRIGIDA DIVINA RODRIGUES	*10307702 - SJMT/MT*	CLASSIFICADO
369	1744	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	*14225344 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
370	8313	REGIANE SILVA DOS SANTOS	*19321864 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
371	4722	DANIELI DE SOUZA MORAIS	*22155198 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
372	10480	LARISSA AIRES DE OLIVEIRA	*2592287-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
373	5369	LUZINETE POQUIVIQUI	*16267940 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
374	7308	MICAELY CONCEICAO DA SILVA LEITE	*24901270 - SSPM/MT*	CLASSIFICADO
375	3566	ROSEMEIRE RAMOS DA SILVA	*10797475 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
376	4783	ROSELI PEDROSA ORTIZ TORRES LEMES	*1371019-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
377	4233	ELISANGELA DE MELO PENA	*17067383 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
378	2796	JOSIMEIRE LEONARDO	*17106761 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
379	4206	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	*G142776-T - CGPI/DIR/MT*	CLASSIFICADO
380	15216	CLAUDIO VAZ DE ARAUJO	*11969121 - SJMT/MT*	CLASSIFICADO
381	6865	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	*19238231 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
382	12532	ISA OLIVEIRA DA SILVA	*403998 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
383	6186	DILVA LUCINDA DA SILVA	*1260143-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
384	14156	FERNANDA SILVA COSTA	*16219821 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
385	1889	JOILDA GOMES DE ALMEIDA	*29499143 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
386	6566	ELENE MARY FARDIN	*1001648 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
387	3491	RITHIELY CONCEIÇÃO SILVA	*25634828 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
388	3702	OLIZETE DE FÁTIMA AGUIRRA ALENCAR	*633373 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
389	6867	MARELI DE FATIMA CAMPOS VITTORAZI	*1749621-7 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
390	1679	NELSITA ARAUJO LEITE	*637550 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

391	3476	THAYS DE CAMPOS LACERDA	*2797445-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
392	2049	EDERSON ALVES DOS SANTOS	*14746476 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
393	4470	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA	*18968490 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
394	5462	DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA JESUS	*4192462 - SSP/GO*	CLASSIFICADO
395	2838	MARILZA CHAVES	*15461505 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
396	13544	GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA	*2191923-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
397	5235	EMILLY LORRAINE CHAVES DE SOUZA	*28972619 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
398	15664	TATIANE LUZIA DE CARVALHO	*1738425-7 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
399	5691	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	*20061986 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
400	7437	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	*1711817-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
401	10072	VANDERLUCIA RODRIGUES DE SOUSA	*25097679 - SEJSP/MT*	CLASSIFICADO
402	1387	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	*1623183-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
403	13054	IRIS GUTIERREZ	*359354 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
404	4145	SILMÉRIS APARECIDA T. GOMES	*20957530 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
405	3152	MARILUCE SILVA MONTEIRO	*21559457 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
406	6897	FABIANA RAMOS PEREIRA	*29040264 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
407	5505	CAROLINE PERES DA SILVA	*24274801 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
408	2696	MARIA JOSE SILVA SANTANA	*12674788 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
409	6180	ODETE DA SILVA	*09987738 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
410	6995	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	*19628064 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
411	6397	EDNA DA COSTA RODRIGUES	*17029546 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
412	11885	KATIA VIANA DA SILVA	*2592378-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
413	492	APARECIDA NELMA ALVES LIMA	*24836524 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
414	13859	DANIELA MONTEIRO LEITE	*1761657 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
415	14853	JESSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	*23447206 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
416	1791	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	*25934414 - SEJUSP/M/MT*	CLASSIFICADO
417	3093	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES.	*26160161 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
418	9193	KELVIA REGINA DE OLIVEIRA PINTO	*16140664 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
419	993	THAISE MARA RODRIGUES DE ARRUDA	*21517703 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
420	10369	DIRCELENE DE ALMEIDA	*1536283-3 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
421	9021	NAYARA ANDRADE PEREIRA	*17105501 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
422	1771	CASSIANE INES DE SOUZA MORAES	*23855177 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
423	15150	SILLEY CORREA DE SOUZA	*1282580-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
424	3168	SELMA FABIANA COELHO DA SILVA	*24477427 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
425	6449	ARIANE ALVES LEITE DE BARROS	*18589758 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
426	85	LÉZILIE RAYZA RIBEIRO RODRIGUES	*19180012 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
427	5780	ROSELI MEDEIRA DA SILVA	*1096851-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
428	1200	ALINE SILVA MAGALHAES	*2543745-3 - SJSP/MT*	CLASSIFICADO
429	15747	WANDERLÉIA DE ARRUDA MORAES	*0735221-2 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
430	7054	ADRIANA POQUIVIQUI PEDRAÇA	*14359340 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
431	7015	ALESSANDRA CEBALHO SOARES PUBLIO	*1682517-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
432	9140	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES	*401958796 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
433	7651	DAIANA DO COUTO SILVA	*19828349 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
434	2759	LILIAN DA SILVA LEITE	*15765768 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
435	2060	EVANUZA GONÇALVES PIRES	*10810692 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
436	12819	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	*16564375 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
437	14113	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	*11667419 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
438	14446	ELISETE DA COSTA VIANA	*17645492 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
439	789	SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE	*14563568 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
440	10110	CREUZA ORTEGA DE MOURA	*14449064 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
441	14743	JACKELYNE GONÇALVES DA SILVA BUENO	*1984219-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
442	12408	ADRIANA DOS REIS COELHO	*17905206 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
443	4063	LUIZ DA GUIA CINTRA MENDES	*17713331 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
444	2366	DANIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	*2652809-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

445	5863	ANA LUCIENE DA SILVA	*20018053 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
446	1212	ISLANE DE LIMA SILVA	*15461262 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
447	7409	ADELSON MESSIAS CLARO	*19106300 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
448	543	MARCIA COSTA DA SILVA	*268983350 - SEC/RJ*	CLASSIFICADO
449	904	JANILZA DA GUIA SABALA DE SOUZA	*952685 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
450	3070	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	*12145262 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
451	7891	ELIANE NASCIMENTO DA SILVA	*22761322 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
452	7971	ANA RUBIA PEREIRA LEITE	*23842296 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
453	5795	FABIANA PAULINO CAMPOS	*16874277 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
454	13633	VANESSA SABRINE SILVA MACIEL	*23051027 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
455	6739	MARLENE COSTA DA SILVA	*07157940 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
456	12948	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	*1223907-0 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
457	13685	ROSINETE AMANCIO DE SOUZA	*14163365 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
458	9555	BRUNA DE ALMEIDA SILVA	*25983806 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
459	11859	CRISTIANA LADISLAU DELUQUI	*12506508 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
460	7396	ESTEFANIA CALVARIO DOS SANTOS	*14980908 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
461	840	ELIANE FLORENCIO DE OLIVEIRA	*20199252 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
462	4596	CRISLAINE SOUZA DA SILVA	*20087748 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
463	3606	TANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	*26002175 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
464	4035	VALDERI DE ASSIS CUIABANO	*17494206 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
465	9567	LUCILENE APARECIDA DA SILVA ZANETTI	*14803801 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
466	7325	MARCIA CLENILZA COSTA SURUBI	*20625847 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
467	11954	ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS	*652507 - SSP/RO*	CLASSIFICADO
468	3894	MARLENE SILVA DO NASCIMENTO	*1118614-3 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
469	7578	MARIA DE FATIMA DELUQUI PINHO	*14199130 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
470	14376	LARISSA LIRA DA SILVA	*26457474 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
471	7062	ANTONIELA MARIA FARDIM	*16966716 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
472	4135	MAYRA CRISTINA ESPINOSA DELUQUE	*2417236-7 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
473	2957	ELAINE MARIA DO CARMO	*24257044 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
474	2058	ROSA MARIA DA SILVA	*092022 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
475	7516	LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI	*6809817 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
476	5098	LUCILENE POQUIVIQUI	*1308141-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
477	4999	GISNEIA FATIMA DA SILVA	*16275306 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
478	9222	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	*16989082 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
479	6976	MARIA JOSE LOPES	*1201921-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
480	13051	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	*16873785 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
481	8242	FERNANDA SOUZA BENEVIDES	*20159030 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
482	11374	ELIENNE APARECIDA DA SILVA	*705878 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
483	15294	ROSELI TARCILA DA SILVA LEMES	*08580960 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
484	4974	JUSCIQUELI OLIVEIRA MOURA	*1493515-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
485	5322	VANEIDE BALBINO DA SILVA	*19431180 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
486	83	SUELEN CAROLINE DA SILVA	*2023719-7 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
487	2949	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	*971656 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
488	5860	JAILCE BRITO DO PRADO	*182117575 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
489	286	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	*18739784 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
490	14301	MARIA JOSEFA DA SILVA	*1498638-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
491	3347	VALDETE MARQUES DA SILVA	*1649078-9 - SEJSP/MT*	CLASSIFICADO
492	4680	BRENDA BARBOSA BINDA DOS SANTOS	*2412212-2 - OUTROS/MT*	CLASSIFICADO
493	5050	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	*14472457 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
494	14406	APARECIDA DE CAMPOS BORGES	*1699720-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
495	7430	ELIZE CRISTIANE DA SILVA SOUZA GOMES	*18144195 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
496	6202	ANA CLAUDIA MEDINA DA SILVA	*001652069 - SSP/MS/MS*	CLASSIFICADO
497	2314	ARIANE CRISTINE DA SILVA CUSTÓDIO BERNAL	*25421115 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
498	3696	NILDA DE OLIVEIRA PINTO	*05655153 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
499	1827	ADRIANA DE ALMEIDA MENDES	*18680593 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

500	13994	NATALI BOTELHO PASTICK GONÇALVES	*25847333 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
501	2892	ARIANE COSTA SILVA	*2561993-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
502	6709	MARIA ROSICLEIA ANDRADE SOUZA	*1782398-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
503	6387	JESSICA PAOLA DA SILVA GOMES	*2615908-2 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
504	1348	KARINA CHRISTIANI DE ASSUNÇÃO	*15105385 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
505	15259	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	*19250983 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
506	8081	MARTA DOMINGAS DE OLIVEIRA	*15413209 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
507	4767	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	*1422447-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
508	10836	ISIS BEL GAMES COENE	*26071380 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
509	6549	ELIANE LEMES DA SILVA	*15595943 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
510	12156	SELMA LEITE DA SILVA	*13616560 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
511	14574	LILIANE FARIAS DOS SANTOS	*17805163 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
512	7310	JANETE GARCIA HURTADO	*13549456 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
513	5982	LUCIENE SANTANA DA SILVA PEREIRA	*05956978 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
514	6857	IVONE DE SOUZA FARIAS	*12546810 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
515	8723	GLEICY CAROLINE ORTIZ	*22704370 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
516	2172	KELLY ROSELAINE DA SILVA	*2506753-2 - SSP-MT/MT*	CLASSIFICADO
517	5779	MAISA DAMARIS LIMA GOMES	*26317257 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
518	7184	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI	*983195 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
519	11366	EDINEIA RODRIGUES RAMOS	*919137 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
520	3896	APARECIDA ROCHA SILVA	*12825026 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
521	10566	ALECIR PIRES DE OLIVEIRA	*160209542 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
522	6442	DIANA DA GUIA SILVA	*16955463 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
523	244	IZAILDA CHARMO	*2041063-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
524	3797	JESSICA MARIA DA CUNHA PICOLOMINI	*23446404 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
525	10818	ROSELAINE CIRILA MOURA DOS SANTOS CUIABANO DA SILVA	*1841498-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
526	6896	ELAINE CRISTINA LIANDRO	*11844086 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
527	6347	GIRLANE CEZARIO CORREA	*15798950 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
528	14418	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	*2059862-9 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
529	12857	WILSON TEODORO BISPO	*725.473.161-53 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
530	2561	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	*19905874 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
531	12889	DILSON RAMOS DA SILVA	*724135 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
532	3989	JURAINA POQUIVIQUI	*07242093 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
533	5099	VALMIRA RUMAO DE BARROS	*17810434 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
534	3151	DAELLES BISSOLI AGUIAR	*17484227 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
535	6508	FATIMA DA SILVA PENHA	*20760310 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
536	1498	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	*20895496 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
537	8674	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	*23327073 - SSP-MT/MT*	CLASSIFICADO
538	276	GILMARA APARECIDA GOMES JOVIO	*2326633-3 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
539	6910	EDILAINE MORAES DE OLIVEIRA	*26671247 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
540	8330	DANIELE PEREIRA	*27977218 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
541	14365	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	*24332682 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
542	882	ELISANGELA GARCIA RIBEIRO	*09439684 - SEJSP/MT*	CLASSIFICADO
543	14844	MARLENE NEY	*14282852 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
544	469	LAURA APARECIDA DA SILVA	*17009111 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
545	5066	TANIA DE FATIMA OLIVEIRA	*1422567-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
546	4463	CLEIDE MARCIA DE SOUZA NEVES	*13340883 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
547	5498	ANA CLAUDIA APARECIDA EGNES	*17302862 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
548	3648	GISELE COUTINHO HILL	*1548810-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
549	10787	GHIANNIA YULI DA SILVA	*26808811 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
550	13624	MIRIAM APARECIDA GARCIA	*14068303 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
551	86	NILZA CRISTINA PERES DA SILVA	*14396157 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
552	13739	NAYARA EVA CARVALHO	*27958787 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
553	6472	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	*14764008 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
554	3115	JOSIMAR MORAES DO CARMO	*20671970 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

555	10727	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	*22572961 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
556	15184	CLEIDIMAR GONCALVES BEZERRA	*1019657-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
557	701	VALDETE DE ALMEIDA ARTIAGO	*12788562 - SSP /MT*	CLASSIFICADO
558	5192	PATRICIA SEBASTIANA DE BARROS PIRES	*07276338 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
559	3864	MICHELI DO COUTO REIS	*15647978 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
560	6300	DAMIANA DA SILVA BRAGA	*2020232-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
561	15593	KATIANE RIBEIRO COSTA	*17645140 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
562	13075	EDNEUMA GONCALVES MENDES	*24511064 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
563	3565	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	*27694372 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
564	7652	ARIANE PATRICIA DE MORAES	*25922157 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
565	3225	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA	*15710696 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
566	7479	BENEDITA CATARINADA SILVA CRUZ	*178822769 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
567	4786	GISLAINE FERREIRA DE JESUS	*23419431 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
568	4231	CLAUDIA BEATRIZ FERREIRA MENDESBORBA	*21535426 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
569	1861	SANDRA IRENE DE SOUZA	*0758852-6 - MT/MT*	CLASSIFICADO
570	14824	NAIARA GRASIELE BINDANDI	*2213146-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
571	5761	EVANIL RAMOS HURTADO TORO	*19968728 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
572	6726	MARINALVA JOSEFA DA SILVA	*16894375 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
573	4863	EDNA RODRIGUES RIBEIRO	*20610920 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
574	445	MARCELA RODRIGUES DAMASIO	*23421070 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
575	11861	VERA LUCIA PEREIRA	*05168775 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
576	1834	SANDRA LEITE DE ALMEIDA	*20186622 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
577	4133	MARIA DE FATIMA CHARUPA	*10717269 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
578	711	DAYANE FRANCISCA HURTADO	*21560757 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
579	9540	THAJA MONIZE MACEDO AMARANTE PAZ	*2427372 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
580	14939	ADRIANA PAULA SILVA DA CRUZ	*17943442 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
581	10759	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	*372836-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
582	6138	LENIR VIEIRA DA CRUZ	*09890637 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
583	3254	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	*13584499 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
584	10298	KAREN JAQUELINE TAVARES AMARAL	*22447032 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
585	2728	RAFAELA PAULA FERREIRA DE SOUZA	*22755047 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
586	1415	MAX WILLIAN CAMPOS DA SILVA	*22449191 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
587	6932	ERICA ZAMARO ALMEIDA	*28178610 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
588	6323	LUANA CHRYSTYNA MARTINS DE OLIVEIRA	*25731971 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
589	1331	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	*14935171 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
590	8845	CAROLINE CRISTINA PINHEIRO AMORIM	*20962193 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
591	7961	LEUBIS DE MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	*08837813 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
592	1723	LUCIMARA BACA DA SILVA	*20779100 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
593	12480	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	*21375720 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
594	6044	MEIRILAINE ORTIZ DA SILVA	*15055060 - SSP MT/MT*	CLASSIFICADO
595	4919	FABIANA MIRANDA PORTES	*1649035-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
596	7746	LEIDIMARY DA MOTA GONÇALVES BENEVIDES	*13403605 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
597	8018	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	*15525848 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
598	5828	MARILZA FERREIRA DA FONSECA	*23990473 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
599	640	GRAZIENE RIBEIRO MARTINS	*23357460 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
600	777	MARIA DOLORES FERREIRA DE OLIVEIRA	*10922733 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
601	10968	CRISTINA PESATI PIMENTA	*20138067 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
602	6693	THAYZA LUZ DO CARMO	*0940136542 - SIEXC/MS*	CLASSIFICADO
603	2191	CARLA KOCHEMBORGER	*12420042 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
604	841	LEONILDA CRISTINA DA SILVA	*0976091-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
605	9473	MARILZA ANGELA DIAS RODRIGUES	*06236391 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
606	7536	IHESA GONÇALVES COELHO	*28919530 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
607	2910	SUELI ARTIAGA MENDES	*18143660 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

608	3499	SUELEN KATIANE RIBEIRO RODRIGUES	*038 - MEX/MS*	CLASSIFICADO
609	7816	JOYCE DAIANE MEDEIROS DE SOUZA	*23881291 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
610	15033	ANA MACHADO DE ARAUJO	*25403788 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
611	4376	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	*16875320 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
612	7250	MARLI ALVES DOS SANTOS	*15430499 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
613	1440	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	*094990 - CÁCERES/MT*	CLASSIFICADO
614	4251	NALZIRA GONÇALVES	*114658 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
615	3658	CAMILA SANTOS COLLONHESE	*19514271 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
616	9352	AIDIR ROSA FERREIRA DA SILVA	*915268 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
617	6808	GEAINNY GOMES DE SOUZA	*25334522 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
618	10560	WANDREA DE ALMEIDA FREITAS	*12.864.401-6 - SSP /PR*	CLASSIFICADO
619	6104	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	*17615070 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
620	13616	TELMA APARECIDA FREITAS	*10087150 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
621	6703	FRANCINETE MENDES LOURENÇO	*17581222 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
622	311	DULCINEIA ALVES LIMA	*23990198 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
623	6815	KEILA JANAINA GAIVA LISBOA	*20876521 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
624	12614	VILMA GREGÓRIO CARDOSO	*0831250-8 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
625	8178	JOZILDA CAETANO CATELAM	*12189359 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
626	12215	DÉBORA APARECIDA ALVES RAMOS	*18625738 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
627	5793	EDNA DE ARRUDA PINHEIRO	*1566835-5 - SSP\MT/MT*	CLASSIFICADO
628	3412	JOICELAINE CEBALHO SHIMIZU DE MELO	*1862719-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
629	6722	IVANA CABRAL	*20966741 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
630	5072	UBERLEIA APARECIDA DA SILVA	*20109784 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
631	2852	JANAINA APARECIDA PINHEIRO SANTANA	*1858978-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
632	2167	SONIA APARECIDA NUNES DO NASCIMENTO	*1259045-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
633	5493	JANDIRA FERREIRA DA SILVA	*17482640 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
634	8552	PAULA DA SILVA ANDRADE	*21833621 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
635	4122	ELIZANETE DA SILVA CAMPOS	*16926897 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
636	7080	EVA PALMIRA TIZIO CAPILLE	*30509092 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
637	5755	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	*15607810 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
638	449	JUCIMARA MONTEIRO PONHÉ	*18049710 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
639	8734	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	*17943400 - SSP\MT/MT*	CLASSIFICADO
640	301	CRISTINA ARRUDA DA SILVA	*2592346-3 - SECRETAR/MT*	CLASSIFICADO
641	4771	LORRAINY ALVES DE CAMPOS	*2650908-3 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
642	6942	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	*26373246 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
643	7856	SANDRIELE SANTIAGO ALVES DE SOUZA	*26671433 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
644	13901	VÂNIA MARIA CARLINDO DA SILVA	*15363724 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
645	3038	ANDREIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	*1862224/0 - 9435/MT*	CLASSIFICADO
646	8712	RITA DE CASSIA CHARMO	*1629083-6 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
647	12573	GLAUCIA DELUQUI VILA	*10979670 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
648	13392	KATHERINE VACA TERRAZAS	*V946230-P - CGPI/DIR/MT*	CLASSIFICADO
649	13381	CARMEM SILVA BARROS	*16594827 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
650	1238	FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	*20888139 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
651	11018	BETINA MENDES DA SILVA	*23880643 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
652	4779	GISLENE ALVES SANTANA	*27137635 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
653	2623	MARIELE RODRIGUES	*12429481 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
654	6829	NEUZA SOARES MELO	*1562729-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
655	3770	EDNILZA DA SILVA RODRIGUES	*16123433 - SSSP/MT*	CLASSIFICADO
656	7346	SUELLEN STEFANNY SANTANA DE FREITAS	*18562469 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
657	6235	ELLEN APARECIDA DOS SANTOS	*22656715 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
658	14556	ELIANI CRISTINA MAGIO	*826786 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
659	1493	ADENOILCE DA COSTA NUNES	*14724740 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
660	4037	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	*10546448 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
661	3403	JULIANA MARTINS GOMES	*13302377 - SSP/MG*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

662	3331	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	*25636413 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
663	7725	MARA CONCEIÇÃO FERREIRA PEREIRA	*1633389-6 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
664	14033	PATRICIA DE BARROS PEREIRA	*1230344 - SSP/RO*	CLASSIFICADO
665	4157	MARLI MODESTO ALVES DELUQUI	*7241933 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
666	2432	CARLA RENATA DOS SANTOS SILVA	*10903194 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
667	9430	HEIDY MARIA BASTOS	*17882249 - SCCP/MT*	CLASSIFICADO
668	7105	ANGELICA SILVA OLIVEIRA	*18626980 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
669	9671	ANGELICA ROSA DA GUIA	*26218038 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
670	550	LUZIENE RIBEIRO MARTINS	*2335741-0 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
671	2354	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	*976069 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
672	2927	MARCILENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	*19551940 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
673	5777	KELSO FERREIRA DA SILVA	*23327049 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
674	6570	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	*16269462 - SSP-MT/MT*	CLASSIFICADO
675	13491	JOSIANE SILVA CASTRO	*24291218 - SEJSP/MT*	CLASSIFICADO
676	6305	EVANIL SALES DE CARVALHO	*726364 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
677	5585	PRISCILA IZIDORIA AIRES	*23229942 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
678	5443	VANESSA ALVES NOGUEIRA	*18739164 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
679	13598	ELAINE OLIVEIRA DA VEIGA	*16928580 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
680	1120	DAIANE RODRIGUES MAGALHAES	*2592265-3 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
681	227	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS	*05376491 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
682	10977	JOACIR FERREIRA DA SILVA	*11844302 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
683	3616	STEFANI FERREIRA BARROS	*24290211 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
684	578	ELIANE PENHA MENDES	*957002 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
685	1764	ELISANDRA REGINA DE ALMEIDA	*10268561 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
686	12455	LUCIENE GOMES DA SILVA	*M-8537306 - SSP/MG*	CLASSIFICADO
687	5666	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	*1674039-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
688	4356	ELENIR CRISTIANE CORREA	*0735560-2 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
689	4129	SUSANA DE ARRUDA PAULINO	*07357133 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
690	13453	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	*13547119 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
691	12983	ELISANGELA ZANARDI VIANA	*21676097 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
692	2805	LUCILENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	*26726564 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
693	6503	CLEITIANE NUNES DA SILVA	*1577091-5 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
694	141	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE	*16092260 - SSSP/MT*	CLASSIFICADO
695	4660	ELAINE DE ALMEIDA PEIXOTO	*18625320 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
696	5426	SABRINA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	*22881948 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
697	8703	MARILEIDE PETRONILA DOS SANTOS	*494633 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
698	14768	JUCIMEIRE DA CRUZ	*16211413 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
699	13002	DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA	*27312224 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
700	4916	EWELYN HILL ROSA	*27168379 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
701	5131	CLAUDIA CONCEICAO DA SILVA CAETANO	*1608607-4 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
702	1133	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE	*18792588 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
703	2824	MARIA DO CARMO DE JESUS	*0819615 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
704	9036	MARIA LUCILENE DA SILVA	*12917168 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
705	1948	FLAVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DOS REIS	*1714176 - SESP/ES*	CLASSIFICADO
706	3727	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	*15410420 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
707	10073	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	*25257447 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
708	6175	JOSIANE PEREIRA BATISTA	*12378828 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
709	13618	TATIANE FRANCISCA HURTADO	*21738220 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
710	2518	MARIA DE FATIMA BELTRAN	*10797025 - SJ/MT*	CLASSIFICADO
711	8586	EIDIANE RODRIGUES DA COSTA	*18589499 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
712	4166	ANALINE FERREIRA SOARES	*2645653-2 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
713	948	CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO	*18415989 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
714	3879	TATIANE NUNES DE MORAES	*18177638 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
715	6092	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE CAMPOS	*14300370 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

716	1366	CARLA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	*19071183 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
717	6795	MIRIAM VIANA DE ALMEIDA	*20598289 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
718	4359	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	*18217648 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
719	1833	TAINA CLEIDE BUCK RODRIGUES	*2089913-0 - CACERES/MT*	CLASSIFICADO
720	5573	WAGNER LEITE PEDROSO	*15544940 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
721	5609	JOSDELMA FERRAZ DA SILVA	*10090967 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
722	8821	LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA	*1322346-1 - SSP;MT/MT*	CLASSIFICADO
723	10076	JOCINEIDE DE LIMA MAGALHÃES	*0875053-0 - SESP/MT*	CLASSIFICADO
724	4970	NEUZA DA SILVA MIRANDA	*05303702 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
725	7812	THAYNAN PATRCIA MIGUEL DE PAULA	*23362936 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
726	8149	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	*26312620 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
727	6919	ROSELI APARECIDA EGUES DELUQUE	*20574070 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
728	5706	JULIANA RIVER SILVA	*25167022 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
729	4557	NEUZA MARIA ALVES E SILVA	*12426776 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
730	5140	IANETE MENEZES RODRIGUES	*10516565 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
731	4460	MIRIAM DA SILVA PARAVA	*14301130 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
732	12343	MARCIA DE OLIVEIRA ADELINO	*17546435 - SJS/MT*	CLASSIFICADO
733	289	EVANIA CEBALHO DA SILVA	*14396408 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
734	5254	EVELY CATARINA CHAVES DE SOUZA	*17806356 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
735	4772	THAMIRIS CRISTINA CARVALHO SILVA	*16967623 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
736	6169	MARCIA DA SILVA CEBALHO	*20109180 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
737	8340	ANTÔNIA ESPIRITO SANTO DE QUEIROZ	*303711 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
738	2961	ADILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	*2355398-7 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
739	3107	IVETE DA SILVA ASSUNÇÃO	*19695454 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
740	5308	ADENICE RIBEIRO DE CAMPOS	*15857603 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
741	1607	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	*2500436-0 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
742	1665	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	*GRACILEIDE DE O - SSP/MT*	CLASSIFICADO
743	15608	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA PIRES	*20082266 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
744	7460	PATRICIA CAMPOS GONÇALVES	*22073825 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
745	6541	SUELI MENDES VIEIRA	*15318770 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
746	4528	KENNYA CRISTINE SERAPIÃO MATOS	*1712985-0 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
747	3907	ANA PAULA DA SILVA	*1540574-5 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
748	14203	EZENIL DE MORAES MAGALHÃES	*123882 - SJPM/MT/MT*	CLASSIFICADO
749	13980	ROSANGELA SALES DE CARVALHO	*17581907 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
750	5019	SILMARA SIMOES DO ESPIRITO SANTO	*22850155 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
751	5459	GABRIELA DA SILVA SANTOS	*22872426 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
752	7571	ROSÂNGELA DA SILVA	*18621082 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
753	6098	LUCILENE DA SILVA CASTRO	*15899225 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
754	8230	CLAUDIANE FONTOURA COXEV	*09992758 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
755	209	CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA	*19434960 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
756	5346	JACIRA JUSTINA DE MORAES	*1330582-4 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
757	9653	ZILMA DÁ SILVA OLIVEIRA	*26756986 - SEJSP/MT*	CLASSIFICADO
758	4531	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	*24965707 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
759	1680	ALINE RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	*27070026 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
760	12602	IRACELE DALTO IZUMIDA	*1201939-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
761	6320	EDINEIA DE SOUZA ASSIS	*1936019-3 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
762	5790	CELSO BATISTA SANTIAGO	*18460291 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
763	1750	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	*21389977 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
764	3675	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	*22787283 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
765	6134	IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	*07260830 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
766	4697	SUELI DAS DORES GASPAR	*826 813 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
767	8868	CRISTIANE BATISTA DA SILVA	*16830784 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
768	9607	LUCIMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*23481510 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
769	10684	BIANCA BARBARA SILVA	*2487756-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
770	13955	LUCIENE TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*23148454 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
771	540	RAYANE CRISTINE DOURADO VARELA	*23144657-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
772	3858	PÂMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	*25066773 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO

773	11636	DANIELLE CRISTINY CANDIA LEITE	*26421720 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
774	9031	CASSIA ALVES DE ABREU	*2517415-0 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
775	13513	MARCIA DA CONCEICAO DIAS	*363063481 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
776	5273	GISLAINE CRUZ DA COSTA VIANA	*2077961-5 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
777	823	MARIANA DOS SANTOS PIRES CUIABANO	*20888058 - SECRETAR/MT*	CLASSIFICADO
778	2669	SARA RAMIRES DA SILVA	*2869269-1 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
779	8491	ALESSANDRA DA SILVA	*22045252 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
780	2430	ROSIELE BEZERRA DOS SANTOS PIRES	*22155090 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
781	2995	TAYANY SERAPIAO DOS SANTOS	*22373306 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
782	13026	ZÉLIA SEBASTIÃO	*04241681 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
783	9217	IRANILDA APARECIDA DE SOUZA	*724276 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
784	9641	LEILIJANE DA SILVA ALMEIDA	*16552326 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
785	10297	MARCELLY CEBALHO	*20919824 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
786	9292	JESSICA BORGES DA SILVA	*24094137 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
787	2504	VANESSA RAMOS TAQUES	*2452737-8 - SEJUSP/MT*	CLASSIFICADO
788	14374	ALESSANDRA DA GUIA COSTA	*24442798 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
789	13984	RECIELI PONHE MACIEL	*1846010-0 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
790	6455	RAQUEL DOS REIS SCHULTZ	*19351909 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
791	2782	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	*V9294891 - RFB/MT*	CLASSIFICADO
792	3693	KAROLAINE MICHELLE JESUS DOS SANTOS	*25009249 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
793	9354	LUCELI RODRIGUES BARBOSA	*563581700 - SSP/SP*	CLASSIFICADO
794	8005	JOSICELI MARTINS CASTILHO PEREIRA	*16552512 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
795	3514	THAIMY COELHO DA SILVA	*25531344 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
796	4734	ELZA ROCHA SILVA	*07186479 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
797	8753	MARIA APARECIDA DA SIVA CAMPOS	*14249871 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
798	581	ELZI DE CAMPOS CAETANO	*1498615-9 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
799	4047	CLEIA RAMOS RIBEIRO	*1927293-6 - SSP /MT*	CLASSIFICADO
800	13843	WELLEN BATISTA DA SILVA	*18622348 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
801	3095	IRAILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	*121 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
802	14317	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	*17384745 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
803	2440	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	*00028835 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
804	7676	MARIA ERCILIA DONATO	*04932315 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
805	10359	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	*1948845-9 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
806	2237	LISIANA SILVA DE OLIVEIRA	*19321996 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
807	5389	GLAUCIENE SALES DE OLIVEIRA	*1758990 - SSPMT/MT*	CLASSIFICADO
808	2365	GABRIELA RAMOS SANTOS DAS NEVES	*29890683 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
809	9300	WANDERLEIA BENTA FERREIRA	*1304375-7 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
810	6520	ISABEL FLORENCIA DA SILVA	*15078167 - SSP MT/MT*	CLASSIFICADO
811	2138	MARIELLE MEIRE DE ANDRADE ALVES	*13052748 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
812	12162	EDINETE SANTANA RAMOS	*14326434 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
813	6572	NEUSA ELIANE MARIANO	*15754413 - SSP/MT/MT*	CLASSIFICADO
814	9124	CARLOS MACHADO DA SILVA	*16554795 - SSP/MT*	CLASSIFICADO
815	3416	JESSICA SANTANA LEITE	*24340260 - SSP/MT*	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PCD
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 0

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	5425	LUCIENE SILVERIA DA SILVA	10810927 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	127	VINÍCIUS LEAL VIEIRA	26198746 - SEJSP/MT	APROVADO
2	7055	PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA	2348640-6 - SSP/MT	APROVADO
3	755	CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO	24524719 - SSP/MT	APROVADO
4	15081	PATRICK THIAGO GALONI	19910703 - SSP/MT/MT	APROVADO
5	9937	MAYKO DE ARRUDA FREIRE	15056163 - SSP/MT	APROVADO
6	12500	SUZANA APARECIDA GERVAZONI	16912691 - SSP/MT	APROVADO
7	3824	THAINA DORNELAS DA SILVA	19321988 - SSP/MT	APROVADO
8	13188	TANIA APARECIDA DOS SANTOS	13677284 - SSP/MT	APROVADO
9	5064	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	0948829-4 - SSP/MT	APROVADO
10	12697	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	2532010-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	8470	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	17893356 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	7360	REINALDO SEBASTIÃO DIA DE CARVALHO	18161693 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	6399	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	2370353-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	406	WELLINGTON RAMOS DENIS	20963980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	3956	JOICY MACHADO DO ROSÁRIO	24558907 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
16	11239	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2287148-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	15342	ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA	16584368 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	2960	VINICIUS SANTOS DA COSTA	1631237-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	7244	ANA LUCIA GONÇALVES MIRANDA	2252983-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	3698	GLEISON JOSÉ DOS SANTOS	2096225-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	12755	WELLITON RODRIGUES DA COSTA	24274550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	11930	CANDY NUNEZ BALIEIRO	25939262 - CÁCERES /MT	CLASSIFICADO
23	11807	DAIANY LILIAN M. DE LIMA	13639404 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	996	ELLEN CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA	19932170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	14016	JANAINA MOREIRA MEDEIROS MATIAS	2167849-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	5116	ALISON TEIXEIRA LIMA	23992034 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	14648	LELYANE S. S. C. DA SILVA	22023321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	6059	LARISSA CISNEROS MONTECCHI	14200066 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	15685	PRICILLA ALVES DE MORAES	14517159 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	13870	LUCAS BEZERRA SCARSELLI	20468210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	6862	MARINEIDE CARMO DE OLIVEIRA	891447-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	4754	THAYNARA DA SILVA JESUS	2215347-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	117	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	18387756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	5667	NAYARA BRITO PEREIRA	25688502 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	1719	MARIA APARECIDA DA SILVA	19016964 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
36	4707	IVANILDE DE ALMEIDA DOS SANTOS FERREIRA	1494498-7 - SESP/MT	CLASSIFICADO
37	7382	MOISES CRUZ DA SILVA	15983153 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	1104	SANDRA SANTIAGO SILVA	1431826-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	4045	NEZIA MARIA DA SILVA	12586102 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	114	EDUARDA MARILIA DA SILVA	26338890 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	13533	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1717111-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	2351	DANIELA DE OLIVEIRA	19351399 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	5236	NILCE FERREIRA DA GRAÇA	610387 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	5381	ALISSON HÉLIO SANTOS OLIVEIRA	24441074 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	7818	JOANE SILVA PEREIRA	24429481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	2302	WERICA FRANCISCA DA SILVA	20509588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	1657	JOANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	911747 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	7075	JOSELAINE CLARA ALVES	2284744-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	6673	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	16825470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	5707	MARCO ANTONIO FERNANDES	12264105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	10583	WAGNER DIAS DE MOURA	1251087-4 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
52	8392	JOACIR MIRANDA SILVA	15848442 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	15537	JONAS JOSÉ DE CAMARGO	22446591 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	15603	TACIANE NEVES FAUSTINO FERREIRA	06843727 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	15434	HARRISON ALMEIDA MARTINS	16446437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	5069	SUZELEI DE OLIVEIRA FERREIRA	14276984 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65)223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	14789	MARIA ROSA DA SILVA	08646791 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	139	FABRICIO TINGO SILVA	05291239166 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	9288	DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS	22970622 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	14577	SELMA CRISTINA DA COSTA SILVA	16375971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	14689	DAYANE JACQUELINE DA SILVA	1911681 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	9402	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	18096620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	3918	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	15318567 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	3886	CLAUDIONOR CAETANO	13451600 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	14571	ARINEIA GRACIELA ARDAIA	000949478 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
66	2027	OZENIR DOS SANTOS PAULA	12002836 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	1712	ROSILEI ALVES DE AGUIAR	11853786 - SJ/MT	CLASSIFICADO
68	6555	LUZIA SALES DE BARROS	14472090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	5081	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	2087968-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	7161	ELIANE MASSAI	14225000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	12057	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	25067702 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	1478	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	22451145 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	6403	ROSINALDO DA SILVA AMANCIO	13989715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	3793	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	20574460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	15725	KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA	722743-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	7885	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	22073345 - SSP00/MT	CLASSIFICADO
77	13840	ONEZIL DE CAMPOS GOMES	04566327 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	14216	MYCHELLE CISNEROS RECALDE	16372034 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	2943	FERNANDO DUARTE ARTIAGA	22966021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	5496	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA	1180128-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	10943	ELCK RISOLETA SANTANA DE OLIVEIRA	15963071 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	240	CARMEN ADRIANA MONTEIRO GARCIA	681455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	3749	KAMILLY FRANCIELLY CORRÊA DOS SANTOS	22452834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	4591	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	324185777 - SSP/SP	CLASSIFICADO
85	3324	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO	15969550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	14564	SAMANTHA DE CARVALHO	16739671 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	9594	ELIZABETH DE MORAES	11899069 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	4050	MAYARA DA SILVA DIAS	2036952-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
89	10613	ELINE DE SOUZA ANDRADE	22760008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	3195	DORIVAL DE SOUZA DIAS	14491850 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	4782	JOÃO BOSCO NOLASCO	20533861 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
92	1641	JUCELENE FRANCISCA DA SILVA PAULA	735 303 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
93	5623	EDENILDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	2341826-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	14927	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	20498322 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	10176	ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	11622237 - SSJP/MT	CLASSIFICADO
96	5079	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	15558924 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	8689	CARMELINA LOPES VIANA	14563509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	7827	JULIETA SILVA	22260617 - SSP/MG	CLASSIFICADO
99	11518	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	25537997 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	1000	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	1170198 6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	14759	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA	915260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	8363	EDUARDO DE OLIVEIRA	14749963 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
103	7336	ROBSON JOSE AGUIAR REIS	26756617 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
104	4748	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	9452672 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	1639	ALINE LOPES DA SILVA	22285296 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	9625	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	1097978-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	11207	TAYNA CAMILA MENDES HINZ	26457970 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
108	8595	CRISTIANE SOARES DAS NEVES	17482607 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	1516	GIRLAINE DE CARVALHO SILVA	16223578 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
110	12332	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	17901227 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	3772	JESSICA LOIZA RIBEIRO	23813270 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
112	9557	ANGELA MARIA SERAFIM	15322459 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	14788	JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES	19251181 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

114	1297	JOSIANE ORTIZ GERALDES	18799213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	14472	JÉSSICA APARECIDA GIRATO DA SILVA	24302651 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
116	897	KATIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	22719598 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
117	11792	MILENE APARECIDA DA SILVA	14123126 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	11481	FERNANDO CHAVES GOMES	17130344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
119	14848	INDIANA CRISTINA MARTINS DÁ SILVA	17063922 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	14740	MICHELLE FERNANDA MIRANDA SIMONCELOS RIBEIRO	23996188 - SESP/MT	CLASSIFICADO
121	13795	ADEILSON GASPAR NEPOMUCENO	17575 - MTE/MT	CLASSIFICADO
122	4773	ROSEMEIRE ROCHA DE MENDONÇA	18537014 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	942	RENATA CARNEIRO LEMES	22153756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	5014	SUZANA MINEIRO TARGA	14722160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	14666	MARCO CESAR ALVES RAMOS	12922528 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	6038	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	12561908 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	15345	MAYZA DA SILVA THOMAZ	13929585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	481	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	23400749 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	336	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	21454280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	9295	MARCELA MADANÊS CHAVIER	2442446-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	6819	SILVANI ELENA PILAR	1721112-3 - MT/MT	CLASSIFICADO
132	8196	FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA	26507358 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	6339	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	07260865 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	15129	RONILZA MASJIONE FERREIRA	21129509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	6534	RONILDO DO COUTO COSTA	1507043-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	14799	APARECIDA DE JESUS M. C. PEREIRA	6887590 - SSP/SP	CLASSIFICADO
137	5132	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	18952623 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	5223	ELÂNIO DOMINGUES DA ROCHA	16030699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	2443	ANDREIA RODRIGUES BRANDÃO	336970808 - SSP/SP	CLASSIFICADO
140	2700	JOSIANE SÃO BERNARDO DA CRUZ	21681031 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
141	6616	FABIANA PINHO VERNUCCI	15798453 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	15354	JOSÉ LOURENÇO ALVES DA SILVA	18950370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
143	5889	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	20668643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
144	14858	ALESSANDRO LONGHI	823358 - SSP/MT	CLASSIFICADO
145	5774	SUZILEIDE APARECIDA CARDOSO DE MORAES	20199694 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	2671	POLIANE APARECIDA SOARES	2586759-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
147	13068	ADEMIR DE BARROS SANTOS	21273375 - SSP/MT	CLASSIFICADO
148	582	FERNANDA DELFINA DA SILVA	21446865 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	9357	LEONICE CORREA DA COSTA	658207 - SSP/MT	CLASSIFICADO
150	96	ELIANE SANTOS DE ABREU	17481155 - SSP/MT	CLASSIFICADO
151	3945	GEISILENE REGINA OLIVEIRA LARA	2113338-7 - SSP /MT	CLASSIFICADO
152	7436	KAREN CRISTINA DA SILVA BATISTA	2878588-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
153	6111	FÁTIMA SILVA DE ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	264297 - SSP/MT	CLASSIFICADO
154	3000	LAYS CAMILLA BERNARDO MAXIMIANO	21758271 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	165	MARCILENE COSTA DA SILVA	10903402 - SSP/MT	CLASSIFICADO
156	5651	MAYRA ROBERTA FERRAREZZI DA SILVA	27394425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
157	979	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	21439176 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	1593	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	2336432-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
159	13036	ERONDINA MONTEIRO RIBEIRO	12789151 - SSP/MT	CLASSIFICADO
160	9366	MARIA LEMES GOMES	17670454 - SSP/MT	CLASSIFICADO
161	15187	FABIANA DE OLIVEIRA	1805063-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	2527	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	08179107 - SSP/MT	CLASSIFICADO
163	3857	MARGARET DORNELAS DA SILVA	0439532-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
164	2729	LAURINDA RAMOS DA SILVA	07749031 - SSP/MT	CLASSIFICADO
165	15028	CAROLINE EMILY DE LIMA VAN ZWIETEN	1961725-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
166	11990	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373 - SSP/MT	CLASSIFICADO
167	2680	KARINA ROCHA PIRES DE ABREU	1782466-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL-PCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 1

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	13287	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	15269345 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 3

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	5639	LUCAS JOSÉ LENTE	20597959 - SSP/MT	APROVADO
2	975	EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES	363144 - SSP/AC	APROVADO
3	5053	PATRICK MARTINS DOS SANTOS MONTALVÃO	2441328-3 - SSP/MT	APROVADO
4	14293	FILEMON RODRIGUES DE LOURDES	880355 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	14242	FRANCISCO DO PRADO E SILVA JÚNIOR	444275 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	6592	WILSON DA SILVA	1696696-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	15414	ADRIANO DA SILVA BRUNO	13222139 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	14394	EDUARDO FANAYA LEAL	726820 - SSP/MS	CLASSIFICADO
9	10180	FRANCIELE DE JESUS CARVALHO	27984001 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	12213	MARINEIDE WEBER	3084648678 - SJS/RS	CLASSIFICADO
11	7988	KLISMANN MARCOS RIBAS NOGUEIRA	23339098 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	7225	WESLEY HASLLAS DOS SANTOS MEROTTI	22881123 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	14850	SAMUEL FELIPE DA COSTA ESCALANTE	2296826-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	7607	LUCILA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	1148703-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	2193	HENRIQUE CARVALHO RANZANI	2697141-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
16	14347	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	11807261 - SJ/MT	CLASSIFICADO
17	7600	EDNILSON DAS DORES CEBALHO	957968 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
18	15331	WELLINGTON RONDON	15974316 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
19	200	WESLEY DE LIMA FRANCO	18193200 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
20	13234	EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	1683872-6 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
21	3188	EDMAR JOSE DA SILVA	11126256 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	1514	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	19424728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	890	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	14562715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	84	LEONARDO JOSE LENTE FILHO	20410611 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
25	2016	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	25068121 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	4538	WEVERTON SOUZA AMORIM	22526021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	11535	ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA	18625789 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	6612	RONILDO VALIM	641433 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
29	14815	ENELLY DAMARIS SANTOS ALVES RIBEIRO	6019672 - SSP/GO	CLASSIFICADO
30	12946	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	20081901 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	3714	APARECIDO BRUNO RIBEIRO CHAVES	6132145852 - SSP/RS	CLASSIFICADO
32	519	JUNIOR MARTINS DA SILVA	17481643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	6725	NICOLLE DE SOUZA CORRÊA	20201125 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	1465	LETÍCIA KELLY DUARTE POMPILIO	28670051 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	14674	JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA	992301 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	13642	PAULO SERGIO DE PAULA MENDES	14359103 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
37	6039	STEFFANY AUXILIADORA DE ANUNCIAÇÃO BERTULIO	22852948 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	10384	JHONATAN TELES CABRAL	22791850 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	1145	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	15748260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	15439	VALTAIR DA SILVA MARANS JUNIOR	25938657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	8271	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	22687726 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	9639	DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS	748392 - SEJSP/MS	CLASSIFICADO
43	108	DAIANE DA SILVA PAULINO	20062249 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	8317	JOSE ROBERTO DA SILVA	715800 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
45	7457	JOSÉ BENILTON LEITE POMPILIO	945220 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	6656	EDSON RODRIGUES AMORIM	21179034 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MAQUEIRO
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 3

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	11836	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612 - SESDEC/RO	APROVADO
2	15686	KENNY ROGER FERREIRA CORREA	25167006 - SSP/MT	APROVADO
3	14553	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	21148360 - SSP/SP	APROVADO
4	5513	RAUL CLEBER DA SILVA FERREIRA	1267993855 - SSP/BA	CLASSIFICADO
5	5181	JOAO BATISTA DA SILVA	23349581 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
6	5237	JEAN CARLOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0599443381 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
7	14487	EDELCIO DOS SANTOS	14935163 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	415	ROBERTT RODRIGUES DE ANDRADE	20185464 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	8849	MARCOS BORROMEU BORGES	18362265 - SSP /MT	CLASSIFICADO
10	6109	VALDEI VIEIRA MACHADO	13287516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	6005	ADELSON CAMPOS LEONEL	14441799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	8525	JOELTON JOSÉ DE SOUZA	22593128 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	7123	AILTON GOMES DA SILVA	11247371 - SJ/MT	CLASSIFICADO
14	6341	IGHOR RAPHAEL GONÇALVES CAMPOS SILVA	15105482 - SSP/MT	CLASSIFICADO
15	1870	WALISSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	25793721 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	7940	VANILDO DE CAMPOS	07355505 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	4652	RAFAEL DE PAULA MELLO	22928057 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	3160	GILDENES OLIVEIRA PAULINO	20895917 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	529	VALDECI DANELICHEN	08834229 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	15021	CARLOS DAS NEVES MORAIS	11185805 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
21	14196	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	17809916 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	2387	EDUARDO DANTAS BARBOSA	17442982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	6810	RODRIGO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	19558090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	14493	ELCIO DE ARRUDA E SILVA	813315 - SSP/MT	CLASSIFICADO
25	10391	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBÓRIO	15189937 - SSP/AM	CLASSIFICADO
26	10920	CELSO DA SILVA NUNES	0893826-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
27	13399	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	18621465 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	7406	CLEBERSON ANTONIO DE SOUZA MOMTEIRO	1659509-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	15617	FLÁVIO CASTEDO MORAIS	15717348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	15404	WILLER ROGER DE ARRUDA	371987246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	9696	SANDOVAL ALMEIDA CAMILO FILHO	11216395 - SJ/MT/MT	CLASSIFICADO
32	3759	ALESSANDRO MAX DE ARRUDA RONDON	19617356 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	3312	GEOVAIR PEREIRA DOS SANTOS	14904047 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	3651	RICARDO CHAVES LEITE	15377440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	3103	ALEXANDER APARECIDO DOS SANTOS	18162010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	802	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	15201651 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
37	15168	ANDERSON BITTENCOURT DAL VESCO	15033414 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
38	7534	RAFAEL ARDAIA CONCEICAO	22652906 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
39	8172	DAVID SILVA COSTA	28588916 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	13106	WALTER DA SILVA	15578577 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	4641	MACIEL LEMES SEBA	17103444 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
42	7013	ROBERTO APARECIDO SANTANA	05973104 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
43	14353	VALDIR RICARDO FRANCISCO	10565159 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	64	WILKER WANDERSON DA SILVA	1882017-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	5518	VAGNER LOPES MACEDO	16021061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	7154	VALDEMIR SANTA FERREIRA DE OLIVEIRA	10837159 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47	11651	ISAIAS DE JESUS MADALENA	1118893-6 - SJ/MT	CLASSIFICADO
48	9101	LEANDRO PEREIRA DA CRUZ	21068755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	5218	MARCOS VINICIUS DELUQUI E FARIA	2506725-7 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
50	4547	SALVIANO DAMIÃO DE OLIVEIRA	16075749 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	14762	EDVALDO DE SOUZA BENEVIDES	08003564 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	5270	JOSE AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA	25923951 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	2168	NILSON SALVATERRA DOS SANTOS	17580897 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	9645	THYAGO WILLIAN CASTELLAN DE SOUZA	2336270-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	5683	WELLINGTON DA SILVA GOMES	2319297-6 - SSP /MT	CLASSIFICADO
56	14985	JOAO CESAR CHAVES	15803090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	5608	LEANDRO DE CAMPOS LEITE	17645360 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	15010	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	17941628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	10949	PAULO HENRIQUE GARCIA DE AMORIM	1687123-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	8874	RAUL XISTO NOGUEIRA	25807005 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
61	6661	SERGIO SIMÕES DO ESPIRITO SANTO	2466204-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	9219	CLAUDIO DA SILVA	13620517 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	4656	CLEITON DE SOUZA DIAS	1799739-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	12231	HENRIQUE DA CONCEIÇAO MENDES	0589372 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	11246	ADRIANO DE ASSIS VELOZO	1321381-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	432	CLEBER AIRES BELLA	1450788 - SSP/RO	CLASSIFICADO
67	8858	RONEY JOSE DA SILVA	24094102 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
68	13294	EDUARDO BATISTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21617031 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
69	13508	EDILSON DA GUIA OLIVEIRA	12450294 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	2715	EDIVALDO ANGELO SANTANA	11380675 - SJ/MT	CLASSIFICADO
71	1160	AGOSTINHO ALVES DA COSTA	07242336 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	2537	EBERSON RODRIGUES DE JESUS	20363591 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	37	JEOVA MIGUEL DOS ANJOS	15514269 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	1312	JOSE VINICIUS CONÇEIÇÃO FERREIRA	23647825 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	6834	OTAVIO JEFFERSON SANTOS DA SILVA	24113980 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
76	7681	RENAN DA SILVA DUARTE	25420763 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	5901	VANDERSON RAMOS DA SILVA	1621203-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	13408	ROBSON RODRIGO DA COSTA SILVA	1941651-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	7103	MICHEL NOLASCO DE OLIVEIRA	23994622 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 4 + 1 VAGA PROVENIENTE DA VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	36	EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	24876194 - SSP/MT	APROVADO
2	12463	FRANCISCO JULIANO DE JESUS	11471859 - SJ/MT	APROVADO
3	9658	THIAGO MOTTA DA SILVA	093837404-8 - MEX/MT	APROVADO
4	6741	VINICIUS BARBOSA DA SILVA	2579435-3 - SEJUSP/MT	APROVADO
5	1030	MÁRCIO LUIZ LOPES	30358161-X - SSP/SP	APROVADO
6	7445	ANTONIO CARLOS VELLOSO FREITAS NEVES	24165646 - SSP/MT	CLASSIFICADO
7	50	ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	18184987 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	12654	SAMANTHA FARIA CHIALLE	23937890 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
9	961	DIEGO JUSTINIANO SEVERO	2128056-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	13504	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA	2584678-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	14916	LUCAS UCHOA DAS CHAGAS	21917850 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	2556	LUCAS DA SILVA RAMOS	21291462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
13	3512	BONFIM APARECIDO TRINDADE CACHIADO	14200368 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
14	2345	CHRYSTIAN CESAR DOS SANTOS	25334174 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
15	6002	TALVANE DA SILVA MACHADO	19191383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	1102	JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS	1704202-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	157	LEANDRO DE JESUS FERRAREZZI	25732056 - SSP/MT	CLASSIFICADO
18	15352	BRUNO RAFAEL MITSUYOSHI UNE	258727883 - SSP/SP	CLASSIFICADO
19	13691	CLEYTON DA SILVA LAGE	20487460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
20	2160	IAGO JUNIOR DIAS COUTO	18640915 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	4338	LUAN DA SILVA CRUZ	22117750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	2046	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	26304325 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
23	3207	KAREN LUCY SILVA DE OLIVEIRA	26757168 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	3290	LEONARDO BARROS CASTRILLON	1809840-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
25	12710	RICARDO ARGUELHO DE PAULA	887273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	1074	PALOMA ARRUDA HADDAD	16020855 - SSP/AM	CLASSIFICADO
27	13335	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DIAS	22669000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
28	14878	ISLAN ANDREY RODRIGUES DA SILVA	22448985 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	9060	GERADO LUCAS MOTA DE OLIVEIRA	23442255 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	6402	WAGNER FELIPE PATRICK DE ALMEIDA	2421113-3 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
31	3776	MAGNUN WILLIANS DE SOUZA FERREIRA	2184001-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	10190	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	23400463 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	1031	JORGE LUIZ DA SILVA LEITE	2531976-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	5331	DANIEL DA SILVA SANTOS	19912153 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	10971	ELIÉZER FALCÃO CORRÊA	27974359 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	500	GUILHERME DE QUEIROZ RODRIGUES	21386625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	14422	LUIZ HENRIQUE SILVA BRAZ	24943452 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	3190	DARLAN PLASTER DA SILVA	3779084 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
39	1369	JOELSON ALVARENGA BATISTA	0482300-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	6757	GESSYCA CHRYSTINNE DA SILVA LICA	23229586 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
41	2992	GUSTAVO WILLER EREIRA	25544543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	5466	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES	27627764 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
43	2732	FERNANDA MIRANDA DA SILVA	23689960 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
44	10167	RICHARD RODRIGUES GENUINO	23994045 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	2947	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	18345964 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	8183	POLYANA DE CARVALHO ROSA	26304783 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
47	5754	ADRIELY LUIZA FERREIRA	27145174 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	4931	WESLEY DA SILVA ALENCAR	22053506 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
GRUPO: GRUPO III
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 2

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	9223	VINICIUS ADRIANO DA SILVA CANDEIAS	20625510 - SSP/MT	APROVADO
2	3404	MARCO GOMES	507065 - SSP/RO	APROVADO
3	11202	CLAUDEMILSON DELUQUEVILA	13549510 - SSP/MT	CLASSIFICADO
4	5224	HENRIQUE MATHEUS CARDOSO	2551288-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
5	3179	HAMYSHELL DE OLIVEIRA COELHO	1856302-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	11279	ADILSON VILASBOAS SEBA	0735650-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
7	9662	JUNIELE GONÇALVES AMADOR	27630056 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	14616	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	16021401 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	11567	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	2332872-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	14233	JOABE DE OLIVEIRA AIRES DA LUZ	12238848 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	5226	BRUNA ARIELLY AMORIM MORAES	24014168 - SSP/MT	CLASSIFICADO
12	11524	GIUZIMAR DE LARA SANTOS	0938571841 - MEX/MS	CLASSIFICADO
13	12413	MAYLLON VICTOR RODRIGUES DA SILVA	21512450 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
14	11755	THAISA LUANA DE ALMEIDA	22879579 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
15	2590	RAQUEL LOPES DA SILVA	27641988 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	14541	GILBERTO SANTANA RODRIGUES	13024566 - SSP/MT	CLASSIFICADO
17	9598	MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO	23673834 - SJS/MT	CLASSIFICADO
18	10292	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	18434606 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	12029	EDMUNDO LUSTIG NETO	1139118-9 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
20	9090	YANKA GOMES MOTA	27692523 - SSP/MT	CLASSIFICADO
21	994	CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA	08946400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
22	15127	MÁRCIO SILVA FERREIRA	15233286 - SSP/MT	CLASSIFICADO
23	2737	VINICIUS SILVA FERREIRA	22073736 - SSP/MT	CLASSIFICADO
24	15035	VALDEIR FAUSTINO VESPAZIANO	20646410 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
25	1895	PAULA RAMOS DA SILVA	24527920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	8189	ORLANDO DO LIVRAMENTO RODRIGUES	15716511 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	2169	ANTONIO APARECIDO DO AMPARO	34160905-5 - SSP/SP	CLASSIFICADO
28	4876	NISLEYNE RIBEIRO PINHEIRO	23016752 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	5160	DAMIRYS KELLY SANTOS CUNHA	25558331 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
30	4909	MARIANA KAROLINE DA SILVA	9027285 - SDS/PE	CLASSIFICADO
31	11097	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	22786473 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	423	ANA PAULA EL HAGE DOS SANTOS	23461250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	10012	TIAGO DE SOUZA ZOCAL	25939092 - CÁCERES /MT	CLASSIFICADO
34	7973	GABRIEL TEODORO DE BRITO	2575629-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	10509	RIVONEI PEREIRA DA SILVA	15138097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	349	PHELIPE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	25807790 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
37	5246	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	27483061 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
38	11521	POLYANA PEREIRA TEIXEIRA	19439288 - SESJS/MT	CLASSIFICADO
39	13965	ELOIZA BASTOS SANTIAGO	14020157 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	3035	CLEITON AIRES BELLA	17128587 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	351	REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	12154750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	9317	FABIO BRUNO DOS SANTOS	14268574 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	6837	MATHEUS RIBEIRO DA COSTA	23147741 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	4716	THIAGO BRANDAO BARROS	17214254 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	1545	DANIELE LIMA BARBOSA	21179514 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	9046	ROGER RAFAEL CHAVES LOURENÇO	21956200 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
47	8304	ROBERTO FRANCISCO LOPES	11127007 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	596	VALDINEY GASPAR CEBALHO	18681077 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	12576	JUBERTO MONTEIRO DE MIRANDA	14907011 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	5511	EVERALDO BARBOSA SURUBI	15039986 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	6620	IDARLENO DOMINGOS DA COSTA	14795310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	11623	SONIA CARDOSO TOFOLETTE	13636995 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	9910	JHENYFER ELIDA MARCELINO FRANÇA	23327197 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	1391	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	27232000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	2967	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	2814914-9 - SST/MT	CLASSIFICADO
56	627	MARCOS AURELIO PONTES DA SILVA	21916683 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	10778	VINICIUS SILVA AGUIRRE	1389122 - SSP/MS	CLASSIFICADO
58	7319	GABRIELA GOMIDES BEZERRA	24483710 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
59	5086	PAULO HENRIQUE DA SILVA GUIMARÃES	2474361-5 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
60	1244	ABINALDO GUTIERREZ	911288 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	4072	SUZELI MARA SOUZA DE OLIVEIRA	1869078-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	15163	MONICA APARECIDA DO CARMO DA SILVA	21799784 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	3309	DHULLIANE BRUNA BUZATI	25068458 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	12313	RONNIELSON XISTO DA MATA	26398524 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	2142	WELLINGTON REGIANO DE SOUZA CRUZ	18880266 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	8415	JIOVAN CARLOS SERAPIAO SOBRINHO	2575T641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	6813	JANE MARCIA DA SILVA	14318342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	4847	EDILAINE DE ABREU MARQUES	2878565-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	1922	HIGOR FELIPE GUEDIS RIBEIRO	26917785 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
70	6460	PALOMA FIRMINA LOPES DA SILVA	24339040 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	1845	THAIS CAROLINE GARCIA MONTEIRO	24876178 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
72	8957	FLAVIO CAMPOS DA SILVA	15150534 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	8701	DANILO EURIDES DOS SANTOS FRANÇA	22705619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	9237	FERNANDO BRITO PANISSO	16391292 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	13741	LUCINETE SOARES DA SILVA	0262740-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65)223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

76	4796	FABRÍCIO HURTADO GARCIA	2797427-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	4125	ELVES TAPANACHE ARES	17892015 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	8258	MARIA EUCLIDES DA SILVA	1287863-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	15339	ISABELA MIRANDA DE CAMPOS	25923960 - SJSP /MT	CLASSIFICADO
80	10984	THAYNARA LEITE MARTINS	25365924 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
81	4991	JUAREZ DA SILVA MAGALHÃES	07354185 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	9665	SÁVIO NEVES BUENO	24148954 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
83	4210	DINILSON CUSTÓDIO DE FARIA	10546120 - SJ/MT	CLASSIFICADO
84	7206	RAFAELA ARDAIA NEPOMUCENO RIBEIRO	26462826 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	6863	JURANDIR GONCALVES FRANCISCO XAVIER	969670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	3787	SUELLEN CRISTINA RODRIGUES MARQUES	18625355 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
87	14561	GIULIANO DA SILVA GOMES	14274248 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	13789	HENRIQUE ANTONIO MARTINS	11741074 - SJ/MT	CLASSIFICADO
89	8897	REGIANE PAGUNG DE MEI	25136100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	116	EMANUEL ROSA DE PAULA	19428162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
91	1711	KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS	1997709-3 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
92	11240	HENIVALDO KARLOS GOMES DA SILVA	001541711 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS
GRUPO: GRUPO IV
NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 35

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	647	DANIEL XAVIER DO CARMO	18216927 - SSP/MT	APROVADO
2	6590	ELIÉ BEZERRA DE PAULA	724081 - SSP/MT	APROVADO
3	10068	FABIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	19319487 - SSP/MT	APROVADO
4	8710	LUCIEN GUILHERME DA SILVA	814790 - SSP/MT	APROVADO
5	13631	BRUNO FONTES FIGUEIREDO	18690130 - SSP/MT	APROVADO
6	13502	PAULO CESAR MAMPRINI DE OLIVEIRA	629354 - SSP/MT	APROVADO
7	2292	HELISON SOARES DOS SANTOS	030110622005-0 - SSP/MA	APROVADO
8	1562	WESLEY ALENCAR DE FREITAS	15887758 - SSP/MT	APROVADO
9	545	RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	18820387 - SSP/MT	APROVADO
10	5864	MANOEL EDUARDO DA SILVA	10694048 - SSPMT/MT	APROVADO
11	13525	DIVANEI UMIMOTO DA CRUZ	14302128 - SSP/MT	APROVADO
12	479	ÉDER BARROS DE SOUZA	16290470 - SSP/MT	APROVADO
13	13680	ODENIR JESUS DE PAULA	11246910 - SSP/MT	APROVADO
14	11929	MARCELO VIANA	15132455 - SSP/MT	APROVADO
15	8932	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	1621168-5 - SSPMT/MT	APROVADO
16	9176	JOSÉ CARLOS ANSELMO AZEREDO	1001658 - SSP/MT	APROVADO
17	15592	JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	15318079 - SSP/MT	APROVADO
18	14688	JOÃO PAULO DE MIRANDA	17483530 - SSP/MT	APROVADO
19	2598	GILSON MARTINS DE CARVALHO	14795817 - SSP/MT	APROVADO
20	7256	RAFAEL FERRAZ BALBUENA	21737452 - SSP/MT	APROVADO
21	11156	ADRIANO PERNET	675268 - SSP/MT	APROVADO
22	13333	MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	977884 - SSP/RO	APROVADO
23	8709	JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO	1717080-0 - SSP/MT	APROVADO
24	15301	ALISON RIBEIRO FELIX	20017847 - SSP/MT	APROVADO
25	12478	LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO	16965990 - SSP/MT	APROVADO
26	11304	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	1422549-2 - SSP/MT	APROVADO
27	3266	VANDERSON CEBALHO BARBOZA	20672004 - SSP/MT	APROVADO
28	10791	VALDEMAR DE BOTELHO CARVALHO FILHO	984416 - SSP/MT	APROVADO
29	7704	DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	21181950 - SSP/MT	APROVADO
30	11174	LAURILEU LUIZ DA SILVA JUNIOR	954988 - SSP/MT	APROVADO
31	1274	MOISES PEREIRA DA SILVA	17869927 - SSP/MT	APROVADO
32	7405	JOILSON FELIX DE MACEDO	641094 - SSP/MT	APROVADO
33	9497	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	11796138 - SJ/MT	APROVADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	12148	ROSENI LÁZARO DE CARVALHO NEVES	1363900-5 - SSP/MT	APROVADO
35	13605	VALDOMIRO DE JESUS NOGUEIRA	13821652 - SSP/MT	APROVADO
36	5077	TIAGO MÁXIMO TEIXEIRA	735478 - SSP/RO	CLASSIFICADO
37	7209	SIDINEI LIMA SOARES MOTA	16819543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	11103	JHONATTAN FERNANDES DOURADO	19988907 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	3732	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ	25677756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
40	4787	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	09755314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
41	6576	CRISTIANO VITTORAZZI DE SÁ	1615577-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	12121	GEOVANI LOPES DA SILVA	20962487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	4793	SIDNEI BENACCHIO	22041893 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	507	RONY OLIVEIRA QUEROZ	20587619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	14110	EURICO JOSE DA SILVA	2475195_2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	4892	FRANCINEI DO ESPIRITO SANTO SOARES	19911823 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	10607	BIANK MARCONDES PEREIRA	10737790 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	14368	ANTONIO CARDOSO VIEIRA	12868434 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	14783	GENECI JOSÉ DE CAMARGO	15692914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	6905	GEUSADAC SILVA COSTA	182682 - SSP/RO	CLASSIFICADO
51	6670	JOSÉ CARLOS DÁ CRUZ	280956 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
52	13114	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	698557 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	8015	THIAGO VENUTI DE SOUSA CALVÁRIO	24363928 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
54	2255	MARCIO BACA NUNES	15020509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	15336	IVAN BRUNO DE ALMEIDA COSTA	24810592 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	5278	ADIVAL PEREIRA FARIA	961491 - SSP/MT	CLASSIFICADO
57	2017	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	13473450 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	9980	FABIO APARECIDO BARBOSA DA SILVA	15133516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	9608	MARCOS TADEU DA SILVA CAVALCANTI	14118459 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
60	9656	JEFFERSON APARECIDA DA SILVA	16995856 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	3971	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	16958969 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
62	6631	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	18505813 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	9632	WAGNER CRISPIM MENDES	17494257 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	14173	CREUDIVALDO DE FATIMO MARTINS DA SILVA	902751 - SSP /MT	CLASSIFICADO
65	10728	VALDECI ALVES DA SILVA	12780995 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
66	14719	ROSENO EDNO SILVA	11225939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	6220	INEI BENEDITO DA SILVA	15063216 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	834	RONALDO DE SOUZA	13105841 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	13119	JORGE LUIS CHAVES CAMPOS	15349993 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
70	15374	LUCIANO DA SILVA BARBOSA	1508747-6 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
71	14742	ALEX GONÇALVES DE OLIVEIRA	22573259 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	15413	WALTER CARMO DE SOUZA	15525724 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	5578	CLAYTON RANGEL SOARES	847646 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	951	LUIZ AGUILERA DE MORAES	22574115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	2919	CLEITON RIBEIRO COSTA	17645735 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
76	13241	JOSÉ ERASMO RODRIGUES DA SILVA	1856281-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	954	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	22378456 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	2479	EDILSON PEDROSO DA SILVA	16869575 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	13623	MARCOS ALVES SOLDERA	19321929 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
80	11771	JOAO NICOLAU FONSECA	06555284 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	5668	RELISON DE CAMPOS RODRIGUES	14774844 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
82	4711	REGINALDO DA SILVA	925143 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	9270	MARCOS GARCIA DUARTE	12430269 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
84	4867	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	15626962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	15488	LIDIMAR SOLIS	13053280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	4334	ODIVALDO MESSIAS COSTAS NUNES	22948848 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	9448	SANDRO SALLES DA LUZ	13022164 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
88	13268	EMERSON JOSE PEREIRA	08680663 - SJP/MT	CLASSIFICADO
89	5292	EVERSON DA SILVA SOARES	23017678 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	1039	ADÃO MARLON DE CARVALHO	11130121 - SJMT/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

91	9169	LUIZ ANTONIO SILVA BATISTA	16335740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	749	EVERTON CRISTINO LEITE DO NASCIMENTO	18625665 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	12677	EDVALDO DA SILVA SANTOS	11118660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	5037	ADEMIR DA SILVA MARQUES	10630678 - SJ/MT	CLASSIFICADO
95	13585	EDMAR DE MATOS LUZ	14516993 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
96	14603	EBERSON MENDES DA CUNHA	13617893 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	7619	DIMAS JOSE DA SILVA	08680647 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	6114	WENDER GONÇALO LEITE MIRANDA	16593898 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
99	1688	DONIZETE DA SILVA LEITE	17476160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	9331	VALDEMIR ALMIRÃO LACORTT	12353787 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	8624	DIRCEU GONÇALO NOGUEIRA	13212893 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	3679	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	14486350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	11537	ADEMILSON CABRAL DE OLIVEIRA	975548 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	11958	MARCIO GARCIA LOBATO DO PRADO LOPES	18589510 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	8760	JOSE URBANO DOS SANTOS	386606 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	4646	JUNIEL PESSOA DE CAMPOS	11087625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	14208	JOSE BABILONIA DE SOUZA	2297851 - SSPDF/DF	CLASSIFICADO
108	6338	CARLOS ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA	825022 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	11787	ANTONIO SANTANA ROCHA AIRES	14274809 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	13498	CARLOS ANTONIO BRANDÃO	03085937 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	13077	ADIVANIO GENESIO DA SILVA	13591339 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	11752	FABIANO ALVES DA SILVA	15802019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
113	5835	PHETHERMAN DIOGO DA SILVA	24274755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	14871	SIDNEI CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	1977881-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	13820	JOSE CARLOS MAGALHÃES	121777 - SSP/RO	CLASSIFICADO
116	642	ANTONIO LOURIVAL DA SILVA SENABIO	1500906-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	14770	NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO	16333772 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	14037	FABIO GONÇALVES MATEUS	24524999 - SJ/MT	CLASSIFICADO
119	9538	WAGNER DA GUIA CARVALHO LIMA	20364440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	2797	FABIO LUIS DE PAULO	14359804 - SSP/MT	CLASSIFICADO
121	11527	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	860378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	11908	WEVERTON CARDOSO DA SILVA	001048370 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
123	5354	WILLYAN MILTON DA SILVA	1683707-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	923	FABRICIO JUNIOR GONCALVES PEREIRA	1607571-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	9827	CELIEL FERNANDES NEVES	19289138 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	4819	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	0731419-1 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
127	11915	JULIO CÉZAR DA SILVA	10389689 - PCEMG/MT	CLASSIFICADO
128	14051	EDILSON JOSE OURIVES IGNACIO	1859552-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	14373	FLAVIANO DE BARROS ALVARES FILHO	1704324-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	10357	ANTONIO MARCOS SEIDHT	19108176 - SSP /MT	CLASSIFICADO
131	2559	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	19021453 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	10666	LUIZ CARLOS FROES	253416127 - SSP/SP	CLASSIFICADO
133	381	EDSON DA CRUZ SILVA	0462559-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	2458	CELSO BUENO TAVARES	1146441 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	14702	JOSE MILTON CORREA	487927 - SSP/MT	CLASSIFICADO
136	2756	MARCOS APARECIDO MENDES DA SILVA	19552190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	12561	JOSE FERREIRA DE MORAIS FILHO	141975 - SSP/MS	CLASSIFICADO
138	13045	MILTON ALVES RIBEIRO	586211 - SSPRO/RO	CLASSIFICADO
139	12847	RONALDO RAMON MACEDO	1418049-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	10436	JULIANO ALVES DE MORAES	87843 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
141	10568	CLAUDIO DE MIRANDA	14213923 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	8277	ELSON SILVEIRA DOS SANTOS	24641898 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
143	1075	JOSÉ ALVES DE SOUSA	35355464 - SSP/PR	CLASSIFICADO
144	8859	ROSEMIL DE OLIVEIRA	735218 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
145	3021	ALECIO DA SILVA MIRANDA	16927974 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	4149	RONILSON CELESTE DUARTE DE SOUZA	15364194 - SSP/MT	CLASSIFICADO
147	799	RENATO DA SILVA ASSUNÇÃO	21412510 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

148	11071	JEFFERSON LUIZ FONSECA	22249125 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	6915	NILTON ILIDIO DA COSTA	14321378 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
150	10534	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	19430930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
151	9930	FLAVIO SALES DO COUTO	14321343 - SSP/MT	CLASSIFICADO
152	4002	ALTIERES NATAL JERONIMO BIANCHINI	13937154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
153	2463	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	15543935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
154	9601	LEANDRO GOMES DA SILVA	20699549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	1089	JOSE CARLOS DA SILVA MARTINS	07172311 - SSP/MT	CLASSIFICADO
156	1090	MAXWEL DA SILVA ALENCAR	001672030 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
157	3474	LUIZ ADRIANO M DA CRUZ	1097785/6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	11888	JUCELINO DA COSTA VIANA	1841758-2 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
159	10215	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	2332835-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
160	9419	LUIZ GUSTAVO BORGES RIBEIRO	21438692 - SSP/MT	CLASSIFICADO
161	1307	ODILIO FERREIRA DE LIMA	66371 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	10901	EDSON DONIZETE TREVIZAM	10806237 - SJ/MT	CLASSIFICADO
163	3302	BENEDITO RODRIGUES DE CAMPOS	555370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
164	7784	FRANK LIRIODO MONTE	18536867 - SSP/MT	CLASSIFICADO
165	370	FABIO SANTANA MENEZES	910352 - SSP/MT	CLASSIFICADO
166	12632	SILVANO ALVES DA SILVA	1174687-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
167	13219	JOSÉ ALEXANDRE CARVALHO PEREIRA	17580196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
168	532	GENILSON MARTINS DE ABREU	13340816 - SSP/MT	CLASSIFICADO
169	8665	FABIO DE CARVALHO LUZ	1824846-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
170	11355	DANIEL FERNANDES DE SOUZA NEVES	23992425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
171	12310	MAIKO LOPES DE MORAES	2416086-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
172	9162	ALEIXO FERREIRA DA SILVA	834249 - SSP/MT	CLASSIFICADO
173	1811	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	11806494 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
174	803	PEDRO CEZAR LEMES DA SILVA	221272 - SSP/MT	CLASSIFICADO
175	3610	WALDENIR ORTIZ	484324 - SSP/MT	CLASSIFICADO
176	14495	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	354709 - SSP/RO	CLASSIFICADO
177	4537	JEAN CARLO PEREIRA	1435189-7 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
178	2803	GRIMBALDI JOSE DA SILVA FILHO	17509343 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
179	5368	MARCOS GERMANA MENDES	14979195 - SSP/MT	CLASSIFICADO
180	15511	RODRIGO DE CAMPOS ARRUDA	17859417 - SSP/MT	CLASSIFICADO
181	13062	LUCIANO DA SILVA	15462617 - SSP/MT	CLASSIFICADO
182	12294	JOAMIL LOPES DE BARROS	06843050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	12124	MARCOS AURELIO DIAS	06959326 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
184	2511	VAGNER JOSÉ DA SILVA	15242501 - SSP/MT	CLASSIFICADO
185	15569	MATUSALEM ALVES DE OLIVEIRA	12636878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
186	14104	LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	724323 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
187	6474	MILTOM JARDEL DOS SANTOS	12908690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	13708	ROBSON MAGALHAES SEVERINO	07157967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
189	3558	FRANCISCO SANTANA DA SILVA	641477 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	3180	VALTEIR MARIA DE OLIVEIRA	15246744 - SSP/MT	CLASSIFICADO
191	10470	WEDERSON BATISTA DE PAULA	14492555 - SSP/MT	CLASSIFICADO
192	10659	RODRIGO MANOEL DA SILVA	19016735 - SSP/MT	CLASSIFICADO
193	10241	CRISTIANO GONÇALVES NEVES	22551310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
194	11230	CARLOS ALBERTO PEREIRA BARROMEU	12696447 - SSP/MT	CLASSIFICADO
195	1055	RONEI LEITE DUARTE FILHO	17809819 - SSP/MT	CLASSIFICADO
196	11633	MARCIO APARECIDO FERREIRA PEREIRA	14199769 - SSP /MT	CLASSIFICADO
197	9014	HOMERO LOPES MAXIMIANO	23348992 - SSP/MT	CLASSIFICADO
198	5956	ANISIO ELIAS DA SILVA	954990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	11431	LUIZ CARLOS DA SILVA	13620452 - SSP/MT	CLASSIFICADO
200	11363	ALAN GETER DE SOUZA SILVA	2324883-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	14014	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	16075684 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
202	12363	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	17874319 - SSP/MT	CLASSIFICADO
203	7178	JOSEMILTON CAMPOS DOS SANTOS	23495731 - SSP/MT	CLASSIFICADO
204	9356	WALLACE MORAES DA SILVA	25057740 - SSP/MT	CLASSIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

205	10309	GEDEON RODRIGUES DE LOURDES	07442904 - SSP/MT	CLASSIFICADO
206	8229	VANTUIL GONÇALVES DA SILVA	13881310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	8953	ABRAAO DE OLIVEIRA BASTOS	16929543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
208	3036	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	16433572 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	11284	JOSE DALMIR NONATO ALVES	1444125-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
210	12506	GEMERSON LEITE DA COSTA E FARIA	948455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
211	1126	EDNEY SANTANA PIRES	10872957 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	15505	JOACIR DANTAS DE ARAÚJO	0756795-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	3315	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	727394 - SSP/MT	CLASSIFICADO
214	9109	CLÉBER EDUARDO LEONCIO	50940350 - SSP. /MT	CLASSIFICADO
215	1341	WESLEY CAMPOS DA CRUZ	20538804 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
216	11934	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	14838591 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	912	SANDRO DOS SANTOS RODRIGUES	16211391 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
218	11704	SEBASTIAO DA SILVA FONSECA	13081551 - SSP/MT	CLASSIFICADO
219	2963	MARCOS ANTÔNIO RAMOS LEITE	685964 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	10212	VAGNER NUNES VENDRAMI	17518121 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	15300	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	2504458-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	11610	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	23632089 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
223	5442	RODRIGO LEITE DA CRUZ	32965814-0 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
224	8440	ELFFERSONN DECKMANN DA ROSA	30337 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
225	12292	ANTONIO LEITE DA CRUZ	093792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	7000	ROBSON SIMONCELOS DE FREITAS	10426728 - SJMT/MT	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 281/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO (COM MESMO VALOR CONTRATUAL)** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA ME**, para mais 12 (doze) meses, como o período de vigência de **31/07/2017 à 30/07/2018**.

OBJETO	PREÇO DAS PARCELAS MENSAL	VALOR TOTAL DAS PARCELAS ANUAL
INTERNET BANDA LARGA DEDICADA 02 MBPS DE DOWNLOAD E 02 UPLOAD COM IP VALIDO E FIXO GARANTIA MINIMA DE BANDA DE 99% E DISPONIBILIDADE 24X7.	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
12.120.2.0	08.244.1036.2.119	3.3.90.39.00.00	(129) Trans. FNAS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Julho de 2017.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CÁCERES LTDA ME

JORGE LUIZ ROSCETE

CONTRATADA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 350/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CELIA REGINA SIMOES DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Paesanos, nº10 , Bairro: Junco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0860349-9 SESP-MT e CPF n.º 570.357.091-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CELIA REGINA SIMOES DO ESPIRITO SANTO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº , de de de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2017 e término em 22 de Dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de tra-

balho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 119/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

CONTRATADA: **PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.**

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 30/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender as Secretária Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ($)	VALOR TOTAL ($)
DIESEL S-10	3,23	81.000,00
GASOLINA COMUM	3,62	51.000,00
DIESEL COMUM	3,17	13.000,00

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 308, Pedido nº02468/17 de 06/06/2017 no valor de R$ 4. 000,00 (Quatro mil reais);

b) Ficha nº 286, Pedido nº02452/17 de 06/06/2017 no valor de R$ 28. 000,00 (Vinte e oito mil reais);

c) Ficha nº 335, Pedido nº02472/17 de 06/06/2017 no valor de R$ 11. 000,00 (Onze mil reais);

d) Ficha nº 358, Pedido nº02467/17 de 06/06/2017 no valor de R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais);

e) Ficha nº 1101, Pedido nº02466/17 de 06/06/2017 no valor de R$ 25. 000,00 (Vinte e cinco mil reais);

f) Ficha nº 313, Pedido nº02454/17 de 06/06/2017 no valor de R$ 48. 000,00 (Quarenta e oito mil reais);

g) Ficha nº 163, Pedido nº02455/17 de 06/06/2017 no valor de R$ 13. 000,00 (Treze mil reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
06.0.2	10.302.1011.2.146	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.302.1011.2.041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
06.0.2	10.302.1011.2.041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
06.0.2	10.304.1011.2.039	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.304.1011.2.039	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.305.1012.2.051	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.305.1012.2.051	3.3.90.30	114 – Tranf. De Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.30	314 – Trans. De Rec. do Sistema Único de Saúde
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.30	314 – Trans. De Rec. do Sistema Único de Saúde
06.0.2	10.302.1011.2.178	3.3.90.30	193 – Outras Receitas Não-Primárias
06.0.1	10.122.1009.2.024	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
06.0.1	10.122.1009.2.024	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde

Prefeitura de Cáceres – MT, 07 de julho de 2017

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATADA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 120/2017–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017, **do tipo Menor preço global**

OBJETO: O objeto do presente termo administrativo consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de análise tecnológica de solos (subleito) e levantamento topográfico e planialtimétrico, conforme Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Contrato administrativo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE TECNOLOGICA DE SOLO (SUB-LEITO) E TOPOGRAFIA.	102. 964,50

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de R$102.964,50 (Cento e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme **FICHA n.º 588, Pedido de Empenho n.º 02446/17 de 04/07/2017.**

VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57 da lei 8.666/93.

O Município, com base no edital, Termo de Referência e na proposta da contratada, expedirá a respectiva **Ordem de fornecimento,** devendo a contratada com isto dar início às ações necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções legalmente cabíveis.

A empresa contratada deverá entregar/executar o objeto licitado, de acordo com as especificações escritas no Edital, bem como no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

08.0.1

Funcional-Programática:

15.452.1022.2.079

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

100 – RECURSOS PRÓPRIOS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT 10 de julho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

BENEDITO ALEXANDRO DE OLIVEIRA BARAVIERA

SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 121/2017–PGM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES – M*T,* através da Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA - EPP

MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n° 79/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM critério de julgamento por ITEM**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SME, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:**

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
100	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	204,00	20. 400,00
100	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICA DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	199,00	19. 900,00
80	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	248,00	19. 840,00
44	DI	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL COM TODOS OS EQUEPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICADE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DEMANDA ESPECÍFICA DA SMS. DIÁRIA	225,00	9. 900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **valor Total** de **R$ 70.040,00 (Setenta mil e quarenta reais)** conforme **Pedido 02484/17, Ficha 1160 de 06/07/2017.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.0.2

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90

Fonte De Recursos:

(101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de junho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA CONJUNTA N°. 001/2017 PORTARIA PREVI-CÁCERES N°. 217/2017 PORTARIA TANGARÁ DA SERRA N°. 015/2017/2017 PORTARIA COMODORO N°. 12/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do 5º Encontro de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso".

A Diretora Executiva da PREVICÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, inciso "IX" da Lei Complementar 062/2005, referendando os dispositivos da Portaria n°. 217/2017,

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 80, inciso "V", da Lei Complementar nº 153/2011, referendando o disposto na Portaria nº 015/2017.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n°. 1.519/2014,

***Resolvem*,**

Art. 1º Nomear *Comissão Organizadora do 5º Encontro de Gestores de Regimes Próprios de Previdência Social do Estado de Mato Grosso*, que será realizado de forma unificada entre os Institutos de Previdência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelos municípios de Cáceres, Tangará da Serra e Comodoro.

Art 2°. Os Institutos Próprios de Previdência Social, ora representados, nomeiam a Sra. Luana Aparecida Ortega Piovesan, na função de PRESIDENTE; o Sr. Heliton Luiz de Oliveira, na função de TESOUREIRO; e o Sr. Gustavo André Rocha, na função de SECRETÁRIO da comissão organizadora do evento.

Art. 3°. Compete a Comissão Organizadora acompanhar a execução de todas as fases da realização do evento até a fase final de prestação de contas dos recursos financeiros provenientes de patrocínio.

Art. 4°. As despesas contratadas deverão seguir estritamente ao que dispõe a Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, ordenadas pelo responsável.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, em 24 de Julho de 2017.

Luana Apª Ortega Piovesan	Heliton Luiz de Oliveira	Gustavo André Rocha
PREVI-CÁCERES	SERRAPREV	COMODOROPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.474.129/0001-06.

Objeto: Contratação de show com a Banda Rosa de Saron, por meio da empresa exclusiva ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.474.129/0001-06, para animação da "35ª Festa Popular do Senhor Bom Jesus, em Campinápolis-MT", no dia 05 de agosto de 2017.

Dotação: 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.0000 RED - 007.

Convênio nº 0884-2017/SEC – processo nº 312025/2017

Valor: R$ 74.850,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco dias).

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Eduardo Matheus Affonso Faro – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 3706/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

Pelo presente termo de Retificação do Edital da Tomada de Preços nº 008/2017, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** quanto ao subitem 1.2 para correção do valor estimado:

Onde lê - se:

1.2 – Valor estimado global das obras **R$ 527.071,97 (Quinhentos e vinte e sete mil setenta e um e reais e noventa e sete centavos);**

Leia-se:

1.2 – Valor estimado global das obras é de **R$ 511.492,53 (quinhentos e onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos);**

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.campinápolis.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital.

Campinápolis – MT, 1º de agosto de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro O

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 3705/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente termo de Retificação do Edital da Tomada de Preços nº 007/2017, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL** quanto ao subitem 1.2 para correção do valor estimado:

Onde lê - se:

1.2 – Valor estimado global das obras **R$ 473.685,17** (Quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos);

Leia-se:

1.2 – Valor estimado global das obras é de **R$ 464.100,83 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais e oitenta e três centavos);**

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (www.campinápolis.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital.

Campinápolis – MT, 1º de agosto de 2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.373 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 7.373 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Médico Periciador e dá outras providências.

.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o encerramento do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando que os candidatos aprovados e convocados para assumir cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2017 se submeterão a consultas especializadas e a realização de exames;

Considerando que a análise dos resultados dos exames e laudos apresentados pelos candidatos convocados requerem conhecimentos especializados;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor (Médico) MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI para periciar os exames, laudos e consultas apresentadas pelos candidatos convocados por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP.

Art. 2º. O servidor nomeado no art. 1º desta Portaria, desempenhará suas funções em estrita observância ao disposto no EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 034/2017, para o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa para ministrar aulas de Taekwondo, Tae dance e Zumba, oferecidos como oficinas aos beneficiários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que se deu às 13hs00min do dia 01/08/2017, sagrou vencedora a proponente: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWONDO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ nº 10.864.259/0001-34, ao valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Campinápolis, 01/08/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2017

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2017

Termo de cessão de servidor público estadual, lavrado entre a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente-MT** e a **Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT**em caráter oneroso para a cessionária.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIA a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0023-50 ,com sede na Rua “C”, esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, representada neste ato pela Exmo. Secretário de Estado de Meio Ambiente, Senhor CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, brasileiro, inscrito no RG nº. 3994002-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 629.183.119-87, domiciliado nesta Capital e de outro, como CEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida BENÔNCIO José Lourenço, n°2.170 –Setor União – Campinápolis– MT, neste ato representada pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor **JEOVAN FARIA**, brasileiro, inscrito no RG n° 972.265. SSP/MT e CPF n° 55093.631.421-91, em atenção às Leis Complementares Estaduais nº. 04/1990 e 265/2006, e estando o processo nº. 643321/2016 devidamente instruído firmam o presente instrumento, visando à cessão do servidor SILMAR JORGE DA SILVA, portador do RG nº 7.118.302. 98.SSP/MT e do CPF nº 488.923.601-59, para prestar serviço junto ao órgão Cessionário, na Unidade Desconcetrada de Barra do Garças **-MT**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão do servidor silmar Jorge da silva, agente Administrativo do quadro de Pessoal da Prefeitura Municiapal de Campinápolis-MT, para prestar serviço junto ao órgão cessionário, na Unidade Desconcetrada de Barra do Garças, a partir de 16 de maio de 2017 até 16 de maio de 2018, **com ônus para o CEDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 119, §1º, I da Lei Complementar nº. 04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, combinado com o artigo 3º- A da Lei Complementar nº. 265/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 -Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE, impreterivelmente, até o dia 05 do mês subsequente;

3.2 -Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

3.3 - Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, os períodos de férias usufruídos pelo servidor cedido, bem como eventuais pedidos de licenças;

3.4 - Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

3.5 - Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;

3.6 - Reembolsar, mensalmente, a CEDENTE, referente aos valores da remuneração, acrescido dos respectivos encargos sociais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar 265/2006.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 - Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2 - Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando à CESSIONÁRIA quaisqueralterações.

4.3 - Processar a folha de pagamento do servidor referente aos valores da remuneração e encargos sociais.

4.4 - Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei e respectivos encargos sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente termo de cessão é de 12 meses, iniciando-se a partir do dia 16 DE MAIO DE 2017.

5.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo das partes, mediante termo aditivo, em observância as disposições legais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficarão condicionados publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e no Diário Oficial Municipal, o que será providenciado pela CESSIONÁRIA e pela CEDENTE respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Cuiabá-MT, 10 de maio de de 2017.

_____ **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO** Secretário de Estado de Meio Ambiente	_____ **JEOVAN FARIA** Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT
Testemunha 1 Nome:_____ CPF: _____ Assinatura: _____	Testemunha 1 Nome:_____ CPF: _____ Assinatura: _____

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que dispõe o Item 16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando que o processo de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017, será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente;

Considerando que as convocações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato de convocação do Chefe do Poder Executivo (Edital de Abertura PSP nº 001/2017);

Considerando que os prazos para a apresentação da documentação exigida para a nomeação e posse constará do Ato Convocatório, observado em todo caso, o disposto na Lei Complementar nº 001/1993.

Considerando o encerramento de todas as fases do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando que as convocações processar-se-ão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS–MT/Secretaria Municipal de Saúde, **não havendo obrigatoriedade** do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas;

RESOLVE

1. CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017, constantes do quadro 1 abaixo, para apresentação de documentos e exames/consultas médicas, conforme disposições deste Edital:

Quadro 1. Candidatos convocados - Agente Com. Saúde/ Agente de Combate a Endemias

Ord.	NOME DO CANDIDATO	DATA/NASC
01	DIVINO DOS REIS AGUIAR	06/01/1969
02	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	21/09/1961
03	FLAVIA ANTUNES ROCHA	01/05/1983
04	JARBAS INACIO FARIA	05/12/1988
05	JOCISLEY GONÇALVES RICARDO	25/11/1969
06	LINDALVA SOARES O. FERREIRA	14/03/1991
07	LIVIA APARECIDA A. DOS ANJOS	04/01/1987
08	LUCILENE MARQUES INACIO	27/07/1979
09	MARILENE ALVES DA COSTA	28/07/1977
10	MARLEI FERREIRA GUIMARÃES	21/04/1978
11	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	37/07/1993
12	NILSON OLIVEIRA DA COSTA	14/01/1979
13	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	22/06/1977
14	QUEZIA ALVES RODRIGUES	20/01/1972
15	RAIANE ANTUNES ROCHA	23/04/1993
16	RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS	29/10/1985
17	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	16/07/1974
18	DENISE GOMES DA SILVA	09/02/1995
19	KELLY CLAIR DE MOURA COSTA	02/02/1996
20	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	15/08/1985
21	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	12/11/1986

2. Os candidatos **CONVOCADOS** por meio deste Edital, deverão, **as suas expensas**, apresentar no **momento da perícia** o resultado dos seguintes exames/consultas:

a) Hemograma completo;

b) Glicose;

c) Ureia;

d) Creatinina;

e) Ácido Úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) triglicerídeos;

h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG com laudo);

j) PSA (para homens com idade igual ou superior a 40 anos); e

l) ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra com registro no Conselho de Psiquiatria).

2.1. No resultado dos exames/laudos das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafada a expressão: " **Processo Seletivo Público nº 001/2017** e o nome do cargo (Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate a Endemias, conforme o caso), e ainda:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF;

c) o número do RG; e

d) carimbo do Profissional responsável, identificando a filiação no respectivo conselho da profissão.

2.2. após a realização dos exames/consultas dispostas nas alíneas (a/l, item 2) os convocados deverão **agendar as perícias**, em estrita observância ao disposto neste edital;

2.3. os agendamentos das perícias serão realizados **somente** pelo telefone (66) 3437 - 1992, a partir do dia 02/08/2017, de segunda a sexta-feira, das 14:00h às 17:00h;

2.3.1. as perícias serão realizadas das 09:00h as 11:00h e das 15:00h as 17:00h, em todos os dias da semana, **exceto** às quartas - feiras;

2.4. observar-se – á o prazo mínimo de **03(três)** dias entre o agendamento e o da realização da perícia;

2.5. exames/consultas adicionais poderão ser solicitados quando da realização da perícia.

2.6. cada candidato terá direito **a apenas 01(um) agendamento**, salvo, se forem solicitados exames/consultas adicionais pelo Médico Periciador;

2.7. em hipótese alguma será aceita a entrega parcial de resultado de exames/consultas;

2.8. após a realização da **PERÍCIA**, o médico responsável **expedirá o atestado** de capacidade e/ou incapacidade física e mental para o exercício do cargo;

3. Os candidatos elencados no quadro 1 acima, deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal, **em 02(duas) vias** (uma para o PREVI-CAMP e outra para a Diretoria de Recursos Humanos), no prazo **máximo e improrrogável de 30(trinta) dias** a contar da publicação deste Edital, **cópia autenticada** e/ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos (até as 17:00h do dia 30/08/2017):

a) comprovante de Pessoa Física - CPF;

b) certidão de Nascimento ou Casamento;

c) carteira de Identidade – RG;

d) título de eleitor;

e) comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral emitida eletronicamente pelo Superior Tribunal Eleitoral – TSE (o optante pela entrega da certidão deverá apresentar a original para validação eletrônica no site do TSE);

f) certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;

g) documentos pessoais do conjugue;

h) comprovante de escolaridade para o cargo que foi aprovado (Atestado/ Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Superior – expedido por Instituição de Educação Básica e/ou Superior devidamente credenciada/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC);

i) histórico escolar correspondente ao comprovante de escolaridade apresentado nos termos da letra “h” (expedido por Instituição que oferte Educação Básica e/ou Superior devidamente credenciada/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC);

j) cartão de vacina de filhos menores de 14(catorze) anos;

k)comprovante de Endereço atualizado (água, luz, telefone e/ou outro que produza prova de domicílio);

l) cópia do cartão de movimentação bancária/Banco do Brasil;

m) número do PIS/PASEP;

n)declaração de bens(digitada em formato Word, fonte Arial ou Times new Roman) com firma reconhecida em cartório (modelo constante do Anexo I);

o) declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (digitada em formato Word, fonte Arial ou Times new Roman) com firma reconhecida em cartório (modelo disponibilizado no Anexo II);

p) declaração original emitida pela Diretoria de Recursos Humanos atestando que o candidato **não foi demitido** por justa causa do serviço público municipal.

q) original da certidão negativa de antecedentes criminais (estadual);

r) atestado de capacidade física e mental conforme item 2.8 deste Edital.

s) em hipótese alguma será recebida documentação **INCOMPLETA**;

4. Ficará **impedido de ser nomeado** o candidato que não cumprir rigorosamente as disposições deste Edital.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____(FULANO DE TAL), brasileira, _____(estado civil), _____(Profissão), inscrito na Carteira de Identidade RG nº_____(SSP ou outro) _____(unidade federativa)_____ e no CPF nº ___.___.___-___, residente e domiciliado na ____(rua/avenida), nº___, (bairro/setor, mencionar se for distrital), **DECLARO** para fins de nomeação/posse(Letra “n”, item 3., Edital de Convocação nº 001/PSP/2017) no Cargo de Agente _____(comunitário de saúde/de combate a endemias) possuir os bens relacionados no quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Declaração de bens

Ord.	Descrição do Bem	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01			
02			
03			
04			

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Em Campinápolis-MT, __/__/2017.

FULANO DE TAL

Declarante

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017/PSP

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇAÕ PÚBLICA

Eu, _____(FULANO DE TAL), brasileira, _____(estado civil), _____(Profissão), inscrito na Carteira de Identidade RG nº_____(SSP ou outro) _____(unidade federativa)_____ e no CPF nº ___.___.___-___, residente e domiciliado na ____(rua/avenida), nº___, (bairro/setor, mencionar se for distrital), **DECLARO** para fins de nomeação/posse(Letra “o”, item 3., Edital de Convocação nº 001/PSP/2017) no Cargo de Agente _____(comunitário de saúde/de combate a endemias) **NÃO ACUMULAR**, Cargo, Emprego ou Função Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Em Campinápolis-MT, __/__/2017.

FULANO DE TAL

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público que o Pregão Presencial nº 033/2017, para a aquisição de equipamentos de informática como, computadores completos e tablets, para atender o Programa Prontuário Eletrônico da Atenção Básica (PEC) Ministério da Saúde DATASUS, que se deu às 13hs00min do dia 31/07/2017, sagrou vencedoras as proponentes: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ nº 11.607.429/0001-68, ao valor global de R$ 61.905,00 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais); e IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CPNP nº 22.799.112/0001-97, ao valor global de R$ 59.110,00 (cinquenta e nove mil cento e dez reais). Campinápolis, 01/08/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 093-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 093/2017

ABERTURA: 15 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de agosto de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retífica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 1 de agosto de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 092-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 092/2017

ABERTURA: 14 de agosto de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de agosto de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Econômico**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 1 de agosto de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 80 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 080/2017**, destinada à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cursos de capacitação de condutores de veículos do de transporte emergencial, para atender as necessidades do município**, teve como vencedora a empresa:**SABOLESKI & SILVA LTDA - ME com o valor total de R$ 7. 800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 659, DE 31 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 971/2017, datado de 26 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

EXONERAR, a partir do dia 01 de agosto de 2017, a servidora, **TÁBATA ENOAN CAVALCANTE SANBTOS BEHLING** do cargo em comissão de **Secretária Escolar**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, voltando esta a ocupar suas funções de concurso, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 087/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PICK-UP/CAMIONETA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 087/2017**, a se realizar no dia **17/08/2017, as 14hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de agosto de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 005/2017

NOTIFICADO: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 01.139.803/0001-94

Goiânia - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido e Autorização de Empenho nº 592, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº **016/2017**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 01 de agosto de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 088/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 088/2017**, a se realizar no dia **17/08/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de agosto de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 11/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 17/08/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 058/2016.

DO OBJETO: Alterar a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E ALTERAÇOES do contrato original.

VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 18 de Julho de 2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 25/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 25/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 01/08/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pneus e acessórios, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ/MF nº 01.976. 860/0048-91, com valor total de R$ 470.000,00; PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº 03.532.991/0001-41, com valor total de R$ 348.583,00; e ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 26.766. 947/0001-00, com valor total de R$ 42.976,20.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

INSTRUÇÃO NORMATIVA –SME/Nº 02 DE 31 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O TRAJETO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS SITUADOS EM PROPRIEDADES RURAIS NÃO ABRANGIDAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *que segundo a Constituição Federal refere, os programas indicados pelo inciso VII do artigo 208, possuem caráter* ***suplementar****, uma vez que a FAMÍLIA possui obrigação precípua em relação ao educando,* ***chamada co-responsabilidade****.*

CONSIDERANDO *que se depreende do entendimento supra que não é só do Estado, mas também da família, dos pais ou responsáveis legais, a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que assegurem o direito à educação e nesse sentido, o transporte e a facilitação do acesso à escola não incumbe exclusivamente ao Estado, a quem compete oferecer a linha de transporte escolar, mas também à família, que não está isenta de colaborar no transporte de sua criança ou adolescente.*

CONSIDERANDO a aplicação analógica da disposição legal inserida na Lei Estadual nº 8.469, de 7 de abril de 2006, que em seu artigo 11 estabelece que a família juntamente com a sociedade organizada deverá se

responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque a fixação do trajeto da linha de percurso do transporte escolar, seus pontos de passagem, distâncias e parada são definidos de acordo com o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo, o qual deve se utilizar para tal fixação dos critérios de razoabilidade e viabilidade;

CONSIDERANDO *a existência de alunos em propriedades rurais pertencentes ao Município de Comodoro ocasiona dispêndio de tempo e de recursos financeiros para a sua execução aos cofres dessa municipalidade;*

RESOLVE

Art. 1º Modificar o trajeto e pontos de passagem do transporte escolar destinado ao transporte dos alunos situados nas propriedades rurais situadas em área pertencente ao Município de Comodoro, o qual passará a ter como ponto de embarque e desembarque a lanchonete situada às margens do Rio Juína.

Parágrafo único. Otransporte dos alunos até o novo trajeto para embarque e/ou desembarque no veículo escolar será de responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsáveis legais, na forma do artigo 208, da Constituição Federal/88.

Art. 2º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2017.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 042/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT: as** empresas. Posto Tigrão LTDA no valor; R$ 5. 842,50 e a empresa. Divino Marciano Lopes – ME no valor; R$ 79.690,00

Canabrava do Norte - MT, 01 de agosto de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 001/2017

PORTARIA N. 001/2017/GAB/SMS, de 01 de Agosto de 2017.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município,

Considerando o **Parágrafo único do Artigo 9 do Decreto Municipal n° 574/2017, de 28 de julho de 2017**, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA – CRF/MT3784

JOAO PAULO PEREIRA DO LAGO – CRM/MT9238

ADRIANA DA SILVA LIMA – COREN/MT79189

TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS – CRO/MT666. 274

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 01de agosto de 2017.

Poliana Queiroz de Sousa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, declara vencedor do Pregão Presencial 041/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT: A** empresa Vinicius Ferreira da Silva 06271192122 no valor; R$ 145.000,00

Canabrava do Norte - MT, 01 de agosto de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 574/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Raquel Barbosa leão** do cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 288/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,01 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2824/ 2017 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a convocação de candidatos

aprovados em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/ 2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecere ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em suas desclassificações, sendo considerados desistente da vaga.

Art. 2° O candidato convocado é o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
Maria Alves da Silva	Agente Combate de Endêmias	Classificado	EDITAL 001/ 2016

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 31 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº570/2017 28 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARLI INÊS LÔNDERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares da Servidora Marli Inês Lôndero, por um período de 30 dias.

- Gozo de férias dos primeiros 20 dias, no periodo de 31/07/2017 a 19/08/ 2017.

- Gozo de férias dos ultimos 10 dias, no periodo de 20/08/2017 a 29/08/ 2017, convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3°- Periodo de aquisição de férias compreende a 26/02/2015 a 26/02/ 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº572/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Altera Período de férias da servidora ALINE PILOCELLI e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Aline Pilocelli,agendado por meio da portaria n° 437/2016 de 01 de dezembro de 2016, e alterado pela portaria 428/2017 para os seguintes períodos:

De 01 de Março de 2018 a 30 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº573/2017 31 DE JULHO DE 2017

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Maria José dos Santos Ceretta, aprovada pela portaria nº 419/2017, de 17 de maio de 2017, para o seguinte período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE
PORTARIA Nº 575/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Exonera Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ivone Alves** do cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 340 de 18 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,01 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2823/2017 de 25/07/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017
ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017
SIRLENE ROSA DE ARAÚJO	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017
SONIA THERESUBGA EBERHART	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017
LIDIANE MOREIRA GOMES	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017
LUCIANE TABORDA MARQUES	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017
MARA CARMECITA SASSO MARTINS	PROFESSOR -VILA CULUENE	Edital 003/2017
CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTERIO	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017
ANA PAULA MONTEIRO DE MATOS	PROFESSOR -SEDE	Edital 003/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 31 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 199/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos na data de 23 de maio de 2017;

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **IRIS APARECIDA SAVEDRA DOS ANJOS** no cargo de **AGENTE COMUNIÁRIA DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017; 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018; 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 200/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** oSenhor **MARCIEL GOMES DE SOUZA** efetivo no cargo de **MOTORISTA CNH A/C – MOTOS E VEICULOS MÉDIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria n° 047 de 23 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 014/2016/ **CONTRATADO:** Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler /**OBJETO:** Rescisão do contrato, após termino de Licença Maternidade / **CARGO:** Professor Classe A – 12hs / **DATA:** 01.08.2017.

EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **033/2017** / **CONTRATADO:**

Luzia Avance de Oliveira /**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido / **CARGO:** Professor Classe A – 20hs / **DATA:** 01.08.2017.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

Valor: R$61.063,58 (sessenta e um mil e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RESOLUÇÃO Nº 009/2017 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO I CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Dispõe sobre a realização I Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Carlinda - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Carlinda., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 328/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e Lei Municipal nº. 511/2009 de 30 de junho de 2009 e alterada pela Lei Municipal nº 718/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 8080, de 19 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias";

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias";

CONSIDERANDO o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providencias";

CONSIDERANDO a Lei 142, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.017 de 11 de Maio de 2016, que convoca a I Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprova o Regimento Interno da I Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – I CNVS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova o Cronograma da I Conferência Nacional de Vigilância em Saúde e dispõe sobre o quantitativo de delegados por Estados e Delegados Nacionais, observando-se a paridade constante na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e ainda de Convidados e Participantes Livres;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 05 de abril de 2017, publicada em 14 de junho de 2017, do CES-MT, que aprova a realização da I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde – I CEVS no Estado de Mato Grosso e nomeia a respectiva Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda-MT;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda em reunião ordinária realizada no dia 21 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Apreciar e Aprovar a realização da **I CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE EM CARLINDA-MT** com o tema "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade", no dia 18 de Agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de julho de 2017.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlinda-MT., 24 de Julho de 2017.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 009 /CMS/2017, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

SUPRESSÃO: **R$30.753,46** (Trinta mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PORTARIA Nº 001/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2017, no exercício de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução nº 535, de 19 de Agosto de 2016 do CNS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde Carlinda-MT**, conforme determinação legal do Decreto Nº **358/2017** da Prefeita Municipal.

Artigo 2 º - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúdeserá presidida Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Gestor Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Artigo 3º - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**,** será realizada na Igreja Batista Nacional/MT, situado na Avenida Chico Mendes – Centro no dia 18 (dezoito) de Agosto de 2017.

Artigo 4º - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúdeterá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

Presidente: JOÃO RIBEIRO DOS REIS

Coordenador Geral: SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Coordenadores Adjuntos: NUBIA R. N. DE ALMEIDA

Secretária Executiva: ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Tesoureiro: HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretaria de Credenciamento: MARLEI APARECIDA BATISTA

VANESSA DA ROCHA LIMA

IVANA MOREIRA DE SOUZA

APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS

Secretária de Divulgação e Comunicação: KARYNA CRUZ AZEVEDO

Relator: KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial da Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará a disposição na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas reuniões nas comunidades entre os segmentos para elegerem dois delegados para participar da Conferência.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se**.**

Carlinda-MT., 24 de Julho de 2017.

_____

JOÃO RIBEIRO DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 311/2017

PORTARIA Nº 201/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** oSenhor **ROBSON FERNANDES FERREIRA** efetivo no cargo de **MOTORISTA CNH/D - CONDUTOR DE ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria n° 048 de 23 de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Carlinda/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a estrutura e composição da Comissão Organizadora da **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde Carlinda-MT**, conforme abaixo especificado:

Comitê Executivo

Coordenador Geral: SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Geral: ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Relatoria: KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO

Relatoria Adjunta: ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Comissão de Planejamento e Temática:NUBIA R. N. DE ALMEIDA

IVANA MOREIRA DE SOUZA

Comissão Orçamentária e Financeira: HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

JEFERSON CORREA ROSA

Comitê Eleitoral

a) Presidente: JOÃO RIBEIRO DOS REIS Segmento: Usuário

b) Secretário: VANESSA DA ROCHA LIMA Segmento: **Trabalhador**

c) Membros: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA Segmento: Usuário

d) **Membros:** LUCIA DE SOUZA KANNO Segmento: **Governo**

Artigo 2 º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/MT.

Registra, Publica e cumpra-se.

Carlinda-MT., 24 de Julho de 2017.

_____

JOÃO RIBEIRO DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 311/2017

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE CARLINDA, ESTADO DO MATO GROSSO.

APROVADO NA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE OU OBJETIVO

ART. 1º - A Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT, convocada pelo Decreto nº. 358 de 18 de Julho de 2017, tem como finalidade ou objetivo:

– Avaliar a situação de saúde do município examinando as condições de vida e saúde das populações para organizar intervenções nos seus respectivos territórios. A ação da Vigilância em Saúde deve incidir sobre diversos planos:

Nas políticas e mecanismos regulatórios de todos os setores econômicos, sociais e ambientais que tenham relação com a saúde;

Na rede de atenção à saúde, considerando todos os seus dispositivos;

Junto à sociedade, integrada aos territórios.

– Propor ações e serviços que visem à melhoria dos setores de saúde

- Implementar as políticas publicas de saúde municipal impondo que a Vigilância em Saúde se oriente de forma universal, integrada, participativa e territorial, tendo como protagonistas a sociedade e os trabalhadores da vigilância

PARAGRÁFO ÚNICO - A expressão I - Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT e a sigla 1ª/CMVS de Carlinda/MT, se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª/CMVS de Carlinda/MT, será realizada no dia de 18 de Agosto de 2017, na Igreja Batista Nacional das 07:00 às 17:00 horas, em Carlinda/MT.

Art. 3º - A 1ª/CMVS de Carlinda/MT, compõem a primeira etapa da I Conferência Estadual de Vigilância de Saúde do Estado de Mato Grosso e da I Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art.4º - A Comissão Organizadora apresentará relatórios contendo situação atual da saúde no âmbito do município, referente às Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental/Endêmicas e do Trabalhador e textos sobre o tema central, bem como seus eixos temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações na 1ª/CMVS de Carlinda/MT.

Art.5º - A metodologia para elaboração do relatório caberá à comissão organizadora. O relatório conterá o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida conferência.

Parágrafo Único: O relatório da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento da deliberação que subsidiarão a formulação de política municipal de vigilância em saúde de Carlinda/MT, bem como contribuir com o debate da formulação das propostas nas Etapas Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art.6º - A 1ª/CMVS de Carlinda-MT terá como Tema Principal ***Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro***e os Eixos Temáticos:

Subeixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde;

Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;

Subeixo 4 - Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art.7º - O tema central será discutido em palestra e contará com a participação de palestrante, coordenador e relator, assim com cada eixo temático, sendo posteriormente, discutidos em grupos com ampla discussão entre delegados e convidados.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º - A 1ª CMVS de Carlinda/MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Gestor Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 9º- A 1ª CMVS de Carlinda/MT, contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme portaria nº. 01 de Julho de 2017.

Art. 10º- Para melhor condução das atividades de organização, realização e encaminhamentos a 1ª CMVS de Carlinda/MT terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

Comitê Executivo

Coordenador Geral: SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Geral: ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Relatoria: KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO

Relatoria Adjunta: ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA

Comissão de Planejamento e Temática:NUBIA R. N. DE ALMEIDA

IVANA MOREIRA DE SOUZA

Comissão Orçamentária e Financeira: HELIDA RODRIGUES DOS SANTOS

JEFERSON CORREA ROSA

Comitê Eleitoral

a) Presidente: JOÃO RIBEIRO DOS REIS Segmento: Usuário

b) Secretário: VANESSA DA ROCHA LIMA Segmento: **Trabalhador**

c) Membros: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA Segmento: Usuário

d) Membros: LUCIA DE SOUZA KANNO Segmento: **Governo**

SEÇÂO I

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.11º- A Comissão Organizadora da 1ªCMVS de Carlinda/MT tem as seguintes competências:

Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da 1ª CMVS de Carlinda/MT, atendendo as determinações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de saúde de Carlinda/MT.

Art.12º- A Coordenadoria Geral terá as seguintes competências:

Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de VIGILÂNCIA em SAÚDE, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

Assessorar e apoiar a realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de VIGILÂNCIA em SAÚDE;

Propor o Regimento e Regulamento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de VIGILÂNCIA em SAÚDE e Programação (aprovação pelo gestor e conselho);

Propor nomes dos expositores e o temário Central da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de VIGILÂNCIA em SAÚDE, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde;

Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência Municipal De Vigilância em Saúde e submetê-lo a aprovação do gestor e conselho;

Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde e submetê-lo ao gestor e conselho;

Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante à

Conferência Municipal De Saúde;

Oficializar junto ao gestor e ao conselho, as recomendações propostas durante à Conferência Municipal De Vigilância em Saúde;

Viabilizar a elaboração do relatório da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde;

Art. 13º – A Secretária Geral terá as seguintes competências:

Coordenar a secretaria geral, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

Organizar a pauta das reuniões das comissões e encaminhar para divulgação aos interessados;

Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões;

Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde;

Encaminhar os documentos produzidos pelas comissões da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde para providências e encaminhamentos;

Art. 14º - A Relatoria Geral e Adjunta terá as seguintes competências:

Planejar agenda de trabalho da comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;

Coordenar a comissão de relatoria com definição do papel;

Estabelecer normas e elaborar a padronização de relatório para cada atividade da

Conferência Municipal De Vigilância em Saúde;

Elaborar a proposta (modelo) do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora, ao gestor e ao conselho;

Coordenar o trabalho de relatores das reuniões ordinária e Extraordinária das

Comissões da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde;

Coordenar o processo dos trabalhos da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias, etc.;

Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;

Requisitar colaboradores durante a conferência;

Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;

Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;

Elaborar o relatório da conferência –, trabalho de grupo, plenária final com propostas deliberadas/aprovadas, delegados eleitos e entregar ao presidente do conselho no encerramento da conferência;

Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo

enviado pela Comissão da Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;

Validar o relatório final da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e encaminhá-lo ao conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social;

Art.15º - O Comitê Planejamento e Temática terá as seguintes competências:

Viabilizar condições para desenvolvimento dos trabalhos das comissões;

Viabilizar a locação do espaço com todo apoio logístico para execução dos trabalhos (auditórios, salas e outros espaços para trabalhos em grupos, reuniões, secretaria geral, etc.);

Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços necessários, como: som/iluminação, locação/cedência de equipamentos áudios-visuais, banners, copiadora, de computação, fax, etc.;

Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, gravação sonoro, cerimonial, transporte e outros;

Planejar, e verificar o local/espaço adequado para realização do evento;

Planejar serviços de exposições ou stands (quando houver) e contatar com

organizadores de montagem e expositores;

Convidar conferencistas, autoridades e representantes de entidades/ comunidades e confirmar presença;

Agilizar serviços de correspondência (envio, recebimento, respostas, controle,

arquivamento, etc.);

Encaminhar aos interessados informes sobre cronograma de organização e realização da Conferência Municipal De Saúde;

Monitorar os serviços de reprodução gráfica (Xerox) digitação e outros;

Montar pastas da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde de acordo com modalidades dos participantes;

Formatar, reproduzir, preencher conforme (normas instituídas) e entregar os certificados;

Elaborar controle de frequência, emitir e monitorar a lista de presença e demais ações de gestão deste documento;

Art. 16º- A Comissão Orçamentária e Financeira terá as seguintes competências:

Administrar os serviços de almoxarifado - pedido, compra, fornecimento, guarda e entrega de materiais de consumo e permanente, inclusive listar e controlar patrimônio das instituições participantes;

Providenciar tomadas de preço/orçamentos dos serviços e pagamento dos mesmos;

Manter em dia documentação referente à organização e realização da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde: ofícios, convites, autorizações, tomadas de preços, etc.;

Elaborar a prestação de conta da Conferência Municipal De Vigilância em Saúde e juntamente com a coordenação geral apresentarem ao gestor e conselho;

Entregar ao gestor executivo todos os documentos de custo, referente ao processo de administração e financiamento referente à Conferência Municipal De Vigilância em Saúde;

Certificar a execução de serviços, assim como controlar certificações das demais comissões.

Art. 17º- A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais

interessados;

Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessárias para o processo eleitoral;

Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência

Estadual Vigilância em Saúde;

Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;

Proclamar os eleitos para a plenária;

Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

Preencher as fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações referente a representação do município na Conferência Municipal De Vigilância em Saúde Carlinda/MT e encaminhar a comissão organizadora estadual;

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.18º- Os participantes da 1ª CMVS de Carlinda/MT, serão das seguintes entidades representantes:

Órgãos Públicos dos dois níveis de governo (Município, Estado);

Órgãos entidades de Classe, Trabalhadores de Saúde e áreas de interface com a saúde;

Sociedade Civil Organizada, Usuários e demais Cidadãos comprometidos com SUS.

Art.19º- Os participantes da 1ª CMVS de Carlinda/MT, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

1 - Delegados com direito a voz e voto;

2 - Convidados com direito a voz;

3 – Observadores;

4 Autoridades;

5 Comissão Organizadora.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 1°, da Lei n°. 8.142, 28/12/1990 a representação dos usuários será paritária na 1ª CMVS de Carlinda/MT. , e conforme a Resolução n°.453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, devendo ficar a distribuição da representação da seguinte forma:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde;

III -25% dos participantes serão representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A Comissão Organizadora estabelecerá critérios qualitativos e quantitativos para inscrições de representações para a categoria de convidados e observadores, que poderá constar como anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Art. 20º- O relatório da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT, será apresentado em versão resumida de no máximo 20 laudas, em espaço dois, devendo ser encaminhado à Relatoria Geral da Conferência Estadual até dia 31 de Agosto de 2017, para ser consolidado e subsidiar as discussões das Etapas Estadual e Nacional.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21- As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Vigilância Saúde de Carlinda/MT, ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde responsabilizar-se-á com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação para palestrantes.

SEÇÃO II

PLENÁRIAS

ART. 22º- A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Vigilância Saúde de Carlinda/MT.

Art. 23º- As Plenárias Temáticas terão objetivos de promoverem discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Carlinda/MT, para melhor condução dos trabalhos serão elaborados roteiros que orientarão as apresentações e discussões de acordo com cada eixo temático e constará como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: As apresentações dos temas terão tempo de **15 a 20 minutos por expositor** mais 05 Minutos Excedentes.

Art.24º- Os manifestos dos participantes, poderão ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 25º- As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços que compõem a política de Vigilância em Saúde do município de Carlinda/MT, os grupos trabalharão por eixos temáticos e poderá participar delegados, convidados, observadores e comissão organizadora. Cada grupo deverá escolher um coordenador, um relator, o papel dos mesmos será informado pela comissão de relatoria.

Art.26º- As propostas que obtiverem 70% (Setenta por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art.27º- Os textos das moções deverão ser redigidas e identificadas por tipo e pelo responsável, conter no mínimo de 10 (dez) assinaturas e ser entregue a comissão organizadora até 30 minutos antes do início da Plenária Final (conforme programação oficial).

Art.28º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expressem o resultado dos debates da 1ª CMVS de Carlinda/MT e que contenha as diretrizes municipais para formulação da política de vigilância em saúde para Carlinda para os próximos quatro (04) anos.

Art.29º- A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 70% nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa e/ou projeção por data show).

Art. 30º- Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzirem o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das propostas, das recomendações e das moções que irão compor o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comissão e da relatora para registro das propostas aprovadas e as não, validadas com os respectivos números de votos e redação da ata.

Art. 31º - Serão participantes desta Plenária final:

a) Delegados com direito a voz e voto;

b) Convidados com direito à voz, quando for o caso de contribuir com

esclarecimentos pertinentes;

c) Observadores, como ouvinte.

Art.32º- A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art.33- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.34- Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária á do propositor. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das propostas, que transformará no relatório das propostas deliberadas da 1ª CMVS de Carlinda/MT.

Art.35º - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, onde cada propositor terá 03 (três) minutos para proceder a leitura do texto e defesa da mesma. Será concedido igual tempo a outro delegado com ponto de vista contrário ao do expositor da moção em pauta, não sendo permitida tréplica.

Art.36º - Somente serão colocadas em apreciação e votação as moções encaminhadas à mesa condutora, em conformidade com os critérios estabelecidos no anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.37º - Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 38º - A eleição tem como objetivo escolher os representantes titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Carlinda na I ConferênciaEstadual de Vigilância em Saúde de Mato Grosso em **Cuiabá-MT** no período de 19 de Outubro de 2017. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual, devendo essa substituição seguir normas da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os delegados eleitos para Etapa Estadual deverão preencher formulário contendo dados pessoais e institucionais, que será enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eleição terá normas próprias e estas normas devem constar como anexo deste Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 39º - Relatório das Plenárias Temáticas constará as propostas originadas das discussões e avaliações referentes à análise da situação atual da saúde e com os debates referentes aos eixos temáticos e aprovados pelos membros dos grupos.

Art. 40º - As propostas discutidas e aprovadas nos nas Plenárias Temáticas de Grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático, que servirá de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e as contraditórias que ferem os princípios do SUS, bem como adequação daquelas com redação equivocada.

Art. 41º - O Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de Saúde de Carlinda/MT para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de Saúde e outros instrumentos) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

Art. 42º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde Carlinda-MT.

Carlinda, 21 de julho de 2017.

ANEXO I

CRITÉRIOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE INSCRIÇÕES

a) Presidente de Associações, Clube de Mães, Coordenadores, Tesoureiros e Secretários das Entidades Religiosas;

b) Presidentes de Cooperativas;

c) Gestores Administrativos, Profissionais de Saúde, Servidores Públicos, Prestadores de Serviço e demais usuários;

DELEGADO

I- Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT

18 de Agosto de 2017

Nome Completo do Delegado Titular			
RG nº:	SSP/	CPF nº:	
( ) Usuário	( ) Trabalhador da Saúde	( ) Governo	( ) Prestador
Entidade que Representa:			
Cargo/Função			
Endereço da Entidade			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP	**Telefone**		
E-mail			
Nome Completo do Delegado Suplente			
Entidade que Representa:			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP	**Telefone**		
E-mail			

Carlinda/MT, 2017

CONVIDADO

I- Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT

18 de Agosto de 2017

Nome Completo do Convidado			
RG nº:	SSP/	CPF nº:	
( ) Usuário	( ) Trabalhador da Saúde	( ) Governo	( ) Prestador
Entidade que Representa:			
Cargo/Função			
Endereço da Entidade			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP	**Telefone**		
E-mail			
Nome Completo do Convidado Suplente			
Entidade que Representa:			
Endereço da Entidade			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP	**Telefone**		
E-mail			

Carlinda/MT, 2017

AUTORIDADE

I- Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT

18 de Agosto de 2017

Nome Completo da Autoridade			
RG nº:	SSP/	CPF nº:	
( ) Usuário	( ) Trabalhador da Saúde	( ) Governo	( ) Prestador
Instituição que Representa:			
Cargo/Função			
Endereço da Instituição			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP	**Telefone**		
E-mail			
Nome Completo do Substituto			

Instituição que Representa:			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP		**Telefone**	
E-mail			

Carlinda/MT, 2017

OBSERVADOR

I- Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT

18 de Agosto de 2017

Nome Completo do Convidado			
RG nº:	SSP/	CPF nº:	
( ) Usuário	( ) Trabalhador da Saúde	( ) Governo	( ) Prestador
Entidade que Representa:			
Cargo/Função			
Endereço da Entidade			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP	**Telefone**		
E-mail			
Nome Completo do Observador Suplente			
Entidade que Representa:			
Endereço da Entidade			
Telefone	( )	Fax	
E-Mail			
Endereço Pessoal			
CEP	**Telefone**		
E-mail			

Carlinda/MT, 2017

ANEXO II

MOÇÕES

a) DEFINIÇÃO: MOÇÃO: Ação ou efeito de mover ou movimento de manifestação de apoio, solidariedade ou de protesto, proposição apresentada em uma conferência deliberativa por um dos seus delegados, de acordo com a norma estabelecida, desse evento.

b) TIPOS DE MOÇÃO: Solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, protesto, repúdio, pêsames e outros.

c) RESPONSÁVEL: Proposta e encaminhada exclusivamente por delegados, sendo obrigatório que o propositor se responsabilize pelo ato, a fim de responsabilizar o propositor pelo mérito da ação, inclusive responder pelo manifesto perante outras instâncias de poder.

d) ABRAGÊNCIA: Preferencialmente deve ser de âmbito municipal (principalmente por se tratar de conferência municipal). Para tanto, nada impede a proposição de uma moção a outra competência de gestão governamental pública, se a ação em pauta, for de governabilidade de outra esfera de governo.

e) PERCENTUAL MINIMO DE ASSINATURA DE DELEGADOS CREDENCIADOS: O percentual mínimo exigido para compor o número de assinaturas, deverá ser explicitado na norma de proposição. Podendo ser um quantitativo de 25% ou 20% ou 15% ou 10%, depende do tamanho da conferência ou da pecularidades da mesma.Importante que seja estabelecido e respeitado um percentual para dá legitimidade ao ato e segurança a comissão organizadora. Podendo ser aberto para demais participantes, conforme critério da comissão organizadora, desde que garanta o percentual mínimo de assinatura de delegados.

f) TEXTO DA MOÇÃO: O conteúdo é uma das partes de suma importância em uma moção, pois fundamenta e dá seriedade a ação. Caberá a Comissão Organizadora estabelecer quantas laudas ou linhas deverá ser redigidas o conteúdo. Portanto, a explicitação do quantitativo a ser redigida, deverá constar na norma, ex: em 20(Vinte) linhas no máximo.

g) Recomendamos que não seja muito extensa, haja vista que será lida para deliberação da Plenária Final.

Modelo Formulário de Moção

1º Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT. DATA: _/_/__. MOÇÃO de Nº.__.			
MOÇÃO de:_____.			
Texto da moção:			
Nome do Delegado Responsável: (por extenso-legível) CPF:			
Assinatura do delegado responsável:			
ASSINATURAS DOS DELEGADOS PARA MOÇÃO DE:_____ DATA:__/__/____.			
Nº.	NOME DO DELEGADO (por extenso e legível).	CPF	Assinatura Rubrica
VALIDAÇÃO OU NÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:			

ANEXO III

NORMA ELEITORAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILAÂNCIA EM SAÚDE DE CARLINDA/MT PARA DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT a ser realizada nos dias 18, de agosto de 2017 na Igreja Batista Nacional/MT, contará com uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para conduzir o processo eleitoral onde serão eleitos os delegados que representarão o município de Carlinda/MT na I Conferência Estadual de Vigilância Saúde de Mato Grosso, a ser realizada nos dias 19 de Outubro de 2017 à 21 de Outubro de 2017.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá a seguinte estrutura e será composta por:

Comitê Eleitoral

e) Presidente: JOÃO RIBEIRO DOS REIS Segmento: Usuário

f) Secretário: VANESSA DA ROCHA LIMA Segmento: **Trabalhador**

g) Membros: FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA Segmento: Usuário

h) Membros: LUCIA DE SOUZA KANNO Segmento: **Governo**

Art. 3º - Serão candidatos a delegados na I Conferência Estadual de Vigilância Saúde de Mato Grosso, todos os delegados inscritos na referida Conferência e presente no momento do processo eleitoral. Os delegados com vontade de concorrer à vaga como representante da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT para etapa estadual devem declarar por escrito sua intenção e estarem aptos a votar e ser votados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos a delegados a I Conferência Estadual de Vigilância Saúde de Mato Grosso, se cadastrarão junto à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda-/MT, no dia 18/08/2017 das 07:00h às 17:00h.

Art. 4º - Os candidatos serão organizados por segmento de representação, sendo que cada segmento escolherá um fiscal e um coordenador, não podendo estes ser candidatos. Cabe ao Fiscal acompanhar a votação e apuração dos votos e ao coordenador colaborar com a Comissão eleitoral na organização e registro do processo de votação. É vedada aos membros da Comissão Eleitoral candidatar-se a vaga de delegados.

Art. 5º - Os candidatos concorrentes a vaga de delegado pelo município de Carlinda para etapa estadual, terão tempo de 05 minutos antes do processo de votação, para exposição do interesse e importância de compor a delegação municipal para a etapa estadual, devendo apresentar-se de forma objetiva e compromissada o interesse que move sua candidatura, inclusive prontificar a responder aos questionamentos (que por ventura surgirem) nesse momento de debate e compromisso. A proposição deverá considerar sempre o compromisso da participação efetiva nos debates da avaliação e das diretrizes da política de saúde do Estado de Mato Grosso, que favoreça as ações municipais.

Art. 6º - O processo de escolha dos Delegados Titulares, com seus respectivos suplentes será por eleição direta e aberta no dia 18/08/2017, das 17:00h às17:00h, cabendo o direito ao voto somente aos delegados aptos a votar e serem votados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada Delegado somente votará em um candidato a delegado para a I Conferência Estadual de Vigilância Saúde de Mato Grosso, conforme o segmento de representação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos de cada segmento que obtiverem maior número de votos válidos e os suplentes serão aqueles que obtiverem número menor de votos em relação aos titulares, respectivamente. Em caso de empate, a decisão será da plenária da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT, persistindo o empate, servirá como critério de desempate o tempo de militância na área.

Art. 7º - O número de delegados do município à I Conferência Estadual de Vigilância Saúde de Mato Grosso será de 04 delegados, de acordo com o critério estabelecido pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual, respeitando-se a paridade de 50% do segmento usuários, 25% do segmento de trabalhadores e 25% dividido entre os segmentos de governo e de prestador.

Art. 8º - Os delegados eleitos, tanto titulares quanto suplentes e observadores deverão preencher Ficha de Cadastro de participação para a I Conferência Estadual de Vigilância Saúde de Mato Grosso junto à Comissão Organizadora da etapa estadual, até o dia 18/08/2017 (logo após o encerramento de votação), devendo confirmar a sua participação junto à Comissão Organizadora Estadual até o dia 22/08/2017.

Art. 9º - Os candidatos poderão impetrar recurso junto à Comissão eleitoral referente ao processo eleitoral, das 17:30 às 17:45 do dia 18/08/2017(dia da eleição). A Comissão eleitoral terá 15 minutos para deferimento ou não dos recursos impetrados e casos mais complexos poderá remeter para o pleno do Conselho Municipal De Saúde De Carlinda/MT ou a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT.

Art. 10º - A Comissão eleitoral proclamará os eleitos e logo após efetuar a confirmação da contagem dos votos, registro da Ata Eleitoral e entrega das fichas de cadastro de participação para a etapa estadual a coordenação do evento, em seguida se destituirá.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão lavrar a ata do processo eleitoral.

Art. 11º - Os casos omissos nesta norma eleitoral serão deliberados pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Carlinda/MT.

Art. 12º - Esta Norma eleitoral entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publica-se ou Afixa-se e

Cumpra-se.

Carlinda/MT, 26 de Julho de 2017.

PORTARIA Nº 202/2017

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Elevação Classe	Nível
ANTONIO FERREIRA	C	06

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 136/2017.

ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 136/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Inciso I, do Ato de Nomeação nº.: 136/2017, onde se lê: "lotada na Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães/MT".

Leia-se: "lotada na Secretaria de Saúde, a disposição da Secretaria de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

No corpo do Inciso II, do Ato de Nomeação nº.: 136/2017, onde se lê: "10 de julho de 2017."

Leia-se "13 de julho de 2017".

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2017

Acrescenta o art. 21-A ao Decreto Municipal nº 036/2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica acrescentado o art. 21-A ao Decreto Municipal nº 036/2017, nos seguintes termos:

Art. 21-A – O membro do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães que trabalhar em regime de plantão durante o período do Festival, compreendendo para tanto os dias 28, 29 e 30/julho/2017 e 04, 05 e 06/agosto/2017, receberá uma verba indenizatória no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia trabalhado.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de julho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 679/2017

LEI N° 679/2017

Data: 26 de julho de 2017

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Município de Cláudia e dá outras providência.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, em consonância com o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, os valores previstos no Art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

c) concorrência - acima de R$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

b) tomada de preços - até R$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência - acima de R$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei foram utilizados os mesmos índices e valores aplicados pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso para edição da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017.

Art. 4º Os valores constantes desta Lei serão atualizados pelo Chefe do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 5º O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 581, de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 678/2017

LEI N° 678/2017

Data: 26 de julho de 2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/1964, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001- GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.122.0002.2051			
4.4.9.0.52.00.00.00	100000000	Equipamento e Material Permanente	R$ 130.000,00
SUBTOTAL			**R$ 130.000,00**
03.001- GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
03.001.04.122.0007.2046			
3.3.9.0.39.00.00.00	100000000	Outros Serviços de Terceiros	R$ 30.000,00
SUBTOTAL			**R$ 30.000,00**
05.001- GABINETE DO SECRETARIO – EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.001.12.363.0018.1014			
3.3.7.0.41.00.00.00	101000000	Contribuições	R$ 250.000,00
SUBTOTAL			**R$ 250.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.002.08.244.0013.2050			
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
SUBTOTAL			**R$ 30.000,00**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E LAZER			
11.001.27.812.0012.2042			
3.3.9.0.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
SUBTOTAL			**R$ 30.000,00**
TOTAL			**R$ 470.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

06.002 - GABINETE DO SECRETARIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
06.002.10.301.0032.2001			
3.3.9.0.34.00.00.00	114000000	Serviços decorrentes de Terceiros	R$ 18.250,00
06.002.10.301.0032.2001			
3.3.9.0.34.00.00.00	102000000	Serviços decorrentes de Terceiros	R$ 20.000,00
SUBTOTAL			**R$ 38.250,00**
02.001- GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.131.0003.1127			
3.3.9.0.39.00.00.00	100000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 130.000,00
SUBTOTAL			**R$ 130.000,00**
04.001- GABINETE DO SECRETARIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001.04.122.0004.1136			
4.4.9.0.51.00.00.00	100000000	Obras e Instalações	R$ 21.750,00
SUBTOTAL			**R$ 21.750,00**
05.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.003.12.361.0018.2021			
3.1.9.0.11.00.00.00	118000000	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
05.001.12.365.0018.2034			
4.4.9.0.52.00.00.00	101000000	Equipamento e Material Permanente	R$ 30.000,00
SUBTOTAL			**R$ 280.000,00**
TOTAL			**R$ 470.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017-AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que no julgamento da Proposta Técnica referente a Tomada de Preços 004/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT.** Informamos que a empresa **KINGS COMUNICAÇÃO LTDA – ME -** CNPJ/MF: 25.023.541/0001-66, ficou classificada em primeiro lugar no Julgamento da Proposta Técnica, obtendo a pontuação final de 86 (oitenta e seis) pontos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br.

Cláudia - MT, 01 de Agosto de 2017

Aline Mass Serafim

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 674/2017

LEI N° 674/2017

Data: 26 de julho de 2017

Dispõe sobre repasse financeiro em forma de apoio cultural para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse financeiro, por meio de patrocínio, sob a forma de apoio cultural, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, para a Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia, inscrita no CNPJ sob nº 01.596.866/0001-70, Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Nativa FM.

§ 1º No ano de 2017 poderá ser pago R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em parcela única até o dia 10 (dez) de agosto, e mais 05 (cinco) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagas até o dia 10 (dez) dos meses de setembro de 2017 a janeiro de 2018.

§ 2º Nos demais anos o pagamento será ser efetuado em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagas até o dia 10 (dez) dos meses de fevereiro do ano a que se referir o Termo de Fomento a janeiro do ano seguinte.

Art. 2º Esta Lei obedece ao disposto no caput e Inc. I, do Art. 10, Inc. V, do Art. 34 e Inc. IV, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município em combinação com o Art. 18, da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 998, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária no País.

Art. 3º Por envolver transferência de recursos financeiros da administração pública para OSC, destinado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme preceitua o Inc. VIII, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 1º O Termo de Fomento será firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o(s) representante(s) da OSC, após aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O Plano de Trabalho será elaborado de acordo com os Anexos I a IV desta Lei.

§ 3º O Termo de Fomento obedecerá aos critérios de conveniência, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira do município, não caracterizando obrigatoriedade absoluta sua formalização ou adimplemento.

Art. 4º O repasse a que se refere o caput do Art. 1º visa cooperar para a sustentabilidade financeira e a consequente manutenção da Rádio Nativa FM em funcionamento, dando continuidade aos relevantes serviços de interesse público, social e cultural prestados à população abrangida na sua área de cobertura.

Art. 5º Em obediência ao Inciso V, do Art. 13, da Lei Orgânica do Município, eventuais conteúdos solicitados ou produzidos pela Administração Pública somente poderão ser veiculados se forem de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como a publicidade da qual não conste nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Os conteúdos de que trata o Art. 5º deverão ser inserido na programação normal da emissora sem vinculação de horário que caracterize contraprestação por serviços executados.

Art. 6º Para fazer jus à parceria e ao patrocínio em forma de apoio cultural a emissora obedecerá ao disposto nesta Lei e se manterá em fiel cumprimento à finalidade e aos princípios preceituados no Art. 3º e no Art. 4º, da Lei Federal nº 9.612/1998.

§ 1º A Rádio Comunitária terá por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

§ 2º A Rádio Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Art. 7º É vedada a veiculação de proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora.

Art. 8º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião, e de versão, em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Art. 9º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção da Rádio.

Art. 10. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000.00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/1964:

04.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças			
335041000000	0057	Contribuições	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 11. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças			
449051000000	0050	Obras e Instalações	24.000,00
TOTAL			24.000,00

Art. 12. A entidade mantenedora da Rádio deverá ter instituído um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos nesta Lei, em atendimento ao Art. 8º da Lei Federal nº 9.612/1998.

Art. 13. A Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia prestará contas a Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos repassados, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da liberação da última parcela do ano a que se referir o Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Expediente endereçado ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Extrato Bancário de conta especial e exclusiva e, Conciliação de Saldo, se houver;

c) Caso os valores não sejam creditados em conta exclusiva, deverá ser extraída do extrato da conta corrente comum um resumo em forma de relação em formato extrato bancário, com a soma algébrica e datas dos créditos e débitos vinculados aos repasses efetuados pelo Executivo Municipal;

d) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

e) Cópia dos documentos suportes de despesa.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, deverão estar, obrigatoriamente, assinados pelo presidente e tesoureiro da Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia, sendo que cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao legislativo municipal para acompanhamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 675/2017

LEI N° 675/2017

Data: 26 de julho de 2017

Dispõe sobre parceria a ser firmada com o Conselho Comunitário de Segurança Pública, a prestação de auxílio financeiro e apoio logístico às Polícias Militar e Civil de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prestar auxílio financeiro e apoio logístico à Policia Militar e Polícia Civil de Cláudia/MT.

§ 1º O auxílio financeiro será prestado através de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Conseg de Cláudia/MT, organização da sociedade civil - OSC, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 25. 992.640/0001-56, instituído sob a forma de conselho e formado por autoridades, cidadãos e cidadãs, representantes da comunidade, com sede na Rua Castelo Branco, s/n, centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso.

§ 2º O apoio logístico será efetivado às corporações locais diretamente pelo Poder Executivo através da cedência de servidores do Município, bem como o pagamento das despesas de internet, água (compensação Sanemat), energia elétrica e telefone.

Art. 2º O repasse do auxílio financeiro seguirá as diretrizes e determinação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e consistirá no estímulo à melhoria e fortalecimento da prestação de serviços afetos a preservação da ordem e segurança do cidadão e da propriedade e, obedecerá ao disposto no *caput* e Inc. I, do Art. 10, Inc. V, do Art. 34 e Inc. IV, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Poder Executivo repassará até o dia 10 (dez) de cada mês o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o Fundo Municipal de Segurança Pública, vinculado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - Conseg de Cláudia/MT, a partir de agosto de 2017, destinados a complementar despesas do policiamento local.

I - Polícia Militar:

a) aquisição de gêneros alimentícios;

b) aquisição de 01 (um) botijão de gás de cozinha.

II - Polícia Judiciária Civil:

a) aquisição de óleo diesel;

b)aquisição de 90 marmitas.

Parágrafo único. O Conseg pugnará pela compra aos preços de venda ao consumidor final à vista ou os de licitação da Prefeitura, o que for menor.

Art. 4º Por envolver transferência de recursos financeiros da administração pública para OSC, destinado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme preceitua o Inc. VIII, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13. 019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13. 204/2015.

§ 1º O Termo de Fomento será firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o(s) representante(s) da OSC, após aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O Plano de Trabalho será elaborado de acordo com os Anexos I a IV desta Lei.

§ 3º Os repasses serão efetivado até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 4º O Termo de Fomento obedecerá aos critérios de conveniência, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira do município, não caracterizando obrigatoriedade absoluta a sua formalização ou adimplemento.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000.00 (quinze mil reais), na seguinte dotação, em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/1964:

04.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças			
335041000000	0057	Contribuições	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Finanças			
449051000000	0050	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 7º O Conseg de Cláudia/MT prestará contas a Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos repassados no prazo de até 10 (dez) dias a contar da liberação da última parcela do ano a que se referir o Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Extrato Bancário de conta especial e exclusiva e, Conciliação de Saldo, se houver;

c) Caso os valores não sejam creditados em conta exclusiva, deverá ser extraída do extrato da conta corrente comum um resumo em forma de relação, com a soma algébrica e datas dos créditos e débitos vinculados aos repasses efetuados pelo Executivo Municipal;

d) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

e) Cópia dos documentos suportes de despesa.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, deverão estar, obrigatoriamente, assinados pelo presidente e tesoureiro do Conseg de Cláudia/MT, sendo que cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao legislativo municipal para acompanhamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 676/2017

LEI N° 676/2017

Data: 26 de julho de 2017

Altera o Art. 2º da Lei nº 034/2003, reformula a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e alíneas do Art. 2º, da Lei nº 034, de 27 de agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Cláudia, será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de órgãos e entidades que representem os interesses dos Agricultores Familiares, sejam de classe, de assistência técnica, de defesa agropecuária, de preservação e sustentabilidade ambiental, de fomento ou de financiamento, conforme elencado nos incisos deste artigo.

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural - SEMDER;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Cláudia;

IV - Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT;

V - Empaer-MT e/ou outras empresas de Assistência Técnica, desde que aprovadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS;

VI - Indea-MT;

VII - Banco do Brasil S.A.;

VIII - Cooperativa de Crédito Sicredi;

IX - Sindicato rural de Cláudia; e

X - Cooperativa Mista Agropecuária Cláudia - Coopercláudia".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 677/2017

LEI N° 677/2017

Data: 26 de julho de 2017

Cria o Conselho Municipal de Turismo de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo o Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipais de Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº 1.492, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 1.492, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia Conselheiros (CMDRS) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente a Lei Municipal nº 439/03, de 02 de junho de 2003.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,

D E C R E T A:

.

Art. 1º. Ficam nomeados os conselheiros para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** conforme indicações a seguir:

I – representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cocalinho:

a) TITULAR: **BERNARDINO B. DA SILVA JÚNIOR,**

b) SUPLENTE: **ANTONIO LUIS MENDES**

II – representando o Sindicato Rural de Cocalinho:

a) TITULAR: **PAULO SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS,**

b) SUPLENTE: **TADEU FERREIRA DOS SANTOS;**

III –representando a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A:

a) TITULAR: **KLEITON HENRIQUE DE OLIVEIRA,**

b) SUPLENTE: **ALVINO CARDOSO DE MELO;**

IV –representando a Câmara Municipal de Vereadores de Cocalinho:

a) TITULAR: **FABIO ARRUDA PERREIRA,**

b) SUPLENTE: **EDIVAN DORNEL DE SOUZA;**

V –representando o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso:

a) TITULAR: **ALBERTO ASCHIDAMINI ,**

b) SUPLENTE: **CARLOS MANOEL TELES;**

VI –representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalinho:

c) TITULAR: **GILVANIA NUNES DE SOUZA,**

d) SUPLENTE: **JOSE BARBOSA DE MELO;**

VII –representando a Cooperativa de Credito Rural do Araguaia – SICREDI:

a) TITULAR: **JULIAN PFOST DA CUNHA**

b) SUPLENTE: **NARCISO HONÓRIO DA SILVA;**

VIII – representando a Secretaria Municipal de Agricultura:

a) TITULAR: **LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS,**

b) SUPLENTE: **FRANCISCO HONORIO DA SILVA;**

IX – representando a Agência Fazendária do Município de Cocalinho:

a) TITULAR: **GETULIO RIBEIRO DE SOUZA,**

b) SUPLENTE: **SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS;**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017, 5º TERMO EMPAC

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 046/2015 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA RURAL NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 16.794.116/0001-80, com sede à Av. Modesto Vaz Machado, s/nº, Qd. 03 Lt. 01, Casa 3 – Setor Centro – Santo Antônio de Goiás – Goiás , CEP: 75.375-000, neste ato chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo de contrato nos termos do processo Licitatório nº 005/2015 homologado em 07 de Julho de 2015, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo a alteração do prazo de execução da obra objeto do Contrato 046/2015, ficando o mesmo prorrogado por mais 274 (dias), com vigência de 30 de junho de 2017 a 30 de março de 2018.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 21 de junho de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

EMPAC – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLIDER/MT. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE;

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Licitações e nomeados os servidores Andreia Maria Rizzato dos Anjos, Joao Brandão de Almeida e Jean Wagner Borro, para proceder aos processos licitatórios do exercício de 2017.

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo e terceiro membro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário, em especial as Portarias do Previ-lider nº 117/2017 e 128/2017.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Colider/MT, 01 de agosto de 2017.

_____

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREVI-LIDER

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 024/2017.Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 29.966,57 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 187.603,83 (cento e oitenta e sete mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos) passando este a ser o novo valor contratual, em razão do acréscimo dos quantitativos de serviços constantes na planilha inicial da obra.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova para ser utilizada no aterro sanitário do município de Colider/MT.

VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2017

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 024/2017.Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 6.002,09 (seis mil dois reais e nove centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 181.601,74 (cento e oitenta e um mil seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos), passando este a ser o novo valor contratual, em razão da supressão de quantitativos de serviços constantes na planilha inicial da obra.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N°. 064/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1° Fica definido o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal no dia 02 de Agosto de 2017, onde o horário de expediente interno de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal será das 10h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e, o atendimento ao público será das 10h00min ás 11h00min e das 13h00min e 15h00min, em virtude do falecimento da Senhora MARIANA LUIZA DE MOARES, Mãe do Servidor Valter Tibúrcio de Moraes.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Infraestrutura obedecerão calendário/horário próprio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: **SVIERK & CIA LTDA - ME**

OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 008/2014. Fica acrescentado a Cláusula Oitava do contrato original, o valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), referente ao acréscimo de serviços de elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPPA (incluindo fases de levantamento ambiental, avaliação dos riscos, orientação e treinamento dos trabalhadores para uso dos EPI'S) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para todas as unidades básicas de saúde do município de Colider/MT, devendo os serviços serem realizados em conformidade com a NR – 09 e NR – 06 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 141/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **SERGIO DORINI FILHO (**titular), e o servidor **LINDOMAR GONCALVES** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº **076/2017.**Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova para ser utilizada no aterro sanitário do município de Colider/MT. Através da Ata de Registro de Preços nº 103/2017 oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 076/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

VALOR: R$= 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, caster e cambagem para a frota de veículos das diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP	03, 04 e 05	70.595,09
A. P. DOS SANTOS MECÂNICA - ME	01	23.915,94
JOSÉ PEDRO RODRIGUES FILHO - ME	02 e 06	73.791,61

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 01 de Agosto de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Procedimento nº 19.888/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, A FIM DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DO MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.*** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza- MT, 01 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Presencial nº. 064/2017, referente LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ, E PARA ATENDER OS SERVIÇOS ENCAMINHADOS PELO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO EM CUIABÁ, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 01 de Agosto de 2017.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/07/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 053/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL** consagrarou-se vencedora a empresa licitante**: VL MORETTO & CIA LTDA.**

Comodoro – MT, 01 de Agosto de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 37/2017

PREGÃO: N° 058/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.398.533/0001-27, instalada na Rua São Paulo nº 2736, Bairro Cristo Rei, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº 715D.7128.4F4B.B6EF de 17/07/2017 à 13/01/2018, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Osi dos Santos Ribeiro, casado, empresário, portador do CPF nº 890. 956.691-49 e do RG nº 1306373-1SSP/MT, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 3511, Centro, Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 058/2017, Processo Administrativo nº. 078/2017 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Chaveiro e Refrigeração atendendo a diversas secretarias, sendo registrados os preços da empresa:

REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, no valor de R$ 249.480,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

O valor total da presente ATA é de R$ 249.480,00 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Comodoro-MT, 27 de julho de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 058/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2017

PREGÃO: N° 057/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jeferson Ferreira Gomes , brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.171-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa A C O DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.177. 814/0001-57, instalada na Avenida Victor Candeloro nº. 2820, Nova Vacaria, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº CAD7.0C60.335C. 328C de 26/06/2017 à 23/12/2017, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Clovis Paulo Hermes, casado,comerciante, portador do CPF nº 325.947.802-78 e do RG nº 323.344 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Mato Grosso nº 2198, Centro, Município de Comodoro –MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 057/2017 – Processo Administrativo nº. 077/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital

e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual contratação de prestação de serviços de hospedagens para atender diversas secretarias, **sendo registrados os preços da empresa:** A C O DA SILVA HERMES & CIA LTDA – ME, no valor de R$ 120.847,35 (Cento e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos.

O valor total da presente ATA é de R$ 120.847,35 (Cento e vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos.

Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 27 de julho de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00216/2017

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00216/2017)

DEVEDOREnte Federativo/UF:Confresa/MT CNPJ: 37.464.716/0001-50

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE

Bairro: CENTRO CEP: 78652-000

Telefone: (066) 3564-1818 Fax:

E-mail: gab.pref.confresa@hotmail.com

Representante legal: RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Cargo: Prefeito

CPF:535.561.191-53

Complemento:

Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA CNPJ: 12.850.750/0001-31

Endereço: RUA MATO GROSSO, Nº 64

bairro:CENTRO

Telefone: (066) 3564-2124 Fax:

E-mail: previcon.confesa@gmail.com CEP: 78652-000

Representante legal:

CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente)

CPF:792.307.091-15

Cargo: Presidente

e-mail: caxiasr22@hotmail.com Data início da gestão: 15/12/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°

LEI Nº 752/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Confresa da

quantia de R$ 118.343,64 (cento e dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de

Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de

12/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Confresa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui

estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela

exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras

importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 118.343,64 (cento e dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta)

parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.972,39 (hum mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) atualizadas de acordo com o

disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.972,39 (hum mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), vencerá em 28/02/2017 e as demais

parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério

determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das

contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida,

atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de

parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que

tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês),

acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI Nº

752/2017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação

dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração

acrescido de juros legais composto de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do

vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00216/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá

atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 6,00% ao mês (seis por cento ao mês), acumulados

desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na

forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta

de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do

acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou

alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou

transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante

parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro

de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Confresa - MT / 20/02/2017

Prefeitura Municipal de Confresa

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente)

Testemunhas:

JOIDES JANUARIO DE MIRANDA

CONTADOR

CPF: 374.233.805-63

RG:20550766

THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 056.051.161-26

RG: 2660684

PREVICON
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00566/2017

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00566/2017

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro:	Confresa/MT AVENIDA CENTRO OESTE CENTRO	**CNPJ: CEP:**	37.464.716/0001-50 78652-000
Telefone: E-mail: Representante legal: CPF: Cargo:	(066) 3564-1818 previcon.confresa@gmail.com RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM 535.561.191-53 Prefeito	**Fax: Complemento:**	PREFEITURA
E-mail:	gab.pref.confresa@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora: Endereço: Bairro:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RUA MATO GROSSO, Nº 64 CENTRO	**CNPJ: CEP:**	12.850.750/0001-31 78652-000
Telefone: E-mail: Representante legal: CPF: Cargo:	(066) 3564-2124 previcon.confesa@gmail.com CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente) 792.307.091-15 Presidente	**Fax: Complemento:**	CONSELHO
E-mail:	caxiasr22@hotmail.com	**Data início da gestão:**	15/12/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 774/2017 02 DE JUNHO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Confresa da

quantia de R$ 693.593,47 seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2015 a 04/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Confresa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$, 693.593,47 seiscentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos),será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.559,89 (onze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 11.559,89 (onze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)vencera em 30 /06/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI Nº 774/2017 02 DE JUNHO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Confresa - MT / 07/06/2017

Prefeitura Municipal de Confresa RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente)

Testemunhas:

CLEITON BARBOSA DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO CPF: 853.324.371-53

RG: 10274545

THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 056.051.161-26

RG: 26600684

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1334/2017

DO OBJETO Empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças Para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DATA: Confresa, 25 de julho de 2017;

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

CONTRATADO: DIOGO FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME

PREVICON
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00067/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:Confresa/MT CNPJ: 37.464.716/0001-50

Endereço: AVENIDA CENTRO OESTE

Bairro: CENTRO CEP: 78652-000

Telefone: (066) 3564-1818 Fax:

E-mail: gab.pref.confresa@hotmail.com

Representante legal:GASPAR DOMINGOS LAZARI

CPF:302.602.641-72

Cargo: Prefeito

E-mail: gaspar.confresa@gmail.com Data início da gestão:

CREDOR

Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA CNPJ: 12.850.750/0001-3

Endereço: RUA MATO GROSSO, Nº 64 bairro: CENTRO CEP: 78652-000

Telefone: (066) 3564-2124 Fax:

E-mail: previcon.confesa@gmail.com

Representante legal:CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA

CPF:792.307.091-15

Cargo: Presidente

E-mail: caxiasr22@hotmail.com

Complemento: CONSELHO

Data início da gestão: 15/12/2015

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n°

LEI MUNICIPAL 742/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Confresa da

quantia de R$ 1.051.626,86 (hum milhão e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de

12/2015 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Confresa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui

estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela

exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras

importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.051.626,86 (hum milhão e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), será pago em 60

(sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 17.527,11 (dezessete mil e quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos) atualizadas de acordo com

o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 17.527,11 (dezessete mil e quinhentos e vinte e sete reais e onze centavos), vencerá em 30/01/2017 e as demais

parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério

determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das

contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida,

atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de

parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que

tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por

cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI MUNICIPAL 741/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação

dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração

acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês

anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00067/2017)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá

atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao

mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na

forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta

de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do

acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou

extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou

alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou

transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante

parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro

de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Confresa - MT / 01/01/2017

Prefeitura Municipal de Confresa

GASPAR DOMINGOS LAZARI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

CICIERO ROMÃO DIAS BRAGA (Presidente)

Testemunhas:

CONTADOR

CPF: 853.324.371-53 CPF: 374.233.805-63

DIRETOR EXECUTIVO

CLEITON BARBOSA DA SILVA JOIDES JANUARIO DE MIRANDA

RG: 10274545 RG: 20550766

Página

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO V- RESULTADO NOMINAL

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.532.820,12	6.994.250,48	7.346.076,59
Disponibilidade de Caixa	5.532.820,12	6.994.250,48	7.346.076,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.915.080,25	8.835.857,62	9.074.638,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	382.260,13	1.841.607,14	1.728.561,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2017

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no inciso I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL- TAL COMO PALESTRAS - RUMO A DIVERSIDADE COM O INTUITO DE AUXILIAR A EQUIPE DE TÉCNICOS DE APOIO E GRUPOS TEMÁTICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME O OBJETO DO CONTRATO

TOTALIZANDO R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

No valor total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tais como despesa com transporte, impostos, seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, lucro, ou seja, o que for necessário para o cumprimento do Contrato.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO VI- RESULTADO PRIMARIO

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**30.970.162,00**	**14.824.891,25**	**15.625.619,81**
Receita Tributária	1.757.000,00	1.027.154,24	794.879,48
I.P.T.U.	186.000,00	169.198,00	56.697,96
I.S.S.	688.000,00	191.541,71	279.052,35
I.T.B.I.	191.000,00	241.637,09	73.842,85
I.R.R.F.	461.000,00	229.027,55	196.106,00
Outras Receitas Tributárias	231.000,00	195.749,89	189.180,32
Receita de Contribuição	36.000,00	15.777,69	47.357,65
Receitas Previdenciárias	36.000,00	15.777,69	47.357,65
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	271.478,32	318.455,06
(-) Aplicações Financeiras	400.000,00	271.478,32	318.455,06
Transferências Correntes	28.901.162,00	13.718.806,27	14.688.286,68
F.P.M.	10.008.800,00	5.228.311,30	4.844.332,01
I.P.V.A	387.200,00	236.211,32	252.965,85
I.C.M.S.	5.734.180,00	2.875.144,65	3.166.685,30
Convênios	650.000,00	287.086,23	274.727,53
Outras Transferências Correntes	12.120.982,00	5.092.052,77	6.149.575,99
Demais Receitas Correntes	276.000,00	63.153,05	95.096,00
Dívida Ativa	187.500,00	29.025,61	31.083,26
Diversas Receitas Correntes	88.500,00	34.127,44	64.012,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.266.638,00**	**1.448.865,08**	**1.322.706,49**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	11.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.255.638,00	1.448.865,08	1.322.706,49
Convênios	2.255.638,00	1.448.865,08	1.322.706,49
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.255.638,00**	**1.448.865,08**	**1.322.706,49**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.225.800,00**	**16.273.756,33**	**16.948.326,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.406.911,14**	**15.131.151,80**	**14.486.571,64**	**13.685.742,30**	**13.921.168,73**
Pessoal e Encargos Sociais	12.577.543,14	7.886.251,03	7.645.970,94	7.886.251,03	7.635.928,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	413,16	0,00	328,32	0,00
Outras Despesas Correntes	13.794.368,00	7.244.487,61	6.840.600,70	5.799.162,95	6.285.240,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.371.911,14**	**15.130.738,64**	**14.486.571,64**	**13.685.413,98**	**13.921.168,73**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.234.182,86**	**751.412,91**	**2.249.828,54**	**332.300,29**	**2.249.828,54**
Investimentos	5.169.182,86	730.751,94	2.249.828,54	311.639,32	2.249.828,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	65.000,00	20.660,97	0,00	20.660,97	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.169.182,86**	**730.751,94**	**2.249.828,54**	**311.639,32**	**2.249.828,54**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**672.736,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**32.213.830,00**	**15.861.490,58**	**16.736.400,18**	**13.997.053,30**	**16.170.997,27**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.011.970,00**	**412.265,75**	**211.926,12**	**2.276.703,03**	**777.329,03**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2017 PROCESSO 084/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"AQUISIÇÃO DE PNEUS LISOS E BORRACHUDOS PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS. CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE CÂMARA DE AR E ARO DE RODA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE SERAM PAGOS PELO CENTRO DE CUSTO SMEC, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNAT, FUNDEB 40 E TRANSPORTE ESCOLAR.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (Dezoito) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.664,10	355.596,03	237.554,52	-	144.705,61	350.895,49	388.562,51	61.049,13	61.049,13	-	678.408,87	823.114,48
EXECUTIVO	26,664,10	355.596,03	237.554,52	0,00	144.705,61	350.895,49	388.562,51	61.049,13	61.049,13	0,00	678.408,87	823.114,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26,664,10	355.596,03	237.554,52	0,00	144.705,61	350.895,49	388.562,51	61.049,13	61.049,13	0,00	678.408,87	823.114,48
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	195.650,00	195.650,00	0,00	0,00	20.541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.541,22	20.541,22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	2.080,87	2.080,87	0,00	0,00	23.270,00	148.882,32	0,00	0,00	0,00	172.152,32	172.152,32
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	92,95	0,00	0,00	92,95	0,00	26.196,00	0,00	0,00	0,00	26.196,00	26.288,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20.321,38	18.145,00	36.345,00	0,00	2.121,38	578,03	0,00	0,00	0,00	0,00	578,03	2.699,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	490,15	137.080,36	1.324,65	0,00	136.245,86	128.545,05	65.307,38	0,00	0,00	0,00	193.852,43	330.098,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	15.241,92	15.241,92	15.241,92	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	0,00	0,00	0,00	846,03	49.058,55	45.807,21	45.807,21	45.807,21	0,00	49.058,55	49.904,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	4.863,33	2.546,85	2.154,00	0,00	5.256,18	128.902,64	87.127,68	0,00	0,00	0,00	216.030,32	221.286,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**26.664,10**	**355.596,03**	**237.554,52**	**0,00**	**144.705,61**	**350.895,49**	**388.562,51**	**61.049,13**	**61.049,13**	**0,00**	**678.408,87**	**823.114,48**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**6.612.458,40**	**19,66**	**16.545.234,65**	**49,19**	**17.091.565,35**
RECEITAS CORRENTES	**31.370.162,00**	**31.370.162,00**	**5.492.073,32**	**17,51**	**15.096.369,57**	**48,12**	**16.273.792,43**
RECEITA TRIBUTARIA	1.757.000,00	1.757.000,00	508.353,63	28,93	1.027.154,24	58,46	729.845,76
IMPOSTOS	1.526.000,00	1.526.000,00	461.044,76	30,21	831.404,35	54,48	694.595,65
TAXAS	127.000,00	127.000,00	23.534,60	18,53	114.265,43	89,97	12.734,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	104.000,00	104.000,00	23.774,27	22,86	81.484,46	78,35	22.515,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	36.000,00	36.000,00	7.253,50	20,15	15.777,69	43,83	20.222,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	36.000,00	36.000,00	7.253,50	20,15	15.777,69	43,83	20.222,31
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	92.661,86	23,17	271.478,32	67,87	128.521,68
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	400.000,00	400.000,00	92.661,86	23,17	271.478,32	67,87	128.521,68
RECEITA AGROPECUARIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.901.162,00	28.901.162,00	4.857.707,69	16,81	13.718.806,27	47,47	15.182.355,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.251.162,00	28.251.162,00	4.715.295,58	16,69	13.431.720,04	47,54	14.819.441,96
TRANSF. DE CONV.	650.000,00	650.000,00	142.412,11	21,91	287.086,23	44,17	362.913,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	26.096,64	9,96	63.153,05	24,10	198.846,95
MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.500,00	64.500,00	12.633,33	19,59	34.127,44	52,91	30.372,56
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	187.500,00	187.500,00	13.463,31	7,18	29.025,61	15,48	158.474,39
RECEITAS DE CAPITAL	**2.266.638,00**	**2.266.638,00**	**1.120.385,08**	**49,43**	**1.448.865,08**	**63,92**	**817.772,92**
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.255.638,00	2.255.638,00	1.120.385,08	49,67	1.448.865,08	64,23	806.772,92
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.255.638,00	2.255.638,00	1.120.385,08	49,67	1.448.865,08	64,23	806.772,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**6.612.458,40**	**19,66**	**16.545.234,65**	**49,19**	**17.091.565,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.636.800,00**	**33.636.800,00**	**6.612.458,40**	**19,66**	**16.545.234,65**	**49,19**	**17.091.565,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.636.800,00	33.636.800,00	6.612.458,40	19,66	16.545.234,65	49,19	17.091.565,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.444.830,00**	**31.266.830,00**	**5.842.932,98**	**15.106.898,27**	**16.159.931,73**	**5.666.493,69**	**13.242.376,15**	**18.024.453,85**	**11.789.473,04**
DESPESAS CORRENTES	**24.245.911,14**	**25.359.911,14**	**5.156.312,04**	**14.355.485,36**	**11.004.425,78**	**5.368.451,28**	**12.910.075,86**	**12.449.835,28**	**11.500.920,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.724.043,14	11.530.543,14	2.525.273,34	7.110.584,59	4.419.958,55	2.525.273,34	7.110.584,59	4.419.958,55	6.051.630,87
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	10.000,00	35.000,00	0,00	413,16	34.586,84	216,78	328,32	34.671,68	244,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.511.868,00	13.794.368,00	2.631.038,70	7.244.487,61	6.549.880,39	2.842.961,16	5.799.162,95	7.995.205,05	5.449.045,34
DESPESAS DE CAPITAL	**6.526.182,86**	**5.234.182,86**	**686.620,94**	**751.412,91**	**4.482.769,95**	**298.042,41**	**332.300,29**	**4.901.882,57**	**288.552,34**
INVESTIMENTOS	6.511.182,86	5.169.182,86	686.620,94	730.751,94	4.438.430,92	298.042,41	311.639,32	4.857.543,54	279.161,02
AMORTIZACAO DE DIVIDA	15.000,00	65.000,00	0,00	20.660,97	44.339,03	0,00	20.660,97	44.339,03	9.391,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**672.736,00**	**672.736,00**	**0,00**	**0,00**	**672.736,00**	**0,00**	**0,00**	**672.736,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	672.736,00	672.736,00	0,00	0,00	672.736,00	0,00	0,00	672.736,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**869.000,00**	**1.047.000,00**	**258.792,25**	**775.666,44**	**271.333,56**	**258.792,25**	**775.666,44**	**271.333,56**	**644.713,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.313.830,00**	**32.313.830,00**	**6.101.725,23**	**15.882.564,71**	**16.431.265,29**	**5.925.285,94**	**14.018.042,59**	**18.295.787,41**	**12.434.186,32**

Continua 2/3

Município de - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.313.830,00**	**32.313.830,00**	**6.101.725,23**	**15.882.564,71**	**16.431.265,29**	**5.925.285,94**	**14.018.042,59**	**18.295.787,41**	**12.434.186,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	662.669,94	—	—	2.527.192,06	—	4.111.048,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.313.830,00	32.313.830,00	6.101.725,23	16.545.234,65	—	5.925.285,94	16.545.234,65	—	16.545.234,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**869.000,00**	**1.047.000,00**	**258.792,25**	**775.666,44**	**271.333,56**	**258.792,25**	**775.666,44**	**271.333,56**	**644.713,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	869.000,00	1.047.000,00	258.792,25	775.666,44	271.333,56	258.792,25	775.666,44	271.333,56	644.713,28

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 15.777,69

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2017
PROCESSO 083/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEPARTAMENTOS SEFAZ, CENTRO DE CIDADANIA E DETRAN MUNICIPAL.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de Agosto de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA FUNÇAO E SUBFUNCAO

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.444.830,00	31.266.830,00	5.842.932,98	15.106.898,27	95,12	16.159.931,73	5.666.493,69	13.242.376,15	94,47	18.0
Administração	2.942.000,00	3.236.000,00	611.189,87	1.833.581,72	11,54	1.402.418,28	599.760,12	1.547.285,76	11,04	1.6
Administração Geral	2.845.000,00	3.192.000,00	605.959,87	1.827.717,22	11,51	1.364.282,78	599.760,12	1.546.651,26	11,03	1.6
Normatização e Fiscalização	47.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	50.000,00	25.000,00	5.230,00	5.864,50	0,04	19.135,50	0,00	634,50	0,00	
Assistência Social	1.400.000,00	1.400.000,00	240.902,67	609.827,37	3,84	790.172,63	205.767,31	541.871,88	3,87	8
Assistência ao Idoso	95.000,00	91.000,00	7.002,98	7.002,98	0,04	83.997,02	7.002,98	7.002,98	0,05	
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	129.000,00	13.226,68	36.227,48	0,23	92.772,52	13.226,68	36.227,48	0,26	
Assistência Comunitária	1.145.000,00	1.180.000,00	220.673,01	566.596,91	3,57	613.403,09	185.537,65	498.641,42	3,56	6
Saúde	7.411.543,14	7.224.043,14	1.529.861,91	4.657.241,53	29,32	2.566.801,61	1.508.467,30	3.965.557,63	28,29	3.2
Administração Geral	1.428.000,00	1.531.000,00	308.482,92	1.160.970,62	7,31	370.029,38	356.414,71	909.115,65	6,49	6
Atenção Básica	5.030.543,14	4.695.543,14	934.186,78	3.077.951,73	19,38	1.617.591,41	1.092.174,22	2.908.975,32	20,75	1.7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	486.000,00	656.000,00	255.060,19	368.948,84	2,32	287.051,16	51.848,27	124.438,23	0,89	5
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	189.500,00	0,00	4.900,00	0,03	184.600,00	0,00	4.900,00	0,03	1
Vigilância Epidemiológica	92.000,00	152.000,00	32.132,02	44.470,34	0,28	107.529,66	8.030,10	18.128,43	0,13	1
Educação	9.568.000,00	9.379.000,00	1.806.861,84	4.518.079,81	28,45	4.860.920,19	1.751.672,33	4.102.096,09	29,26	5.2
Ensino Fundamental	9.308.000,00	9.146.000,00	1.800.549,81	4.498.597,16	28,32	4.647.402,84	1.746.191,17	4.083.786,92	29,13	5.0
Educação Infantil	255.000,00	228.000,00	6.312,03	19.482,65	0,12	208.517,35	5.481,16	18.309,17	0,13	2
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	44.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	44.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.495.000,00	1.646.000,00	194.860,15	281.654,78	1,77	1.364.345,22	135.877,90	219.606,53	1,57	1.4
Administração Geral	0,00	851.000,00	165.110,15	251.904,78	1,59	599.095,22	120.827,90	204.556,53	1,46	6
Infra-Estrutura Urbana	1.265.000,00	755.000,00	29.750,00	29.750,00	0,19	725.250,00	15.050,00	15.050,00	0,11	7
Serviços Urbanos	230.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	875.000,00	927.500,00	14.894,70	16.390,43	0,10	911.109,57	14.894,70	16.390,43	0,12	9
Saneamento Básico Urbano	875.000,00	927.500,00	14.894,70	16.390,43	0,10	911.109,57	14.894,70	16.390,43	0,12	9
Gestão Ambiental	1.585.500,00	1.367.500,00	55.109,89	223.410,59	1,41	1.144.089,41	129.323,00	158.746,70	1,13	1.2
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.175.500,00	1.133.500,00	55.109,89	223.410,59	1,41	910.089,41	129.323,00	158.746,70	1,13	9
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	2
										C

R$ 1,00

.DO (a-d)
24.453,85
88.714,24
45.348,74
19.000,00
24.365,50
58.128,12
83.997,02
92.772,52
81.358,58
58.485,51
21.884,35
86.567,82
31.561,77
84.600,00
33.871,57
76.903,91
62.213,08
09.690,83
5.000,00
81.000,00
81.000,00
26.393,47
46.443,47
39.950,00
40.000,00
11.109,57
11.109,57
08.753,30
10.000,00
74.753,30
24.000,00

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.444.830,00	31.266.830,00	5.842.932,98	15.106.898,27	95,12	16.159.931,73	5.666.493,69	13.242.376,15	94,47	18.0
Agricultura	1.553.182,86	1.458.182,86	164.892,48	423.182,10	2,66	1.035.000,76	147.091,93	369.463,44	2,64	1.0
Administração Geral	876.000,00	906.000,00	164.892,48	422.182,10	2,66	483.817,90	147.091,93	368.463,44	2,63	5
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	164.182,86	129.182,86	0,00	0,00	0,00	129.182,86	0,00	0,00	0,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	478.000,00	388.000,00	0,00	1.000,00	0,01	387.000,00	0,00	1.000,00	0,01	3
Energia	204.000,00	174.000,00	14.183,00	44.183,00	0,28	129.817,00	25.982,75	36.571,37	0,26	1
Energia Elétrica	204.000,00	174.000,00	14.183,00	44.183,00	0,28	129.817,00	25.982,75	36.571,37	0,26	1
Transporte	2.765.000,00	2.675.000,00	909.617,50	1.946.095,81	12,25	728.904,19	849.783,99	1.803.255,57	12,86	8
Administração Geral	2.765.000,00	2.675.000,00	909.617,50	1.946.095,81	12,25	728.904,19	849.783,99	1.803.255,57	12,86	8
Desporto e Lazer	447.500,00	544.500,00	200.058,97	280.751,13	1,77	263.748,87	201.472,50	264.820,30	1,89	2
Administração Geral	407.500,00	504.500,00	200.058,97	280.751,13	1,77	223.748,87	201.472,50	264.820,30	1,89	2
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	481.368,00	481.368,00	100.500,00	272.500,00	1,72	208.868,00	96.399,86	216.710,45	1,55	2
Outros Encargos Especiais	481.368,00	481.368,00	100.500,00	272.500,00	1,72	208.868,00	96.399,86	216.710,45	1,55	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	672.736,00	672.736,00	0,00	0,00	0,00	672.736,00	0,00	0,00	0,00	6
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	869.000,00	1.047.000,00	258.792,25	775.666,44	4,88	271.333,56	258.792,25	775.666,44	5,53	2
Administração	121.000,00	121.000,00	30.999,21	88.478,99	0,56	32.521,01	30.999,21	88.478,99	0,63	
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	30.999,21	88.478,99	0,56	32.521,01	30.999,21	88.478,99	0,63	
Assistência Social	48.000,00	48.000,00	13.997,30	45.046,11	0,28	2.953,89	13.997,30	45.046,11	0,32	
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	13.997,30	45.046,11	0,28	2.953,89	13.997,30	45.046,11	0,32	
Saúde	145.000,00	277.000,00	61.990,80	188.165,31	1,18	88.834,69	61.990,80	188.165,31	1,34	
Administração Geral	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	130.000,00	275.000,00	61.990,80	188.165,31	1,18	86.834,69	61.990,80	188.165,31	1,34	
Educação	418.000,00	418.000,00	111.762,72	337.472,14	2,12	80.527,86	111.762,72	337.472,14	2,41	
Ensino Fundamental	418.000,00	418.000,00	111.762,72	337.472,14	2,12	80.527,86	111.762,72	337.472,14	2,41	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	30.000,00	3.880,19	8.323,48	0,05	21.676,52	3.880,19	8.323,48	0,06	
Administração Geral	0,00	30.000,00	3.880,19	8.323,48	0,05	21.676,52	3.880,19	8.323,48	0,06	

C

nuação 2/3

.DO (a-d)
24.453,85
88.719,42
37.536,56
35.000,00
29.182,86
87.000,00
37.428,63
37.428,63
71.744,43
71.744,43
79.679,70
39.679,70
40.000,00
64.657,55
64.657,55
72.736,00
71.333,56
32.521,01
32.521,01
2.953,89
2.953,89
88.834,69
2.000,00
86.834,69
80.527,86
80.527,86
3.000,00
3.000,00
21.676,52
21.676,52

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	869.000,00	1.047.000,00	258.792,25	775.666,44	4,88	271.333,56	258.792,25	775.666,44	5,53	2
Saneamento	0,00	3.000,00	1.170,30	1.170,30	0,01	1.829,70	1.170,30	1.170,30	0,01	
Saneamento Básico Urbano	0,00	3.000,00	1.170,30	1.170,30	0,01	1.829,70	1.170,30	1.170,30	0,01	
Agricultura	32.000,00	67.000,00	13.696,78	35.699,01	0,22	31.300,99	13.696,78	35.699,01	0,25	
Administração Geral	32.000,00	67.000,00	13.696,78	35.699,01	0,22	31.300,99	13.696,78	35.699,01	0,25	
Transporte	90.000,00	65.000,00	18.597,24	64.765,56	0,41	234,44	18.597,24	64.765,56	0,46	
Administração Geral	90.000,00	65.000,00	18.597,24	64.765,56	0,41	234,44	18.597,24	64.765,56	0,46	
Desporto e Lazer	12.000,00	15.000,00	2.697,71	6.545,54	0,04	8.454,46	2.697,71	6.545,54	0,05	
Administração Geral	12.000,00	15.000,00	2.697,71	6.545,54	0,04	8.454,46	2.697,71	6.545,54	0,05	
TOTAL (III) = (I + II)	32.313.830,00	32.313.830,00	6.101.725,23	15.882.564,71	100,00	16.431.265,29	5.925.285,94	14.018.042,59	100,00	18.2

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
71.333,56
1.829,70
1.829,70
31.300,99
31.300,99
234,44
234,44
8.454,46
8.454,46
95.787,41

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO IX- OPERACAO DE CREDITO

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.234.182,86	751.412,91	332.300,29	0,00	4.482.769,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.234.182,86**	**751.412,91**	**332.300,29**	**0,00**	**4.482.769,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.234.182,86**	**-751.412,91**	**-**	**-**	**-4.482.769,95**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.750.006,56**	**2.280.614,00**	**2.058.566,47**	**2.193.918,74**	**3.559.781,43**	**4.293.030,82**	**2.554.201,01**	**2.501.725,87**	**2.247.982,43**	**2.411.812,93**	**2.867.891,61**	**2.526.578,34**	**32.246.110,21**	**30.193.186,00**
RECEITA TRIBUTARIA	209.315,29	122.101,24	105.955,79	110.210,87	85.478,20	188.054,14	136.457,05	85.456,59	142.821,65	101.899,68	243.314,42	237.745,07	1.768.809,99	1.517.000,00
I.P.T.U.	61.837,70	39.953,01	14.500,27	2.705,10	1.062,10	1.995,20	1.702,33	60,47	0,00	5.869,58	69.799,95	91.765,67	291.251,38	186.000,00
I.R.R.F	33.532,83	37.671,21	41.847,78	38.817,09	38.820,07	42.903,95	32.383,23	32.213,11	41.298,58	40.986,01	38.588,85	43.557,77	462.620,48	461.000,00
I.S.S.	18.853,66	17.068,96	18.601,92	40.263,29	4.330,90	42.204,25	23.804,99	18.266,26	12.172,91	20.213,56	25.955,14	22.607,71	264.343,55	470.000,00
I.T.B.I.	79.286,92	14.301,93	10.651,25	7.573,57	22.729,03	87.614,04	54.256,14	9.709,25	21.674,14	9.154,45	88.659,99	58.183,12	463.793,83	191.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.804,18	13.106,13	20.354,57	20.851,82	18.536,10	13.336,70	24.310,36	25.207,50	67.676,02	25.676,08	20.310,49	21.630,80	286.800,75	209.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.431,03	5.998,67	7.214,10	4.514,67	6.129,92	5.455,41	1.762,60	3.354,43	889,16	2.518,00	2.546,00	4.707,50	52.521,49	36.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.102,49	57.136,15	44.844,18	36.679,94	40.244,00	44.171,48	47.183,37	42.154,24	49.939,06	39.539,79	50.388,83	42.273,03	547.656,56	400.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.466.038,21	2.086.099,97	1.894.759,46	2.028.127,20	3.416.425,95	4.045.502,37	2.359.871,59	2.363.299,63	2.041.918,30	2.259.600,69	2.562.874,96	2.224.523,50	29.749.041,83	27.970.186,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	1.061.546,18	1.360.268,10	851.462,98	1.025.868,11	1.163.670,31	1.072.573,22	14.184.975,89	12.511.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	648.186,47	505.730,57	594.893,69	523.738,64	962.891,33	690.338,64	688.633,10	397.776,15	693.590,97	531.155,22	685.638,42	597.136,79	7.519.709,99	7.167.720,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	45.513,30	41.326,48	21.506,32	20.144,83	18.040,92	11.804,96	35.839,79	42.898,10	46.771,09	57.994,83	81.616,40	30.143,80	453.600,82	484.000,00
Cota-Parte do ITR.	498,23	503,76	10.459,95	75.510,18	11.888,29	7.474,27	4.853,01	210,52	218,35	74,20	938,56	1.308,11	113.937,43	109.000,00
Outras Transferências Correntes	234.638,51	233.257,26	165.405,32	201.272,94	167.719,05	228.900,53	153.368,68	137.057,14	170.075,75	206.079,85	166.388,70	134.111,96	2.198.275,69	2.246.466,00
Transferências da LC 61/1989	3.385,28	3.797,24	3.055,16	3.984,53	5.391,68	4.694,49	3.587,07	1.664,39	7.666,39	4.526,26	5.870,90	3.747,42	51.370,81	53.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	33.841,68	81.000,00
Transferências do FUNDEB	440.335,74	414.308,62	377.457,31	327.673,35	654.945,70	609.658,15	409.242,56	420.624,03	269.331,57	431.101,02	455.950,47	382.701,00	5.193.329,52	5.318.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.119,54	9.277,97	5.792,94	14.385,96	11.503,36	9.847,42	8.926,40	7.460,98	12.414,26	8.254,77	8.767,40	17.329,24	128.080,24	262.000,00
DEDUÇÕES (II)	**146.838,39**	**116.078,56**	**133.154,36**	**128.961,14**	**205.261,77**	**147.946,73**	**148.187,97**	**92.091,56**	**149.565,45**	**120.923,05**	**156.744,86**	**130.985,43**	**1.676.739,27**	**1.605.340,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	139.407,36	110.079,89	125.939,74	124.446,47	199.131,85	142.491,32	146.425,37	88.737,13	148.676,29	118.405,05	154.198,86	126.277,93	1.624.217,26	1.568.340,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52	1.000,00
RECEITA DE RECOL.DE CONTRIB.DE PAG.DE S. JUDICI	7.431,03	5.998,67	7.214,10	4.514,67	6.129,92	5.455,41	1.762,60	3.354,43	889,16	2.518,00	2.546,00	4.707,50	52.521,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.603.168,17**	**2.164.535,44**	**1.925.412,11**	**2.064.957,60**	**3.354.519,66**	**4.145.084,09**	**2.406.013,04**	**2.409.634,31**	**2.098.416,98**	**2.290.889,88**	**2.711.146,75**	**2.395.592,91**	**30.569.370,94**	**28.587.846,00**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 031/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação diária no estado de mato grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia-MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: JOÂO DIAS RAMOS-EPP, inscrita no CNPJ: 03.805.679/0001-84,

para os itens: 1 R$ 18,00; 2 R$ 11,00; 3 R$ 50,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Curvelândia - MT, 01 de Agosto de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 046/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado:**A. P. AMARAL FERREIRA ME**

CNPJ: **16.528.702/0001-82**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZACAO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO ÚNICO** do presente contrato – **CARTA CONVITE Nº 003/2017**.

Vigência: **03/07/2017 a 31/12/2017**

Valor:**R$ 78.184,20 (setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**

Data da assinatura: **03/07/2017**

Dotação Orçamentária:

02.001 – Gabinete do Prefeita

02.001.04.122.0002.2004 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeita

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0003.2007 - Manutenção e Encargos C/ Sec de Administração

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

04.002 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.002.12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

04.001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

04.001.12.122.0003.2012 - Manutenção e Encargos C/ Dep de Educação

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101000000

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0003.2027 - Manutenção e Encargos C/ Sec Saúde

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0012.2028 - Manutenção e Encargos C/ PSF

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.002.04.122.0003.2037 - Manutenção e Encargos C/ Sec. Obras

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0003.2041 - Manutenção e Encargos C/ Sec Agricultura

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos C/ Sec de Ação Social

33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194-17

PORTARIA Nº. 194/2017. DENISE-MT, 31 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA “SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SIVALDA DOMINGOS DOS SANTOS,** brasileira, portadora da CI – RG nº. 0741823-0 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 488.829.761.49, residente e domiciliada na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O **MUNICÍPIO DE DENISE** torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORE E GRAMA, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, que a sessão de continuidade, referente à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação da licitação supra será realizada **no dia 07 de Agosto de 2017, às 08:00 (oito) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura, sito à Praça Brasília, nº 111, Centro, nesta Cidade.

Denise/MT, 02 de Agosto de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192-17

PORTARIA Nº. 192/2017. DENISE-MT, 26 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**ALAIDE PINHEIRO DA SILVA"**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora **ALAIDE PINHEIRO DA SILVA**, portadora da CI – RG nº 391.968 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 481.833.421.91, funcionária pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por força do ATESTADO MÉDICO período a ser determinado pela perícia médica, expedido pelo Dr. Edésio S.Figueiredo - CRM-MT 3775, a partir da data de 26 de Julho de 2017.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que estará realizando processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 010/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE**; regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. Sessão: Dia: **14/08/2017**. Horário: **08:00 horas**. Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000. Informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397 e e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 02 de Agosto de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193-17

PORTARIA Nº. 193/2017. DENISE-MT, 28 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "ADRIANO MARTINS DA CRUZ" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADRIANO MARTINS DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 1638428-8-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 021.679.611-38, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 643, Centro na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, **VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 061/2016, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME.**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que na clausula quinta parágrafo 2º estabelece que o prazo de entrega será de 07 (sete) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 72.34.1/2017 (de 14/07/2017) enviado no dia 17/07/2017, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido ate o dia 27/07/2017, portanto em atraso a mais de dois dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Educação e Cultura;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.127.086/0001-46, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações dos produtos/equipamentos, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 01 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 075/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Licença Prêmio para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
1367-1 BENEDITA TEREZINHA DA SILVA	947.587.001-68 741273 SSP/MT	SERVENTE	ESPORTE	01/08/2017
1383 - CRENILDO CARDOSO DA SILVA	502.534.761-00 48132421 SSP/MT	SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	15/08/2017
3083 - EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	943.041.301-53 001039226 SSP/MT	PEDREIRO	OBRAS	15/08/2017
182-1 LUCINEIA SUELI DE MORAES	523.028.221-53 755430 SSP/MT	SERVENTE	ASSIS. SOCIAL	31/08/2017
3173 - 1 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER	017.495.121-30 1856552-2 SSP/MT	FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO	SAÚDE	19/08/2017
202-1 MARIA DA PENHA SILVA	468.412.611-00 741116 SSP/MT	TEC.	SAÚDE	29/08/2017

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 106/2017

"***Prorroga o Vencimento da Cota Única e 1ª parcela do IPTU/2017.***"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando que houve troca dos pontos de acesso da internet no período da Prefeitura Municipal,

Considerando que não houveexpediente nos dias 29 e 30 do mês de julho,

Considerando a falha no sistema da Prefeitura no dia 31 de julho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única do IPTU e 1ª parcela para o dia 20 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 025/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo**,** que se deu no dia 20/07/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 33771, 27580 e 25243 a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME com o valor total de R$ 7.597,00 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais),** Sobre os itens. A empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HORPITALARES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos itens nº 33811, 33799, 33779, 37149, 37137, 26832, 26947, 26948, 27037, 28750, 29016, 38311, 25417, 25467, 25633, 25885, 25900, 25909, 25988, 26295, 26786, 26826, 26831, 28197, 28332, 28452, 28492, 28892, 28933 e 28946 perfazendo um valor total de R$ 49.700,70 (quarenta e nove mil, setecentos reais e setenta centavos). A empresa **RINALDI & COGO LTDA ME** sagrou-se vencedora dos itens nº 33839, 33783, 37145, 35294, 37119, 37140, 37178, 45673, 45675, 26753, 26783, 26788, 26790, 27919 e 28219 perfazendo um valor total de R$ 40.330,00 (quarenta mil e trezentos e trinta reais). A empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora dos itens nº 33844, 26842, 26847, 26853, 27636, 33708, 37136, 25242, 25248, 27701, 25651, 26200 e 26305 perfazendo um valor total de R$ 73.140,00 (setenta e três mil e cento e quarenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 01 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 233/2017

CONTRATADO:TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 233/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com inicio dia **03 de Abril de 2017** e termino dia **31 de Julho de 2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 102/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 102/2017

Cargo: (1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS - 10 - CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	DIRCE MARIA DA SILVA ROCHA

Diamantino-MT, 28 de Julho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017/SRP

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame teve como vencedores:

ILSON DE LIMA SANTANA, inscrito no CPF nº: 831.838.506-30, que sagrou-se vencedor com o valor total de R$ 19.998,43 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

AGENOR ALVES, inscrito no CPF nº: 651.902.201-25, que sagrou-se vencedor com o valor total de R$ 19.999,32 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

OLISEU BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF nº: 397.393.259-04, que sagrou-se vencedor com o valor total de R$ 19.987,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais).

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH, inscrita no CNPJ nº: 02.950.701/0001-17, que sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 265.806,40 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

MANOEL GUIMARÃES DE MATOS, inscrito no CPF nº: 106.199.411-20, que sagrou-se vencedor com o valor total de R$ 19.990,17 (dezenove mil novecentos e noventa reais e dezessete centavos).

EDSON HORBACH PRASS, inscrito no CPF nº: 714.166.411-49, que sagrou-se vencedor com o valor total de R$ 19.996,25 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

BERTOLINA ALVES XAVIER, inscrita no CPF nº: 326.365.801-82, que sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 11.317,38 (onze mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

EDISON GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº: 411.937.251-00, que sagrou-se vencedor com o valor total de R$ 19.997,33 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

LYGIA DA ROCHA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: 017.959.501-61, que sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 19.995,37 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 158/2017 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 158/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino-MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por prazo indeterminado a Senhora JANE JUSSARA DESBESSEL, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1156634-5 SSP/MT e CPF 8957401172, para exercer o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2º - Fixar a remuneração do referido cargo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vigendo a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 3º - As atribuições da DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA estão previstas no anexo I da presente Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2017.

_____ Eduardo Capistrano de Oliveira Presidente do CISCN

A N E X O I

FUNÇÕES DA DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR

- Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;

- implementar programas e projetos definidos pelo hospital;

- elaborar planejamento organizacional;

- promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

- prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;

- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;

- guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

- Presidir e coordenar as reuniões;

- Praticar todos os atos necessários à administração financeira, patrimonial, materiais de acordo com a legislação vigente;

- Buscar e realizar sempre que houver delegação para tal, acordos, convênios, contratos e outros instrumentos de interesse do Hospital;

- Ordenar as despesas assinando com o Diretor Administrativo e Financeiro, os documentos contábeis a ela pertinentes;

- Verificar, sistematicamente, a situação econômica, financeira e operacional do Hospital juntamente com a Gerência financeira e outras instâncias envolvidas;

- Exercer o poder disciplinar de acordo com o que preceitua o Regulamento do Pessoal docente e do Pessoal Técnico Administrativo do CISCN;

- Baixar Portarias e Instruções de Serviço regulamentando a lotação do pessoal, as normas regimentais;

- Cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes da Administração Superior do CISCN;

- Nomear comissões necessárias para o bom desempenho do Hospital;

- Planejar, programar, coordenar e avaliar as atividades inerentes à gestão da Documentação Administrativa, do Apoio Logístico, de Recursos Humanos, de Tecnologia da Informação e dos assuntos Econômico Financeiros, observando normas, rotinas e diretrizes técnico administrativas;

- Gerenciar os recursos alocados no HSJB;

- Implantar e gerir mecanismos de garantia da qualidade dos serviços afetos às Gerências;

- Controlar e prestar contas dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição pela CISCN;

- Promover intercâmbio entre as áreas de sua Unidade, demais Gerências, Diretoria Clínica, Serviços e Órgãos de Assessoramento;

- Dar suporte administrativo às áreas fins do CISCN, quando solicitado;

- Cooperar no estabelecimento de planos, diretrizes e estratégias referentes aos sistemas administrativo e econômico do CISCN;

- Solicitar à chefia imediata e viabilizar a participação dos profissionais em simpósios, seminários, cursos de atualização e/ou aprimoramento técnico, a partir das necessidades identificadas, mantendo a equipe atualizada;

- Opinar em atividades, procedimentos e atos que envolvam outras equipes, obedecendo às normas e medidas específicas preconizadas para o CISCN, com rigorosa observância aos preceitos éticos;

- Cumprir e fazer cumprir o horário regulamentar de trabalho, bem como as normas vigentes emanadas dos níveis hierárquicos superiores;

- Delegar competência para a prática dos serviços inerentes aos cargos, com prévio conhecimento dos níveis hierárquico superiores;

- Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, as medidas cabíveis, conforme o que for apurado;

- Elaborar planos de inclusão ou exclusão de atividades organizacionais e/ou funcionais, com vistas à simplificação e á racionalização de métodos de trabalho;

- Analisar os relatórios dos serviços sob sua competência, repassando à Direção Geral e Secretaria Executiva as informações pertinentes.

- Caberão, por fim, as atribuições previstas no artigo 22 do Estatuto Social do CISCN, relativamente às atividades afetas ao Hospital.

Diamantino, 01 de agosto de 2017.

_____ Eduardo Capistrano de Oliveira Presidente do CISCN

GABINETE
PORTARIA Nº. 196/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria N.º 194/2017 publicado no Diário Oficial em 01 de Agosto n.º 2.783, que remunera com gratificação de 30% (trinta) do DAS 06 ao Servidor Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 01 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 302/2017

CONTRATADO: SOLANGE DE SOUZA TEIXEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 17 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 042/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 042/2017

DATA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2017

CREDOR:RAFAEL CERANTO ALVARADO EIRELI

VIGENCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2017

VALOR: R$: 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENDA DE LICITAÇÃO 004/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS MÉDICOS.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N.º 115/2017

PORTARIA N º 115/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.ª NIDELCE MARCONDES DA SILVA".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, inciso III, "b", da Lei Municipal nº. 558/2016, de 01 de Setembro de 2016, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade,** com Proventos Proporcionais em favor da Servidora **NIDELCE MARCONDES DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Lages, nº 289-E, neste município, portadora do RG: 550.050 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 890.093.041-91, servidora **EFETIVA** no Cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 40 HRS**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 961, tendo contribuído 6.591 (Seis mil, quinhentos e noventa e um dias) dias líquidos, correspondendo há 18 anos, 21 dias líquidos, conforme Processo Administrativo 2017.08.00002A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 31 de Julho de 2017.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 059/2016

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E VALDEMAR ALVES MALHEIRO-ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDEMAR ALVES MALHEIRO-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº74.033.218-89 estabelecida na cidade de Gaúcha do norte, estado de Mato Grasso à Rua Santa Catarina, nº 1114, Bairro Centro, neste ato representada por **VALDEMAR ALVES MALHEIRO** , Carteira de Identidade nº. 6010264965 SSP/RS CPF nº 274.482.820-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 034/2016**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de execução** dos serviços, objeto do contrato nº 059/2016, que tem por objeto o **prestação de serviços de Transporte de pacientes para tratamento de Saúde em Cuiabá-MT conforme descrito no contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** - do **Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total de **03(três) meses.**

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **01/11/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 059/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 01 de agosto de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALDEMAR ALVES MALHEIRO-ME

VALDEMAR ALVES MALHEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

AVISO DE PROCESSO DESERTO

CARTA CONVITE: 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2017

Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos leves e pesados para o município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital.**

MOTIVO: O Prefeito Municipal de Gaúcha do norte-MT, no uso das suas atribuições e de acordo com o resultado da ata da sessão que se realizou na data de 27/07/2017, onde não houve interessados declara o processo **DESERTO**.

Gaúcha do norte-MT, 28 de JULHO de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2016

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E LOT FORLIN - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Gaúcha do Norte**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.614.539/0001-01, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LOT FORLIN - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.603.639/0001-55, estabelecida na Rua Paraná s/nº , centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por Lot Forlin, Carteira de Identidade nº. 1.348.889 SSP/PR e do CPF nº 139.624.349-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 030/2016**, e que se egerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação de prazo de execução** dos serviços, objeto do contrato nº 052/2016, que tem por objeto o **prestação de serviços de hotelaria de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT conforme descrito no contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** - do **Prazo de Execução** dos serviços, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 - O prazo de execução fica estendido até o dia **07/07/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso III e VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

3.2 - A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade e interesse da Administração, e conforme justificativa apresentada pela empresa o município fica distante dos centros maiores e com isso a dificuldade de se colocar materiais na obra diante de logística, causando uma grande dificuldade de transporte de material no período chuvoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 – Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 052/2016**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 07 de julho de 2017.

Município de Gaúcha do Norte

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LOT FORLIN - ME

CPF nº 139.624.349-68

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GRAFICA IVAN LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO PARA O FESTRILHA 2017.

VALOR: R$ 10.594,96 (Dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

DATA: 05/05/2017

VIGÊNCIA: 05/08/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

DECRETO N° 039/2017 LUTO OFICIAL

DECRETO N.° 039/GP/2017 De, 01 de agosto de 2017.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento do Sr. Aldemar de Aquino e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Aldemar de Aquino, ex-vereador e ex-vice-prefeito deste município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, devido o falecimento do Sr. Aldemar de Aquino, **por 3 (três) dias**

contados desta data, sendo que hoje (01/08/2017) as repartições da prefeitura estarão fechadas tanto para atendimento ao público quanto para trabalhos internos. Já nos dias 02/08/2017 e 03/08/2017 a prefeitura funcionará somente para trabalhos internos;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 01 de agosto de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MOTOGRAÇAS COM. E PART. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA CG 160 START PARA O SORTEIO DE UMA NOTA FISCAL PREMIADA NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA: 01/08/2017

VIGÊNCIA: 01/08/2017

DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAÚJO NETO

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: DOMINGOS BARUFFI 05379113087

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS BARREIRÃO, TORRE MATUTINO, TORRE NOTURNO E FAZENDA MODELO MATUTINO.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA: 03/07/2017

VIGÊNCIA: 31/08/2017

Domingos Paulo Alves de Araújo Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 707/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESEPIO EM TAMANHO REAL, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 14/08/2017, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 01 de Agosto de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 045/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME,** sagrou-se vencedora para todos os ITENS do certame, com o valor global de **R$ 32.799,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 01 de Agosto de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto**/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. CLEILDA SOUSA RIBEIRO".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **CLEILDA DE SOUSA RIBEIRO,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 033734152007-2 SSP/MA, e CPF Nº 050.284.393-46, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, n° 291, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 002/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 002/ 2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 002/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365. 0012.2032.319004.00.00.00 – 0.159.000000 **- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

CLEILDA SOUSA RIBEIRO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1128176-61 SSP/MT, e CPF Nº 893464831-72, residente e domiciliado na Av. Vitoria, n° 228, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 011/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 011/ 2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 011/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. VALERIA CAMERO GAZINEU".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª **VALERIA CAMERO GAZINEU,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2126063 SSP/ PR, e CPF Nº 742.750.709-68, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, n° 272, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 005/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/ 2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 005/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.005.12.361. 0012.2035.319004.00.00.00 – 0.154.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VALERIA CAMERO GAZINEU

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. MARIA LUCIA ALVES DA SILVA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209. 245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0938420-0 SSP/MT, e CPF Nº 621.217.741-49, residente e domiciliado na Rua dos Cajus, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 013/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 013/ 2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 013/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. MARCIELI BOZA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209. 245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado , a Sra. **MARCIELI BOZA,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 4103853191 SSP/ RS, e CPF Nº 024.923.880-26, residente e domiciliado na Av. Vitoria, n° 415, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 010/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 010/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 010/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCIELI BOZA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E O SRº. MARCELO VIEIRA VALADARES".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, SR. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, o Sr. **MARCELO VIEIRA VALADARES,** brasileiro, casado, maior, Professor de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 18652539-4 SSP/SP, e CPF Nº 151.096. 178-05, residente e domiciliado na Rua das Hortências n° 326, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 012/2017, poderá ser rescindido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 012/2017, R$ 19. 225,26 (Dezenove mil duzentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (Três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCELO VIEIRA VALADARES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. LAURA RAMOS VEZARO".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, SR. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro a Sra. LAURA RAMOS VEZARO, brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 0993616-5 SSP/MT, e CPF Nº 024.941.319-10, residente e domiciliado na Rua dos Cajus, n° 542, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 006/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 006/2017, R$ 19. 225,26 (Dezenove mil duzentos e vinte cinco reais e vinte seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (Três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.005.12.361. 0012.2035.319004.00.00.00 – 0.154.000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LAURA RAMOS VEZARO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1356598-2 SSP/MT, e CPF Nº 942.369.681-34, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 015/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 015/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 015/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.005.12.361. 0012.2035.319004.00.00.00 – 0.154.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. JOICE MARIA NICOLAU FRASSON".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **JOICE MARIA NICOLAU FRASSON,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1231725-0 SSP/MT, e CPF Nº 910.058.331-68, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Ma-

to Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 004/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 004/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.005.12.361. 0012.2035.319004.00.00.00 – 0.154.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

JOICE MARIA NICOLAU FRASSON

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 2307589-9 SSP/MT, e CPF Nº 041.419.761-56, residente e domiciliado na Rua das Violetas, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 014/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 014/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 014/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a

Srª. **CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 0781543-3 SSP/MT, e CPF Nº 849.368.001-04, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n° 326, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 009/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 009/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CRISTINA DA SILVA RODRIGUES VALADARES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1356598-2 SSP/MT, e CPF Nº 942.369.681-34, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 015/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 015/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 015/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.005.12.361. 0012.2035.319004.00.00.00 – 0.154.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

KATIA GISELE DE OLIVEIRA LANGARO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. IVONETE DE JESUS SERAFIM".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.

169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **IVONETE DE JESUS SERAFIM,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 001.596. 597 SSP/MS, e CPF Nº 041.074.361-52, residente e domiciliado na Rua das Aceloras, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 007/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 007/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

IVONETE DE JESUS SERAFIM

CONTRATADO

169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **IVONETE DE JESUS SERAFIM,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 001.596. 597 SSP/MS, e CPF Nº 041.074.361-52, residente e domiciliado na Rua das Aceloras, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 007/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 007/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365. 0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

IVONETE DE JESUS SERAFIM

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. IVONETE DE JESUS SERAFIM".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. JOICE MARIA NICOLAU FRASSON".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.

209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727. 169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **JOICE MARIA NICOLAU FRASSON,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, Carteira de Identidade Civil RG. 1231725-0 SSP/MT, e CPF Nº 910.058.331-68, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia 1° ao 5º ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 004/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/ 2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 004/2017, R$ 19. 225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.005.12.361. 0012.2035.319004.00.00.00 – 0.154.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JOICE MARIA NICOLAU FRASSON

CONTRATADO

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE DE ASSIS DALAVERA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE APLICADOS À GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS PARA O SAAE DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviços Autônomo de Agua e Esgoto de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Josiane de Assis Dalavera para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação cujo objeto é **"Contratação de Empresa Especializada para Locação de Sistema/Software Aplicados à Gestão Comercial e Operacional de Saneamento, Incluindo Implantação e Treinamentos para o SAAE de Ipiranga do Norte"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Ricardo Leite Teodoro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2017.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 013, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE DE ASSIS DALAVERA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARES INTEGRADOS APLICADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O SAAE DE IPIRANGA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor Administrativo do Serviços Autônomo de Agua e Esgoto de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Josiane de Assis Dalavera para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Tomada de Preços cujo objeto é **"Locação de Sistemas/Softwares integrados aplicados à Gestão Pública Municipal para o SAAE de Ipiranga do Norte"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente o servidor Ricardo Leite Teodoro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Junho de 2017.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRAº. CRISTIANA SPIES NILLES".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07. 209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronatto**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.

169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Srª. **CRISTIANA SPIES NILLES,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1073036731 SJTC/RS, e CPF Nº 000.243.730-95, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 01 de fevereiro de 2018, o prazo mencionado na clausula quinta, do Contrato n°. 008/2017, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar Nº. 026/2014 e na Lei Complementar Nº. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2017.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 008/2017, R$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.007.12.365.0012.2033.319004.00.00.00 – 0.101.000000- contratação por Tempo Determinado. CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO**

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017._____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CRISTIANA SPIES NILLES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2017.

Extrato do contrato nº. 005/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: *Empresa Kakaria Instrumentos Musicais* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.269.499/0001-50 com endereço na Avenida Natalino João Brescasin nº 1.030, centro de Sorriso/MT, CEP 78.890.000.

Objeto: C*ontratação de Empresa para aquisição/fornecimento de material e equipamento sendo: 100 metros de cabo, St Angelo SC 0.30 para microfone, 6 caixas Ativa ssr 212ª Staner, 10 Plugs Canon fêmea AC 3F, 10 Plugs Canon macho fêmea AC 3MM, 03 suporte de parede cx inbox, 02 Driver D220TI Selenium.*

Valor global é de R$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte quatro reais),

Vigência: O prazo do presente contrato é de 20 (vinte) dias corridos

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 19 de julho de 2017.

_____

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial n° 043/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços para destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, (classificados segundo NBR 10.004 como Classe IIA e IIB) gerados no Município de Itanhangá-MT.". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de agosto de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2016 do Pregão presencial nº 074/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

O prefeito da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 074/2016 do Pregão Presencial n° 074/2016 da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT no dia 01/08/2017, contratando a empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no **valor total de: R$ 35.162,50 (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 01 de agosto de 2017.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 014/2017

Data assinatura: 01/08/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, **CNPJ nº 08. 711.005/0001-34**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 35.162,50 (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),

Data da vigência: 31/12/2017

ADESÃO Nº 003/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ASSENTAMENTO TIO ELIAS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, REFERENTE AO RECURSO RECEBIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 055/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.** Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: empresa vencedora, **N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** com o valor total de **R$ 113.743,56 (cento e treze mil setecentos e quarenta e três mil e cinquenta e seis centavos).**

Itiquira/MT, 01 de agosto de 2017.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2017

Data assinatura: 27/07/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LEITE E RIBEIRO LTDA – ME, CNPJ nº 18.849.143/ 0001-38

Valor Global: R$ 36.565,80 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Adjudicatária: M. S. DIAGONÓSTICA LTDA, CNPJ nº 00.970.175/ 0003-93

Valor Global: R$ 307.791,00 (trezentos e sete mil setecentos e noventa e um reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ REAGENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS, A FIM DE ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 014/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 013/2017

Data assinatura: 28/07/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SERENZA ALVES SHOWS EIRELI, CNPJ nº 24.927.416/ 0001-18

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA MARIA CECÍLIA & RODOLFO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA "XXVII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA.

Valor Global: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

Data da vigência: 05/08/2017

Inexigibilidade n° 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

MUNICIPIO DE JACIARA – PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2017 a JUNHO /2017 LRF Cidadão

Periodicidade**: Semestral 1º SEMESTRE DE 2017**

LRF, art.55, inciso I, alínea "a" – Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionista Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art.18,§ 1º da LRF) (II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) II Indenizações por Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.800.720,22 1.738.619,84 0,00 0,00 0,00 62.100,38 0,00 0,00 0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais – Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP(IV) =(I-II-III)	1.738.619,84
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (V)	63.831.196,31
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP sobre a RCL(IV/V)*100	2,72%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II E III, art.20 da LRF) - <%> (6%)	3.829.871,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único,art.22 LRF)) - <%>(5.7%)	3.638.378,19

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 029/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 31/07/2017, referente ao **PREGÃO n.º. 029/ 2017**. OBJETO: **"Registro de preço para eventual prestação de ser-**

viços na manutenção do sistema elétrico, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da Frota Municipal", foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 01 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 026/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 026/2017**, foram vencedoras às empresas **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R$ 156.485,89 (Cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME** ao valor global de R$ 22.485,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 01 de Agosto de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Obras, no processo de contratação direta da empresa: **BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS EMULSÃO ASFALTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, mediante o pagamento de valor total de R$ 29.535,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 006/2017, conforme disposição do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o fornecimento do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 01 de Agosto de 2017.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017. TIPO: Menor Preço Por Lote
Às 08:00 horas do dia 01 (Um) de Agosto de Dois Mil e Dezessete, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio composta pelos Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, Eder Trajano Oliveira – Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 010/2017, para analisarem e julgarem a propostas de preços e os documentos de habilitação referente a Pregão Presencial Nº 017/2017, cujo objeto trata-se da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO COM APLICAÇÃO RR1-C E TST, INCLUINDO RECORTE, LIMPEZA, RECOMPOSIÇÃO SOLO, DA BASE, E PINTURA DE LIGAÇÃO DO PAVIMENTO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**.
Abaixo segue os licitantes que compareceram n a Licitação:
ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.982.134/0001-58, representada pelo seu Procurador Srº Lucas Bruno De Oliveira, Portador do RG nº 25711687 SEJUSP/MT e CPF nº 055.976.961-06.
S.A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.908.247/0001-52, representada pelo seu Representante Legal Srº Felipe Augusto De Lima Siqueira, Portador do RG nº 2211181-6 SSP/MT e CPF nº 038.285.521-37.
CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ Nº 10.173.777/0001-01, representada pelo seu Representante Legal Srº Arnaldo Buzutti De Siqueira, Portador do RG nº 12452157 SSP-MT e CPF nº 865.945.321-20. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas. Ato continuo o pregoeiro deu inicio a abertura dos envelopes das propostas de preços e consequentemente aos lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados na presente ata.

SÃO MIGUEL	2.195.000,00	1.900.000,00	1.850.000,00	1.820.000,00	1.800.000,00	1.790.000,00	1.775.000,00	1.765.000,00	1.755.000,00
ALIANÇA	1.938.000,00	1.890.000,00	1.840.000,00	1.819.000,00	1.799.000,00	1.789.000,00	1.770.000,00	1.760.000,00	1.754.000,00
S.A LIMA	1.909.761,75	1.888.000,00	1.830.000,00	1.815.000,00	1.795.000,00	1.786.000,00	1.769.000,00	1.759.000,00	S/L
SÃO MIGUEL	1.753.000,00	1.750.000,00	1.748.000,00	1.745.000,00	1.743.000,00	1.741.000,00	1.739.000,00	1.735.000,00	1.730.000,00
ALIANÇA	1.752.000,00	1.749.000,00	1.747.000,00	1.744.000,00	1.742.000,00	1.740.000,00	1.738.000,00	1.734.000,00	1.729.000,00
SÃO MIGUEL	1.728.000,00	1.726.000,00	1.720.000,00	1.715.000,00	1.710.000,00	1.708.000,00	1.705.000,00	1.700.000,00	1.698.000,00
ALIANÇA	1.727.000,00	1.725.000,00	1.719.000,00	1.714.000,00	1.709.000,00	1.707.000,00	1.704.000,00	1.699.000,00	1.697.000,00
SÃO MIGUEL	1.680.000,00	1.678.000,00	1.665.000,00	1.660.000,00	1.656.000,00	1.650.000,00	1.648.000,00	1.645.000,00	1.638.000,00
ALIANÇA	1.679.000,00	1.677.000,00	1.664.000,00	1.659.000,00	1.655.000,00	1.649.000,00	1.647.000,00	1.640.000,00	1.635.000,00
SÃO MIGUEL	1.634.000,00	1.629.000,00	1.615.000,00	1.605.000,00	1.590.000,00	1.579.000,00	1.574.000,00	S/L	
ALIANÇA	1.630.000,00	1.620.000,00	1.610.000,00	1.600.000,00	1.580.000,00	1.575.000,00	1.573.000,00		

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência.
Ato continuo passou-se para a fase de habilitação os envelopes foram todos vistados pela comissão e pelos licitantes presentes, consequentemente passou se para abertura dos envelopes que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, perguntado ao senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro declarou vencedor do certame a respectiva empresa, **ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** com valor de R$ 1.573.000,00, (um milhão quinhentos e setenta e três mil reais).
Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial da AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 11:00 horas do dia 01/08/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

Jangada-MT, Terça-Feira 01 de Agosto de 2017.

_____
Adilson Pereira Nunes Paulo Neris de Assunção
Pregoeiro Equipe de Apoio

_____
Eder Trajano Oliveira Fagner Vieira De Godoes
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

_____
ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 17.982.134/0001-58
Srº ***LUCAS BRUNO DE OLIVEIRA***
RG nº 25711687 SEJUSP/MT
CPF nº 055.976.961-06.

S.A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - ME
CNPJ Nº 13.908.247/0001-52
Srº ***FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA***
Portador do RG nº 2211181-6 SSP/MT
CPF nº 038.285.521-37.

CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA
CNPJ Nº 10.173.777/0001-01
Srº Arnaldo Buzutti De Siqueira
Portador do RG nº 12452157 SSP-MT
CPF nº 865.945.321-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT

PRAZO: 27/07/2017 A 27/09/2017

VALOR: R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

CONTRATADO (A): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 27 DE JULHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2017

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **TERCEIRO BIMESTRE** DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 28 DE JULHO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 068/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MWN SEGURANÇA E VIGILANCIA ELETRONICA LTDA – EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança na Realização do XI Rally Turístico de Jauru que será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2017, no recinto da ACCAIJU.

VIGENCIA: 21 a 23 de julho 2017.

VALOR EM R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CONTRATO 070/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RENAN DIAS LEITE – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de *show* artístico com a Dupla Victor & Mateus a realizar-se no dia 21 de julho de 2017, no Município de Jauru, por ocasião da realização do XI Rally Turístico.

VIGENCIA: 21 de julho de 2017.

VALOR EM R$: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

CONTRATO Nº. 071/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dedicado 4MB (IPCONNECT).*

VIGENCIA: 12 (doze) meses

VALOR EM R$: 21.353,64 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº. 072/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de *show* artístico com a Banda Palladium a realizar-se nos dias 22 e 23 de julho de 2017, no Município de Jauru, por ocasião da realização do XI Rally Turístico.

VIGENCIA: 22 e 23 de julho de 2017.

VALOR EM R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CONTRATO Nº. 073/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: BB PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de *show* artístico com a Dupla Buenno e Bandera a realizar-se no dia 22 de julho de 2017, no Município de Jauru, por ocasião da realização do XI Rally Turístico.

VIGENCIA: 22 de julho de 2017.

VALOR EM R$: 13.000,00 (treze mil reais)

CONTRATO Nº. 074/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA – ME.

OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Consumo (materiais gráficos).

VIGENCIA: 31 de julho a 31 de dezembro de 2017.

VALOR EM R$: 77.590,00 (setenta e sete mil quinhentos e noventa reais)

CONTRATO Nº. 075/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: GILMAR PEREIRA CARDOZO SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Professor de história, conforme parecer Jurídico em anexo.

VIGENCIA: 31 de julho a 30 de setembro de 2017.

VALOR EM R$: 3.449,16 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

CONTRATO Nº. 076/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCIA JULIANA RODRIGUES CAMPOS

OBJETO: Prestação de serviço como Professora do EJA.

VIGENCIA: 31 de julho a 22 de dezembro de 2017.

VALOR EM R$: 8.163,01 (oito mil cento e sessenta e três reais e um centavo)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 1.627/2017 Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/07/2017, para **COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 01 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite n° 004/2017, para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminados no anexo I do Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Carta Convite n° 004/2017, tendo como vencedora a empresa: **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE - ME,** devidamente inscrita nos CNPJ nº. 00.075138/0001-50, estabelecida na Rua Goiás, 1391, Centro, da Cidade de Pontes e Lacerda representada neste ato pelo seu sócio representante, o Senhor **AMARILDO SANTANA,** portador da Cédula de Identidade RG Nº 355757 SSP/RO e do CPF Nº 350.031.622-00, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Carta Convite nº. 004/2017, para aquisição de peças e lubrificantes para manutenção e conservação dos micros ônibus Iveco City Class de placas NBH – 1934 e NBH - 1954 e da retroescavadeira Fiat Allis FB80. 2 e pá carregadeira Case 20W ; conforme especificações no anexo II , atendendo as necessidades da respectivas secretarias de Educação e de Obras e Infra Estrutura Urbana e Rural do Município de Jauru –MT, conforme discriminados no Edital. Teve como Homologada e Adjudicada a empresa: **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE - ME,** devidamente inscrita nos CNPJ nº. 00.075138/0001-50, estabelecida na Rua Goiás, 1391, Centro, da Cidade de Pontes e Lacerda, representada neste ato pelo seu sócio representante, o Senhor **AMARILDO SANTANA,** portador da Cédula de Identidade RG Nº 355757 SSP/RO e do CPF Nº 350.031.622-00, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda,com a proposta no valor de **R$** 105.810,52 (cento e cinco mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Jauru – MT, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017.

Rosemir Garcia de Souza

Presidente da CPL

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a : **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE - ME,** devidamente inscrita nos CNPJ nº. 00.075138/0001-50, estabelecida na Rua Goiás, 1391, Centro, da Cidade de Pontes e Lacerda representada neste ato pelo seu sócio representante, o Senhor **AMARILDO SANTANA,** portador da Cédula de Identidade RG Nº 355757 SSP/RO e do CPF Nº 350.031.622-00, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 004/2017, Aquisição de Materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Jauru - MT, aos 31 dias do mês de Julho de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZAPresidente da CPL.

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 329 DE 01 DE JUNHO DE 2017

EXONERAR, a partir do dia 01 de junho de 2017, a Sra. GESSYCA LORRAINE DA COSTA, do cargo de GERENTE DE EDUCACAO **nomeado conforme Portaria n.º 246/2017 de 17 de abril de 2017**.

PORTARIA Nº 330, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERAR, a partir do dia 01 de junho de 2017, o Sr. ERICO JOSE DA SILVA do cargo de GERENTE DE ENGENHARIA E TRAFEGO **nomeado conforme Portaria n.º 128/2017 de 13 de fevereiro de 2017**.

PORTARIA Nº 331, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2017, o Sr. MARLLON RICARDO GOMES PIO, para **exercer o cargo em comissão** de GERENTE FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 332, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERAR, a partir do dia 01 de junho de 2017, a Srta. NATALINA GONÇALVES FERREIRA do cargo de GERENTE DE TRABALHO, RENDA E HABITACAO **nomeado conforme Portaria n.º 148/2017 de 27 de fevereiro de 2017** e NOMEAR **para exercer o cargo em comissão de** CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº 333, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de junho de 2017, Licença para tratar de interesses particulares, por 06 (seis) meses, sem remuneração, a Servidora WOODVANIA GARCIA DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação com o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nomeada conforme portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004.

PORTARIA Nº 334 DE 02 JUNHO DE 2017

Art. 1º EXONERAR: a partir do dia 02/06/2017 a Srta. GILVANE BICALHO VIERIA, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeado conforme portaria nº 318/2017 de 19 de maio de 2017, durante o período de 15 dias em substituição a Conselheira Tutelar IZABEL CRISTINA MARTINS referente à LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 336 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

COLOCAR, a partir do dia 02 de junho de 2017, o Sr. VALNIR DO PILAR MEIRA, nomeada conforme portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 337, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA.

PORTARIA Nº 338 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006. Sinval Rosa da Cunha,2015/2016 - 01/06/2017 a 20/06/2017; Marcos Teixeira da Silva, 2016/2017 - 01/06/2017 a20/06/2017.

PORTARIA Nº 339, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 06 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor ELISEU MANSANO, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 340 DE 07 JUNHO DE 2017

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. JORGE SADAO HIROSE - CRM/MT 766, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora LUCIANA SERAFIM DA SILVA, a contar de 30/05/2017 a 05/08/2017, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/08/2017 a 03/10/2017, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 341 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a partir do dia 08 de junho do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011. DOMINGA MARIA DA SOLIDADE, 2012/2017 - 01/06/2017 a 29/08/2017; VILMA RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 2012/2017 - 08/06/2017 a 03/09/2017; ADAIAS DE ARAUJO ROSA, 2009/2014 - 01/06/2017 a 29/08/2017; JOSE RODRIGUES DE FARIA 2012/2017 - 01/06/2017 a 29/08/2017.

PORTARIA Nº 342 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Art.1º. **NOMEAR**: a partir desta data, a Srta. **GILVANE BICALHO VIERIA,** Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias do servidor efetivo do Conselho Tutelar abaixo relacionado.

Celson Elecio da Silva 12/06/2017 a 11/07/2017.

PORTARIA Nº 343 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

EFETUAR a REASSUNÇÃO, a partir do dia 22 de junho de 2017, do servidor público municipal, Sr. **MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA**, no Cargo de **MONITOR DE INFORMATICA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme portaria de posse nº 110/2012, de 01 de fevereiro de 2012.**

PORTARIA Nº 344, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

NOMEAR, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, o Sr. FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **como GERENTE DE PLANEJAMENTO DA** SECRETARIA DE SAÚDE.

PORTARIA N.º 346 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o Cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, até então ocupado pela Servidora: **LUCIANA FERREIRA MANSANO**, nomeada pelo Decreto 068/1994 de 20 de dezembro de 1994, lotada Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

PORTARIA Nº 348 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

COLOCAR, a partir do dia 23 de junho de 2017, o Sr. MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA, nomeado conforme portaria nº **110/2012, de 01 de fevereiro de 2012**, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 349, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 21 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 350, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 351, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARCIA TENORIO SAMPAIO, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 352 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 12 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor CELSON ELECIO DA SILVA, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 353, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 02 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor NELSON VIEIRA DE SOUZA, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 354 DE 27 JUNHO DE 2017

INFORMAR CONCESSÃO, no período 17/05/2017 a 01/07/2017, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALESSANDRO A. CAVICHIOLI - CRM/MT - 4299, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA a DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art**. 146 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 355 DE 28 JUNHO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO - CRM/MT 4674, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, partir do dia 16/06/2017, a servidora ANA MARIA ALVES, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 356, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

NOMEAR, o Sr. MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA, para exercer a função gratificada de MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO

PREVI-JAURU, em conformidade com a Lei complementar nº 103/2014 de 27 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 357, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de junho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor NIVALDO DOS SANTOS, servidor público municipal.

PORTARIA Nº. 358 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – DV; SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – BIII; MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA - FISCAL DE POSTURAS E OBRAS BII; CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA - PROFESSORA DE PEDAGOGIA CII.**

PORTARIA Nº 359 DE 30 JUNHO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICARDO AUGUSTO M. DE CARVALHO - CRM/MT 3793, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, partir do dia 19/06/2017, a servidora DENISE PACHECO LIMA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 360 DE 30 JUNHO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. TULIO CASADO - CRM/MT 4989, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, partir do dia 23/06/2017, o servidor JOSE ANTONIO DA CUNHA, em conformidade com art**. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
TABELA REFERENCIAL VTN - JUARA 2017 - PARA FINS DE ITR

Ofício nº434/2017-JUARA/MT

Juara, MT, em 24 de julho de 2017.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

OLDÉSIO SILVA ANHESINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ – 1ª R.F

AV. VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 99

Bairro, Bosque da Saúde

CEP78050-600 - Cuiabá – MT –

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB n° 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Juara – MT, para o ano de **2017**.

Ano	*Lavoura Aptidão Boa*	*Lavoura Aptidão Regular*	*Lavoura Aptidão Restrita*	*Pastagem Plantada*	*Silvicultura ou Pastagem Natural*	*Preservação da Fauna ou Flora*
2017	**R$ 3.800,00**	**R$ 2.800,00**	**R$ 1.900,00**	**R$ 2.250,00**	**R$ 1.300,00**	**R$ 800,00**

A seguir segue os dados referentes ao levantamento:

Responsável Técnico: Igor Murilo Bumbieris Nogueira, CPF 014.863.801-58, registro no CREA 018234MS / EMPAER.

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, dados apurados mediante informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, e Cartórios. Uso da tabela de 2016 atualizada pelo INPC somada aos valores levantados no Laudo técnico e aplicado a média sobre o valor apurado.

Atenciosamente

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS 07/2017

Extrato de Contrato nº 207/2017 Data: 03/07/2017

Vigência: 03/07/2017 até 31/12/2017

Licitação: Convite 15/2017

Objeto: CONTRATAR EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NA LINHA PESADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE CIDADES/DIVISÃO DE URBANISMO

Forma de Pagamento: O valor global para a presente contratação será deR$ 217.719,21 (Duzentos e Dezessete Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Um Centavos).

Contratada: BRANALDO FERRAGENS EIRELI-EPP

Extrato de Contrato nº 208/2017 Data: 03/07/2017

Vigência: 03/07/2017 até 31/12/2017

Licitação: Convite 15/2017

Objeto: CONTRATAR EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NA LINHA PESADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATEN-

DIMENTO AS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE CIDADES/DIVISÃO DE URBANISMO

Forma de Pagamento: O valor global para a presente contratação será de

R$ 77.310,00 (Setenta e Sete Mil Trezentos e Dez Reais).

Contratada: PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP

Extrato de Contrato nº 209/2017

Data de Assinatura: 03/07/2017

Licitação: Convite 13/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Elaboração de Projetos, conforme descrição e quantitativos apresentado na proposta vencedora.

Contratada: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº, 17.504.585/0001-80 localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1856, Sala 608, Andar nº 6, Edif. Office Tower, CEP, 78.050-000.

Valor Contratual: R$ 552.420,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 03/07/2017 até 03/07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 068/2017/SECAD TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 068/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: ***"Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais Hospitalares Descartáveis e de Expediente, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde"***,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/08/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de Agosto de 2017 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 01 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azoia Bezerra Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde lê-se:

PREGÃO N. 065/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

Passa a ler-se:

PREGÃO N. 066/2017/SECAD

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

Juara/MT, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 23/2017

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS 07/2017

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT.

Parceira: COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita com o CNPJ sob o nº10.947.768/0001-20, sediada à Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, 177 - Bairro Centro - A, Rondonópolis – MT, CEP: 78.700-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal o **Sr. Adnan José Zagatto Ribeiro**, portador do CPF nº378.212.531-20 e Cédula de identidade nº 528234 SSP-MT

Processo: CONCORRÊNCIA PUBLICA 05/2010.

Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE VALOR, conforme solicitação através do memorando n.148/SMC/2017, para um período previsto de até 30 (trinta) dias, com vigência entre **13 de Julho a 13 de Agosto** do corrente, por se tratarde serviços de coleta de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, atendendo assim a solicitação da Secretaria Municipal de Cidades.

Valor: O Valor Global deste Termo é de **R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**

Assinatura: 13/07/2017.

Vencimento: 13/08/2017. Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 474/2010.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara**-**MT.

Parceira: Giraldelli e Giraldelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 836-W, Centro, Juara – MT, inscrita com o **CNPJ sob o nº 36.953.438/0001-31**, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário Sr.Antonio Carlos Giraldelli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 236.785.699-00 eRG 868.621 SSP/MT.

Processo: DISPENSA Nº 01/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO contratual por 5 (cinco) meses, tendo seu vencimento previsto para 31 de dezembro de 2017, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, protocolo 12878 de 10/07/2017,por se tratar de **Pavimentação asfáltica em diversas ruas do Jardim Califórnia, Município de Juara-MT.**

Assinatura: 14/07/2017.

Vencimento: 31/12/2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS ARINOS LTDA-EPP, inscrito com o CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, endereçona Avenida Rio Arinos, n. 3633-S**,** Gleba Taquaral– CEP: 78.575.000, Cidade de Juara/MT,representada pelo seu representante legal, Sr. Cesar Augusto Vicentin, brasileiro, empresario, portador do CPF n.870.813.501-00 e do RG n. 1.314.316-6-SSP/MT.

Processo: DISPENSA Nº 021/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 60 (sessenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 28 de setembro de 2017, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo,por se tratar de **EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERACAO DE 20KM DE ESTRADAS VICINAIS. CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTARIA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**..

Assinatura: 31/07/2017.

Vencimento: 28/09/2017.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representada pela **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Corumbá nº 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA, Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, neste ato representada pelo Sr. Lázaro Mendanha Cardoso, portador da Cédula de Identidade n.º 0661211-3 expedida pela SJ/GO e CPF n.º 452.863.701-44.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu vencimento previsto para 17 de janeiro de 2018, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Assinatura: 20/07/2017.

Vencimento: 17/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo simplificado nº. 001/2017 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (terceira chamada) dos Candidatos Habilitados, relacionados no anexo II deste Edital.

Os convocados deverão comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 11 de julho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR FOTOCOPIA, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

CARGO: PSICÓLOGO		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**DATADE APRESENTAÇÃO**
2º	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOREIRA	02/08/2017

VIGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (VIGÉSIMA CHAMADA) dos (a) Candidatos (a) Habilitados (a), relacionados (a) no anexo II deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão comparecer, conforme data de apresentação estipulada no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo **10 (dez) dias úteis a partir do dia 02 de agosto de 2017** para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Agosto de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho menor de 07 anos

Cópia simples da declaração escolar de filho maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo Cópia simples do comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**DATA DE APRESENTAÇÃO**
12ª	DIVINA APª PEREIRA DOS SANTOS	02/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: R.MERLIM ROCHA DA SILVA ME

CNPJ: 14.837.580/0001-80

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 157.722,80 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME

CNPJ: 25.073.418/0001-50

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: 23.269.469/0001-26

OBJETO:– "Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obra"

ASSINATURA: 13/07/2017

VIGENCIA: até 13/07/2018

VALOR GLOBAL: R$ 202.570,00 (Duzentos e dois mil, quinhentos e setenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS

CNPJ: 415.211.371-53

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 23/03/2017

VIGENCIA: até 23/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 53.759,99 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: RADIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME

CNPJ: 00.171.728/0001-86

OBJETO:– "Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obra"

ASSINATURA: 13/07/2017

VIGENCIA: até 13/07/2018

VALOR GLOBAL: R$ 11.202,00 (Onze mil, duzentos e dois reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 33.672.940/0001-86

OBJETO:– "Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obra"

ASSINATURA: 13/07/2017

VIGENCIA: até 13/07/2018

VALOR GLOBAL: R$ 13.120,00 (Treze mil, cento e vinte reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 25.299,50 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI

CNPJ: 15.156.053/0001-73

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 21.835,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ: 10.226.940/000-57

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 122.024,00 (cento e vinte e dois mil e vinte e quatro reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 12.843.878/0001-78

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 25.669,50 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 81.242,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI

CNPJ: 09.237.525/0001-10

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO)**

ASSINATURA: 24/02/2017

VIGENCIA: até 24/02/2018

VALOR GLOBAL: R$ 411.048,00 (quatrocentos e onze mil e quarenta e oito reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA

CNPJ: 03.939.469/0013-13

OBJETO:– **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

ASSINATURA: 21/02/2017

VIGENCIA: até 21/02/2018

VALOR GLOBAL: R$ 1.885.985,02 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 12/04/2017

VIGENCIA: até 12/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 111.150,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI - ME

CNPJ: 21.504.525/0001-34

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 34.585,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.955/0001-70

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 261.100,00 (duzentos e sessenta e um mil e cem reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

CNPJ: 26.579.029/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

ASSINATURA: 12/04/2017

VIGENCIA: até 12/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 14.573,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 04.347.124/0001-07

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 12/04/2017

VIGENCIA: até 12/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 170.888,60 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ARLINDO CANOVA PABLOS

CNPJ: 86.907.318/0001-76

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 12/04/2017

VIGENCIA: até 12/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 673.001,90 (seiscentos e setenta e três mil e um reais e noventa centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS E CIA LTDA ME

CNPJ: 12.589.741.0001-39

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 11/04/2017

VIGENCIA: até 11/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL – PPA - QUADRIÊNIO 2018/2021

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., vem pelo presente, **RETIFICAR O HORÁRIO** da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**,previamente marcada para as 14:00 Hr do dia 08 de Agosto de 2017, sendo remarcada para as **16:00 Hr**, a qual tem como **objetivo - Apresentar, Debater, Prestar Esclarecimentos e Recolher Sugestões para Elaboração do Plano Plurianual – PPA - Quadriênio 2018/2021.**

Local – Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 08 de Agosto de 2017 (Terça-Feira).

Horário – 16:00 Hr.

Juscimeira - MT, 31 de Julho de 2017.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 19.707.627/0001-05

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 10/04/2017

VIGENCIA: até 10/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 243.516,70 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS ME

CNPJ: 12.202.478/0001-83

OBJETO:– **fornecimento de MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ASSINATURA: 05/05/2017

VIGENCIA: até 05/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 222.920,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 629.145,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ÉRIKA FUJII AMARAL

CNPJ: 19.703.197/0001-53

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E RECARGA DE TONNER PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 08.710.383/0001-01

OBJETO:– "Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obra"

ASSINATURA: 13/07/2017

VIGENCIA: até 13/07/2018

VALOR GLOBAL: R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: OPÇÃO SERVIÇO E SOM PALCO E LUZ LTDA EPP

CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO:– "Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obra"

ASSINATURA: 13/07/2017

VIGENCIA: até 13/07/2018

VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: LOJAS EUREKA LTDA ME

CNPJ: 03.339.440/0001-66

OBJETO:– "Contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de Juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obra"

ASSINATURA: 13/07/2017

VIGENCIA: até 13/07/2018

VALOR GLOBAL: R$ 42.764,05 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI

CNPJ: 15.156.053/0001-73

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 10/04/2017

VIGENCIA: até 10/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 34.651,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 07.886.006/0001-57

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 801.093,80 (oitocentos e um mil e noventa e três reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 11.928.775/0001-48

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 212.250,00 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

CNPJ: 92.146.505/0002-68

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 412.396,00 (quatrocentos e doze mil, trezentos e noventa e seis reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.788.510/0001-14

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 306.838,40 (trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: DISMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO**

ASSINATURA: 29/03/2017

VIGENCIA: até 29/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 787.183,00 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e três reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: KC SCARPIM - COMÉRCIO

CNPJ: 05.208.164/0001-22

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 10/04/2017

VIGENCIA: até 10/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 191.867,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA ME

CNPJ: 86.788.288/0001-26

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 10/04/2017

VIGENCIA: até 10/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 96.372,50 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: TOKESPECIAL OSSUNA LTDA ME

CNPJ: 04.834.140/0001-57

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: até 25/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 158.558,70 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: LAEL MOLATO BOTELHO

CNPJ: 11.780.809/0001-08

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 23/03/2017

VIGENCIA: até 23/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 42.239,99 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0003-35

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA – CONVÊNIO MAPA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 10330881-53/2016, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO/MT**

ASSINATURA: 22/05/2017

VIGENCIA: até 22/05/2017

VALOR GLOBAL: R$ 208.480,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

Extrato do Contrato nº 004/2017. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e a Empresa: Ivaldo Rocha de Freitas e CIA LTDA-ME,CNPJ: 11.034.100/0001-55. Objeto:Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Juscimeira-MT. Valor Global: R$ 310.848,46 (trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta e oito mil e quarenta e seis centavos). Prazo: 06(seis) meses. Regime Legal: Processo Administrativo nº 002/2017- Modalidade Licitatória: Carta Convite nº 001/2017.

Ronival Soares Santos

Presidente

Câmara Municipal de Juscimeira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: PONTUAL SOLUÇÕES INTELIGENTES

CNPJ: 12.202.478/0001-83

OBJETO:– **fornecimento de MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HI-**

DRÁULICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSINATURA: 05/05/2017

VIGENCIA: até 05/05/2018

VALOR GLOBAL: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: GENIVAL APARECIDO ROSA DOS SANTOS

CNPJ: 415.211.371-53

OBJETO:– **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 23/03/2017

VIGENCIA: até 23/03/2018

VALOR GLOBAL: R$ 53.759,99 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 25/04/2017

VIGENCIA: até 25/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 442.760,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 25/04/2017

VIGENCIA: até 25/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 496.380,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: M DA SILVA FERREIRA

CNPJ: 11.566.147/0001-60

OBJETO:– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, BOLOS E SALGADOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

ASSINATURA: 17/04/2017

VIGENCIA: até 17/04/2018

VALOR GLOBAL: R$ 165.585,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

OBJETO:– **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**

ASSINATURA: 21/02/2017

VIGENCIA: até 21/02/2018

VALOR GLOBAL: R$ 974.702,20 (novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 08.355.658/0001-29

OBJETO:– **PEÇAS E SERVIÇOS EM VEICULOS**

ASSINATURA: 12/04/2017

VIGENCIA: até 12/04/2017

VALOR GLOBAL: (Percentual de Desconto)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: RUSSI & RUSSI LTDA

CNPJ: 36.958.262/0001-91

OBJETO:– **Contratação futura da empresa RUSSI & RUSSI LTDA, visando o fornecimento dos combustíveis constantes do aludido Termo de Referência**

ASSINATURA: 13/03/2017

VIGENCIA: até 13/09/2017

VALOR GLOBAL: R$ 1.002.750,00 (um milhão, dois mil, setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 08.355.658/0001-28

OBJETO:– **PEÇAS E SERVIÇOS EM VEICULOS**

ASSINATURA: 12/04/2017

VIGENCIA: até 12/04/2017

VALOR GLOBAL: (Percentual de Desconto)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

OBJETO:– **Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene**

ASSINATURA: 15/02/2017

VIGENCIA: até 15/02/2018

VALOR GLOBAL: R$ 364.601,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e um reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: R.G DA PAZ EIRELI - EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO:– **Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene**

ASSINATURA: 15/02/2017

VIGENCIA: até 15/02/2018

VALOR GLOBAL: R$ 177.835,20 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA

CNPJ: 03.939.469/0013-12

OBJETO:– **Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene**

ASSINATURA: 15/02/2017

VIGENCIA: até 15/02/2018

VALOR GLOBAL: R$ 27.656,85 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 199/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, Professora Magistério, Nível 01, Classe A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundeb, no período de 90(trinta) 27/07/2017 a 24/10/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCÃO 005/2017

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação Cofinanciamento Do Governo Do Estado De Mato Grosso 2017.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 0509/09, em reunião realizada no dia 13 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano de Ação Cofinanciamento Do Governo Do Estado De Mato Grosso 2017.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho 2017, revogada a disposições em contrário.

Luciara- MT, 01 de Agosto de 2017.

_____

Marcio Fernando Pereira Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2017

PORTARIA N.º 080/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ILMA SILVA NEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **ILMA SILVA NEVES**, portadora do CPF n.° 018.909.701-90 RG Nº 34858541-X SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA do Programa de Saúde da Família no Centro de Saúde de PSF de Luciara MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 075/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 074/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 012/2017.**

CONTRATADA: TEREZINHA ZAPANI

Do Valor: O preço global da Locação, será de **R$ 26.832,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

Assinatura: 01/08/2017 Vigência: 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – Piso Básico Variável –3390.36.000 – Pessoa Física – Fonte de Recurso 0100000 - R$ 13.920,00

Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA –3390.36.000 – Pessoa Física - Fonte de Recurso 0100000 - R$ 12.912,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 087/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2017.**

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

Do Valor: O preço global para os serviços a serem realizados, pelo licitante será de **R$ 6.800,40 (Seis mil oitocentos reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 13/07/2017 Vigência: 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 2.242,80

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção da Biblioteca, Banda, Videoteca e Secretaria de Cultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 4.557,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2476 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

ENGENHEIRO AMBIENTAL / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	7396	CLAUDIA GOMES DA SILVA	93	Aprovado

ENGENHEIRO SANITARISTA / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	7058	NANCIY CANDIDO MORENO	76	Aprovado

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 0672017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA**

OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 063/2017, TOMADA DE PREÇO 011/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços".**

VALOR/GLOBAL: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 22.491,02 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos)**

Assinatura: 01/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 071/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FORNOS ELÉTRICO, TELEVISORES 32 POLEGADAS, BALANÇAS ELETRÔNICA E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2017 E EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NA CLAÚSULA 06 DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 064/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2017.**

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Do Valor: O preço global do produto a ser adquirido pelo licitante será **R$ 19.447,50 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 24/07/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 05.050.0.1.04.123.0008.1019 – Criar Programas de Incentivo a Arrecadação Municipal e Reformular Código Tributário – 3390. 31.000 – Premiações Culturais Art. – R$ 9.241,90

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes – R$ 10.205,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA COM TRANSMISSÃO VIA RÁDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 050/2017.**

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

Do Valor: O preço global do produto a ser adquirido pelo licitante será de **R$ 6.800,40 (Seis mil oitocentos reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 13/07/2017 Vigência: 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 2.242,80

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção da Biblioteca, Banda, Videoteca e Secretaria de Cultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 4.557,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QCB 8429 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 013/2017.**

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços e as aquisições ora contratados, será de **R$ 762,08 (Setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**

Assinatura: 24/06/2017 Vigência: 30/08/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 010000000 – R$ 565,48

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte 010000000 –R$ 196,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2475 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	5330	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	94	Aprovado
2º	4932	DIEMES DOS SANTOS SOUZA	88	Aprovado
3º	4832	JOSE ARAUJO DE SOUSA	88	Aprovado
4º	5008	EDIANGELO PIRES	84	Aprovado
5º	6432	PAULO HENRIQUE RIBEIRO SALES	84	Aprovado
6º	4706	NILCILENE FEITOSA DIAS	84	Aprovado
7º	8393	MARIA ALICE DA CONCEIçãO	82	Aprovado
8º	7429	ELIANE CERINA DE LIMA FREIRE	82	Aprovado
9º	4781	ANTONIO DIAS DE ABREU	82	Aprovado
10º	4414	JUSCINEI XAVIER SOUZA	82	Aprovado
11º	4461	AGUINALDO DA SILVA BISPO	82	Aprovado
12º	5379	CLAUDINO DE OLIVEIRA	82	Aprovado
13º	7369	ALTAIR JOSE PEREIRA	78	Aprovado
14º	4918	ELISSANDRA MARIA FERREIRA COSTA BURATO	78	Aprovado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	6342	GILBERTO MARTINS BELLO DA SILVA	87	Aprovado

ENGENHEIRO CIVIL / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	4952	THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO	84	Aprovado

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	7797	CLáUDIO RIBEIRO DA SILVA	77	Aprovado
2º	8177	REJAINE LUCAS MATSUMOTO	60	Classificado

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 342 DE 31 DE JULHO DE 2017

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000, considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 208/2015 e indicação dos novos membros conforme processo CI – SMEC;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Mirassol D'Oeste-MT, para um mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Complementar nº 011/2013, conforme constituição seguinte:

I - REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:

TITULAR:

CLEONILDA RODRIGUES GARCIA

RG: 736.325-7 SSP/MT

CPF: 459.619.721-00

Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos, 947, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9919-3060

E-mail: cleorodriguesgarcia@hotmail.com

SUPLENTE:

JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO

RG: 11261889 SSP/MT

CPF: 816.243.521-20

Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos,947, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9955-0029

E-mail: batika2005@hotmail.com

TITULAR:

GENI FERNANDES DA CUNHA

RG: 6.948.888 SSP/SP

CPF: 735.091.248-04

Endereço: Rua Bento Alexandre, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9989-0764

E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE:

IRMA FUZARO LIMA

RG: 5956588 SSP/SP

CPF: 602.258.668-20

Endereço: Rua Germano Greve, 303, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9953-8789 / (65) 3241-1445 / (65) 9 8155-4639

E-mail: natalialima@hotmail.com

TITULAR:

CLAUDINES FRANCISCO DA COSTA

RG: 0649 SSP/MT

CPF: 411.389.021-87

Endereço: Rua Madalena Marques, 63, Parque Morumbi II - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9905-1542

E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE:

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

RG: 1851912-1 SSP/MT

CPF: 018.852.691-96

Endereço: Chácara Tropical - Jardim das Flores - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9943-3428

E-mail: lucasoliveiralocutor@gmail.com

II - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

TITULAR:

MIRIAN AVELINO DA CUNHA

RG: 1266591-6 SSP/MT

CPF: 001.301.551-60

Endereço: Rua Luiz Barbosa, 1211, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT

Telefone: (65) 9 9988-7780

E-mail: miriannicolly@hotmail.com

SUPLENTE:

LIDIANA NEVES DA SILVA

RG: 10443290 SSP/MT

CPF: 000.497.921-48

Endereço: Rua Geraldo Ribeiro da Silva, 1035, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9635-9508

E-mail: lidiananeves_@hotmail.com

TITULAR:

CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREZ

RG: 15784139 SSP/MT

CPF: 033.481.008-60

Endereço: Rua 9, 1154, Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9911-1531

E-mail: professorkabeto@gmail.com

SUPLENTE:

ROSILENE MENANDES DA SILVA

RG: 925000 SSP/MT

CPF: 626.748.381-91

Endereço: Rua João Paulo II, 805, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9614-9226

E-mail: rosemenandes43@gmail.com

TITULAR:

FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG: 1493866-9 SSP/MT

CPF: 729.181.601-72

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 3000 - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9945-4407

E-mail: fabricia_oliveiraalmeida@hotmail.com

SUPLENTE:

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

RG: 1791433-7 SP/MT

CPF: 024.845.001-81

Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos, 1011, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9977-5640

E-mail: morganiarodrigues@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR:

BRUNO DA COSTA SOARES

RG: 885688

CPF: 024.259.501-41

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 290, Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9621-2039

E-mail: 17bpm@pm.mt.gob.br

SUPLENTE:

LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA

RG: 882690

CPF: 981.921.321-53

Endereço: Rua Janio Quadros, 47, Condomínio Terra Rica, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9922-0190

E-mail: lacguerra@gmail.com

TITULAR:

LEANDRO BERGAMASCO DUTRA

RG: 1334443-9 SSP/MT

CPF: 807.005.601-06

Endereço: Rua Valdecir Agripino de Souza, 1621, Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9969-5599 / (65) 3241-1779

E-mail: leandro_marista@hotmail.com

SUPLENTE:

SILVIA ALVES FRAGA

RG: 0780476-8 SSP/MT

CPF: 536.063.291-72

Endereço: Rua Bento Alexandre dos Santos, 767, Centro, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9912-7165 / (65) 3241 - 2665

E-mail: silviaafraga@hotmail.com

TITULAR:

SUELI DOS SANTOS

RG: 0929413-9 SSP/MT

CPF: 621.556.521-00

Endereço: Rua Ione Vera, s/nº - Bandeirantes II - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9628-1013

E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE:

LÚCIA DE JESUS DE OLIVEIRA

RG: 668190 SSP/MT

CPF: 459.629.791-68

Endereço: Rua Leonório Lourenção, 1086 - Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-2669

E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

Artigo 2º- A Presidência do Conselho Municipal de Cultura, será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000.

Artigo 3º- O mandato dos membros nomeados pela presente Portaria será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 31/07/2017 a 30/07/2019, sendo a atuação não remunerada e é considerada de relevante interesse social.

Artigo 4º- As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes do artigo 3º da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Julho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

MIRASSOL PREVI
PTA N.012/2017 - CONCESSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ VALDIR JOSÉ CASSIANO

PORTARIA N.º 012/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidezao servidor ***Sr.Valdir José Cassiano."***

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Complementar Municipal n.º 160, de 21/12/2016, que rege a previdência do Município de Mirassol D'Oeste/MT; Lei complementar nº 065 de 27/08/2007, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste a Portaria nº. 004 de 23/01/2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais do SAEMI de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr**. **Valdir José Cassiano**, brasileiro, viúvo, portadora da cédula de identidade RG n.º 208 032 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 207.520.401-20, servidor efetivo no cargo de Encanador de Rede de Água e Esgoto, Classe "A", Nível "02", contando com 12 anos, 08 meses e 14 dias de tempo de contribuição, lotado na autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAEMI, matriculado sob nº 259, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.03.00048P,** a partir de **07/06/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de Agosto de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

MIRASSOL PREVI
PTA N. 011/2017- CONCESSÃO APOSENTADORIA APARECIDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N.º 011/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Aparecido Ferreira da Silva."***

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 94, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 160 de 21 de dezembro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar Municipal n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; Decreto nº 3.154/2017 que Dispõe sobre a Homologação do Reenquadramento de que trata o art. 27 da LC 158/2016; ePortaria nº 046 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Aparecido Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 711 254 SSP/MT e CPF n.º 298.624.931- 00, servidor estável no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "12"; matriculado sob nº 2146; com jornada de 40 horas semanais; contando com 35 anos, 01 mês e 19 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017. 04.00049P,** a partir de **01/08/2017** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de Agosto de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS** contratações de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme Termo de Referência. Tipo: **MENOR PREÇO Global Data de Abertura: 22 de Agosto de 2017. Horário: 08:00** horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 01 de Agosto de 2017.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:3058/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:3058/2017

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

Contratada DISMEQ COM IMP DE MAQUINAS P/ ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 24.722.647/0001-95

Valor Global: 37.115,00

Modalidade: Pregão 00000036/2017

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: KEROLAINE DOMINGUES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 049.708.151-27, sediada, na rua Ademar de Barros, nº 373, Bairro, Centro na cidade Nortelândia-MT CEP:7843000.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO PARA VISITACAO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANCA NA PRIMEIRA INFANCIA.

Dotações orçamentárias:

571.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

Valor Global: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência: 01/08/2017 a 01/01/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:3059/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:3059/2017

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.

Contratada JAIME TRENTIN E CIA LTDA – ME

CNPJ: 08.914.393/0001-50

Valor Global: 43.485,0000

Modalidade: Pregão 00000036/2017

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: VINICIUS VIANA RONDON, inscrita no CPF sob o nº 055. 622.401-90, sediada, na rua Vereador Tibúrcio Gomes Pedrosa, n s/n, Bairro, Centro na cidade Nortelândia-MT CEP:7843000.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO PARA VISITACAO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANCA NA PRIMEIRA INFANCIA.

Dotações orçamentárias:

571.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

Valor Global: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência: 01/08/2017 a 01/01/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: DANILO LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 050. 235.351-18, sediada, na rua Tiradentes, nº 123, Bairro, Centro na cidade Nortelândia-MT CEP:7843000.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATACAO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO PARA VISITACAO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANCA NA PRIMEIRA INFANCIA.

Dotações orçamentárias:

571.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

Valor Global: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência: 01/08/2017 á 01/01/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparos dos prédios públicos municipais, com recursos próprios, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data: 21 de agosto de 2017. Horário: 8:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 01 de agosto de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: RILLARY DE CASSIA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 055. 447.711-46, sediada, na rua José Bonifácio , nº 612, Bairro, Centro na cidade Nortelândia-MT CEP:7843000.

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO PARA VISITACAO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANCA NA PRIMEIRA INFANCIA.

Dotações orçamentárias:

571.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

Valor Global: R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)

Vigência: 01/08/2017 a 01/01/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 149/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 149/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 01º dia do mês de Agosto de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 01/08/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ JULHO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
10/07/2017	024/2017	**ARENÁPOLIS DIGITAL LTDA -ME**	Contratação de empresa especializada em monitoramento cftv, interligação de dados acesso à internet e intranet para as unidades da prefeitura municipal de Nortelândia/MT.	R$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).	12 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	GIAN CARLO HIDALGO DE QUADROS
17/07/2017	025/2017	**CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTOS**	Aquisição de tubos de concreto destinados a captação e condução de aguas pluviais e canalização de córregos.	R$47.510,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais).	12 MESES	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2017 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO 003/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Guilherme Luiz Ewald
31/07/2017	051/2017	**AMAURI GONÇALVES DE MATOS**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA.	R$937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)	22/12/2017	Processo Seletivo 001/2016	Secretaria de Educação	BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017

"CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 02/08/2017 à 17/08/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Educador Físico

1- Julieldon Estefaner Gonçalo Amaral Cintra

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 01 de Agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA NO DECRETO Nº 089/2017, PUBLICADO NO DIA 31/07/2017, NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, Nº 2.782.

ERRATA

No decreto nº 089/2017, publicado no dia 31/07/2017, no diário oficial da AMM, nº 2.782.

onde se lê:

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no **período de 31/07/2017 à 15/07/2017**, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Le - se :

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no **período de 31/07/2017 à 15/08/2017,** no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2017

DECRETO Nº 093/2017

"CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Chamamento Público Nº 02/2016;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Chamamento Público para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 02/08/2017 à 17/08/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Cargo: Cirurgião Dentista

Nome	Classificação
ITALO ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	2

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Chamamento Público.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 01 de Agosto de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. º **045/2017, oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2017, ao Pregão Presencial nº 022/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, cujo OBJETO é a aquisição de:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** nova, fabricada no ano corrente, marca **KOMATSU, modelo PC 130-8**, com peso operacional de 13.265Kg, com motor á diesel, com redução de poluentes no mínimo TIER III, de potencia bruta mínima de 97 HP, cabine ROPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade mínima de 0,60m³, sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 07 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, afim de facilitar o transporte durante os trabalhos a máquina deve possuir peso operacional máximo e 13.265 Kg. Incluso revisão conforme item 2.3 edital.	R$ 370.000,00

SAGRARAM-SE vencedorasas empresas:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME: CNPJ: 13.731.784/0001-70, R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017

A Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 05/2017 referente ao Pregão Presencial nº 022/2017, junto a Prefeitura de Castanheira-MT, para a aquisição conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA** nova, fabricada no ano corrente, marca **KOMATSU, modelo PC 130-8**, com peso operacional de 13.265Kg, com motor á diesel, com redução de poluentes no mínimo TIER III, de potencia bruta mínima de 97 HP, cabine ROPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade mínima de 0,60m³, sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 07 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, afim de facilitar o transporte durante os trabalhos á máquina deve possuir peso operacional máximo e 13.265 Kg. Incluso revisão conforme item 2.3 edital.	R$ 370.000,00

Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. ° **022/2017, oriunda da Adesão ao Pregão Presencial nº 05/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, cujo OBJETO é a "aquisição**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA** nova, fabricada no ano corrente, marca **KOMATSU, modelo PC 130-8**, com peso operacional de 13.265Kg, com motor á diesel, com redução de poluentes no mínimo TIER III, de potencia bruta mínima de 97 HP, cabine ROPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade mínima de 0,60m³, sapatas da esteira com largura mínima de 700mm, esteira com no mínimo 07 roletes inferiores de cada lado, no mínimo 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de no mínimo 11 voltas por minuto, braço de comprimento mínimo de 2,5m, tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, afim de facilitar o transporte durante os trabalhos á máquina deve possuir peso operacional máximo e 13.265 Kg. Incluso revisão conforme item 2.3 edital.	R$ 370.000,00

SAGRARAM-SE vencedorasas empresas:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME: CNPJ: 13.731.784/0001-70, R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 convoca candidatos aprovado-classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); 02 (duas) fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo;

Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar;

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei,

Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato;

Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

Certificado militar;

Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Preencher a ficha de cadastro; (RH) Preencher ficha de declarações; (RH) Preencher ficha de declaração de numero de conta; (RH) **OBS:** A AUTENTICAÇÃO SERÁ NO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS **Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Edital nº. 001/2017;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Secretaria De Educação;

Classificação	Nome	Cargo
Aprovado	Fabiana de Almeida da Silva Bravo	Merendeira (Agente De Serviços Públicos)

Secretaria De Desporto;

Classificação	Nome	Cargo
01º cad. reserva	Angelina Dias Da Silva Oliveira	zeladora

Nova Bandeirantes MT, 01 de agosto de 2017.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI Nº 1016/2017

LEI Nº 1016/2017

SUMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 773/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 961/2016 e no orçamento programa para 2017-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 970/2016 as seguintes funcionais programáticas:

08 – Secretaria de Infra-Estrutura e Transporte

003 – Departamento de Transporte Rodoviário

26 - Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0013 – Programa de Melhoria da Infra-Estrutura

1.149 – Aquisição de Maquinas para Manutenção de Estradas

449052.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação..... .....R$ 370.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na Fonte de Recurso – (0.1.30.00000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB)em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Credito Adicional Especial ora aberto é de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) destinados a Aquisição de **Escavadeira Hidráulica Modelo "PC"** para a manutenção das estradas não pavimentadas do Município de Nova Bandeirantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª, **Maraisa Lopes dos Santo**s, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2016 à 02/03/2017.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 01/08/2017 a 31/08/2017

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto do ano de 2017.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 28 DE JULHO DE 2017

Adelino Schmoller

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

"INSTAURA SINDICANCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 189 e 198 da Lei 324/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 27/07/2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Considerando a representação formulada pelo Senhor* ***Edimar Rodrigues Silva - Secretaria Municipal de Saúde****, através da CI/SMS nº 093/2017, de 24 de Julho de 2017.* ***DETERMINAR*** *a instauração* ***de Sindicância Administrativa Disciplinar,*** *para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora Srª* ***Marinete Gomes Pereira****, que configuram em tese violação aos deveres estabelecidos nos artigos 153 e seus incisos da Lei Complementar 324/2007, estando sujeito a pena prevista nos termos do artigo 174 da LC 324/2007.*

Artigo 2º - *Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos servidores ocupantes de cargo efetivo e do Quadro desta Prefeitura Municipal:*

Flavio Pereira da Silva;

Vandeilson Batista da Silva;

Janirta Braga de Jesus.

Artigo 3º *- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas queentender pertinentes.*

Artigo 4º - *A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta Portaria, sendo prorrogável por mais 30(trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.*

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Leis nº* 636/2017,637/2017 e 638/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. As alterações no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 31 de Julho de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 303/2006 e 577/2015 e nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, conforme cronograma de implantação aprovado pelo Gestor local, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas						
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD) *(1)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida *(2)**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Taxa de Inscrição**
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 01 -** Conjunto habitacional Durval Thomaz da Silva até a Rua Amadeu Domingues com a Avenida Vereador Genival Nunes Araújo.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 02 -** Bairro Boa Vista, até Avenida Brasil e Rua Amadeu Domingues.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 03 -** Área central da cidade a partir da Rua Aristide Luiz Ferreira até a Rua missionário Guinnar Vingren com a Rua Sebastião Araújo.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 04 -** Residencial Morada dos Ventos até o Projeto Terceiro Milênio com limite na Avenida Cuiabá e Rua Amadeu Domingues.	01	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 05 -** Rua Amadeu Domingues com a Avenida Vereador Genival Nunes Araújo até a rua João Medeiros e o Bairro da Manga.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 06 -** Bairro morro do angico com o bairro caixa d'agua até a antiga Cibrazem com limite na avenida vereador Genival Nunes Araújo.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 07 -** (Zona Rural) Comunidade lote 11 e Comunidade Imbira Branca.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 08 -** (Zona Rural) Comunidade santa Amélia até a divisa com o distrito de Peresópolis.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 09 -** (Zona Rural) Distrito de Peresópolis e assentamento serra azul.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 10 -** (Zona Rural) Comunidade Santa Rosa.	Cadastro Reserva	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Agente Comunitário de Saúde **Microárea 11 (Zona Rural)** Caiana 01, Caiana 02 e Rio Manso.	01	-	R$. 1.064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00

Agente Comunitário de Saúde **Microárea 12 -** Lagoa branca, Serra azul, Monjolinho e região.	Cadastro Reserva	-	R$. 1. 064,70	Ensino Fundamental Completo.	40 horas	50,00
Total de Vagas	03	-				

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MT sob o nº 267 – PJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, curso introdutório e avaliação psicológica de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 249/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(31) 3041-8851**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. Residir na área de abrangência do setor da Unidade de Saúde para qual haja interesse do cargo oferecido na data de abertura do Certame.

2.10. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada caso seja oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo/função a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 e 18h00min do dia 11/08/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**11/08/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma vaga de cargo/função oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão,

cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2017,nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000 - Nova Brasilândia/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE O PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados**. Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CADÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 28/07/2017 às 16h00min do dia 02/08/2017**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Comissão de Processo Seletivo Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida Vereador Genival NunesAraújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000) até o dia **02/08/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **02/08/2017.**

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **03/08/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **11/08/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no endereço eletrônico da Empresa Organizadora: **W2 AUDITORES E CONSULTORES** no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(31) 3041-8851,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia 27/08/2017 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **16/08/2017 no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, **e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.4.**1.** O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo, deverá participar do Curso Introdutório de formação inicial e continuada conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde.

5.4.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

5.4.3. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.4.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 80% (oitenta por cento) do curso introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.5. DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA:

5.5.1. A Avaliação Psicológica é parte integrante do Processo Seletivo Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

5.5.2. A Avaliação Psicológica será aplicada ao candidato quando da sua convocação.

5.5.3. O local, data e horário de realização da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de Edital, publicado no Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**.

5.5.4. O referido exame consistirá na aplicação de baterias de testes psicológicos, de aptidão, de inteligência geral, de personalidade, visando aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao emprego público pretendido.

5.5.5. Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

5.5.6. É vedada a saída do candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica.

5.5.7. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Avaliação Psicológica.

5.5.8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da Avaliação Psicológica após o término da aplicação dos testes.

5.5.9. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

5.5.10. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

5.5.11. A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

5.5.12. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

5.5.13. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/., conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no "link" correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.9.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.9.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.9.3. Apresentação de falsa de residência;

9.9.4. Desativação ou redução de equipe;

9.9.5. Renuncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.9.6. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.9.7. Mudança de residência da área de abrangência.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br ou** pelo telefone: **(31) 3041-8851**.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste Edital será de 3 (três) dias úteis, a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**.

Nova Brasilândia/MT, 26 de Julho de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
27/07/2017	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
27/07/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br.
28/07/2017 a 11/08/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
28/07/2017 a 02/08/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e www.w2consultores.com.br.
03/08/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br.
11/08/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
11/08/2017	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
14/08/2017	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br.
15/08/2017	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
27/08/2017	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
27/08/2017, a partir das 17h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e nos endereços eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 31/08/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
04/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
06/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias, após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL

èAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èINFORMÁTICA BÁSICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èagente comunitário de saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Atribuições básicas do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – COMPLEMENTAR Nº 001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 303/2006 e 577/2015 e nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. As alterações no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e www.novabrasilandia.mt.gov.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 31 de Julho de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO N° 006/2017

"Dispõe sobre a Aprovação e Autorização da Publicação da Atualização da Lista REMUME 2017/2019 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Nova Brasilândia/MT e dá outras providencias".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Brasilândia/MT, em sua 88ª Reunião Ordinária, realizada em 27/07/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando o Decreto n. 12 de 10 de fevereiro de 2017 que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Nova Brasilândia/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 20, de Maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica,

RESOLVE:

Art. 1º – A**provar e Autorizar a publicaçãopor unanimidade da Lista Atualizada dos Medicamentos Essenciais**do Município de Nova Brasilândia/MT – **REMUME/Nova Brasilândia.**

Art. 2º – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam definidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica de Nova Brasilândia/MT – CFT e aprovadas por este Conselho de Saúde.

Art. 3º - Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritores e toda população de Nova Brasilândia.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 31 de julho de 2017.

Vilson Felipe da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS/MT N°005/2017

Tornar sem Efeito a Resolução nº 004/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BRASILÃNDIA – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação na reunião do dia 27 de julho de 2017.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando a Lei nº462 de 21 de junho de 2011, que revoga a Lei nº 11/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Executiva, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia – MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art.1º- Tornar sem Efeito a Resolução nº 004 de 05 de julho de 2017.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia- MT, em 31 de julho de 2017.

VILSON FELIPE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 256/2017, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"*Conceder Licença para acompanhar o cônjuge a servidora efetiva Denirdes Xavier Pereira''*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado ado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto nos Artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Municipal Srª. **Denirdes Xavier Pereira – Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, a partir de 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** surtindo os seus efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Julho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, *Leis n*º 636/2017,637/2017 e 638/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas						
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Taxa de Inscrição**
EQUIPE ACESSUAS TRABALHO						
Coordenador Acessuas Trabalho	001	-	2.500,00	Nível Superior nas seguintes áreas: Administração, Economia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Serviço Social; com registro no conselho de Classe conforme o caso.	40 horas	70,00
Técnico de Nível Superior (Acessuas)	001	-	2.000,00	Nível Superior nas seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Serviço Social; com registro no conselho de Classe conforme o caso.	40 horas	60,00
Técnico de Nível Médio (Acessuas)	001	-	1.300,00	Nível médio com conhecimento de informática	40 horas	50,00
EQUIPE VOLANTE – CRAS/ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Técnico de Nível Superior – Assistente Social (CRAS)	001	-	2.000,00	Nível Superior em Serviço Social, com registro no CRESS/MT = Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso.	40 horas	60,00
Técnico de Nível Superior (CRAS)	001	-	2.000,00	Nível Superior com formação em Psicologia ou Pedagogia	40 horas	60,00
Técnico de Nível Médio (CRAS)	001	-	1.300,00	Nível médio com conhecimento de informática	40 horas	50,00
Técnico de Nível Superior – Assistente Social	001	-	3.134,26	Nível Superior em Serviço Social, com registro no. CRESS/MT = Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso.	40 horas	70,00
EQUIPE NASF/SAÚDE						
Assistente Social – Nasf	001	-	1.567,13	Ensino Superior Específico de Assistência Social, com registro no CRESS/MT.	20 horas	50,00
Farmacêutico – Nasf	001	-	1.567,13	Ensino Superior Específico de Farmácia, com registro no CRF/MT.	20 horas	50,00
Professor de Educação Física – Nasf	001	-	1.306,77	Ensino Superior Específico de Educação Física, com registro no CREF/MT.	20 horas	50,00
Psicólogo – Nasf	001	-	1.567,13	Ensino Superior Específico de Psicologia, com registro no CRP/MT.	20 horas	50,00
Auxiliar de Consultório Dentário – ACD	001	-	1.065,32	Ensino Médio Completo + Registro no CRO/MT.	40 horas	50,00
Tecnólogo em Raio X	001	-	1.880,00	Ensino superior completo na área e registro no respectivo Conselho Profissional (CRTN/MT)	24 horas	60,00
Total de Vagas	013	-				

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, apenas classificatório para os cargos de nível superior; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 249/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(31) 3041-8851**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema **de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo/função a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 às 18h00min do dia 11/08/2017**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 28/07/2017 e 18h00min do dia 11/08/2017** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**11/08/2017**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma vaga de cargo/função oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial para Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017,nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Centro, CEP: 78.860-000 - Nova Brasilândia/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE O PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto:**

3.5.1.1. **Candidatos que não possuam condições de pagarem a taxa de inscrição ou se encontrem desempregados**. Devendo para tanto estarem cadastrados junto ao CADÚNICO, e fornecerem ainda os seguintes documentos listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 28/07/2017 às 16h00min do dia 02/08/2017**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000) até o dia **02/08/2017**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **02/08/2017.**

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **03/08/2017** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **11/08/2017**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no endereço eletrônico da Empresa Organizadora: **W2 AUDITORES E CONSULTORES** no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(31) 3041-8851,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/ MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia 27/08/2017 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **16/08/2017 no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **27/08/2017**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.**

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.breJornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRA-**

SILÂNDIA/MT e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/ especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br ou** pelo telefone: **(31) 3041-8851**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.15. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.16. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br, www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.22. O prazo de impugnação deste Edital será de 1 (um) dia útil, a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**.

Nova Brasilândia/MT, 26 de Julho de 2017.

Junior Aparecido de Oliveira – Presidente

Marli Teline Arruda – Assessora Coordenadora do CRAS

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Membro

Eriédina Pinheiro dos Santos – Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
27/07/2017	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/07/2017	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br **e www.novabrasilandia.mt.gov.br**.
28/07/2017 a 11/08/2017	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
28/07/2017 a 02/08/2017	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e www.w2consultores.com.br.

03/08/2017	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
11/08/2017	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
11/08/2017	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida, averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
14/08/2017	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br **e www.novabrasilandia.mt.gov.br**.
15/08/2017	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
27/08/2017	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/08/2017, a partir das 17h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 31/08/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
04/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
06/09/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias, após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.w2consultores.com.br, **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èAUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

èTÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ACESSUAS.

èTÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CRAS.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOSR OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Acentuação acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Pontuação. Empregar corretamente: vírgula. Classes de palavras: Substantivos, tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos definidos e indefinidos; Adjetivos, classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos, Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais: flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO (RACIOCÍNIO LÓGICO): Noções básicas de lógica: conectivos, contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD: Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ACESSUAS: Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CRAS: Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èASSISTENTE SOCIAL – NASF.

èCOORDENADOR ACESSUAS TRABALHO.

èFARMACÊUTICO – NASF.

èPROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF.

èPSICÓLOGO – NASF.

èTÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ACESSUAS.

èTÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS).

èTÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CRAS.

èTÉCNÓLOGO EM RAIO X.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO): Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – NASF: Institucionalização do Serviço Social; o Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Processos de Trabalho no Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social/ Metodologia de Pesquisa. Serviço Social e Política Social/ Ação Profissional do Assistente Social. Planejamento em Serviço Social. Direitos Humanos, Ética e Serviço Social. Políticas da Seguridade Social no Brasil. Exclusão Social e Globalização. Questão Urbana, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Gestão Pública, Financiamento, Avaliação e Controle Social. Habitação e Meio Ambiente. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Política Desenvolvimento Urbano no Brasil. Estatuto da Cidade. Déficit Habitacional no Brasil. Política Habitacional e a Integração de Assentamentos Precários. Gestão ambiental em Urbanização de Assentamentos. Elaboração, Análise, Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais. Planejamento e Gestão Territorial. As formas organizativas da sociedade civil e a configuração política e administrativa do Estado de Mato Grosso. O Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Seguridade Social. Política Social da Assistência: uma interpretação institucional. Participação popular e Conselhos. Políticas de saúde – saúde mental. Relação indivíduo e sociedade. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE COORDENADOR ACESSUAS TRABALHO: Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Caderno de Orientações Técnicas – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO (disponível em www.mds.gov.br). Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (disponível em www.mds.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relacionamento humano. Ética no trabalho. Trabalho em equipe. Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO – NASF: Hospital: Definição, Objetivos, Classificação e Estrutura Organizacional. Introdução à Farmácia Hospitalar: Histórico, Conceito e Objetivos. Padronização de Medicamentos e Comissão de Farmácia e Terapêutica. Gestão de Materiais Médico-Hospitalares. Aquisição de produtos farmacêuticos e Armazenamento de Medicamentos. Controle e planejamento de estoques. Sistemas de Distribuição de medicamentos e materiais. Farmácia Satélite e distribuição de materiais. Farmacotécnica Hospitalar. Terapia Nutricional: Nutrição Parenteral e Enteral. Citostáticos: preparo, técnicas preparação e administração. Controle de Infecções Hospitalares: Histórico, Conceito e epidemiologia das Infecções Hospitalares. A farmácia e o controle de Infecções Hospitalares. Germicidas. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica. Atribuições do Farmacêutico Hospitalar. Farmacologia básica – farmacocinética, farmacodinâmica, biodisponibilidade, bioequivalência. Efeitos adversos de medicamentos. Interações medicamentosas. Fontes de informação de sobre medicamentos. Farmacovigilância. Farmacologia do sistema nervoso, analgésicos, anestésicos, anticonvulsivantes. Farmacologia do aparelho cardiovascular, renal, tratogastrointestinal, respiratório. Uso de medicamentos para pacientes especiais: pediatria, gestantes, idosos. Cálculos em farmácia hospitalar: miliequivalente, normalidade, molalidade. Erros de medicação: A segurança dos pacientes na utilização da medicação. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NASF: Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

è CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE PSICÓLOGO – NASF: Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado. Psicossomática e Psicologia da Dor. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. 8. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ACESSUAS: Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Caderno de Orientações Técnicas – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO (disponível em www.mds.gov.br). Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (disponível em www.mds.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relacionamento humano. Ética no trabalho. Trabalho em equipe. Informática básica: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS): Institucionalização do Serviço Social; o Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Processos de Trabalho no Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social/ Metodologia de Pesquisa. Serviço Social e Política Social/ Ação Profissional do Assistente Social. Planejamento em Serviço Social. Direitos Humanos, Ética e Serviço Social. Políticas da Seguridade Social no Brasil. Exclusão Social e Globalização. Questão Urbana, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Gestão Pública, Financiamento, Avaliação e Controle Social. Habitação e Meio Ambiente. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Política Desenvolvimento Urbano no Brasil. Estatuto da Cidade. Déficit Habitacional no Brasil. Política Habitacional e a Integração de Assentamentos Precários. Gestão ambiental em Urbanização de Assentamentos. Elaboração, Análise, Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais. Planejamento e Gestão Territorial. As formas organizativas da sociedade civil e a configuração política e administrativa do Estado de Mato Grosso. O Serviço Social nas relações sociais no Brasil. Seguridade Social. Política Social da Assistência: uma interpretação institucional. Participação popular e Conselhos. Políticas de saúde – saúde mental. Relação indivíduo e sociedade. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – CRAS: Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. Caderno de Orientações Técnicas – Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO (disponível em www.mds.gov.br). Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (disponível em www.mds.gov.br). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relacionamento humano. Ética no trabalho. Trabalho em equipe. Informática básica:

Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNÓLOGO EM RAIO X: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èAssistente Social – Nasf: – Participar de reuniões com profissionais da Equipe da Saúde da Família, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; – planejar ações e desenvolver educação permanente; – acolher os usuários e humanizar a atenção; – trabalhar de forma integrada com a ESF; – desenvolver ações intersetoriais; – participar dos Conselhos Locais de Saúde; – realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; – desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; – desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; – realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; – desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; – integrar-se na rede serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; – realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

èAuxiliar de Consultório Dentário – ACD: - Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; - Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; - Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; - Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; - Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; - Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; - Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; - Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; - Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; - Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; - Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

èCoordenador Acessuas Trabalho: - Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal; - coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; - acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município; - articular com empresas de Recrutamento e Seleção, SINE e Entidades de Classe a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO; - alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO.

èFarmacêutico – Nasf: – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; – identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; – orientar as equipes das Unidades de Saúde sobre as ações necessárias ao uso adequado de medicamentos; – orientar aos usuários da área de abrangência das Unidades Básicas sobre o uso adequado de medicamentos, evitando a medicalização; – atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; – acolher os usuários e humanizar a atenção; – desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; – elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outros veículos de informação; – elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; – elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

èProfessor de Educação Física – Nasf: - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso

dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função.

èPsicólogo – Nasf: – Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - identificar, em conjunto com a ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; – atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; – promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde; - elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF pro meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; - avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; – elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; – realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno metal; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

èTécnico de Nível Médio (Acessuas): - Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matriculas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; - registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; - disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO; - Apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; - Participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

èTécnico de Nível Médio (CRAS): - redigir correspondência e expediente de rotina, geralmente padronizados; - examinar processos e papeis avulsos e dar informações sumarias; - fazer e conferir cálculos aritméticos segundos critérios já definidos; - escrituras livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; - preencher guias, conhecimentos e outros impressos; - selecionar, classificar e arquivar documentos; - conferir serviços executados na unidade; - fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; - participar de trabalhos relacionados com as organização de serviços de escritório que envolvam conhecimentos das atribuições da unidade; - executar trabalhos de datilografia e digitação; - atender o público em geral; - desempenhar tarefas afins;

èTécnico de Nível Superior – Assistente Social (CRAS): Atendimento integral e especializado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, por violação de direitos; - acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particulares de cada um; - realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; - realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - trabalho em equipe interdisciplinar; - alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; - participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, reuniões de equipe, estudo de casos, e demais atividades correlatas; - participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; - para a definição de fluxos; - instituição de rotina de atendimento e acompanhamento de usuários; - organização de encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos atinentes a área.

èTécnico de Nível Superior – Assistente Social: - orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; - fazer os estudos dos problemas de ordem social de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade; - elaborar histórico e relatório dos casos apresentado, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas em situação de vulnerabilidade social; - encaminhar creches, asilos, educandários, clinicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios ; - manter intercambio com estabelecimento congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; - redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papeis diversos; - desempenhar tarefas afins.

èTécnico de Nível Superior (Acessuas): - Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; - identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO; - participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa - Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; - articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes; - identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO; - participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; - identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades.

èTécnico de Nível Superior (CRAS): - acolher o usuário, fazer cadastro e auxiliar nas atividades de atendimento de média complexidade; - orientar quanto aos procedimentos de atendimento educacional dentro do programa; -montar controle documental e prontuários com todas as informações pertinentes ao adolescente e sua realidade bio-psico-sócio-econômico-familiar; - atender em grupo os adolescentes durante as medidas socioeducativas; - dar assistência e acompanhar o adolescente em medida socioeducativa assegurando-lhe, como sujeito de direito, a reintegração e participação na vida familiar e comunitária, através de procedimentos de orientação pedagógica e encaminhamentos que se fizerem necessários. - acompanhar a matrícula, frequência e rendimento escolar do adolescente; - acompanhar as medidas de prestação de Serviços à comunidade; - apresentar relatórios; - realizar e acompanhar visitas domiciliares.

èTecnólogo em Raio X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2017

Nova Brasilândia/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Brasilândia/MT, _____de _____ de 2017.

_____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A SER REALIZADO NO DIA 18/18/2017, AS 08:00, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT.

O EDITAL COMPLETADO PODERÁ SER OBTIDO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO 07:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00.

NOVA LACERDA - MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

Roseli dos Santos

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2017 da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, no valor total de R$ 2.586,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais), referente a prestação de serviços médicos especializados para realização de pericias médicas, com o prazo de vigência até 31/12/2017. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Nova Lacerda - MT, 31 de julho de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

PROC. LICITATÓRIO: 067/2017 PREGÃO PRESENCIAL:046/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e de consumo para atender e suprir a farmácia básica do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de Julho 2017

CONTRATADO:

- CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALAR LTDA 47.244,50

- DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS 222.896,34

- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 91.743,50

- FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME 22.279,03

VALOR TOTAL: – R$ 384.163,37 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 Agosto de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PROC. LICITATÓRIO: 068/2017 PREGÃO PRESENCIAL:047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço eventual aquisição de tanque acoplado em chassis compatível com capacidade de carga requerida, em formato elíptico com capacidade de 15.000 litros, totalmente em chapa de aço, para atender a Secretaria de Obras.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de Julho 2017

CONTRATADO:

RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS INDUSTRIA E COMERCIO E

VALOR TOTAL: – R$ 57.000,00(cinqüenta e sete mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
Extrato de Termo de Parceria
Custo do Projeto: R$ 1.500.000,000
Local de Realização do Projeto: Município de Nova Marilândia
Data de assinatura do TP: 05/07/2017. Início do Projeto:05/07/2017. Término: 05/07/2018
Objeto do Termo de Parceria: formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população
Nome da OSCIP: INSTITUTO BIODIVERSIDADE
Endereço: Rua Santa Fé, S/N – Bairro Jurumirim
Cidade: Poconé **UF:** MT **CEP:** 78.175-000
Tel.: (65) 2136-5005 **E-mail:** instituto.biodiversidade@gmail.com
Nome do responsável pelo projeto: José Carlos Silveira
Cargo / Função: Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2017 DATA: 01/08/2017 EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA - FE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº- CLEBER LIMA SOUTO , CONFORME DISPÕE O ART. 196 C/C §1º DO ART. 202 DA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2017

Data: 01/08/2017

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA - FE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº- **CLEBER LIMA SOUTO** , CONFORME DISPÕE O ART. 196 C/C §1º DO ART. 202 DA LEI MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função de Encarregância - FE ao Servidor Público Srº**- CLEBER LIMA SOUTO** , portador do RG 1106116-2 SJ/MT e CPF/MF de nº 836.242.951-87, no cargo concursado de CONTADOR, conforme dispõe o art. 196 c/c §1º do art. 202 da Lei Municipal n.º 725 de 14 de março de 2016 - Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público do município de Nova Marilândia lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Concede gratificação de 30% pelo exercício das atribuições de encarregância a incidir sobre o vencimento base do servidor público;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 01/08/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 44/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 44/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: VANUSA CARAFINI DA SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –POMPEIA** ", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

VALOR: R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 02/08/2017 a 31/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2017 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017. EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUN

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2017

DATA: 01 de AGOSTO de 2017.

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

VANDERLEY PICALHO	RG: 503004 SSP/ MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PERIODO 02/08 A 31/08/ 2017
ANDRE LUIZ BUENO FIQUEIRA	RG:5893105-5 SSP/MT	CONTROLADORIA MUNICIPAL	01/08 A 20/08/ 2017
JULINEI BATISTA RONDON	RG:1201278-5 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	14/08 A 12/09/ 2017
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	RG:15791238 SSP/MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/08 A 30/08/ 2017
FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	RG:1745498-0 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	03/08 A 01/09/ 2017
ROBERTO XAVIER AMORIM	RG:495339 SSP/MT	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/08 A 20/08/ 2017
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	RG:1657935-6 SSP/MT	SECRETARIA DE FAZENDA	01/08 A 20/08/ 2017
JOAO FERREIRA DE LIMA NETO	RG:0649239-8 SSP/MT	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	01/08 A 30/08/ 2017
NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG:1438933-9 SSP/MT	SECRETARIA DE SAUDE	01/08 A 30/08/ 2017

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 01/08/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de FEVEREIRO de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vencedor**: LOTE 01 – APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 09.258.862/0001-93**.

Valor de R$ 3.379.590,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa reais).

Nova Maringá - MT, 01 de Agosto de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA -** inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 e **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07.**

LOTE 01 - Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	2,9825	1.058.787,50

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3,2534	1.154.957,00

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias uteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,1173	436.422,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,3912	474.768,00

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no **CNPJ 00.445.400/0001-00.**

LOTE 07 - Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em **"BOMBA"** no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	3,7748	56.622,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,4271	13.708,40

VALOR ATUAL:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	4,07	61.050,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,6337	14.534,80

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme ANP – Agencia Nacional de Petróleo o Governo Federal em 21/07/2017 anunciou o aumento da tributação ao combustível e autorizou as refinaria a elevar a alíquota do PIS e COFIS os Combustíveis, atribuindo assim, o aumento de 0,21 (vinte e um centavos) ao Diesel, e que custará ao consumidor final R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por litro. E atribuiu a Gasolina o aumento de R$ 0,41 (quarenta e um centavos) por litro, que significará um custo de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) por litro ao consumidor final, assim, a Empresa detentora do Registro de Preços nº 010/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S500 TRR, Óleo Diesel B S10 TRR, Óleo Diesel B S10 Bomba e Gasolina comum Bomba, Conforme o reajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual sãos seus fornecedores.

O valor do reajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,2709 (vinte e sete centavos e nove décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR).

- 0,2739 (vinte e sete centavos e trinta e nove décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 (TRR).

- 0,2066 (vinte centavos e sessenta e seis décimos) por litro de Óleo Diesel B S10 BOMBA.

- 0,2952 (vinte e nove centavos e cinquenta e dois décimos) por litro de Gasolina Comum.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

_____

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017. Registro de preços

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 01 de agosto de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA, ANDRÉIA GIROTO, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora ANDRÉIA GIROTO, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA, ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA, MARLENE LUIZ VERISSIMO, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora MARLENE LUIZ VERISSIMO, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031/2017 DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 031/2017

Décima Oitava Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 09 de Abril de 2017 e homologado no dia 26 de Abril de 2017, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
2º	Célia Zufino da Silva Lopes	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	Professora de Pedagogia CMEI 30 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (anexo I)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO (anexo II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR, SERGIO DE CARVALHO SOARES, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor SERGIO DE CARVALHO SOARES, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretária de Administração, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2017

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA OCUPADO PELA SENHORA ALDA ZANROSSO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2017, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde-MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Tempo de contribuição a senhora ALDA ZANROSSO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 01 de agosto de 2017, o cargo de Professor de Pedagogia do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora ALDA ZANROSSO, matricula nº 111, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 01 de Agosto de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA, JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA, ELENICE KLOSSOSKI, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora ELENICE KLOSSOSKI, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **01/08/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por itens foram: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- EPP,** os itens **02, 08, 09, 12, 13 ,14, 15, 16, 18, 20, 23, 24 ,27, 31, 32, 36, 37, 38, 41, 43, 45, e 46, P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** os itens **01, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 40, 42 e 44 e** Empresa**FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.,** os itens **28, 29, 30, 33, 34, 35 e 39conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 01 de Agosto de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1719 /2017

DECRETO Nº 1719 /2017

Dispõe sobre a Convocação da "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde" de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – CNS/MS, Resolução Nº 539/CNS/MS, de 09 de dezembro de 2016, Resolução nº 547, de 12 de maio de 2017, além da Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016, e considerando a Resolução Nº 16/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT e,

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Nova Nazaré – CMS/NN –, reunido no dia 12 de juLho de 2017, que, em Reunião Ordinária, Aprovou a Convocação e Realização da "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde" de Nova Nazaré/MT.

DECRETA:

Art. 1º - *Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Nova Nazaré/MT – 1ª CMVS/NN/MT –, a realizar-se no dia 25 de Agosto de 2017**, na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, com o Tema Central: "**Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade**"*.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pela/o presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS/NN) e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 3º - As Etapas Preparatórias 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde serão realizadas no período de 22 de junho de 2017 a 21 de Outubro de 2017.

Art. 4º - o Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Nova Nazaré/MT – 1ª CMVS/NN/MT – será Aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e homologado mediante portaria do Executivo Municipal.

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS/NN/MT.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Nova Nazaré/MT – 1ª CMVS/NN/MT – ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT, em 01 de agosto de 2017.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 001/2017/SMAS-NO

A Gestora e Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora. **ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 262, de 28 de Junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências.

Art. 1º - Nomear o **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família do município de Nova Olímpia-MT.**

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: JANNE MARQUES SANTANA

Suplente: MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: POLLYANNA CAVALINI SOARES MOZAR

Suplente: NEIVA SOARES SOBRINHO

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: ADRIANA DA SILVA SANTOS

Suplente: INGRECIO BISPO CAMPOS

III – Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia

Titular: NEUZA SILVA LOUREIRO

Suplente: RENATA LUCIANA DEIJANI

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual

- ROTARY CLUB

Titular: MARIA ZENAIDE LÚCIO DA SILVA

Suplente: JOSÉ FLORES DOS SANTOS

Art. 3º - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Olímpia-MT, em 21 de Julho de 2017.

ROZIMEIRE RAMOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2017.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JHONATAN BONFIM DE SOUZA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de agosto de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2017 e Lei Autorizativa n° 808/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2017

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **ALINE DAIANE DUARTE DRACHLER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.916.991-4 SSP/MT e do CPF nº. 022.509.911-03, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** aprovada pelo Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2017, homologado em 17 de julho de 2.017, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2017 à 01/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO-TAYNÁ CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu – nº. 249, Setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 282.508.151-00 e no Registro Geral sob o n° 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Santarém – nº. 250, Centro, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), **NOTIFICA** Vossa Senhoria, tendo em vista que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresente justificativa para a não execução dos serviços, ou dê inicio a execução da obra de Construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal localizada na Agrovila Banco Safra**, em estrita observância a Cláusula Quinta – Dos Prazos, subitem 5.1 c/c Cláusula Doze, subitens 12.1.1.1 – Não cumprimento do prazo contratual e 12.1.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços referente ao Contrato n°. 002/2017, oriundo da Tomada de Preços n°. 012/2016, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa Tayná Consultoria e Empreendimento Ltda, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.007.110/0001-50, sob pena de rescisão contratual, por inexecução total do contrato e aplicação de demais penalidades contratuais.

Nova Xavantina (MT), 31 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

À empresa **TAYNÁ CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA**

CNPJ: 09.007.110/0001-50

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** da candidata convocadas através do 14º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016realizadona data de 18/12/2016 do seguinte cargo;

CARGO: PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

JANAINA ELEANDRO DE SOUZA

Nova Xavantina-MT, 01 de agosto de 2017. Daniella Sehnem

Divisão de Gestão de Pessoas

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina em razão do distrato do contrato da senhora Arcilene Rosa Coelho, **CONVOCA** a candidata **JANAINA ELEANDRO DE SOUZA** para exercer o cargo de PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva caso a candidata não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Nova Xavantina, 01 de agosto de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-A/2017, 019-B/2017 E 019-C/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 029/2017

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Merenda Escolar.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA - ME			
CNPJ N°: 02.571.596/0001-05	**I.E. N°:** 13181993-3		
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 36	**BAIRRO:** CENTRO	
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000		
TELEFONE: (66) 3539 - 6121	**E-MAIL**: superbomjesus@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA GUEDES			
CPF: 447.998.539-53	**RG:** 31999111 SESP-PR		

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
5874	200	Amido de milho, embalagem com 500 Gr	Zaeli	3,50	700,00
10567	1000	Beterraba, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	2,74	2.740,00
10613	500	Doce em pasta, pote de 400 g, sabor a escolher	Lorenz	4,80	2.400,00
10625	2500	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem 1 kg	Tio lindo	5,85	14.625,00
10626	1000	Fermento em pó 100 g para bolos	Royal	2,57	2.570,00
10637	2.500	Leite em pó integral, embalagem com 400 g	Piracanjuba	10,20	25.500,00
10650	1000	Margarina com sal, embalagem de 500 g, de conservação refrigerada	Delicia	5,25	5.250,00
10652	2500	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml	Soya	3,70	9.250,00
10674	1000	Repolho branco, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	2,83	2.830,00
10696	1000	Tomate, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	5,04	5.040,00
18521	300	Fermento em pó biológico para pães, embalado a vácuo, embalagem com 125 g	Saf instant	6,20	1.860,00
23676	300	Orégano, pacote com 100 Gr	Campilar	4,95	1.485,00
23713	3000	Carne moída, musculo in natura, de primeira qualidade	Centro oeste	9,90	29.700,00
26453	3000	Carne bovina, Chambari, de primeira qualidade	Centro oeste	8,40	25.200,00
26461	1000	Gelatina 30 g. varios sabores	Dr otker	0,95	950,00
30565	1000	abobora, KG	Frutivini	3,21	3.210,00
30567	300	Pepino, in natura, Kg	Frutivini	3,90	1.170,00
30568	1000	Rúcula, in natura, Kg	Frutivini	14,99	14.990,00
30570	1000	Almeirão com folha longas e frescas , mç	Frutivini	3,15	3.150,00
30571	500	Batata doce, roxa, in natura, kg	Frutivini	2,62	1.310,00
30573	500	Couve flor, in natura, kg	Frutivini	12,80	6.400,00
10653	3000	Ovos de granja (DUZIA)	Primavera	6,40	19.200,00
VALOR TOTAL					**179.530,00**

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME			
CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	**I.E. N°:** 13131864-0		
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	**N°:** 36	**BAIRRO:** CENTRO	
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000		
TELEFONE: (66) 3539-6078	**E-MAIL:** superlima_daiane@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA DE LIMA DIAS			
CPF: 537.431.561-72	**RG:** 871695 SSP/MT		

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
10537	500	Chá mate, embalagem 250 g	Chacha	4,99	2.495,00
10555	2500	Açúcar cristal branco fino, embalagem 2 kg	Tuiuiu	4,99	12.475,00
10559	300	Alho, in natura	Adori	23,00	6.900,00
10566	1500	Batata inglesa, in natura	Frutivini	2,90	4.350,00
10585	2000	Carne bovina, costela, em pedaços, de primeira qualidade	Centro Oeste	10,70	21.400,00
10589	2000	Carne de frango de granja, inteiro, de primeira qualidade	Centro Oeste	6,90	13.800,00
10591	700	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	2,52	1.764,00
10592	1000	Cenoura, in natura, de primeira qualidade	Frutivini	3,16	3.160,00
10624	500	Farinha de mandioca fina in natura, embalagem 01 kg	Alcondi	3,49	1.745,00
10638	2000	Leite integral embalagem longa vida 1 Litro	Nene	3,10	6.200,00
10666	500	Polvilho doce, tipo 1, embalagem 500 g	Mika	2,49	1.245,00
10686	500	Sal, tipo 1, embalagem 1 kg	Ita	1,05	525,00
10699	200	Vinagre tinto de 750 ml	Toscano	3,35	670,00
23461	3500	Arroz branco, tipo 1, longo fino, embalagem com 05 kg	Tio Lindo	11,80	41.300,00
26456	1000	Fubá mimoso, embalagem com 1 kg	Mika	2,39	2.390,00
26458	600	Maça Gala, in natura kg	Frutivini	5,99	3.594,00
26460	1000	Banana Maça, in natura kg	Frutivini	2,49	2.490,00
26462	3000	Macarrão parafuso, ingredientes: Semola de Trigo enriquecida com ferro e acido folico, ovos pausterizados, corantes naturais urucum e curcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem com 1 kg.	Amalia	5,44	16.320,00
30566	500	Milho Verde, primeira qualidade, in natura, kg	Frutivini	12,99	6.495,00
30569	1000	Alface Crespa, MÇ	Hortaliças Brezolim	2,99	2.990,00
30572	500	Banana da terra, in natura, kg	Frutivini	3,49	1.745,00
30574	5000	Melancia, in natura kg	Frutivini	1,69	8.450,00
30575	1000	Carne Bovina, Figado, primeira qualidade,In Natura	Centro Oeste	8,15	8.150,00
3331	1000	Pão Frances	Lima	9,70	9.700,00
10706	400	Erva doce, embalagem com 10g	Leli	1,15	460,00
VALOR TOTAL					**180.813,00**

Novo Mundo, 18 de Julho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2014

EXTRATO DE 8º ADITIVO

AO CONTRATO

Nº 027/2014

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**REBEQUI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **ARDENI EDNO REBEQUI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 626.381 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 452.885.771-53
Objeto do Contrato	Pavimentação asfáltica, passeio público e sinalização viária na Avenida Ayrton Senna e nas ruas: Dilson Funaro, Peroba, Buritis, Jequitibá, Mato Grosso e Cajueiro e drenagem em trecho da rua Dilson Funaro em Novo Mundo – MT.
Objeto do Aditivo	Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** da obra de **Pavimentação asfáltica, passeio público e sinalização viária na Avenida Ayrton Senna e nas ruas: Dilson Funaro, Peroba, Buritis, Jequitibá, Mato Grosso e Cajueiro e drenagem em trecho da rua Dilson Funaro em Novo Mundo – MT** por **120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/07/2017, com vencimento previsto para 25 de Novembro de 2017.**

Novo Mundo/MT, 24 de Julho 2017.

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-A/2017, 021-B/2017, 021-C/2017, 021-D/2017, 021-E/2017 E 021-F/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 032/2017

Objeto: **Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 10. 990.880/0001-44, localizada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP: 78.528-000, Telefone (66) 3539-6014, representada pela senhora **RANIELLY FONTOURA DOS SANTOS**,CPF nº 026.182.721-96 RG sob o nº20000022 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP: 78.528-000, Telefone (66) 3539-6014

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
13144	Batedeira Planetária, potência mínima de 300 W, com três tipos de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo (movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 110 volts. Garantia mínima de 01 ano.	03	465,00	1.395,00	ELECTROLUX
13148	Cadeira para Escritório Executiva Fixa com encosto e assento injetados em polipropileno de alta resistência com furos para ventilação corporal. Estrutura em Tubo de aço com acabamento cromado ou pintura epóxi. Estrutura metálica revestida com pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência. Dimensões mínimas: Encosto 28cm altura x 45cm largura; Assento 46 cm Largura x 40 cm Profundidade.	35	74,00	2.590,00	REMAFLEX
13156	Estação de Trabalho em MDP 18 MM, acabamento em perfil ergosofit/fita, com 04 lugares. Com gaveteiro de 02 gavetas em cada mesa. Furos para passagem de fiação no tampo. Com Suporte para CPU e Nobreak móvel. Cor cinza cristal com detalhes azul.	1	1.905,00	1.905,00	PANDIN
13158	Fogão industrial 06 bocas Couraçado com forno. Queimadores frontais chama tripla, com controle individual das chamas internas e externas. Queimadores traseiro chama dupla. Mesa de esmalte antiaderente. Grades e queimadores da mesa em ferro fundido. Injetor de gás na horizontal. Estrutura de contoneiras de aço. Forno industrial: cinco posições de temperatura. Forno com 2 prateleiras em suporte de aço cromado e altura ajustáveis em 4 posições.	7	1.210,00	8.470,00	TRON
13161	Gabinete com pia 1,20 mt, em aço, com duas portas e quatro gavetas. Estrutura e revestimento em chapa de aço fina frio número 24, puxadores em ABS, dobradiças de pressão, tratamento em fosfato e desingraxante. Com corrediças das gavetas em polipropileno. Pintura a Pó eletroestática. Cor: Branco. Garantia mínima de 01 ano.	1	672,00	672,00	COLORMARC
13164	Kit de cozinha em aço, com paneleiro duplo de seis portas, aéreo triplo de três portas e armário duplo geladeira 02 portas. Estrutura e revestimento em chapa de aço fina frio número 24, puxadores em ABS, dobradiças em pressão, tratamento em fosfato e desingraxante. Cor Branca. Dimensões mínimas: (L x A x P) Paneleiro Duplo 65 x 165 x 23; aéreo triplo 100 x 50 x 23; Armário dulplo geladeira 67 x 40 x 25. Garantia Mínima de 01 ano	2	1.000,00	2.000,00	COLORMARC
13174	Mesa para escritório em MDF de 15 mm. Com gaveteiro fixo em mdf de 2 gavetas com chave. Cor cinza cristal. Medidas LxPxA: 1,20 x 0,60 x 0,74 m	21	192,00	4.032,00	PANDIN
13175	Mesa para escritório em MDF de 15 mm. Com gaveteiro fixo em mdf de 3 gavetas com chave. Cor cinza cristal. Medidas LxPxA: 1,60 x 0,60 x 0,74 m	6	479,00	2.874,00	PANDIN
13176	Pia em aço inox 430 acesita, 1,20 mt, com revestimento em concreto celular e isopor. Escorredor frisado. Dimensões aproximadas: (L x P) 120 x 52 cm	6	185,00	1.110,00	GEL PLUS
30693	Armário de Aço montável, com 2 portas, reforços internos no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta , com sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm. Com 03 prateleiras . Travamento das portas através de fechadura com chave. Cor cinza cristal. Capacidade de 20 kg em cada prateleira. Medidas AxLxP: 1,60 altura.	47	300,00	14.100,00	PANDIN
30694	Arquivo de Aço com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, com porta etiquetas, puxadores e fechadura com travamento automático das gavetas. Estrutura toda em chapa de inox. Com tratamento anticorrosivo à base de fosfato de Zinco e pintura eletroestática a pó na cor cinza. Capacidade mínima de 30 a 40 pastas por gaveta ou 25 kg.	30	280,00	8.400,00	PANDIN
30697	Bicicleta Aro 26 Gênero: Feminino, Acompanha pedais em Nylon de alta resistência. Guidão em aço carbono com elevação para maior conforto e postura, com suporte na cor preto e Manetes anatômicos em Nylon, Movimento de direção expander, para melhor fixação e fácil manutenção. E os manetes anatômicos auxiliam na freada, pois não deixam os dedos escorregarem. Os conduites dos cabos possuem terminais, que os protegem da entrada de pó e de água, aumentando a sua durabilidade. Rodas dianteira e traseira em Alumínio com aros também em alumínio, com câmara e pneus em borracha com o Freio V-Brake em Nylon de fácil acionamento e segurança. Com o pedivela triplo de aço na cor preta com relação 24x34x44 e movimento de centro de 45mm e câmbio dianteiro para 3 velocidades (3x6= 18)Modalidade: Passeio Aro: 26, Marchas: 18.	18	349,00	6.282,00	PEDALANDO
30701	Cadeira Secretária Palito, na cor azul, Feito em nylon e ferro, tem o assento preenchido com espuma laminada. Capacidade De Carga 110kg, Altura Do Assento Ao Chão 45 cm.	20	90,00	1.800,00	REMAFLEX
30703	Caixa acústica em MDF, addeviso vinil, Alto Falante potencia de 300 Watts, Entradas USB, Microfone,Pen Drave, Bluetooth.	7	840,00	5.880,00	FRAHM
30707	Colchão Solteiro 22x88x188- Mola Bonnel 312 com 147molas/m² - Revestimento: Tecido 100% Poliéster - Tratamento anti ácaro, fungo e bacteriano - Borda de Espuma extra rígida D28 certificada pelo Inmetro - Camada de conforto sobre molejo de 4 cm de espuma D45 Soft - Nível conforto: macio - Suporta até 80 kg por pessoa.	10	499,00	4.990,00	PORTAL
30710	Estante em aço com 04 prateleiras em aço: Altura: 198 cm Largura: 93 cm Profundidade 30 cm , Peso: 11,20 kg Garantia do Fornecedor de 03 Meses.	21	109,00	2.289,00	FABONE
30712	Fogão com 04 bocas, acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno Pés altos; Trempe dupla; Tampa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno. Ramal: 1,670 kw - 0,65 mm; Na cor branca Gigante: 2,000 kw - 0,72 mm; Forno: 1,780 kw - 0,70 mm ; Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito). Classificação do Selo Conpet (Eficiência Energética) A. Garantia de 12 meses	4	450,00	1.800,00	MUELLER
30713	Forno Microondas 30 litros, com 850 W de potencia, consumo de energia A, voltagem 110 V: porta com visor branco e transparente: Controle numérico; Chave de segurança; Menu Pratos Rápidos; Tecla Descongelar: Garantia de 12 meses	2	555,00	1.110,00	EASYCLEAN
30715	Gabinete com pia e 1,60 mt, em aço, com duas portas e quatro gavetas. Estrutura e revestimento em chapa de aço fina frio número 24, puxadores em ABS, dobradiças de pressão, tratamento em fosfato e desingraxante. Com corrediças das gavetas em polipropileno. Pintura a Pó eletroestática. Cor: Branco. Dimensões mínimas: (L x A x P) 160 X 85 X 46. Garantia mínima de 01 ano	8	860,00	6.880,00	COLARMAC
30716	Gabinete com tampo em formica de 1,20 mt, em aço, com três portas e quatro gavetas. Estrutura e revestimento em chapa de aço fina frio número 24, puxadores em ABS, dobradiças de pressão, tratamento em fosfato e desingraxante. Com corrediças das gavetas em polipropileno. Pintura a Pó eletroestática. Cor: Branco. Dimensões mínimas: (L x A x P) 135 X 85 X 46. Garantia mínima de 01 ano	6	560,00	3.360,00	COLARMAC
30717	Refrigerador Duplex (02 portas), de no mínimo de 340 litros, com sistema Frost Free, Classe A no consumo de energia. 110 Volts. Cor branca. Garantia mínima de 01 ano.	10	2.092,00	20.920,00	CONSUL

30720	Maquina de lavar roupa capacidade para mínima 10 kg ou mais :Delicadas, Rápido, Lavagem Econômica com Reutilização de Água, Panos de Limpeza, Roupas Brancas Muito Sujas, Roupas Brancas Sujas, Roupas Brancas Pouco Sujas, Roupas Coloridas Muito Sujas, Roupas Coloridas Sujas, Roupas Coloridas Pouco Sujas, Roupas Escuras Muito Sujas, Roupas Escuras Sujas, Roupas Escuras Pouco Sujas, Enxágue, Cama e Banho e Centrifugação. Três níveis de água sendo alto médio e baixo; 02 enxágues, centrifuga, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, controles eletrônicos, velocidade 750 rpm, acabamento do cesto em plástico, classificação d energia tipo A, tensão/voltagem 110 , garantia de 12 meses.	3	1.480,00	4.440,00	CONSUL
30724	Purificador de água natural e gelada, refrigeração compressor a gás, armazenamento de água capacidade de 2 litros, energia elétrica 127/220 V	5	419,00	2.095,00	COLORMARC
30725	Suporte para CPU , base Plástica Com Rodízios ;Permite Ajuste Para Diferentes Tamanhos ;Espaço Interno Ajustável De 15,5 A 22,5cm ;Facilita Instalação E Movimentação Da CPU ;Plástico Resistente ;Sistema De Ajuste ;Fácil Instalação Móveis Material: Plástico ;Cor: Preto; Capacidade de carga: 15kg.	15	24,00	360,00	PANDIN
VALOR TOTAL DOS ITENS				**109.754,00**	

Registro de Preço da empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.896/0001-28, localizada na Av. Miguel Sutil, Sala 02, Nº 2839, Bairro Areão, cidade de Cuiabá, CEP: 78.010-000, Telefone (65) 3054-7155, representada pelo senhor **ADRIANO GALVAN**,CPF nº 594.717.511-87 RG sob o nº907383 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, n° 106, Bairro Teles Pires, cidade de Colíder MT.

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
13146	Bebedouro Refrigerado Coluna para galão de água mineral. Desempenho mínimo de 5 litros de água gelada por hora. Material: gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada. Com duas torneiras, uma para água gelada e outra água natural. Com controle de temperatura. Voltagem 110 voltagem. 01 ano de garantia	11	633,65	6.970,15	LIBEL
13154	Conjunto de Mesa e 04 cadeiras em polipropileno copolimero 100% virgem e com Certificação do INMETRO. Dimensões mínimas da mesa AxLxC: 69,5 x 69 x 69 cm. Dimensões mínimas de cada cadeira: Altura do assento 39 cm, abertura entre os braços 42 cm, Largura do assento 41 cm.	25	320,00	8.000,00	ANTARES
30692	Armário com tampo em formica de 1,60 mt, em aço, com tres portas e quatro gavetas. Estrutura e revestimento em chapa de aço. com puxadores, dobradiças de pressão, tratamento em fosfato e desingraxante. Com corrediças das gavetas em polipropileno. Pintura a Pó eletroestática. Cor: Branco. . Garantia mínima de 01 ano	2	915,00	1.830,00	TELASUL
30722	Microfones Sem Fio Micfly Conteúdo Da Embalagem 2 Microfone Sem Fio 1 Receptor Wireless Garantia-12 Meses.	4	486,50	1.946,00	FACILTEC
30727	Umidificador Reservatório com mínimo 6 litros de capacidade, Autonomia de até 21 horas de uso contínuo, Controle de intensidade de Função difusor de fragrância, Desligamento automático, Econômico e silencioso, potencia 35 W, voltagem Bivolt automático, Garantia de 12 meses.	5	326,00	1.630,00	KALA
30728	Climatizador para grandes ambientes com painel digital com sensor de temperatura, Climatiza uma are de ate 80m²	2	4.300,00	8.600,00	MEGABRISA
VALOR TOTAL DOS ITENS				**28.976,15**	

Registro de Preço da empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 24.722.647/0001-95, localizada na Av. Brasil, Nº 1200-W, Bairro Jardim Acácia, cidade de Tangara da Serra, CEP: 78.300-000, Telefone (65) 3326-2840, representada pelo senhor **FABIO MANOEL LUIZ**,CPF nº 040.995.701-18 RG sob o nº 20740751 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Av. Brasil, Bairro Jardim Acácia, cidade de Tangara da Serra, CEP: 78.300-000.

COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
13133	Ar Condicionado Split 12.000 BTUs. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220Volts. Garantia mínima de 01 ano.	43	1.480,00	63.640,00	AGRATTO
13135	Ar Condicionado Split 9.000 BTUs. Funcionalidades: Resfria, desumidifica e ventila, com sistema de filtragem de ar que retiram impurezas e odores. Voltagem 220 Volts. Garantia mínima de 01 ano.	05	1.270,00	6.350,00	AGRATTO
30691	Ar Condicionado Split Piso Teto 60.000 BTU/h 380 Volts Trifásico R-410AA , Painel com LED mostrando a temperatura escolhida do ambiente ,Duplo Air Swing , Distribuição de ar mais eficiente com movimentos automáticos, Garantia Total de 3 Anos, Disponível nas Voltagens de 220 Volts e 380 Volts , Baixo Nível de Ruído e Gás Refrigerante Ecológico.	05	6.360,00	31.800,00	ELGIN
30702	Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm Itens inclusos 01 Cadeira desmontada 01 Manual de montagem.	14	920,00	12.880,00	BLUME
30711	Espremedor de frutas: material copo em alumínio voltagem: Bivolt; potência: 500 Wats; rotação 3545 RPM. Com itens 01 Copo em PP 500 ML; 01 Peneira para copo em PP;01 Castanha pequena em poliestireno (limão);01 Castanha grande em poliestireno (laranja);01 Cúpula com bica; 01 Tampa em plástico branco PP;01 Manual de instruções em português.	07	180,00	1.260,00	FAK
30719	Liquidificador industrial. Copo em aço inox com capacidade de 3 litros. Rotação mínima de 22.000 RPM. Potência do Motor de 800 W. Garantia mínima de 06 meses. Voltagem 110 Volts	09	560,00	5.040,00	FAK
30726	Tela de projeção tripé com tela Tripé Serie A 2,00 X 1,53 4:3 Ttm100va Tes.; estojo octogonal em aço carbono Pintura eletrostática preta resistente a riscos e corrosões Tecido de projeção Matte - White, que permite ganho de 1,1 a 1,5 vezes o brilho Empunhadura plástica Bordas pretas permitindo um melhor enquadramento da imagem Trava da haste e da empunhadura com sistema de clique.	02	710,00	1.420,00	NARDELLI
VALOR TOTAL DOS ITENS				**122.390,00**	

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.273.760/0001-78, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 520, Bairro Jardim Brasília, cidade de Paicandu PR, CEP: 87.140-000, Telefone (44) 3043-3005, representada pelo senhor **JAIME LUIZ ENZ**,CPF nº 282.005.359-91 RG sob o nº1118223-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Jardim Brasília, cidade de Paicandu PR, CEP: 87.140-000

COD	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
13178	TV LED 42 Polegadas Full HD 1080p 5 HDMI com Conversor Digital Integrado. Entrada VGA e PC/AUX IN e no mínimo 04 entradas HDMI. Contraste mínimo de 45.000:1. Sincronismo com HDMI e T-Link. Conexões (quantidade mínima): 01 entrada USB (que permita reprodução de filme, música e foto), 04 entrada HDMI, 01 entrada de Vídeo e Áudio Estéreo, 01 entrada de vídeo componente, 01 saída de áudio digi-	3	2.500,00	7.500,00	PHILIPS

	tal, 01 saída de vídeo e áudio estéreo. Recepção de canais: VHF, UHF, e CATV (DTV). Garantia mínima de 01 ano.				
30695	Batedeira Industrial com proteção móvel em chapa de aço carbono , Estrutura em aço SAE 1020, Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fostatizada ,Consumo: 0,5 kw/h, Motor: 1/4 CV; Tacho estampado em aço inoxidável, Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora, Dispositivo de segurança no acesso ao tacho, Batedores de alumínio, Seis velocidades,Capacidade: 5 litros;	13	2.410,00	31.330,00	VENANCIO
30696	Bebedouro de Pressão, gabinete em aço plastico, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água. Capacidade mínima de refrigeração de 20 litros por hora.	8	805,00	6.440,00	LIBELL
30705	Camara digital monitor 2,7 " LDC, resolução em MP, 20.1 MP , memória interna de 29 MB, memoria de expansivel por cartões de memória, conexões USB, sensor super HAD CCD, zoom óptico 5X, Zoom digital de 10X lentes fixas Velocidade do Obturador iAuto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500), Alcance do foco Imagens 16:9 - 28.3-141.6mm; Imagens 4:3 - 26-130mm; Vídeo 16:9 - 31.5-157.3mm; Vídeo 4:3 - 26-130mm, Abertura F 3.2 (W) - 6.4 (T), Modos de flash Auto; On; Off; Slow Syncro; Flash Estendido, Alimentação: tipo de bateria Bateria recarregável, Recursos de vídeo HD 1280 x 720; VGA 640 x 480; QVGA 320 x 240,Recursos de áudio Gravação de áudio, Modos de cena Alta Sensibilidade; Crepúsculo; Retrato Crepúsculo; Paisagem; Foto Suave; Praia; Neve; Gourmet; Animal de Estimação,Formatos de Arquivos JPEG,Microfone embutido Sim,Montagem de tripé Sim,Idiomas do Menu Espanhol, Árabe, Chinês, Persa, Coreano, Tailandês., Francês, Inglês, Português,Cor Preto.	2	940,00	1.880,00	SONY
30714	Frigobar na Cor Branco, Tensão 110V,Capacidade Total 70L, Consumo 17,50KWh,Classificação Energética A,Frequência 60Hz,Tipo de degelo do refrigerador Manual,Capacidade de armazenagem do refrigerador 68L.	3	1.010,00	3.030,00	PHILCO
VALOR TOTAL DOS ITENS				**50.180,00**	

Registro de Preço da empresa **ULTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10, localizada na av. Brasil, Nº 138, Bairro Centro Novo, cidade de Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, Telefone (66) 3575-1119, representada pelo senhor **EGUIVAN PINTO**,CPF nº 909.727.671-34 RG sob o nº 09518906 SSP/MT, residente e domiciliado na av. Brasil, Nº 138, Bairro Centro Novo, cidade de Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000

COD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
13162	Refrigerador Duplex (02 portas), de capacidade mínima de 470 litros, sendo o freezer com capacidade mínima de 150 litros, com sistema Frost Free, Prateleiras em vidro temperado e pés niveladores dianteiros e rodízios trazeiros. Classe A no consumo de energia. 110 Volts. Cor Branca. Garantia mínima de 01 ano.	6	3.160,00	18.960,00	ELETROLUX
30704	Cama Elástica 4,27 mts E 1 Kit De Proteção Estrutura Em Aço Galvanizado. - Sistema De Impulsão Por 72 Molas. - 3 Degraus. - Molas Com Revestimento Em Pvc. - Rede De Proteção Em Polipropileno. - Lona Com Emendas Vulcanizadas E Protecao Uv. - Suporta Peso De Ate 150 Kg. - Garantia De 6 Meses.	4	2.150,00	8.600,00	MOR
30706	Colchão de casal Tecido 51% Viscose, 49% Poliéster Maior Durabilidade; Bordado Matelassê Proporcionando Maior Conforto; Ortopillow, Pillow Top Embutido; Placa De Espuma 100% Poliuretano Densidade 26 Selada; Estrutura De Molas Nanolastic Proporcionando Flexibilidade E Firmeza; Não Precisa Virar, Somente Girar; Respiros Laterais Para Maior Ventilção; Tratamento Antiácaro /Antialérgico /Antimofo; Tecido Antiderrapante 100% Poliéster. Suporta 100 kg.	10	650,00	6.500,00	PORTAL
30723	Multiprocessador de alimentos com botão pulsar,Funções,Batedor,Cortador,Espremedor,Fatiador,Liquidificador,Ralador, Picar com acessórios :Jarra do liquidificador , Jarra do processador, Espremedor de frutas, Lâmina de picar ,Disco adaptador, Acessório fatiador, Acessório ralador; Características Gerais - Capacidade da Jarra do processador 1,2L ,Capacidade do copo do liquidificador 2,2 L , 02 velocidades + pulsar, Microstore: todos os acessórios podem ser guardados dentro da jarra-menos o espremedor, Possui acessórios que executam múltiplas funções, Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha, Todos os acessórios podem ser levados a uma máquina lava-louças Pés antiderrapantes, Trava de segurança ,Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar.	7	288,00	2.016,00	WALITA
VALOR TOTAL DOS ITENS: 36.076,00					

Registro de Preço da empresa **R G DA PAZ EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, localizada na av. Alzira Santana, s/nº, Bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande, CEP: 78.130-724, Telefone (65) 3368-6100, representada pelo senhor **EDILSON RAFAEL DA SILVA**,CPF nº 005.422.341-57 RG sob o nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na av. Alzira Santana, Bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande, CEP: 78.130-724.

COD	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
13147	Cadeira Giratória Executiva Secretaria com base reguladora a gás de altura de assento e encosto, com 05 rodízios em nylon. Revestida de tecido de polipropileno azul royal. Com braço com regulagem de altura, própria para digitador	48	275,00	13.200,00	VANDA FLEX
30698	Cadeira executiva com prancheta escamoteável: É uma cadeira onde seu assento e encosto é feito de madeira compensada multilaminado, com espessura de 10 mm, , espuma injetada anatômica com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3, contra encosto forrado com vinil, bordas do assento e encosto protegidas por PVC Francis, estrutura 4 pés em aço em tubo 7/8x1, 20 com suporte de braço para prancheta escamoteável, prancheta em BP com espessura de 15 mm com bordas com fita retas, cor cristal com borda preta, portas livros.	40	300,00	12.000,00	VANDA FLEX
30699	Cadeira Executiva Preta, com ajuste de altura e amortecimento a gás, Encosto em tela mesh, apoios para braços regulável, base cromada, Peso máximo: 110 kg Dimensões: Altura: 113 cm, Largura: 64 cm e Profundidade: 61 cm	28	640,00	17.920,00	VANDA FLEX
30700	Cadeira Executiva Telada com base giratória com ajuste de altura à gás, estrela em aço com capa em polipropileno com 5 rodízios e espuma injetada 30mm com assento/encosto estofado densidade 45. Ajuste de altura e inclinação do encosto (Ergonômico)Ajuste de altura do assento a gás Assento/Encosto Estofado D45	6	550,00	3.300,00	VANDA FLEX
30709	Depurador de ar com grade axautora de facil limpeza, controle com 03 velocidades, luz, voltagem 110 V, garantia de 12 meses.	2	300,00	600,00	SUGGAR
30718	Lavadora de alta pressão 1700 libras. Com trava de segurança, rodinhas para deslocamento, alta para transporte. Acessórios que devem acompanhar o produto: Tubeira, aplicador de detergente, porta-acessórios, gatilho com trava de segurança. Motor de 1,5 kw. Voltagem 110 volts. Garantia mínima de 01 ano.	7	495,00	3.465,00	ELECTROLUX
30721	Mesa para computador em MDF de 15 mm. Com suporte para teclado com corrediças metálicas e suporte para CPU E Nobreak . Cor cinza cristal. Medidas LxPxA: 1,20 x 0,60 x 0,74 m	20	440,00	8.800,00	VANDA FLEX
VALOR TOTAL DOS ITENS				**59.285,00**	

Novo Mundo, 26 de Julho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-A/2017, 020-B/2017, 020-C/2017, 020-D/2017, 020-E/2017, 020-F/2017 E 020-G/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 030/2017

Objeto: **Registro de Preço para** a Futura e Eventual **Prestação de serviços mecânicos e Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas Leves e pesadas, da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa WILLIAN CRISTIANO DE REZENDE 05566272614 inscrita no CNPJ sob o nº 26.855.561/0001-66 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor WILLIAN CRISTIANO DE REZENDE CPF nº 055.662.726-14 RG sob o nº 10931423 SSP/MG residente e domiciliado Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT.

LOTE 05 - Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo nos veículos leves e utilitários oficiais pertencentes à Secretaria de Assistência Social de Novo Mundo/MT.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30582	*1*	Serviços de substituição de lonas de freio, pastilhas, reparos	*54,40*	*54,40*
30583	*1*	Serviços de troca de rolamentos e cubos de roda	*74,18*	*74,18*
30584	*1*	Serviços de troca de redentores	*89,02*	*89,02*
30586	*1*	Serviços de Direção Hidráulica	*346,19*	*346,19*
30587	*1*	Serviços de Reforma de Motor (tirar, desmontar e montar)	*1.879,32*	*1.879,32*
30588	*1*	Serviços de Reforma de caixa de câmbio (tirar, desmontar e montar)	*1.236,40*	*1.236,40*
30590	*1*	Serviços no Sistema de Arrefecimento	*217,60*	*217,60*
30591	*1*	Serviços de Suspensão em Geral, incluindo troca de molas, pinos, buchas, suportes, braçadeiras, graxeiras, grampos, ponteiras, pivôs	*890,20*	*890,20*
30612	*1*	Serviços de troca de cilindros mestre	*64,29*	*64,29*
30613	*1*	Serviços de substituir homocinética	*148,40*	*148,40*
Valor Total				**5.000,00**

LOTE 07 - Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo nos veículos leves e utilitários oficiais pertencentes à frota da Educação de Novo Mundo/MT.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30582	*5*	Serviços de substituição de lonas de freio, pastilhas, reparos	*53,53*	*267,65*
30583	*5*	Serviços de troca de rolamentos e cubos de roda	*73,00*	*365,00*
30584	*2*	Serviços de troca de redentores	*87,61*	*175,22*
30586	*3*	Serviços de Direção Hidráulica	*340,70*	*1.022,10*
30587	*2*	Serviços de Reforma de Motor (tirar, desmontar e montar)	*1.849,55*	*3.699,10*
30588	*2*	Serviços de Reforma de caixa de câmbio (tirar, desmontar e montar)	*1.216,81*	*2.433,62*
30590	*2*	Serviços no Sistema de Arrefecimento	*214,15*	*428,30*
30591	*2*	Serviços de Suspensão em Geral, incluindo troca de molas, pinos, buchas, suportes, braçadeiras, graxeiras, grampos, ponteiras, pivôs	*876,10*	*1.752,20*
30612	*2*	Serviços de troca de cilindros mestre	*63,28*	*126,56*
30613	*5*	Serviços de substituir homocinética	*146,05*	*730,25*
	Valor Total			**11.000,00**

LOTE 08 - Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo nos veículos leves e utilitários oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Agricultura de Novo Mundo/MT.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30582	*1*	Serviços de substituição de lonas de freio, pastilhas, reparos	*54,40*	*54,40*
30583	*1*	Serviços de troca de rolamentos e cubos de roda	*74,18*	*74,18*
30584	*1*	Serviços de troca de redentores	*89,02*	*89,02*
30586	*1*	Serviços de Direção Hidráulica	*346,19*	*346,19*
30587	*1*	Serviços de Reforma de Motor (tirar, desmontar e montar)	*1.879,32*	*1.879,32*
30588	*1*	Serviços de Reforma de caixa de câmbio (tirar, desmontar e montar)	*1.236,40*	*1.236,40*
30590	*1*	Serviços no Sistema de Arrefecimento	*217,60*	*217,60*
30591	*1*	Serviços de Suspensão em Geral, incluindo troca de molas, pinos, buchas, suportes, braçadeiras, graxeiras, grampos, ponteiras, pivôs	*890,20*	*890,20*
30612	*1*	Serviços de troca de cilindros mestre	*64,29*	*64,29*
30613	*1*	Serviços de substituir homocinética	*148,40*	*148,40*
Valor Total				**5.000,00**

Registro de Preço da empresa W. M. DOMINGUES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.276.621/0001-59 localizada na Rua São Paulo Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor PEDRINHO JUNIOR DE CARLI CPF nº 865.874.801-44 RG sob o nº 8.044.557-1 SESP/PR residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

LOTE 01 - Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo nas ambulâncias, caminhonetas Secretaria de Saúde.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30582	*10*	Serviços de substituição de lonas de freio, pastilhas, reparos	*80,90*	*809,00*
30583	*5*	Serviços de troca de rolamentos e cubos de roda	*123,73*	*618,65*
30584	*5*	Serviços de troca de redentores	*180,85*	*904,25*
30585	*5*	Serviços de troca de cilindros e tambores	*90,42*	*452,10*
30586	*4*	Serviços de Direção Hidráulica	*809,06*	*3.236,24*
30587	*4*	Serviços de Reforma de Motor (tirar, desmontar e montar)	*3. 616,99*	*14.467,96*
30588	*4*	Serviços de Reforma de caixa de câmbio (tirar, desmontar e montar)	*2. 236,82*	*8.947,28*
30589	*4*	Serviços de reforma de diferencial (tirar, desmontar e montar)	*761,47*	*3.045,88*
30590	*4*	Serviços no Sistema de Arrefecimento	*571,10*	*2.284,40*
30591	*4*	Serviços de Suspensão em Geral, incluindo troca de molas, pinos, buchas, suportes, braçadeiras, graxeiras, grampos, ponteiras, pivôs	*1. 808,56*	*7.234,24*
	Valor Total			**42.000,00**

LOTE 02 - Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo nos ônibus escolares pertencentes à Secretaria de Educação de Novo Mundo/ MT. Serviço a ser executado do barracão da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30582	*10*	Serviços de substituição de lonas de freio, pastilhas, reparos	*84,94*	*849,40*
30583	*10*	Serviços de troca de rolamentos e cubos de roda	*124,91*	*1.249,10*
30584	*10*	Serviços de troca de redentores	*164,89*	*1.648,90*
30585	*10*	Serviços de troca de cilindros e tambores	*99,93*	*999,30*
30586	*10*	Serviços de Direção Hidráulica	*729,52*	*7.295,20*
30587	*10*	Serviços de Reforma de Motor (tirar, desmontar e montar)	*4. 497,04*	*44.970,40*
30588	*5*	Serviços de Reforma de caixa de câmbio (tirar, desmontar e montar)	*1. 399,08*	*6.995,40*
30589	*5*	Serviços de reforma de diferencial (tirar, desmontar e montar)	*879,42*	*4.397,10*
30590	*5*	Serviços no Sistema de Arrefecimento	*619,59*	*3.097,95*
30591	*5*	Serviços de Suspensão em Geral, incluindo troca de molas, pinos, buchas, suportes, braçadeiras, graxeiras, grampos, ponteiras, pivôs	*899,45*	*4.497,25*
	Valor Total			**76.000,00**

Registro de Preço da empresa SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE -ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.759/0001-81 localizada na Avenida Governador Fragelli Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor SERGIO KRAUSE CPF nº 593. 043.911-72 RG sob o nº 0723653-0 SSP/MT residente e domiciliado Avenida Governador Fragelli Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT

LOTE 15 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* das Maquinas Pesadas da frota da Secretaria de Obras.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30614	*100*	*Serviços de troca de lâmpadas*	12,34	1.234,00
30615	*100*	*Serviços de troca de sinaleiras*	22,73	2.273,00
30616	*500*	*Serviços de troca de fios por metro*	5,52	2.760,00
30617	*20*	*Serviços de passar aparelho*	243,61	4.872,20
30618	*20*	*Serviços de conserto de alternador*	126,67	2.533,40
30619	*20*	*Serviços de troca de alternador*	87,70	1.754,00
30620	*20*	*Serviços de conserto de motor de partida*	129,92	2.598,40
30621	*20*	*Serviços de troca de motor de partida*	97,44	1.948,80
30622	*20*	*Serviços de conserto de ignição*	120,17	2.403,40
30623	*20*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	198,13	3.962,60
30625	*20*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	906,23	18.124,60
30626	*20*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	64,96	1.299,20
30627	*20*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	71,45	1.429,00
30628	*20*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	87,70	1.754,00
30629	*20*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	162,41	3.248,20
30630	*20*	*Serviços de conserto da rede can*	276,08	5.521,60
30631	*20*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	838,02	16.760,40
30633	*30*	*Serviços de conserto de painel*	230,62	6.918,60
30635	*30*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	87,70	2.631,00
30636	*30*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	100,68	3.020,40
30637	*15*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	341,05	5.115,75
30638	*20*	*Serviços de troca de farol*	77,95	1.559,00
30639	*20*	*Serviços de troca de lanternas*	77,95	1.559,00
30640	*20*	*Serviços de troca de reatores*	68,21	1.364,20
30641	*20*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	100,68	2.013,60
30642	*20*	*Serviços de conserto de tacômetro*	276,08	5.521,60
30643	*20*	*Serviços de troca de fusível*	16,24	324,80
30644	*10*	*Serviços de limpeza do Sistema de Arrefecimento*	237,12	2.371,20

30645	*20*	*Serviços de conserto de chicote da válvula do CANISTER*	156,20	3.124,00
Valor Total				**109.999,95**

Registro de Preço da empresa PAULO SATURNINO BEZERRA LEITE 55185576120 inscrita no CNPJ sob o nº 17.996.985/0001-50 localizada na Avenida Governador Fragelis Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor PAULO SATURNINO BEZERRA LEITE CPF nº 551.855.761-20 RG sob o nº 863226 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Governador Fragelis Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT.

LOTE 06 - Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo nos veículos leves e utilitários oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Novo Mundo/MT.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30582	*10*	Serviços de substituição de lonas de freio, pastilhas, reparos	*59,82*	*598,20*
30583	*5*	Serviços de troca de rolamentos e cubos de roda	*80,53*	*402,65*
30584	*5*	Serviços de troca de redentores	*94,34*	*471,70*
30586	*5*	Serviços de Direção Hidráulica	*71,33*	*356,65*
30587	*5*	Serviços de Reforma de Motor (tirar, desmontar e montar)	*368,16*	*1.840,80*
30588	*5*	Serviços de Reforma de caixa de câmbio (tirar, desmontar e montar)	*1.840,81*	*9.204,05*
30590	*5*	Serviços no Sistema de Arrefecimento	*1.242,55*	*6.212,75*
30591	*10*	Serviços de Suspensão em Geral, incluindo troca de molas, pinos, buchas, suportes, braçadeiras, graxeiras, grampos, ponteiras, pivôs	*156,46*	*1.564,60*
30612	*5*	Serviços de troca de cilindros mestre	*220,90*	*1.104,50*
30613	*10*	Serviços de substituir homocinética	*874,41*	*8.744,10*
Valor Total				**30.500,00**

Registro de Preço da empresa SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 03.048.094/0001-67 localizada na Rua Laranjeiras Bairro Jardim Guaranorte cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu sócio senhor LIRIO LUIZ SCHITT CPF nº 856.606. 391-00 RG sob o nº 1.320.997-3 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Embaré Bairro Centro cidade Guarantã do Norte - MT,

LOTE 03 - Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo nos caminhões pertencentes à frota da Secretaria de Obras. Serviço a ser executado do barracão da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30582	*10*	Serviços de substituição de lonas de freio, pastilhas, reparos	*85,01*	*850,10*
30583	*10*	Serviços de troca de rolamentos e cubos de roda	*121,17*	*1.211,70*
30584	*10*	Serviços de troca de redentores	*162,22*	*1.622,20*
30585	*10*	Serviços de troca de cilindros e tambores	*99,67*	*996,70*
30586	*10*	Serviços de Direção Hidráulica	*712,40*	*7.124,00*
30587	*10*	Serviços de Reforma de Motor (tirar, desmontar e montar)	*4. 455,20*	*44.552,00*
30588	*10*	Serviços de Reforma de caixa de câmbio (tirar, desmontar e montar)	*1. 414,05*	*14.140,50*
30589	*10*	Serviços de reforma de diferencial (tirar, desmontar e montar)	*863,87*	*8.638,70*
30590	*10*	Serviços no Sistema de Arrefecimento	*604,90*	*6.049,00*
30591	*10*	Serviços de Suspensão em Geral, incluindo troca de molas, pinos, buchas, suportes, braçadeiras, graxeiras, grampos, ponteiras, pivôs	*881,51*	*8.815,10*
	Valor Total			**94.000,00**

LOTE 09 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* dos veículos leves da frota da Secretaria de Ação Social de Novo Mundo/MT.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30614	*4*	*Serviços de troca de lâmpadas*	9,70	38,80
30615	*4*	*Serviços de troca de sinaleiras*	19,40	77,60
30616	*10*	*Serviços de troca de fios por metro*	3,39	33,90
30617	*1*	*Serviços de passar aparelho*	188,21	188,21
30618	*1*	*Serviços de conserto de alternador*	235,75	235,75
30619	*1*	*Serviços de troca de alternador*	81,49	81,49
30620	*1*	*Serviços de conserto de motor de partida*	265,83	265,83
30621	*1*	*Serviços de troca de motor de partida*	85,37	85,37
30622	*1*	*Serviços de conserto de ignição*	115,45	115,45
30623	*1*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	227,02	227,02
30624	*1*	*Serviços de conserto de chicote da válvula egr*	105,75	105,75
30625	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	115,45	115,45
30626	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	80,52	80,52
30627	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	86,34	86,34
30628	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	109,63	109,63
30629	*1*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	112,54	112,54
30630	*1*	*Serviços de conserto da rede can*	153,28	153,28
30631	*1*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	304,63	304,63
30632	*1*	*Serviços de conserto da central controladora da porta*	149,40	149,40
30633	*1*	*Serviços de conserto de painel*	251,27	251,27
30634	*1*	*Serviços de conserto de chicote da porta*	78,58	78,58
30635	*1*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	81,49	81,49
30636	*1*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	100,89	100,89
30637	*1*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	309,48	309,48

30638	*1*	*Serviços de troca de farol*	85,37	85,37
30639	*1*	*Serviços de troca de lanternas*	73,73	73,73
30640	*1*	*Serviços de troca de reatores*	76,64	76,64
30641	*1*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	93,13	93,13
30642	*1*	*Serviços de conserto de tacômetro*	193,06	193,06
30643	*1*	*Serviços de troca de fusível*	30,07	30,07
30644	*1*	*Serviços de limpeza do Sistema de Arrefecimento*	159,33	159,33
Valor Total				**4.100,00**

LOTE 10 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* dos veículos leves da frota da Secretaria Saúde.

Cód.	***Quant.***	***Descrição/especificação do objeto***	***Valor Un.***	***Valor Total***
30614	*20*	*Serviços de troca de lâmpadas*	9,77	195,40
30615	*20*	*Serviços de troca de sinaleiras*	19,55	391,00
30616	*100*	*Serviços de troca de fios por metro*	3,42	342,00
30617	*10*	*Serviços de passar aparelho*	189,68	1.896,80
30618	*5*	*Serviços de conserto de alternador*	237,59	1.187,95
30619	*5*	*Serviços de troca de alternador*	82,13	410,65
30620	*5*	*Serviços de conserto de motor de partida*	267,90	1.339,50
30621	*5*	*Serviços de troca de motor de partida*	86,04	430,20
30622	*5*	*Serviços de conserto de ignição*	116,35	581,75
30623	*5*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	228,79	1.143,95
30624	*5*	*Serviços de conserto de chicote da válvula egr*	106,57	532,85
30625	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	116,35	581,75
30626	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	81,15	405,75
30627	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	87,50	437,50
30628	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	110,48	552,40
30629	*5*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	113,41	567,05
30630	*5*	*Serviços de conserto da rede can*	154,48	772,40
30631	*5*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	307,01	1.535,05
30632	*5*	*Serviços de conserto da central controladora da porta*	150,57	752,85
30633	*5*	*Serviços de conserto de painel*	253,23	1.266,15
30634	*5*	*Serviços de conserto de chicote da porta*	79,19	395,95
30635	*5*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	82,13	410,65
30636	*5*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	101,68	508,40
30637	*5*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	311,90	1.559,50
30638	*5*	*Serviços de troca de farol*	86,04	430,20
30639	*10*	*Serviços de troca de lanternas*	74,30	743,00
30640	*10*	*Serviços de troca de reatores*	77,24	772,40
30641	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	93,86	938,60
30642	*5*	*Serviços de conserto de tacômetro*	194,57	972,85
30643	*10*	*Serviços de troca de fusível*	30,31	303,10
30644	*4*	*Serviços de limpeza do Sistema de Arrefecimento*	160,60	642,40
Valor Total				**23.000,00**

LOTE12 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* dos veículos leves da frota da Secretaria de Agricultura

Cód.	***Quant.***	***Descrição/especificação do objeto***	***Valor Un.***	***Valor Total***
30614	*4*	*Serviços de troca de lâmpadas*	9,33	37,32
30615	*4*	*Serviços de troca de sinaleiras*	18,67	74,68
30616	*10*	*Serviços de troca de fios por metro*	3,26	32,60
30617	*1*	*Serviços de passar aparelho*	181,18	181,18
30618	*1*	*Serviços de conserto de alternador*	226,94	226,94
30619	*1*	*Serviços de troca de alternador*	78,45	78,45
30620	*1*	*Serviços de conserto de motor de partida*	255,89	255,89
30621	*1*	*Serviços de troca de motor de partida*	82,18	82,18
30622	*1*	*Serviços de conserto de ignição*	111,13	111,13
30623	*1*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	218,54	218,54
30624	*1*	*Serviços de conserto de chicote da válvula egr*	101,79	101,79
30625	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	111,13	111,13
30626	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	77,51	77,51
30627	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	83,12	83,12
30628	*1*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	105,53	105,53
30629	*1*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	108,83	108,83
30630	*1*	*Serviços de conserto da rede can*	147,56	147,56
30631	*1*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	293,25	293,25
30632	*1*	*Serviços de conserto da central controladora da porta*	143,82	143,82
30633	*1*	*Serviços de conserto de painel*	241,89	241,89
30634	*1*	*Serviços de conserto de chicote da porta*	75,64	75,64
30635	*1*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	78,45	78,45
30636	*1*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	97,12	97,12
30637	*1*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	297,92	297,92
30638	*2*	*Serviços de troca de farol*	82,18	164,36
30639	*2*	*Serviços de troca de lanternas*	70,97	141,94
30640	*1*	*Serviços de troca de reatores*	73,78	73,78

30641	*1*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	89,65	89,65
30642	*1*	*Serviços de conserto de tacômetro*	185,85	185,85
30643	*1*	*Serviços de troca de fusível*	28,95	28,95
30644	*1*	*Serviços de limpeza do Sistema de Arrefecimento*	153,50	153,50
Valor Total				**4.100,50**

LOTE 13 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* dos caminhões da frota Secretaria de Obras

Cód.	***Quant.***	***Descrição/especificação do objeto***	***Valor Un.***	***Valor Total***
30614	*20*	*Serviços de troca de lâmpadas*	54,86	1.097,20
30615	*20*	*Serviços de troca de sinaleiras*	42,12	842,40
30616	*100*	*Serviços de troca de fios por metro*	4,89	489,00
30617	*10*	*Serviços de passar aparelho*	351,72	3.517,20
30618	*10*	*Serviços de conserto de alternador*	140,10	1.401,00
30619	*10*	*Serviços de troca de alternador*	81,31	813,10
30620	*10*	*Serviços de conserto de motor de partida*	140,10	1.401,00
30621	*10*	*Serviços de troca de motor de partida*	81,31	813,10
30622	*10*	*Serviços de conserto de ignição*	130,30	1.303,00
30623	*10*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	355,64	3.556,40
30624	*10*	*Serviços de conserto de chicote da válvula egr*	277,26	2.772,60
30625	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	307,63	3.076,30
30626	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	218,48	2.184,80
30627	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	201,82	2.018,20
30628	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	208,68	2.086,80
30629	*10*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	476,15	4.761,50
30630	*10*	*Serviços de conserto da rede can*	378,18	3.781,80
30631	*10*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	684,84	6.848,40
30632	*10*	*Serviços de conserto da central controladora da porta*	358,58	3.585,80
30633	*10*	*Serviços de conserto de painel*	672,10	6.721,00
30634	*10*	*Serviços de conserto de chicote da porta*	179,29	1.792,90
30635	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	231,21	2.312,10
30636	*10*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	219,46	2.194,60
30637	*10*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	483,01	4.830,10
30638	*10*	*Serviços de troca de farol*	61,72	617,20
30639	*10*	*Serviços de troca de lanternas*	42,12	421,20
30640	*10*	*Serviços de troca de reatores*	51,92	519,20
30641	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	123,44	1.234,40
30642	*10*	*Serviços de conserto de tacômetro*	345,84	3.458,40
30643	*10*	*Serviços de troca de fusível*	32,33	323,30
30644	*10*	*Serviços de limpeza do Sistema de Arrefecimento*	322,60	3.226,00
Valor Total				**74.000,00**

Registro de Preço da empresa G.R. DA SILVA MECANICA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.066/0001-12 localizada na Avenida Governador Fragelli Bairro Setot ll cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF nº 879.015. 791-53 RG sob o nº 1129603-8 residente e domiciliado na Avenida Governador Fragelli Bairro Setot ll cidade de Novo Mundo – MT.

LOTE 4- Prestação de serviços mecânicos de manutenção e reparo em veículos pesados, tais como Escavadeiras Hidráulicas, motoniveladoras, pá carregadeiras, retroescavadeira, tratores agrícolas e outros pertencentes à Secretaria de Obras de Novo Mundo/MT:

Cód.	***Quant.***	***Descrição/especificação do objeto***	***Valor Un.***	***Valor Total***
30590	*5*	Serviços no sistema de arrefecimento	*199,47*	*997,35*
30592	*5*	Serviços de tirar, desmontar e montar motor	*4.357,10*	*21.785,50*
30593	*25*	Serviços de trocar calços da lamina	*278,91*	*6.972,75*
30594	*5*	Serviços tiras do giro da lamina	*201,30*	*1.006,50*
30595	*1.000*	Serviços de preencher e tornear rodante de esteio da escavadeira hidráulica com preços unitário por eletrodo	*9,20*	*9.200,00*
30596	*40*	Serviços de torno por hora trabalhada	*103,22*	*4.128,80*
30597	*5*	Serviços de tirar, desmontar e montar o torque de transmissão	*5.939,66*	*29.698,30*
30598	*5*	Serviços de trocar dentes da concha da pá carregadeira	*84,14*	*420,70*
30599	*1000*	Serviços de preencher e reparar a concha da escavadeira hidráulica com preços unitários por eletrodo	*9,20*	*9.200,00*
30600	*5*	Serviços de tirar, desmontar e montar o tander	*1.781,89*	*8.909,45*
30601	*10*	Serviços de tirar, desmontar e montar o cubo traseiro	*356,37*	*3.563,70*
30602	*10*	Serviços de tirar, desmontar e montar o cubo dianteiro	*296,98*	*2.969,80*
30603	*15*	Serviços de tirar, desmontar e montar o pistão com troca e reparo	*395,97*	*5.939,55*
30604	*20*	Serviço de trocar terminal de direção das patrol	*59,39*	*1.187,80*
30605	*25*	Serviço de reparar sistema de freios por roda	*247,48*	*6.187,00*
30606	*5*	Serviço de trocar rolamento do munhão	*247,48*	*1.237,40*
30607	*5*	Serviços de trocar disco de embreagem	*1.187,93*	*5.939,65*
30608	*5*	Serviços de direção hidráulica, bomba hidráulica e comandos	*445,47*	*2.227,35*
30609	*5*	Serviços de reforma da caixa de cambio	*593,96*	*2.969,80*
30610	*5*	Serviços de reforma da diferencial	*692,96*	*3.464,80*
30611	*5*	Serviços de recuperação de cilindros	*398,76*	*1.993,80*
	Valor Total			**130.000,00**

Registro de Preço da empresa MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.808/0001-87 localizada na Avenida Guarantã Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante legal senhora MARLI TEREZINHA VIDA-

RENKO DA SILVA CPF nº 474.132.041-34 RG sob o nº 13/R-1655029 SSP/SC residente e domiciliado na Avenida Guarantã Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT

LOTE 11 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* dos veículos leves da frota da Secretaria de Educação.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30614	*20*	*Serviços de troca de lâmpadas*	9,93	198,60
30615	*20*	*Serviços de troca de sinaleiras*	19,86	397,20
30616	*100*	*Serviços de troca de fios por metro*	3,47	347,00
30617	*5*	*Serviços de passar aparelho*	193,69	968,45
30618	*5*	*Serviços de conserto de alternador*	238,39	1.191,95
30619	*5*	*Serviços de troca de alternador*	84,43	422,15
30620	*5*	*Serviços de conserto de motor de partida*	273,16	1.365,80
30621	*5*	*Serviços de troca de motor de partida*	84,43	422,15
30622	*5*	*Serviços de conserto de ignição*	119,19	595,95
30623	*5*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	233,43	1.167,15
30624	*5*	*Serviços de conserto de chicote da válvula egr*	109,26	546,30
30625	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	119,19	595,95
30626	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	79,46	397,30
30627	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	89,39	446,95
30628	*5*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	109,26	546,30
30629	*5*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	114,23	571,15
30630	*5*	*Serviços de conserto da rede can*	153,96	769,80
30631	*5*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	307,93	1.539,65
30632	*5*	*Serviços de conserto da central controladora da porta*	153,96	769,80
30633	*5*	*Serviços de conserto de painel*	258,26	1.291,30
30634	*5*	*Serviços de conserto de chicote da porta*	79,46	397,30
30635	*5*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	84,43	422,15
30636	*5*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	104,29	521,45
30637	*5*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	317,86	1.589,30
30638	*4*	*Serviços de troca de farol*	84,43	337,72
30639	*4*	*Serviços de troca de lanternas*	74,49	297,96
30640	*4*	*Serviços de troca de reatores*	79,46	317,84
30641	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	94,36	943,60
30642	*5*	*Serviços de conserto de tacômetro*	198,66	993,30
30643	*5*	*Serviços de troca de fusível*	29,79	148,95
30644	*2*	*Serviços de limpeza do Sistema de Arrefecimento*	164,76	329,52
Valor Total				**20.850,00**

LOTE 14 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* dos ônibus da Secretaria de Educação.

Cód.	*Quant.*	*Descrição/especificação do objeto*	*Valor Un.*	*Valor Total*
30614	*20*	*Serviços de troca de lâmpadas*	49,92	998,40
30615	*20*	*Serviços de troca de sinaleiras*	39,94	798,80
30616	*100*	*Serviços de troca de fios por metro*	4,99	499,00
30617	*5*	*Serviços de passar aparelho*	349,50	1.747,50
30618	*10*	*Serviços de conserto de alternador*	139,80	1.398,00
30619	*10*	*Serviços de troca de alternador*	79,88	798,80
30620	*10*	*Serviços de conserto de motor de partida*	139,80	1.398,00
30621	*10*	*Serviços de troca de motor de partida*	79,88	798,80
30622	*10*	*Serviços de conserto de ignição*	129,81	1.298,10
30623	*10*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	349,50	3.495,00
30624	*10*	*Serviços de conserto de chicote da válvula egr*	279,60	2.796,00
30625	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	309,56	3.095,60
30626	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	219,68	2.196,80
30627	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	199,71	1.997,10
30628	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	209,70	2.097,00
30629	*10*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	479,32	4.793,20
30630	*10*	*Serviços de conserto da rede can*	379,46	3.794,60
30631	*10*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	699,00	6.990,00
30632	*10*	*Serviços de conserto da central controladora da porta*	349,50	3.495,00
30633	*10*	*Serviços de conserto de painel*	679,03	6.790,30
30634	*10*	*Serviços de conserto de chicote da porta*	179,74	1.797,40
30635	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	234,66	2.346,60
30636	*10*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	219,68	2.196,80
30637	*10*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	489,30	4.893,00
30638	*10*	*Serviços de troca de farol*	59,91	599,10
30639	*10*	*Serviços de troca de lanternas*	39,94	399,40
30640	*10*	*Serviços de troca de reatores*	49,92	499,20
30641	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	124,82	1.248,20
30642	*5*	*Serviços de conserto de tacômetro*	349,50	1.747,50
30643	*10*	*Serviços de troca de fusível*	29,95	299,50
30644	*10*	*Serviços de limpeza do Sistema de Arrefecimento*	319,73	3.197,30
Valor Total				**70.500,00**

LOTE 16 - Prestação de *Serviços de elétrica em motor de partida, alternador, faróis, sinaleiras e demais itens integrantes do circuito elétrico* das Ambulância e Caminhonetas da Secretaria de Saúde.				
Cód.	***Quant.***	***Descrição/especificação do objeto***	***Valor Un.***	***Valor Total***
30614	*80*	*Serviços de troca de lâmpadas*	7,47	597,60
30615	*80*	*Serviços de troca de sinaleiras*	19,94	1.595,20
30616	*400*	*Serviços de troca de fios por metro*	3,48	1.392,00
30617	*20*	*Serviços de passar aparelho*	199,41	3.988,20
30618	*20*	*Serviços de conserto de alternador*	169,50	3.390,00
30619	*5*	*Serviços de troca de alternador*	84,75	423,75
30620	*10*	*Serviços de conserto de motor de partida*	199,41	1.994,10
30621	*10*	*Serviços de troca de motor de partida*	89,73	897,30
30622	*10*	*Serviços de conserto de ignição*	119,64	1.196,40
30623	*10*	*Serviços de revisão do sistema de injeção eletrônica*	209,38	2.093,80
30624	*10*	*Serviços de conserto de chicote da válvula egr*	129,61	1.296,10
30625	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de rotação*	129,61	1.296,10
30626	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor do óleo*	69,79	697,90
30627	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de temperatura*	79,76	797,60
30628	*10*	*Serviços de conserto do chicote sensor de admissão*	99,70	997,00
30629	*10*	*Serviços de conserto do chicote dos atuadores*	139,58	1.395,80
30630	*10*	*Serviços de conserto da rede can*	219,35	2.193,50
30631	*10*	*Serviços de conserto da central eletrônica*	309,09	3.090,90
30632	*10*	*Serviços de conserto da central controladora da porta*	124,63	1.246,30
30633	*10*	*Serviços de conserto de painel*	239,29	2.392,90
30634	*10*	*Serviços de conserto de chicote da porta*	59,82	598,20
30635	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	84,75	847,50
30636	*10*	*Serviços de troca de atuador elétrico*	99,70	997,00
30637	*10*	*Serviços de troca parcial de fiação elétrica*	319,06	3.190,60
30638	*10*	*Serviços de troca de farol*	79,76	797,60
30639	*20*	*Serviços de troca de lanternas*	79,76	1.595,20
30640	*20*	*Serviços de troca de reatores*	69,79	1.395,80
30641	*10*	*Serviços de troca de sensor elétrico*	89,73	897,30
30642	*5*	*Serviços de conserto de tacômetro*	239,29	1.196,45
30643	*20*	*Serviços de troca de fusível*	19,94	398,80
30644	*5*		200,62	1.003,10
Valor Total				**45.890,00**

Novo Mundo, 10 de Julho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira OficiaL

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-A/2017, 022-B/2017, 022-C/2017, 022-D/2017 E 022-E/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 034/2017

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha – Para uso das Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34, localizada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo MT, CEP 78.528-000, telefone (66) 3539- 6078 representada pela senhora LEIDE ADAIANE LIMA AFANACI CPF nº 009.897.841-18 RG sob o nº 16045289 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo MT, CEP 78.528-000.

CÓD.	**QUANT**	**UNID.**	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**	**MARCA**	**VALOR UN.**
3847	300	KG	Bolo Recheado com creme e fruta	PADARIA LIMA	24,50
5874	100	unid	Amido de milho, embalagem com 500 Gr	ZAELI	3,35
7802	185	unid	Orégano, pacote com 5 Gr	LELI	1,80
9775	350	unid	Leite condensado, embalagem com 395 Gr	NENE	4,35
10057	40	unid	Canela em rama, embalagem com 10 g	LELI	1,90
10555	2470	unid	Açúcar cristal branco fino, embalagem 2 kg	TUIUIU	4,99
10556	375	fardo	Água mineral 497 ml com 12 un.	LEBRINHA	14,25
10566	700	kg	Batata inglesa, in natura	FRUTIVINI	3,25
10568	1030	unid	Bolacha doce redonda, tipo rosquinha, sabor coco, chocolate, leite, embalagem com 800 g	DALLAS	10,80
10572	2730	unid	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC, pacote com 500 g	DAMATA	9,40
10584	1050	kg	Carne bovina, alcatra, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	21,00

10589	410	kg	Carne de frango de granja, inteiro, de primeira qualidade	MAROMBI	6,30
10592	430	kg	Cenoura, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVINI	3,50
10605	130	unid	Corante de urucum em pó, embalagem com 500 g	LELI	4,45
10624	400	unid	Farinha de mandioca fina in natura, embalagem 01 kg	ALCONDI	5,50
10627	620	unid	Farinha de trigo, embalagem 1 kg	DALLAS	2,55
10629	620	unid	Fubá mimoso, embalagem com 500 g	ZAELI	2,75
10650	700	unid	Margarina com sal, embalagem de 500 g, de conservação refrigerada	DELICATA	4,35
10651	100	unid	Milho para Canjica, amarelo, tipo 1, embalagem 500 g	ZAELI	2,35
10653	472	duzia	Ovos de granja	GRANJA SURDI	6,75
10686	705	unid	sal, tipo 1, embalagem 1 kg	ITA	1,05
10688	400	unid	Sardinha enlatada com óleo, embalagem com 165 g drenado, peso liquido 250 g	NAUTIQUE	5,38
10691	1050	unid	Suco em pó, embalagem com no mínimo 300 g, sabor a escolher. Prepara 10 litros de suco	BRASSUK	6,59
10696	950	kg	Tomate, in natura, de primeira qualidade, KG	FRUTIVINI	5,20
10701	1020	unid	Refrigerante de 2 litros	SIMBA	3,50
10705	320	unid	Bala doce dura pacote de 600 Gr	SANTA RITA	7,60
10706	1050	unid	Erva doce, embalagem com 10g	LELI	2,60
10707	1100	unid	Camomila, embalagem com 5 g	LELI	1,75
10709	100	unid	Canela em pó, pacote com 10 gr.	LELI	1,95
12797	20	unid	Bicarbonato de sódio, embalagem com 30 Gr	LELI	1,80
18511	650	kg	Carne Porco, paleta ou pernil, in natura, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	9,90
18513	100	kg	Chuchu, In natura	FRUTIVINI	3,15
18521	300	unid	Fermento em pó biológico para pães, embalado a vácuo, embalagem com 125 g	FLEISCHMANN	6,85
18536	850	unid	Tempero em pó para carnes, arroz, saladas, entre outros, embalagem com 12 saches de 5 g cada	ZAELI	3,15
23454	135	unid	Tempero completo, pote de 300 g	ALCONDI	2,99
23713	800	kg	Carne moída, musculo in natura, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	10,90
26451	840	unid	Bolacha salgada quadrada, cream cracker, embalagem com 400 g	DALLAS	3,95
26453	400	kg	Carne bovina, Chambari, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	8,30
26454	720	kg	Carne bovina, Acém, de primeira qualidade	CENTRO OESTE	16,95
26455	600	unid	Creme de Leite, embalagem com 200 Gr	NENE	2,85
26458	100	kg	Maça Gala, in natura kg	FRUTIVINI	6,20
26461	200	unid	Gelatina 30 g. vários sabores	FLEISCHMANN	1,10
26465	48	unid	Pimenta do reino Moída, embalagem com 30 g	LELI	3,45
26467	115	unid	Tempero Completo, pote de 1 kg	ALCONDI	6,10
27781	200	kg	Melão in natura	FRUTIVINI	4,60
28545	420	unid	Achocolatado em pó, embalagem com 400 g	AMALIA	4,40
30569	1200	maço	Alface crespa in natura maço	HORTALIÇAS BREZOLIM	2,99
30574	200	kg	Melancia in natura	FRUTIVINI	2,25
30656	50	kg	Carne suina tipo bacon defumado	FRIMESA	20,50
30657	50	kg	Linguiça defumada, tipo calabresa	FRIMESA	16,50
30659	550	unid	Milho verde em conserva, acondicionado em sache de 200g	FUGINI	1,75
30661	100	unid	Goiabada embalagem com 400gr	VAL	3,35

CÓD.	QUANT	UNID.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.
10550	440	unid	Coador de café em Nylon, tipo Melita nº 103	SOLO	3,85
10563	328	unid	Balde Pedreiro Preto, Confeccionado em polipropileno, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros, alça em metal	ARQPLAST	3,99
10594	120	unid	Cera liquida para polimento de pisos, cor a definir no pedido, embalagem com no mínimo 750 ml	EFICAZ	2,15
10599	684	unid	Colher de sopa em aço inox. Totalmente fabricada em aço inox, colher e cabo em monobloco	MARTINAZZO	1,70
10604	2160	unid	Copo descartável de 50 ml, embalagem com 100 un.	MINAPLAST	1,10
10617	1310	pct	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem com no mínimo 8 unidades	AZULIM	0,89
10623	24	unid	Faca para pão, com cabo de polipropileno, com lâmina de serra em aço inoxidável medindo aproximadamente 10 polegadas.	MARTINAZZO	10,90
10630	684	unid	Garfo em aço inox. Totalmente fabricada em aço inox, Lâmina e cabo em monobloco.	MARTINAZZO	2,35
10634	35	unid	Garrafão de água para bebedouro 20 l. Somente o vasilhame.	IMPLA	17,50
10654	318	unid.	Palito de dente, embalagem com 100 un.	THEOTO	0,50
10658	3550	pct	Papel Higiênico, folha picotada, em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca pacote com 4 rolos de 60 m x 10 cm	LISSE	3,49
10667	50	unid	Prendedor de plástico pcte com 12 un.	RODOLAR	1,50
10689	111	unid	Soda caustica em escamas, embalagem com 1 kg	LIPON	10,80
10698	271	unid	Vassoura de palha com cabo de madeira	CAIPIRA	14,50
12805	60	unid	Filme PVC para alimentos, rolo com 28 cm, 20 m	LUZAFILM	5,50
23459	684	unid	Faca de mesa com lâmina de serra em aço inox, medindo aproximadamente 22 cm. Totalmente fabricada em aço inox, lâmina e cabo em monobloco.	MARTINAZZO	2,25
23686	450	unid	Prato de vidro liso, fundo com medidas aproximadas a 22cm x 3,2	DISMARINA	5,10
23691	29	unid	Colher de pau média	RODOLAR	6,20
23704	44	unid	Porta filtro n° 103 com tubo de encaixe para garrafa térmica.	SOLO	4,89
26476	35	unid	Tabua de carne de plástico no mínimo 33 x 45	ARQPLAST	29,90

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05, localizada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo MT, CEP 78.528-000, telefone (66) 3539- 6121 representada pelo seu Sócio, senhor JOÃO BATISTA GUEDES, CPF nº 447.998.539-53 RG sob o nº 31999111 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo MT, CEP 78.528-000.

CÓD.	QUANT	UNID.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.

3331	1300	Kg	Pão Frances	BOM JESUS	9,90
5360	700	unid	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar, pacote com 100 Gr	MENINA	3,50
7797	20	unid	Azeitona, embalagem com 500 Gr, drenado, Peso liquido 820 G.	LA VIOLETE-RA	12,50
10537	780	unid	Chá mate, embalagem 250 g	CHA-CHA	6,85
10559	220	kg	Alho, in natura	ADORI	23,20
10567	310	kg	Beterraba, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVINI	2,90
10569	825	unid	Bolacha doce, retangular, tipo maisena, embalagem com 400 g	DALLAS	3,99
10570	940	unid	Bolacha salgada quadrada, cream cracker, embalagem com 800 g	DALLAS	8,80
10582	445	unid	Carga de 20 litros de Água mineral	LEBRINHA	11,50
10585	760	kg	Carne bovina, costela, em pedaços, de primeira qualidade	CENTRO OES-TE	10,70
10586	660	kg	Carne bovina, coxão mole, de primeira qualidade	CENTRO OES-TE	17,90
10588	970	kg	Carne de frango de granja, coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade	MAROMBI	5,70
10591	420	kg	Cebola branca, in natura, de primeira qualidade	FRUTIVINI	2,52
10613	530	unid	Doce em pasta, pote de 400 g, sabor a escolher	LORENZ	3,90
10619	510	unid	Extrato de tomate, embalagem com 340 g	BONARI	1,90
10625	970	unid	Feijão carioquinha, tipo 1, embalagem 1 kg	TIO LINDO	5,20
10626	200	unid	Fermento em pó 100 g para bolos	CAMPILAR	1,89
10649	1800	unid	Macarrão parafuso, ingredientes: Sêmola de Trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos pasteuriza-dos, corantes naturais urucum e cúrcuma, tempo de cozimento: 5 a 7 minutos. Embalagem com 500 g.	AMALIA	3,40
10652	1630	unid	Óleo de soja refinado, embalagem 900 ml	SOYA	3,49
10666	320	unid	Polvilho doce, tipo 1, embalagem 500 g	ZAELI	4,40
10674	670	kg	Repolho branco, in natura, de primeira qualidade, kg	FRUTIVINI	2,99
10687	730	kg	Salsicha hot dog, conservação refrigerada (Não conservação congelada), de primeira qualidade	PERDIGÃO	8,60
10699	205	unid	Vinagre tinto de 750 ml	ROSINA	1,99
10704	320	unid	Bala doce mole pacote de 600 Gr	DORI	8,50
10708	840	unid	Cravo da índia, embalagem com 10 g	ZAELI	3,25
10827	230	unid	Milho para pipoca, embalagem com 500 g	TIO JAND	2,30
12796	220	unid	Louro, pacote com 5 Gr	ZAELI	1,70
12823	100	unid	Fermento em pó biológico para pães, embalagem com 10 g	SAF INSTANT	1,10
18506	85	unid	Amendoim descascado, selecionado. Pacote com 500 g	ZAELI	8,80
18531	870	Kg	Queijo Mussarela em fatias	DONILAC	25,50
23461	1475	unid	Arroz branco, tipo 1, longo fino, embalagem com 05 kg	TIO LINDO	11,70
23676	80	unid	Orégano, pacote com 100 Gr	ZAELI	4,70
26452	530	kg	Carne bovina, coxão duro, de primeira qualidade	CENTRO OES-TE	16,70
26456	620	unid	Fubá mimoso, embalagem com 1 kg	ZAELI	2,90
26460	100	kg	Banana Maça, in natura kg	FRUTIVINI	2,90
26464	50	unid	Noz-Moscada em pó, pacote com 10 Gr	ZAELI	2,10
26466	620	Kg	Apresuntado em fatias	FRIMESA	12,99
27923	1200	maço	Rúcula in natura, maço	FRUTIVINI	3,40
28556	300	CX	Bombons sortidos, caixa com 332 g	GAROTO	10,50
30660	550	unid	Ervilha em conserva, acondicionado em sache de 200g	FUGINI	2,05

CÓD.	QUANT	UNID.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.
4660	10	unid	Panela de pressão capacidade para 7 litros.	NACIONAL	56,00
6962	9	unid	Caixa térmica de isopor capacidade 160 litros	ISOESTE	145,00
8284	10	unid	Panela de pressão capacidade para 10 litros.	NACIONAL	88,00
10562	28	unid	Bacia de plástico resistente, polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade mínima de 30 litros	ARQUPALSTI	7,90
10574	60	unid	Caixa térmica de isopor capacidade 03 litros	ISOTERM	4,20
10577	19	unid	Caixa térmica de isopor capacidade 40 litros	ISOTERM	42,00
10579	22	unid	Caneco em alumínio com cabo, capacidade de aproximadamente 2 litros, nº 16	NACIONAL	23,00
10602	3500	unid	Copo descartável de 180 ml, embalagem com 100 un.	COPOSUL	2,15
10609	2100	unid	Detergente líquido 500 ml, pronto para o uso	YPE	1,30
10616	21	unid	Escumadeira em aço inox, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro, com cabo em inox medindo aproximadamente 22 cm	STARHAUSE	9,50
10646	235	unid	Lustra moveis especial 200 ml	YPE	2,10
10655	512	unid	Pano de chão de composição indeterminada 80 x 90 cm	GUAPEX	5,30
10670	12	unid	Recipiente de plástico retangular com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade aproximadamente 2 litros	ARQPLAST	12,50
10673	12	unid	Registro de botijão de gás P-13 com mangueira e selo do INMETRO	INMAR	19,00
10679	1040	unid	Sabonete em barra 90 g	YFLOR DE YPE	0,80
23460	684	pct	Guardanapo de papel, embalagem com 50 un. aproximadamente 24 cm x 22 cm cada	MILI	0,75
23698	39	unid	Pá para lixo de plástico com cabo longo	RODOLAR	2,80
23709	680	unid	Copo de vidro transparente de 180 ml cada tipo americano	NADIR FIGUEI-REDO	1,29
23831	1000	unid	Álcool 46° INPM (54,0° GL), embalagem de 1 litro	ANHANGUERA	3,55
26450	462	pct	Saco plástico fardo, medindo aproximadamente 50 x 80 x 0,08 cm, embalagem com 100 un.	PLASNORTE	39,00
26470	1490	pct	Esponja Multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20 mm. Embalagem com 3 un.	ASSOLAN	1,20
26474	19	unid	Ralador 4 faces de plástico para uso culinário	NITROPLAST	8,40
30663	50	unid	Caixa térmica de isopor capacidade 07 litros	ISOESTE	13,00

Registro de Preço da empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, n° 155, Sala 02, Bairro Centro, cidade de Sorriso MT, CEP 78.528-000, telefone (66) 3545-2500 representada pelo senhor RAUL PAIM, CPF nº 980.416.141-91 RG sob o nº 50136 DRT/MT, residente e domiciliado na Rua Genésio Roberto Baggio, Bairro Centro, cidade de Sorriso MT

CÓD.	QUANT	UNID.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.
10571	181	unid	Bota de borracha PVC , cano alto, na cor branca, número 34 ao 40	ITALBOTAS	34,80
10597	34	unid	Cesto plástico para lixo, trançado com capacidade para 30 litros	ARQPLAST	11,90
10632	35	unid	Garrafa térmica de 5 litros com tampa superior tipo copo	INVICTA	25,90
10643	1500	unid	Limpador instantâneo multi uso, tipo veja, limpeza pesada, composto de tensoativo não iônico. Embalagem com no mínimo 500 ml	AUDAX	1,70
10647	792	unid	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante, tamanhos: P, M e G	TALGE	2,07
10656	772	unid	Pano de prato 100% Algodão, com bainha, dimensões aproximadas 45 x 70 cm	MARTINS	1,84
10680	110	unid	Sabonete liquido, embalagem com 500 ml	AUDAX	8,00
10695	301	unid	Toalha de rosto felpuda medindo aproximadamente 70 x 42 cm, 100 % algodão, cor a escolher	MARTINS	5,90
23683	36	unid	Bacia plástica media com capacidade para no mínimo 15 litros	ARQPLAST	6,40
23699	39	pct	Touca sanfonada descartável impermeável produzida em polipropileno com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça. Pacote com 100 unidades.	TALGE	14,00
23700	32	unid	Avental de plástico composição em poliéster e PVC medindo aproximadamente 48cm x 68cm.	MAICOL	7,30
26468	475	unid	Álcool gel, embalagem de 500 g	AUDAX	4,00

Registro de Preço da empresa **R G DA PAZ EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, localizada na Av. Alzira Santana, s/n°, Bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.130-724, telefone (65) 3054-4847 representada pelo senhor EDILSON RAFAEL DA SILVA, CPF nº 005. 422.341-57 RG sob o nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Alzira Santana,Bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.130-724

CÓD.	QUANT	UNID.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.
4829	2920	unid	Água Sanitária 2 lt - Composição: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% P/P, produzido a base de cloro	AUDAX	3,75
10608	460	unid	Desodorizador de ambientes em aerossol, embalagem com 360 ml /300 g, reciclável e sem CFC, fragrância a escolher	ULTRA	6,75
10615	186	unid	Escova sanitária com pote	GUIRADO	5,00
10631	31	unid	Garrafa térmica de 1 litro, ampola de vidro e corpo de plástico, tampa de pressão.	INVICTA	37,00
10663	326	unid	Pilha Alcalina AA, fabricação nacional, embalagem com 2 unidades	ELGIN	3,40
10664	347	unid	Pilha Alcalina AAA, fabricação nacional, embalagem com 2 unidades	ELGIN	3,00
10676	480	unid	Rodo para piso de plástico 60 cm com cabo de madeira rosqueável	KIK	7,99
10697	295	unid	Vassoura cerdas sintéticas com plumagens no fim das cerdas. Com cabo de madeira rosqueável plastificado. Tamanho: 3x5 cm	DSR	6,90
18538	93	unid	Rodo para piso de plástico 40 cm com cabo de madeira rosqueável	KIK	4,98
23688	14	unid	Panela em alumínio batido n° 40	ASJ	110,00
30664	45	cx	Papel Toalha Interfolha Folha Dupla , 2 Dobras 22,5x20,5cm branco caixa com 2.000 unidades	TREVO	24,00

Registro de Preço da empresa **M DE L P ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, localizada na Rua Pau Brasil, 03, Bairro Jardim das palmeiras, cidade de Cuiabá MT, CEP 78.080-200, telefone (65) 3027-4895, representada pelo senhor DIOGO POMPERMAIER CANDIDO, CPF nº 021.891.121-17 RG sob o nº 1940333-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, Bairro Jardim das palmeiras, cidade de Cuiabá MT, CEP 78.080-200

CÓD.	QUANT	UNID.	COPA E COZINHA	MARCA	VALOR UN.
2684	207	unid	Isqueiro Grande	HIPER	3,45
10560	730	unid	Amaciante de roupas, embalagem com 2 litros	TUFF	3,55
10596	175	unid	Cesto plástico para lixo, trançado com capacidade para 10 litros	ARQPLAST	2,50
10614	91	unid	Escova de lavar roupas de madeira multiuso nº 16	GUIRADO	1,65
10628	340	unid	Flanela de algodão, medindo aproximadamente 40 x 60 cm	ROSA BELA	1,80
10639	526	unid	Limpa pedra concentrado, diluição de 1/5 litros de água - galão com 5 litros	BIO STAR	16,70
10659	1310	pct	Papel toalha, branco, embalagem com 02 rolos de 60 toalhas aproximadamente 19 cm x 21,5 m	FLORAX	2,95
10660	70	unid	Papel alumínio rolo com 7,5 m x 30 cm	WYDA	3,80
10661	1900	unid	Pedra sanitária com suporte	AZULIM	1,00
10677	730	unid	Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 5 un. de 200 g peso total 1 kg	KRA KRA	5,15
10682	1250	pct	Saco de lixo de 15 litros, pacote com 20 unidades	ITAQUITI	1,74
10683	1410	pct	Saco de lixo de 30 litros, pacote com 10 unidades	ITAQUITI	1,74
10684	1810	pct	Saco de lixo de 50 litros, pacote com 10 unidades	ALPHAPLAST	1,74
23457	1230	pct	Saco de lixo de 100 litros, pacote com 5 unidades	ALPHAPLAST	1,74
23682	39	unid	Bacia plástica pequena com capacidade para no mínimo 7 litros	ARQPLAST	3,50
26471	600	unid	Limpa vidros, embalagem com 500 ml com bico aplicador	AUDAX	2,50
26472	35	unid	Embalagens plásticas para 01 kg, Valor por kg	POLIMPRES	17,00
26473	115	unid	Embalagens plásticas para 05 kg, Valor por kg	POLIMPRES	17,00
26475	14	unid	Panela de pressão capacidade para 4,5 litros.	PANELUX	39,00
28544	2850	unid	Sabão em pó 1Kg, aprovado pelo INMETRO, embalado em pacote plástico	BREEZE	4,20
30662	2870	unid	Desinfetante liquido de uso geral com ação germicida e bactericida, super. concentrado 1x100 embalagem com 5 lts	AMR	7,90

Novo Mundo, 31 de Julho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

*Considerando Convocação de candidato aprovado para o Cargo de Professor de Pedagogia a Sra. **RAQUEL LEMOS**, através do edital Complementar nº 011/2017 de 14 de Junho do 2017, onde fixou prazo de 17/07/2017 à 21/07/2017 para apresentação dos documentos necessários para a sua contratação;*

Considerando o não comparecimento do candidato dentro do prazo legal para apresentação dos documentos:

Art. 1º - Fica considerada desistente a Candidata **RAQUEL LEMOS** Aprovada para o Cargo de **PEOFESSOR DE PEDAGOGIA** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Sr. **VALDR FALCÃO DE BRITO**, Portadora da Cédula de Identidade nº 333.733/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 327.009.541-49, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura), no período de 01/08/2017 a 31/10/2017:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a servidora a Sra. CARMOACIR DE ALMEIDA, Portadora da Cédula de Identidade nº 1535769-4, emitida pelo SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 935.861.321-15, lotada na Secretária Educação, do cargo de Nutrição Escolar, no período de 01/08/2017 a 01/08/2018:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 02 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 149/2017 DE 15 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor Sr. **LIZANDRO ARRUDA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.501.698-6/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 696.619.281-34, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no período de 15/07/2017 a 14/08/2017:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Julho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA**, casada, portadora da RG nº 2.990.307-6/SSP-MT e CPF nº 021.280.211-97 para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acor-

dadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

*Considerando Convocação de candidato aprovado para o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** a Sra. **ROSILEIDE FERNANDES DE SOUZA**, através do edital Complementar nº 011/2017 de 14 de Junho de 2017, onde fixou prazo de 17/07/2017 à 21/07/2017 para apresentação dos documentos necessários para a sua contratação;*

*Considerando a não apresentação de documento para comprovação de requisito exigido no Edital Complementar nº 002/2017 de 08 de Maio de 2017 para o Cargo (**Ensino Superior em Pedagogia)** dentro do prazo legal para apresentação dos documentos:*

Art. 1º - Fica considerada desclassificada a Candidata **ROSILEIDE FERNANDES DE SOUZA** Aprovada para o Cargo de **PEOFESSOR DE PEDAGOGIA** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

*Considerando Convocação de candidato aprovado para o Cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** a Sra. **GESSIANY TEIXEIRA SOUSA**, através do edital Complementar nº 011/2017 de 14 de Junho de 2017, onde fixou prazo de 17/07/2017 à 21/07/2017 para apresentação dos documentos necessários para a sua contratação;*

*Considerando a não apresentação de documento para comprovação de requisito exigido no Edital Complementar nº 002/2017 de 08 de Maio de 2017 para o Cargo (**Ensino Superior em Pedagogia)** dentro do prazo legal para apresentação dos documentos:*

Art. 1º - Fica considerada desclassificada a Candidata **GESSIANY TEIXEIRA SOUSA** Aprovada para o Cargo de **PEOFESSOR DE PEDAGOGIA** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

*Considerando Convocação de candidato aprovado para o Cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA E/OU GEOGRAFIA** a Sra. **PATRICIA BISPO COSTA**, através do edital Complementar nº 011/2017 de 14 de Junho de 2017, onde fixou prazo de 17/07/2017 à 21/07/2017 para apresentação dos documentos necessários para a sua contratação;*

*Considerando a não apresentação de documento para comprovação de requisito exigido no Edital Complementar nº 002/2017 de 08 de Maio de 2017 para o Cargo (**Ensino Superior em Historia e/ou Geografia)** dentro do prazo legal para apresentação dos documentos:*

Art. 1º - Fica considerada desclassificada a Candidata **PATRICIA BISPO COSTA** Aprovada para o Cargo de **PROFESSOR DE HISTORIA E/OU GEOGRAFIA** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 016/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 19.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 19 de Abril de 2017:

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 02/08/2017 à 09/08/2017, no horário de 13hs00-min as 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MELK PATRICK ALVES SILVA	Professor – Educação Física	1º
SILVILANE SOARES CARDOSO	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Cadastro de Reserva

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos banco: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES**, solteira, portadora da RG nº 25.301.269-7/SSP-SP e CPF nº 346.175.188-00 para exercer o cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO (TDI)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **MILA COSTA BARROS**, solteira, portadora da RG nº 2.253.533-0/SSP-MT e CPF nº 040.978.111-85 para exercer o cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO (TDI)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 004/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL- CMHIS.

ATA Nº 004/2017 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, às 16h00min reuniram-se em assembleia no Centro de Múltiplo Uso, situado Avenida Manuel Pereira Brito, Jardim das Palmeiras, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, na presença da Secretaria Executiva de Conselhos Helida Ferreira de Moraes, o Engenheiro Municipal Higgor Pinho e Silva, a assistente social Viviane Leal Santos, , os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS, a saber: Bruna Rafaela Marques de Oliveira, William Carlos Cardeal, Maria Dorcelina da Silva, Alcenir Rodrigues Mendonça conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Encerramento dos trabalhos de averiguação da lista de beneficiários;)** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum as 16:30, não havendo quórum não pode haver a reunião fez o comunicado que não haveria reunião, convidando os presentes para a reunião para a sexta feira as 16:00 horas no mesmo local , ficando para mim, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, por fim, lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 002/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS.

Aos 08(*oito*) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às 13h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Centro, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, na presença da Secretaria Executiva de Conselhos Helida Ferreira de Moraes, o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal Leandro de Oliveira Dolzan, os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS, a saber: Elen Cristina Ribeiro, Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Alcenir Rodrigues Mendonça, Eudinalia Fernanda da Silva, Adão David de Moraes, Altair Cabral de Melo, William Carlos Cardeal, Maria Dorcelina da Silva, e a convidados para a reunião o Engenheiro Civil Municipal Dr. Higgor Pinho e Silva e a Sra. Sueli Maria Ávila Silveira, conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) revisão do Programa Minha Casa Minha Vida; 2) prestação de contas e 3) reunião com a Sra. Viviane Leal Santos.** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum, havendo do deu início à reunião saudando aos presentes. Após a secretária executiva informa a necessidade do Conselho em receber a Sra. Viviane Leal Santos, pois a mesma era a assistente Social, nomeada a época, pois fora responsável pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado pela Portaria 103/2012, bem como ter sido ela quem perante o conselho ativo na época do PLHISS, neste momento, compareceu a notificada Viviane Leal Santos, sendo dada a palavra, a mesma disse o seguinte:" *justifico minha ausência ontem, pois estava com atendimento ao publico, e fora avisada no momento do atendimento, não recusando a prestar esclarecimentos. Que existe apenas 02 meios de substituir os beneficiários, (01) não residir no município, (02) desistência expressa do beneficiário. Que todos os cadastros estão aprovados pelo ministério das cidades. Que os requisitos para a escala de priorização dos beneficiários foram os concedidos nas portarias vigentes à época. Que os beneficiários compreendem as situações cadastrais da época. Que as ultimas atas dos conselhos não existem, pois não houve reunião deste Conselho de 2012 até final de 2016, , mas a ultima (2016) será apresentada para a nova secretária executiva de conselhos nesta data.* Dada palavra ao Dr. Higgor Pinho e Silva, o mesmo disse que:" *está desde o meio do ano passado tentando ligar a energia das casas, mas não tem energia na rua E, que são 18 unidades, não podendo entregar sem energia, sugerindo ao Conselho a conclusão do programa.* Retornando a palavra a Sra. Viviane Leal Santos, a mesma assumiu o compromisso de comparecer com a Presidente deste Conselho em Cuiabá para esclarecimentos destas unidades habitacionais, convidou os membros deste conselho para reunião com beneficiário. Por bem, o CMHIS autorizou a reunião na próxima sexta-feira. Nada mais a constar, dado por prestada contas perante o Conselho, deu por encerrada a reunião às 14:00min., por fim, eu Hélida Ferreira de Moraes, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 003 /2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS.

Aos 05(cinco) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, às 15h30min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Centro, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, na presença da Secretaria Executiva de Conselhos Helida Ferreira de Moraes, o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal Leandro de Oliveira Dolzan, o Engenheiro Municipal Higgor Pinho e Silva, a assistente social Viviane Leal Santos, os vereadores Carlos Roytmen Pires da Silva e Triel Ribeiro Rezendes, os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS, a saber: Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Eudinalia Fernanda da Silva, Adão David de Moraes, Altair Cabral de Melo, William Carlos Cardeal, Maria Dorcelina da Silva, conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) atualização cadastral;** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum, havendo do deu início à reunião saudando aos presentes. Dado palavra ao advogado da municipalidade, o mesmo requereu junto ao conselho que fosse feito novo trabalho de assistência social quanto ao preenchimento da escala de beneficiários do loteamento Maria Dolores, ante aos inúmeros descontentamentos indicados pela sociedade, sendo eleitos dois membros deste conselho para acompanhar os trabalhos. Neste momento, foram eleitos os conselheiros Alcenir Rodrigues Mendonça e Altair Cabral de Melo, e a Secretária Executiva Helida Ferreira Moraes, para acompanhar os trabalhos sociais, Neste momento dada a palavra para a Senhora Assistente Social, nada tem a dizer, mantendo seu entendimento da reunião passada, e que deseja constar em ata que esteve em Cuiabá/MT para ir à SECID, porém a presidente deste conselho não apareceu para irem na SECID. Que encaminhou o ofício ao ministério das cidades relatando os fatos acontecidos no município, e esta aguardando resposta, me comprometo em apresentar para o conselho. Dada a palavra ao Engenheiro Higgor, disse que acompanhou nesta data o senhor, FERNANDO CAMPOS, responsável pela empreiteira e constatou inconsistências no acabamento das mesmas, tipo falta de torneira, rejunte etc. Que neste momento, os presentes sortearam três casas para fazer visitas nesta data, para constar *in loco* as irregularidades constadas pelo engenheiro, ficando para mim, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, por fim, lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CMHIS.

Aos 07(sete) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Centro, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, na presença da Secretaria Executiva de Conselhos Helida Ferreira de Moraes, o Assessor Juridico da Prefeitura Municipal Leandro de Oliveira Dolzan, os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS, a saber: Elen Cristina Ribeiro, Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Alcenir Rodrigues Mendonça, Eudinalia Fernanda da Silva, Adão David de Moraes, Altair Cabral de Melo, Wiliam Carlos Cardeal, Maria Dorcelina da Silva, e a convidados para a reunião a Sra. Sueli Maria Ávila Silveira e Ramon Alves, conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) atualização cadastral; 2) composição da nova diretoria do conselho).** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes. Para cumprimento da pauta informou a importância dos conselheiros estarem preenchendo o cadastro com informações pessoais dos conselheiros, instrumento este essencial para o bom desenvolvimento do trabalho do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social. Após a secretária executiva informou da necessidade do Conselho estar elegendo a nova diretoria, solicitando aos presentes quem teria interesse em candidatar-se. Dessa forma após a indicação dos conselheiros a diretoria do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social para o exercício do mandato no período de **08/03/2017 a 07/03/2019**, ficou constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sr.ª Elen Cristina Ribeiro, brasileira, casada, secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho residente na, Rua; Jordelino Cabral de Melo Nº519, Bairro Jardim Boa Esperança , município de Novo São Joaquim/MT, portadora do CPF: 588138539-04 e RG02516264-0 SSP/MT; conforme pedido e desistência do Secretario de Infraestrutura Celio Severino de Jesus. **Vice-Presidente:** Sr.ªMaria Dorcelina da Silva, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Rio Manso, Nº: 109, Bairro: centro, município de Novo São Joaquim/MT, portadora do CPF: 809.618.511-04 e RG: 0794848-4 SSP/MT; **Tesoureiro:** Sr. Alcenir Rodrigues Mendonça, brasileiro, convivente, funcionário público (secretario de esporte, turismo e lazer), residente na Rua 04, Qd11, Cs 04, município de Novo São Joaquim/MT, portador do CPF: 085.629.781-96 e RG: 1212576-8 SSP/MT; **Secretário:** Sr. Adão David de Moraes, brasileiro, casado, marceneiro, residente na Rua Daniel Nunes Cruvinel, Nº 43, Bairro: Jardim Boa Esperança, portador do CPF: 964583641-72 e RG: 1456868-3 SSP/MT. A diretoria foi eleita por aclamação na assembleia ordinária. Após a secretária executiva apresentou aos conselheiros os documentos relacionados ao cadastro de ranking de beneficiários do MCMV de Novo São Joaquim/MT, pelo que os conselheiros resolveram revisar os dados, sendo convidada a Sra. Viviane Leal Santos, assistente Social, nomeada a época Secretaria executiva de Conselhos e responsável pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado pela Portaria 103/2012, bem como ter sido ela a responsável pela apresentação perante o conselho ativo na época do PLHISS. Desta forma a servidora recusou a presença, informando estar com acumulo de serviço e atendimento agendado, pelo que este conselho deliberou pela notificação da Sra. Viviane Leal Santos, para que dentro de 24:00 horas, apresente todas as informações sobre o cadastro de beneficiários, inclusive com relatório fotográfico, ficando proibido qualquer espécie de reunião com eles, antes de apresentação de contas para revisão do conselho. Por bem, Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16:00min. Ficando todos os presentes intimados para comparecimento na reunião que acontecerá amanhã às 13:00, fiando para mim, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, intimar os ausentes e expedir notificação a Sra. Viviane Leal Santos, por fim, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 005/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL -CMHIS.

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, às 16h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, na presença da Secretaria Executiva de Conselhos Helida Ferreira de Moraes, o Engenheiro Municipal Higgor Pinho e Silva, a Assistente Social Viviane Leal Santos, os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS, a saber: Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Sergio Marcos de Freitas, Maria Dorcelina da Silva, Alcenir Rodrigues Mendonça, Adão David de Moraes, Bruno Soares Borginho, Eudinalia Fernanda da Silva, Altair Cabral de Melo conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Encerramento dos trabalhos de averiguação da lista de beneficiários;)** . A secretária executiva do Conselho Senhora Helida verificou se havia quórum às 16h00min, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros governamentais para dar início à reunião às 16h20min saudando aos presentesfez o seguinte comunicado aos membros do conselho onde explicou que o prefeito Augusto Jordão, havia ligado dizendo que entregaria as casas para os beneficiários, a secretaria lhe respondeu que teria que passar para o conselho sua decisão onde eles analisariam a sua decisão. O senhor Iggor fez a seguinte questionamento sobre quando seria entregue as casas, e sobre a luz que ainda não estava com a rede de energia estalada, houve vários questionamentos, onde mostrou para os membros o oficio que enviou para a energiza, pedindo o a rede de energia, onde responderam que tinham ate o mês de novembro para estar fazendo o serviço. A secretária prosseguiu dizendo que seria entregue 40 casas e que 18 que estavam sem a rede de energia e que mesmo assim seria entregue, mas que deveríamos estar fazendo um oficio de termo de ciências para não ter problemas futuros, onde todos os membros concordaram dizendo que era a maneira mais certa para estar sendo feita, e que seria enviado um oficio para o judiciário da prefeitura pra estar fazendo os termos de ciência. A senhora Viviane, falou para os presentes que somente três casas não seriam entregues porque o Ministério da Cidades ainda não tinham enviados os documentos para nosso Município, e que assim que enviarem serão entregues as casas para seus beneficiários , todos os membros do conselho concordarão que as casas deveriam ser entregue o mais rápido possível, a secretária Helida disse que iria passar para o prefeito a decisão do conselho. Dessa forma não houve manifestação dos mais agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 17h30min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, às 16h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Centro, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, a saber: Fernanda Lima dos Reis, Sueli Maria Ávila Silveira, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Wilson Facio, Hilda Batista Roque Guimaraes, Leandro de Souza Silva Gilmar Silva Oliveira, Carlos Alexandre Santos Quadros, e secretária executiva Helida Ferreira de Moraes conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1)troca dos membros do conselho; 2) composição da nova diretoria do Conselho; 3)** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes, instrumento este essencial para o bom desenvolvimen-

to do trabalho do Conselho Municipal do Idoso. Após a secretária executiva informou da necessidade do Conselho estar elegendo a nova diretoria, solicitando aos presentes quem teria interesse em candidatar-se. Dessa forma após a indicação dos conselheiros a diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o exercício do mandato no período de **21/03/2017 a 21/03/2019**, ficou constituída dos seguintes membros: **Presidente:** S.r. Wilson Facio, brasileiro, casado, professor (já aposentado), residente na Rua: Deputado Sebastião Alves Junior, Nº 450, Centro, município de Novo São Joaquim/MT, portador do CPF: 449753410-34 e RG: 4020998144 SSP/RS; **Vice-Presidente:** Sr.ªSueli Maria Ávila Silveira, brasileira, casada, professora, residente na Rua Rui Barbosa, Nº 082, Bairro: centro, município de Novo São Joaquim/MT, portadora do CPF: 862884581-04 e RG: 1443570-5 SSP/MT; **Tesoureiro:** Sr.ª Hilda Batista Roque Guimarães, brasileira ,casada, secretária do lar Rua: Luiza Wagner Maester n° 240, , município de Novo São Joaquim/MT, portadora do CPF: 586107501-00 e RG: 0285509-7 SSP/SP; **Secretária:** Sr.ª Fernanda Lima dos Reis, brasileira, divorciada, funcionária pública (residente na Rua Alcides Rangel S/Nº, Bairro: Brejão, portadora do CPF: 00078101-22 e RG: 14508532 SSP/MT. A diretoria foi eleita por aclamação na assembleia ordinária. Sem mais para o momento, a secretária executiva colocou a palavra à disposição s.r. Carlos Alexandre Santos Quadros, fez a seguinte sugestão para a criação de um grupo de Watsapp do conselho do idoso pra facilitar a memorização das reuniões marcadas. Não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 17h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 002/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos 12(doze) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete, às 16:00 horas reuniram-se em assembleia no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Centro, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, a saber: Cleide Rodrigues Pereira, Sueli Maria Ávila Silveira, Wilson Facio, Hilda Batista Roque Guimarães, Leandro de Souza Silva ,Eudinalia Fernanda da Silva, Luzia Sandra Silva Borges ,Alcenir Rodrigues Mendonça, Maria Aparecida da Silva, Alenir Barbosa da Silva, Gilmar Silva Oliveira, Hérica Aparecida Cruvinel Roque, Carlos Alexandre Santos Quadros, e secretária executiva Helida Ferreira de Moraes conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Composição da nova diretoria do Conselho;)** A secretária executiva do Conselho Sr.ª Helida verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando aos presentes, instrumento este essencial para o bom desenvolvimento do trabalho do Conselho Municipal do Idoso. Após a secretária executiva informou da necessidade do Conselho estar elegendo a nova diretoria, solicitando aos presentes quem teria interesse em candidatar-se. Dessa forma após a indicação dos conselheiros a diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o exercício do mandato no período de **21/03/2017 a 21/03/2019**, ficou constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Sr. Wilson Facio, brasileiro, casado, professor (já aposentado), residente na Rua: Deputado Sebastião Alves Junior, Nº 450, Centro, município de Novo São Joaquim/MT, portador do CPF: 449753410-34 e RG: 4020998144 SSP/RS; **Vice-Presidente:** Sr.ªSueli Maria Ávila Silveira, brasileira, casada, professora, residente na Rua Rui Barbosa, Nº082, Bairro: centro, município de Novo São Joaquim/MT, portadora do CPF: 862884581-04 e RG: 1443570-5 SSP/MT; **Tesoureiro:** Sr.ª Hilda Batista Roque Guimarães, brasileira, casada, secretária do lar Rua: Luíza Wagner Maester n° 240, , município de Novo São Joaquim/MT, portadora do CPF: 586107501-00 e RG: 0285509-7 SSP/SP; **Secretária:** Sr.ª Helida Ferreira de Moraes brasileira, divorciada, funcionária pública (residente na Rua 9 S/Nº, Bairro: jardim das Palmeiras, portadora do CPF: 988693451-49 e RG: 1535691-4 SSP/MT. A diretoria foi eleita por aclamação na assembleia ordinária. Sem mais para o momento, a secretária executiva colocou a palavra à conselho do idoso. Não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 17:00hs. Eu, Helida Ferreira de Moraes secretária executiva, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
ATA Nº 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL -CMHIS.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min reuniram-se em assembleia no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, na presença da Secretária Executiva de Conselhos Helida Ferreira de Moraes, o convidado Leandro de Oliveira Dolzan, e os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social- CMHIS, a saber: Bruna Rafaela Marques de Oliveira, Adão David de Moraes, Jessica Fernanda Pereira Solteiro, Altair Cabral de Melo, Willian Carlos Cardeal conforme presença registrada em instrumental próprio (Livro de Assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1) Fiscalização dos beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida;)** . A secretária executiva do Conselho Senhora Helida verificou se havia quórum às 09h00min, não havendo, aguardou a chegada dos demais conselheiros não governamentais para dar início à reunião às 09h15min saudando aos presentesfez o seguinte comunicado aos membros do conselho, onde lhes informou, que dia 24-07-2017, já teria vencido o prazo para os beneficiários estarem mudando para as casas, e que após os trinta dias o conselho deveria estar fazendo a fiscalização, para averiguar se realmente os beneficiários já estariam morando nas casas, porque á denuncias de moradores que não residem mais no município, e as casas se encontram fechadas , assim os conselheiros concordaram em fazer a fiscalização no dia 01-08-2017 (terça-feira) ás 17:00 horas, e que iriam se reunir no pátio de infraestrutura, o senhores Willian Carlos Cardeal, Adão David de Moraes, Altair Cabral de Melo, a senhora Bruna Rafaela M. de Oliveira, e Jessica Fernanda Pereira Solterio, e a secretária executiva Helida Ferreira de Moraes para dar andamento a fiscalização, e estar fazendo um relatório como estaria a situação desses moradores, e encaminhar para o jurídico da prefeitura estar analisando, e se for preciso estar fazendo uma notificação a esses moradores, que não se encontram residindo nas casas. O Senhor Leandro Dolzan ressaltou para o conselho estar enviando um oficio para a Assessora do Ministério Público, estar acompanhando na fiscalização. Dessa forma não houve manifestação dos mais agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 10h00min. Eu, Helida Ferreira de Moraes, secretária executiva, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1385/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1385/2017. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1479/2017, de 28 de julho de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição

parcial de dotação no valor de R$ 496.928,88 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00.....R$ 396.928,88

01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 496. 928,88

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 496.928,88

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 496. 928,88

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de julho de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

28 / 07 / 2017.

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 03/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira,** atendendo a necessidade da Secretaria de Obrase Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS – ME - R$ 1.043.206,25.** Em 01 de Agosto de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. CELINA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 080.722.248.83 e portadora do RG de número 19.776.603, SSP/SP, do Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 374 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N° 374 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VALDENICE BEZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 1291, portadora do RG sob o nº 10068546 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 803.126.751-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (SERVIÇO GERAIS – D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/08/2017 À 29/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 248/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA N° 248/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Sonilse Regina Ramos – Agente de Fiscalização Sanitária,** para a Classe C Nível 04;

II – Promover a servidora **Marli Terezinha Silva – Agente de Fiscalização Sanitária,** para a Classe C Nível 04;

III – Promover a servidora **Tereza Cristina Pereira – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe C Nível 04;

IV – Promover a servidora **Gessi Mara Budny da Silva – Recepcionista,** para a Classe C Nível 04;

V – Promover a servidora **Vanus Moreira dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe C Nível 04;

VI – Remover o servidor **Derick Sales Duarte – Chefe Divisão de Obras**, para a Sec. De Obras – Dep. De Serviços Urbanos;

VII – Remover o servidor **Carlito Coelho Vieira – Vigia**, para a Sec. De Esportes;

VIII – Remover o servidor **Gentille Santos Oliveira – Procurador Jurídico,** para o Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica;

IX – Remover o servidor **Leandro Lucian Gonçalves Ferreira – Diretor Dep. De Cultura**, para a Sec. De Educação – Ensino Fundamental;

X – Remover a servidora **Vitória Soares – Diretor Dep. De Fiscalização**, para a Sec. De Finanças;

XI – Corrigir o cargo da servidora **Eliara Priscila Andrade da Mata** para **Professor Classe C**;

XII – Promover a servidora **Solange Weihrich de Paula – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 04;

XIII – Remover a servidora **Rosemir Menino Aguaio – Diretora da Casa Transitória,** para Sec. Assist. Social – Casa Transitória;

XIV – Remover a servidora **Karina Silva Pinheiro – Diretor Dep. Programas Especiais,** para a Secretaria de Assist. Social – Fundo Mun. Assist. Social;

XV – Corrigir o cargo do servidor **Edmundo Cespedes Riveros** para **Apoio Administrativo Educacional I - Vigia**;

XVI – Reconduzir o servidor **João Bosco dos Santos – Agente Administrativo II**, da Licença para Mandato Eletivo, com data retroativa a 1° de janeiro de 2017;

XVII – Remover a servidora **Jania Núbia Pimenta – Diretora Dep. Apoio a Assessoria Jurídica,** para o Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica;

XVIII – Remover a servidora **Dinair Campos Alves Cardoso – Diretora Dep. Atenção Básica,** para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Amélia Lopes Martins – Professora,** a partir de 16 de março de 2017;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria de Fátima Oliveira – Agente de Limpeza Pública I,** a partir de 23 de março de 2017;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Marilza dos Santos – Agente de Limpeza Pública I,** a partir de 17 de março de 2017;

XXII – – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Raiane Almeida de Oliveira– Instrutor de Oficina - Esporte,** a partir de 31 de março de 2017;

XXIII – Conceder Licença para Exercício em Outro Órgão ao servidor **João Bosco dos Santos – Agente Administrativo II**, com data retroativa a 1° de janeiro de 2017;

XXIV – – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Rosicleia da Silva Pio – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 01 de março de 2017;

XXV – – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 01 de março de 2017;

XXVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 327 DE 17 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N° 327 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Nomear a Comissão Municipal de elaboração do Plano Plurianual – PPA - 2018 – 2021, com a seguinte composição:

1 – **Gabinete do Prefeito:**

a) Titular: Paulo Artur Terra e Moura Filho b) Suplente: Rosemar Antonio Rocha 2 – **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** a) Titular: Leonardo Benedeti Rodrigues b) Suplente: Rejane Marques de Arruda

3 – **Secretaria Municipal de Finanças:**

a) Titular: José Geraldo Lopes Martins b) Suplente: Geuvair Marques de Moura 4 – **Secretaria Municipal de Saúde:** a) Titular: Eliezer Mendonça Geraldino b) Suplente: Luiz Roberto Fonseca de Andrade 5 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** a) Titular: Raquel Gonçalves dos Reis b) Suplente: Vanda Fernandes Soares 6 – **Secretaria Municipal de Transportes:** a) Titular: Valdeci Donizete Nunes b) Suplente: Benedito Francisco Moreira 7 – **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** a) Titular: José Alves de Lima b) Suplente: Everaldo Bouret Pereira

8 – **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

a) Titular: Adriano Antônio Lazaron b) Suplente: Derick Sales Duarte 9 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:** a) Titular: Josimar Brito da Silva b) Suplente: Camila Cervante Guedes 10 – **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:** a) Titular: Vera Lucia Gonzaga Sartori b) Suplente: Karina Silva Pinheiro 11 – **Secretaria Municipal de Agricultura:** a) Titular: Diego da Silva Nascimento b) Suplente: Angela Cristina de Melo 12 – **Gerencia Municipal de Comunicação e Cerimonial:** a) Titular: Oseias Gomes de Oliveira b) Suplente: Maxilei Peres dos Santos 13 – **Procuradoria Jurídica:** a) Titular: Gentille Santos Oliveira b) Suplente: Daniel Schilo 14 – **Controladoria Interna:** a) Titular: Carlos Augusto Siloto b) Suplente: Edson Paulo dos Santos 15 – **Câmara Municipal:** a) Titular: Abel Divino Nunes b) Suplente: Claudio Gomes 16 – **Fundo Municipal de Previdência Social:** a) Titular: Marcia Pereira de Lima b) Suplente: Viviane Fassiculo Durão

II- As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

a) Promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental; b) Coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2018-2021; c) Promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2018-2021; d) Promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2018-2021; e) Contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2018-2021;

III – Fica indicado o servidor Sivaldo Pereira dos Santos como Coordenador.

IV- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de julho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 74/2017

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou a Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **a Prestação de Serviços de Ultrassonografia com Recursos de Emenda Parlamentar para Incremento do MAC, Processo nº: 25000182634201678,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA.** Data de abertura **10/08/2017**, Quinta - feira ás **08:00 h (Hora Local).** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 01 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01384/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01384/2017. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1476/2017, de 28 de julho de 2017, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.2003.3350.42.00.....
.R$ 50.000,00

TOTAL
.....R$
50.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – TCA/MP/PJP.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....
.R$ 50.000,00

---------- TOTAL DO EXCESSO.....R$ 50.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de julho de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

28 / 07 / 2017.

_____

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 197/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 197/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Remover a servidora **Luciana de Souza Oliveira – Diretora do Dep. de trabalho e Promoção Social**, para a Sec. Assist. Social – Dep. Promoção Social;

II – Remover o servidor **Carlos Augusto Siloto – Controlador Geral da UMCI**, para o Gabinete do Prefeito;

III – Remover o servidor **Derick Sales Duarte – Chefe Div. Manut. Lavagem e Borracharia**, para a Sec. De Obras e Infraestrutura;

IV – Remover o servidor **Benedito Francisco Moreira– Diretor Dep. Trânsito e Transp. Urbano**, para a Sec. De Obras e Infraestrutura;

V – Remover o servidor **Benedito Borges da Silva – Chefe Div. De Comunicação**, para o Gabinete do Prefeito;

VI – Remover a servidora **Beatriz Elisa Behnen – Recepcionista**, para a Sec. De Esportes;

VII – Remover o servidor **Leandro Lucian Gonçalves Ferreira – Diretor Dep. Fiscalização**, para a Sec. De Finanças;

VIII – Remover o servidor **José Ricardo Gonzaga Sartori – Gerente Geral de Almoxarifado Central,** para a Sec. De Administração;

IX – Remover o servidor **José Alves de Lima – Pintor**, para a Sec. De Esportes;

X – Remover o servidor **Maxilei Peres dos Santos – Diretor Dep. De Comunicação**, para o Gabinete do Prefeito;

XI – Remover a servidora **Nádia Marina Rosado dos Santos – Diretora do Lar dos Idosos,** para a Secretaria de Assist. Social – Lar dos Idosos;

XII – Remover a servidora **Vitória Soares – Diretor Dep. Fomento, Desenv. Ecom. Turismo,** para a Secretaria de Indústria e Turismo;

XIII – Remover o servidor **Edgard Araújo Costa Filho – Chefe Divisão de Cerimonial,** para o Gabinete do Prefeito;

XIV – Remover o servidor **Diego da Silva Nascimento – Diretor Dep. De Agricultura,** para a Secretaria de Agricultura;

XV – Remover a servidora **Rejane Marques Arruda – Fiscal de Contratos,** para a Secretaria de Administração;

XVI – Remover a servidora **Olira Orlando do Nascimento – Agente de serviços gerias,** para a Secretaria de Assist. Social – Fundo Munic. Assist. Social;

XVII – Remover a servidora **Fernanda Cristina de Melo – Agente Administraivo II,** para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XVIII – Remover a servidora **Vera Lúcia Alves da Silva – Professora,** para a Secretaria de Educação – Fundeb Infantil 60%;

XIX – Remover a servidora **Lidia Maria K. Malacarne – Professora,** para a Secretaria de Educação – Fundeb Infantil 60%;

XX – Remover a servidora **Sandra Alves da Silva Viga,** para a Secretaria de Educação – Fundeb Infantil 40%;

XXI – Promover o servidor **Eduardo Aparecido Moraes Silva – Mootorista de Veículo Pesado,** para a Classe C Nível 07;

XXII – Remover a servidora **Gabrieli de Oliveira Silva – Agente Administrativo II,** para a Secretaria de Finanças;

XXIII – Remover o servidor **Elias Sousa Pinto – Vigia,** para a Secretaria de Saúde – Pt Atendimento;

XXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Amélia Lopes Martins – Professora,** a partir de 17 de fevereiro de 2017;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Rosymeire da Silva Ourives – Professora,** a partir de 11 de fevereiro de 2017;

XXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Irene Dias dos Santos – Agente Comunitária de Saúde,** a partir de 14 de fevereiro de 2017;

XXVII – – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria de Fátima Oliveira– Agente de Limpeza pública I,** a partir de 23 de fevereiro de 2017;

XXVIII – – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Vinicius Lima da Silva – Eletricista de Rede,** a partir de 23 de fevereiro de 2017;

XXIX – – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Josiane Santana Dourado – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 06 de fevereiro de 2017;

XXX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Patricia Helena de Carvalho – Apoio Administrativo Educacional I,** a partir de 01 de fevereiro de 2017;

XXXI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 100/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 100/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Vanda Fernandes Soares – Professora**, para a Classe C Nível 04;

II – Promover a servidora **Luciene Rodrigues Pereira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe B Nível 05;

III – Promover o servidor **Antônio de Arruda Maia – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 09;

IV – Promover a servidora **Antônia Cespedes Riveros – Professora**, para a Classe C Nível 04;

V – Promover a servidora **Amélia Aparecida de Souza – Agente de Serviços Gerais**, para a Classe C Nível 05;

VI – Promover a servidora **Ivone Ribeiro Brito da Silva – Vigia**, para a Classe B Nível 02;

VII – Promover a servidora **Sinara Silva de Quadros Correia – Professora**, para a Classe C Nível 04;

VIII – Promover a servidora **Valda Ferreira Gomes – Cirurgiã Dentista**, para a Classe C Nível 05;

IX – Promover a servidora **Izabel Maria Santana – Auxiliar em Enfermagem**, para a Classe C Nível 09;

X – Promover a servidora **Laura Maria Rodrigues do Nascimento – Professora**, para a Classe C Nível 04;

XI – Remover a servidora **Izabel Pereira Barreira – Recepcionista,** para a Secretaria de Finanças;

XII – Remover o servidor **Agmar Francisco da Silva – Motorista de Veículo Pesado,** para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XIII – Remover o servidor **Liton Lanes Petry – Apoio Administrativo Educacional II,** para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XIV – Remover o servidor **Vilmar Ribeiro de Souza – Vigia,** para a Secretaria de Saúde – Centro e PSF;

XV – Remover a servidora **Naiara Rosa Nogueira da Silva – Recepcionista,** para a Secretaria de Saúde – Centro e PSF;

XVI – Remover a servidora **Marcelly Silva Moreira – Nutricionista,** para a Secretaria de Saúde – Centro de Reabilitação;

XVII – Remover o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social,** para a Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento;

XVIII – Remover o servidor **Gerônimo Pereira dos Santos – Motorista de Veículo Pesado,** para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XIX – Remover o servidor **Josias Ivan Perucnini – Motorista de Veículo Pesado,** para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XX – Remover o servidor **Rogério Divino dos Reis Silva – Motorista de Veículo Pesado,** para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XXI – Remover o servidor **Isaias Lima Ribeiro – Apoio Administrativo Educacional II,** para a Secretaria de Educação – Ensino Fundamental;

XXII – Corrigir o cargo da servidora **Eliara Priscila Andrade da Mata** para **Professor B**;

XXIII – Remover o servidor **Vanus Moreira dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I,** para a Secretaria de Educação – Fundeb 40%;

XXIV – Promover a servidora **Maria Aparecida dos Santos – Professora,** para a Classe C;

XXV – Remover o servidor **Nabor dos Reis – Motorista de Veículo Pesado,** para a Secretaria de Obras e Infraestrutura;

XXVI – Remover a servidora **Gisele Chiodi Machado – Agente de Serviços Gerais,** para a Secretaria de Saúde – Centro e PSF;

XXVII – Remover o servidor **Charles Diogo Becker – Vigia,** para a Secretaria de Obras e Infraestrutura;

XXVIII – Corrigir o cargo da servidora **Leontina Messias dos Santos** para **Apoio Administrativo Educacional I – Agente de Serviços Gerais;**

XXIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Elza Rodrigues Teixeira – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 17 de janeiro de 2017;

XXX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida de Matos – Técnico em Engermagem,** a partir de 04 de janeiro de 2017;

XXXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Roselene Santos Carlini – Professora,** a partir de 01 de janeiro de 2017;

XXXII– Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Pereira de Oliveira – Agente de Serviços Gerais,** a partir de 03 de janeiro de 2017;

XXXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Leidiana Gonçalves Teixeira – Agente de Mão de Obra Pesada,** a partir de 06 de janeiro de 2017;

XXXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Amélia Lopes Martins – Professor,** a partir de 01 de janeiro de 2017;

XXXVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2017

Contrato nº. 60/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DIONESIO PEREIRA DO LAGO – CPF 110.201.641-15.** Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 337, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 160m2 de área construída, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Contrato: R$ 24. 000,00**. Período: **27/07/2017 A 27/07/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de Julho de 2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 60/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação 09/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 337, Região Central, Paranatinga – MT, Medindo Aproximadamente 160m2 de área construída, para funcionamento da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 27/07/2017 Á 27/07/2018.	
Locador: DIONESIO PEREIRA DO LAGO.	
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Janayle de Faria Miranda**, **Matrícula nº 5643**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **60/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Naiara Rosa Nogueira da Silva**, **Matrícula nº 3875**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 27 DE JULHO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janayle de Faria Miranda e **Naiara Rosa Nogueira da Silva,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Janayle de Faria Miranda

Fiscal de Contrato

Naiara Rosa Nogueira da Silva

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 373 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N° 373 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. KELY RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 1290, portadora do RG sob o nº 360309744 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.106.901-25, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (SERVIÇO GERAIS – D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	01/08/2017 À 29/10/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 405/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 30/03/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Controladoria Geral do Município, a serem usufruídas no período de **01/09/2017 à 21/09/2017.**

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Técnico de Controle Interno

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito à partir do dia 01/09/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 407/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **VALDIRO PEDROSO FRANCISCO** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 à 01/04/2008;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **VALDIRO PEDROSO FRANCISCO**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2017 CHAMADA PUBLICA 001-2017

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2017 CHAMADA PUBLICA 001-2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e A**SSOC. DOS AGRICUL. ASSENTADOS NO VALE DO SÃO DOMINGOS**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta- MT, Chamada Publica nº 001/2017.

Termo Aditivo 25% de acréscimo sobre a quantidade do objeto

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e A**SSOC. DOS AGRICUL. ASSENTADOS NO VALE DO SÃO DOMINGOS**

DECRETO N° 066/2017. DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da "1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde" de Pedra Preta – MT, e dá outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 8.080/90 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal n°. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n°. 408 de 06 de Setembro de 2005 que adequa a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de que tratam as Leis Municipais nºs 274/90, 313/92 e 047/93, aos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com fulcro na Lei Federal nº 8.142/90, e dá outras providências.

Considerando a Resolução Nº 453/2012 que defineo Conselho de Saúde como uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de Governo, integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com composição, organização e competência fixadas na Lei no 8.142/90. O processo bem-sucedido de descentralização da saúde promoveu o surgimento de Conselhos Regionais, Conselhos Locais, Conselhos Distritais de Saúde, incluindo os Conselhos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, sob a coordenação dos Conselhos de Saúde da esfera correspondente. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** de Pedra Preta /MT, a realizar-se nos dias 24 e 25 de Agosto de 2017, no Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua 14 de julho – Centro, das 08:00 horas ás 17:00 horas, com o Tema Central: **"Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade"**.

Art. 2º - 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Pedra Preta /MT será **Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde** e **Presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da 1° Conferencia Municipal da Vigilância em Saúde** e, em sua ausência ou impedimento, pelo representante legal.

Art. 3º - 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Pedra Preta /MT compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1°.

Art. 4º - A Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde junto ao Prefeito Municipal expedirá e publicará mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 4º - As despesas com a realização da **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Pedra Preta /MT**, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/ MT.

Art. 5° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 403/2017. DE 31 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **16/08/2010 à 16/08/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA**, ocupante do cargo de **GARI**,lotadojunto à Secretaria Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **01/08/2017 à 30/10/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, tendo efeito a partir 01/08/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2017 CARTA CONVITE 007-2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e João Antonio Brito Macedo - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ADEQUAÇÃO DE SALA PARA UM LABORATÓRIO DE QUÍMICA NO PRÉDIO DA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. Conforme descrito na Planilha Orçamentária. Conforme descrito na Planilha Orçamentária. Conforme especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade CONVITE nº **007/2017-CC.**

PRAZO: 10/07/2017

VALOR: R$ 1.253,82 (hum mil duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e dois centavos

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e João Antonio Brito Macedo - ME - CNPJ: 05.994.511/0001-90

PORTARIA Nº 408/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/08/2017 à 06/09/2017.**

ARLETE SILVA DOS SANTOS

Professora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos à partir do dia 07/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 404/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **12/08/2014 à 12/08/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/08/2017 à 06/09/2017.**

LEANDRO NUNES DA SILVA

Agente Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos à partir de 07/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 406/2017. DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Comissão para a realização da 1ª Conferência Municipal da Vigilância em Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal da Vigilância em Saúde, que se realizará nos dias 24 e 25 de Agosto de 2017, das 08:00 horas as 17:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso, situado na Rua 14 de julho, Centro, Pedra Preta – MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão para a realização da 1ª Conferência Mencionada acima, conforme abaixo descrito:

I - Presidente

Luzia Aparecida Nunes Barbosa;

II – Coordenador Geral

Lucimar Nogueira da Silva Freitas;

III – A comissão Executivo terá os seguintes representantes:

Marildete Rocha dos Santos; Altiva dos Santos Rocha; Adalto Macedo da Silva; Rosilene Rodrigues dos Santos; Nancy Konno Tosta Bereta; Maria de Lourdes dos Santos; Ivanir de Lima Polga; Jadir Pires Rodrigues; Josefa Pires Rodrigues;

ART. 2º **-** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 1183 de 20 de Julho de 2017, faz saber que na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO",** em virtude de provimento de impugnação aos termos de origem, teve sua SUSPENSÃO temporária decretada. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Peixoto de Azevedo, 01 de Agosto de 2017.

Aline Vanessa Mochi

Presidente da CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

AVISO CREDENCIAMENTO EMPRESA PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS

- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NO RAMO DE ATIVIDADES PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, COM EXPERIENCIA COMPROVADA, PARA MINISTRAÇÃO DE HORA AULA, NA REALIZAÇÃO DE CURSOS LIVRES, DE BALÉ, CAPOEIRA, TEATRO, VIOLÃO E ARTESANATO/ARTES, EM ATENDIMENTO E DEMANDA DAS OFICINAS MANTIDAS PELO CENTRO CULTURAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

- PERÍODO E LOCAL: De 02 de Agosto de 2017 a 02 de Agosto de 2018, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 007/2017, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 11h, pelo telefone (0xx66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Agosto de 2017.

Aline Vanessa Mochi

Presidente - CPL

Portaria nº 1183/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 040/2017

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 020/2017

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PEÇA DA PATROL MOTONIVELADORA 120K CATERPILLER

1 - NOME DO CREDOR: ELETROTURBO SERVICE EIRELLI - ME

CNPJ: 23.746.693/0001-61

VALOR: R$ **3.780,00** (três mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

308 - 09.001.26.782.5011.1033.33.90.39.00.00.00 – Obras, Cons. Recup. Estradas Vicinais – FETHAB.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 137/GP/2017

PORTARIA N.º 137/GP/2017 Em, 26 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Designação do Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito de Pontal do Araguaia e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica designado, o servidor efetivo, Sr. **Evandio Neves da Silva,** portador do RG n.º 588.952 - SSP/MT e CPF n.º 321.003.611-04**,** como Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito de Pontal do Araguaia.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 138/GP/2017

PORTARIA Nº 138/GP/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017.

"Retifica termos da Portaria nº 136/GP/2017, de 26 de julho de 2017."

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 136/GP/2017, de 26 de julho de 2017:

Onde se lê:

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **Lindomar Alves de Sousa,** portadora do RG n.º 1947339/ 2.ª VIA - DGPC/GO, e CPF n.º 617.111.101-59, para exercer o cargo de **Assistente Pedagógica – CC-3**, conforme Lei Municipal n° 661/2013."

Leia-se:

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **Lindomar Alves de Sousa,** portadora do RG n.º 1947339/ 2.ª VIA - DGPC/GO, e CPF n.º 617.111.101-59, para exercer o cargo de **Assistente Pedagógica – CC-3**, conforme Lei Municipal n° 661/2013, sem ônus."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 27 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 6° CONT. 010/2015

TERMO ADITIVO 6° Cont. 010/2015

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo de vigência do contrato original e o prazo de execução da obra, que tem como objeto a contratação de empresa objetivando a execução da obra de construção de um centro de múltiplo uso no município de Pontal do Araguaia, conforme convênio nº 60/2017/SECID, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, ficando o prazo passando a vigorar de **25/07/2017 a 24/12/2017**,totalizando 5 meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do processo licitatório.

Processo Administrativo Licitatório nº 08/2015, Modalidade Tomada de Preços nº 03/2015.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 07.670.182/0001-57

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2017 a 24 de dezembro de 2017.

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal

Contratada: RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 7° CONT. 166/2012

TERMO ADITIVO 7° Cont. 166/2012

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo e valor do Contrato original, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na

elaboração do plano municipal de saneamento básico – PMSB, em que consisti em projeto básico, planilhas, orçamentos e cronogramas complementares, conforme recursos oriundos do governo federal através do convênio FUNASA nº 0135/2011 – Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde de acordo com solicitação e justificativa da empresa, que faz parte integrante do presente termo com fundamentona Lei nº.8.666/93, ficando o prazo passando a vigorar de **28/07/2017 a 27/03/2018**.

Processo Administrativo Licitatório nº 048/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 02/2012.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: R. M. DA SILVA & CIA LTDA-ME

CNPJ: 05.998.961/0001-50

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2017 a 27 de março de 2018.

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: JUNIOR CÉSAR RIBEIRO. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/GP/2017

PORTARIA N.º 139/GP/2017 De 27 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe os Art. 17 e 18 da Lei Municipal 414/2005 de 20 de outubro de 2005, sobre o Processo de readaptação profissional para o exercício de outra atividade;

Considerando o que prescreve os Art. 57 e 58, Incisos I e II e suas alíneas e Parágrafo Único, observando também os Art. 59 e 60 da Lei Municipal 295 de 29/10/2001; e

Considerando a incapacidade do servidor exercer suas atividades normais de trabalho para seu cargo conforme Atestado Médico de 04/07/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **Celso José da Silva Filho**, cargo de Professor, com data retroativa de **04/07/2017** até **03/07/2018**, para prestar serviço auxiliando no controle de alunos no pátio da Escola Municipal São Jorge.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/GP/2017

PORTARIA N.º 140/GP/2017 Em 28 de Julho de 2017.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Ideni Aparecida de Oliveira Lima**, no período de **60 (sessenta) dias**, contados de **28/07/2017 até 25/09/2017**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 26 de setembro de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/GP/2017

PORTARIA N.º 141/GP/2017 Em, 31 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Antonio Nunes de Sousa Filho	Consultor Jurídico	100/2017

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Julho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO-EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 02 /2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA 31/12/2017

LEIA-SE: VIGÊNCIA 31/07/2017 A 31/12/2017

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo de Contrato nº 02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ABERALDO MARTINS DE FREITAS**

OBJETO Constitui objeto deste Termo de Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção e monitoramento dos Sistemas de Transmissão de Sinais de Televisão do Município de Ponte Branca – MT, até o dia 31 de Dezembro de 2017.

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

VIGÊNCIA: 31/07/2017 A 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742 DE 30 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 742 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a anulação da portaria, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tendo em vista interesse da administração, torna- se nula a PORTARIA Nº 639 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Junho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 085/2017

DATA: 20 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA MENDONÇA**, engenheira Civil, CREA MT 030593; para o cargo de responsavel por acompanhar e fiscalizar a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO. referente ao processo 14/2017, qual originalizou o o contrato 035/2017, celebrado entre este Município e a Empresa EMPRESA CONNOR CONSTRUTORA LTDA – ME, sob CNPJ 07.259.384/0001-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE JULHO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 002/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, através da Presidente da CPL, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 13/2017 de 02/01/2017, torna público aos interessados que a licitação em epigrafe foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira/MT, 01 agosto de 2017.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

Portaria 13/2017

GABINETE
DECRETO N. 1672/2017

DATA: 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2017 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 15,43%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		**18.480.852,44**				
1	**2017**	19.391.480,49	(910.628,05)	1.097.630,97	**187.002,93**	**4,50%**
2	**2018**	20.311.163,72	(919.683,23)	1.149.688,51	**230.005,29**	**5,48%**
3	**2019**	21.239.553,60	(928.389,89)	1.202.238,88	**273.849,00**	**6,46%**

4	**2020**	22.176.267,45	(936.713,84)	1.255.260,42	**318.546,58**	**7,44%**
5	**2021**	23.074.131,19	(897.863,75)	1.306.082,90	**408.219,15**	**9,44%**
6	**2022**	23.928.946,54	(854.815,35)	1.354.468,67	**499.653,32**	**11,44%**
7	**2023**	24.736.235,46	(807.288,92)	1.400.164,27	**592.875,35**	**13,44%**
8	**2024**	25.443.995,90	(707.760,44)	1.440.226,18	**732.465,74**	**16,44%**
9	**2025**	26.043.359,69	(599.363,79)	1.474.152,44	**874.788,64**	**19,44%**
10	**2026**	26.524.883,43	(481.523,73)	1.501.408,50	**1.019.884,76**	**22,44%**
11	**2027**	26.878.513,39	(353.629,96)	1.521.425,29	**1.167.795,32**	**25,44%**
12	**2028**	27.044.403,65	(165.890,25)	1.530.815,30	**1.364.925,05**	**29,44%**
13	**2029**	27.007.234,44	37.169,21	1.528.711,38	**1.565.880,59**	**33,44%**
14	**2030**	26.750.706,63	256.527,81	1.514.190,94	**1.770.718,75**	**37,44%**
15	**2031**	26.257.482,12	493.224,51	1.486.272,57	**1.979.497,08**	**41,44%**
16	**2032**	25.509.120,71	748.361,42	1.443.912,49	**2.192.273,91**	**45,44%**
17	**2033**	24.486.013,12	1.023.107,59	1.386.000,74	**2.409.108,33**	**49,44%**
18	**2034**	23.167.310,09	1.318.703,03	1.311.357,17	**2.630.060,20**	**53,44%**
19	**2035**	21.534.008,46	1.633.301,63	1.218.906,14	**2.852.207,77**	**57,38%**
20	**2036**	19.772.475,33	1.761.533,13	1.119.196,72	**2.880.729,85**	**57,38%**
21	**2037**	17.874.714,48	1.897.760,85	1.011.776,29	**2.909.537,14**	**57,38%**
22	**2038**	15.832.246,88	2.042.467,60	896.164,92	**2.938.632,52**	**57,38%**
23	**2039**	13.636.081,73	2.196.165,16	771.853,68	**2.968.018,84**	**57,38%**
24	**2040**	11.276.685,66	2.359.396,07	638.302,96	**2.997.699,03**	**57,38%**
25	**2041**	8.743.950,22	2.532.735,44	494.940,58	**3.027.676,02**	**57,38%**
26	**2042**	6.027.157,29	2.716.792,93	341.159,85	**3.057.952,78**	**57,38%**
27	**2043**	3.114.942,48	2.912.214,81	176.317,50	**3.088.532,31**	**57,38%**
28	**2044**	(4.743,66)	3.119.686,14	(268,51)	**3.119.417,63**	**57,38%**
29	**2045**	-	-	-	**-**	**-**
30	**2046**	-	-	-	**-**	**-**
31	**2047**	-	-	-	**-**	**-**
32	**2048**	-	-	-	**-**	**-**
33	**2049**	-	-	-	**-**	**-**
34	**2050**	-	-	-	**-**	**-**
35	**2051**	-	-	-	**-**	**-**

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE JULHO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N. 1668/2017

DATA: 30 DE JUNHO DE 2017

"REGULAMENTA A LEI 763 DE 06 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece regime de cooperação para a organização dos sistemas de ensino pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei nº. 720 de 16 de junho de 2015, no item 6.8 que estabelece diretrizes para o Ensino Superior no Município de Ribeirão Cascalheira;

CONSIDERANDO a Lei nº 763, de 6 de abril de 2017 que altera o artigo 8º da Lei 635 de 07 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas de estudos aos Tutores Presenciais do Polo de Apoio Presencial Rui Barbosa;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão Cascalheira participante do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Decreto nº. 5.800, de 8 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo , no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Polo de Apoio de Presencial Rui Barbosa,

DECRETA

Art. 1º - Aprovar os critérios e as normas para o pagamento de bolsa de estudo ao Tutores Presenciais que atuam no Polo de Apoio Presencial Rui Barbosa da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º As bolsas de estudos de que trata esse Decreto serão concedidas aos participantes de projetos de cursos superiores a distância para a formação inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB.

§ 1º As bolsas de Estudos serão concedidas pelo Município de Ribeirão Cascalheira diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente, indicada especificamente para esse fim e mediante a assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso (Anexo II).

§ 2º O período de duração das bolsas de estudos será de até 4 (quatro) anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada pela Instituições de Ensino Superior que ofertam Cursos no Polo de Apoio Presencial Rui Barbosa.

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada anualmente Secretaria Municipal de Educação destinada a Divisão de Ensino Superior, observando limites de movimentação, empenho, pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 4º A título de bolsa de estudo, o Município pagará mensalmente ao Tutor Presencial de Curso de Graduação por meio de Processo Seletivo das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) que ofertam Cursos no Polo de Apoio Presencial Rui Barbosa.

§ 1º Tutor Presencial: profissional selecionado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB para o exercício das atividades típicas de tutoria, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação. O valor da bolsa de estudos a ser concedida é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, sendo reajustada anualmente de acordo a Política de Salário Mínimo estabelecido pelo governo federal, enquanto exercer a função. Cabe às IPES determinar, nos processos seletivos de Tutoria, as atividades a serem desenvolvidas para a execução dos Projetos Pedagógicos, de acordo com as especificidades das áreas e dos cursos.

I – O Tutor Presencial cumprirá 20 horas semanais presenciais no Polo de Apoio Presencial Rui Barbosa, com assinatura de Livro Ponto, sob a supervisão do Coordenador de Polo.

II – A bolsa poderá ser paga de forma proporcional:

a) Descontos de faltas não justificadas; b) Inicio das atividades do cursos na metade do mês ou proporcional.

Art. 5º. Para que seja efetuado o pagamento das bolsas de estudos aos beneficiários, a Coordenação de Polo encaminhará no Quadro Demonstrativo a Secretaria Municipal de Educação para que sejam efetuados os proventos.

§ 1º O pagamento das bolsas de estudos fica condicionado ao envio da ficha cadastral do bolsista pela Coordenação de Polo a Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º. Os direitos e obrigações dos beneficiários são os constantes do Anexo I do Presente Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas de estudos a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 30 DE JUNHO DE 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

TUTOR – ATRIBUIÇÕES

mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações. zelar pela imagem do Polo e do Curso; cumprir 20 horas presencial do Polo.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu,....., nacionalidade..... ....., estado civil,..... carteira de identidade nº .... CPF nº .....Capaz, residente e domiciliado(a) na rua ....., bairro..... ....., cidade ....., CEP,.....no Estado de Mato Grosso, ...venho declarar o compromisso abaixo discriminado:

I Que prestarei os serviços junto ao POLO Rui Barbosa a que se propõe, de forma adequada, em conformidade com o disposto nas Leis municipais 635 de 07 de dezembro de 2012 e Lei 763 de 06 de

abril de 2017, devidamente regulamentado por meio do Decreto n° ____ , assim como os

demais dispositivos legais que regem o assunto;

II- Que assume a responsabilidade de cumprir as atribuições ora descriminadas em leis e decretos pertinentes, estando ciente que a carga horaria e de 20 (vinte) horas semanais qual seguira o cronograma disponibilizados pelo POLO Rui Barbosa;

III – Eu assumirei a tutoria de ....., sendo que o inicio das atividade será em ..... de ....., encerrando em ....de.....de 20.....

IV – Declaro, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

V – Declaro estar ciente que qualquer descumprimento dos itens mencionado acima e/ou ação cometida que venha a ferir as leis e Decretos que se dizem respeito ao assunto acarretará na imediata revogação do presente Termo de Compromisso.

Ribeirão Cascalheira – MT, em .... de ..... de 20.....

Nome do Bolsista

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JULHO DE 2017

"Nomeia os integrantes do Plano Municipal de Saneamento Básico."

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, P*refeito Municipal de Rio Branco-MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei *da Orgânica Municipal*, pela presente portaria e;

Considerando; a necessidade de cumprimento de formação de comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando; o Art. 3º, II, da Lei 11.445/07, em conformidade com o Art. 241 CF/88

Considerando; que todos os secretários indicaram seus respectivos representantes tendo em vista a necessidade implícita de formação de uma equipe interdisciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo designados para comporem a Comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme segue;

1. Marilia Pereira, servidora comissionada, Secretaria de Administração, para responder como **Presidente Titular desta Comissão.**

2. Abimael Sorioco dos Santos, servidor comissionado, Chefe de Departamento, para responder como **Secretario Titular desta Comissão**

MEMBROS

Indicação Secretaria de Infraestrutura

Pedro Barbosa de Souza- Titular

Jairton Lopes Pinheiro - Suplente

Indicação Secretaria de Educação

Neuza Almeida Carlos- Titular

Luciana de Menezes Faria- Suplente

Indicação Secretaria de Saúde

Eliane dos Santos Faria –Titular

Jean Carlos da Silva – Suplente

Indicação Secretaria de Administração

Vanderleia Rodrigues Alves – Titular

Marciele Alves – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrario, em especial a portaria nº 138 de 28 de Setembro de 2015.

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco-MT, 31 de Julho de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2367-2017 NOMEIA -LUCIENE LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2367/GP/PMR/17

DE 18 de julho DE 2017

*Nomeia- **Luciene Lopes de Souza** no cargo em comissão de Diretor de Departamento Comunicação,CDS-9.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **LUCIENE LOPES DE SOUZA** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,CDS-9 Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2369-2017 DESIGNA -MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.2369/GP/PMR/17

DE 18 DE JULHO DE 2017

*Designa- **Marilene Engler Loureiro** no cargo em Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, FG-08.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – **MARILENE ENGLER LOUREIRO** no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, FG-08 Junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/07/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2370-2017 EXONERA -VALDEIR DA ROCHA

PORTARIA Nº. 01.2370/GP/PMR/17

DE 27 DE julho DE 2017

*Exonera a Pedido- **VALDEIR DA ROCHA do** cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO,CDs-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **VALDEIR DA ROCHA** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, CDS-6, de junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 012/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede licença para tratar de assuntos particulares da servidora Bett Sabah Marinho da Silva, com cargo efetivo ENFERMEIRA, matricula nº687.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no *caput* do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro a licença para tratar de assuntos particulares, por 2 anos, ***a servidora Bett Sabah Marinho da Silva, com cargo efetivo ENFERMEIRA, matricula nº687,*** a partir do dia 01/08/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 31 de JULHO de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/GAB/PMR, DE 26 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Nomeia os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família de que trata o Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, especial o disposto no §2º Art. 2º do Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2017;

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, conforme previsto no art. 2º, *caput*, do Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2015, com a seguinte composição:

I – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

a) Representantes governamentais

a-1) Área de Assistência Social

CLARA SILVA DE ANDRADE DE OLIVEIRA

RG- 1547888 SSP/PR

TELEFONE (69) 984259142

FUNÇÃO: TITULAR

WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA

RG- 1301019 SSP/RO

CPF- 029.722.782-32

TELEFONE- (66) 984611326

FUNÇÃO: SUPLENTE

a-2) Área de Educação e Cultura

ELZA DOS SANTOS PINTO

RG- 815.014. SSP/RO

CPF- 419.034.392-72

TELEFONE- (66) 84026792

FUNÇÃO: TITULAR

VALDIR IRANI FREIRE

RG- 417089 SSP/RO

CPF- 221.463.502-53

TELEFONE- (66) 984227833

FUNÇÃO: SUPLENTE

a-3) Área de Saúde

REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA

RG- 820.436 SSP/RO

CPF- 802.575.852-49

TELEFONE- (66) 984527637

FUNÇÃO: TITULAR

SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO

RG- 000.010.247-46 SSP/RO

CPF-032.854.121-52

TELEFONE- (66) 984201153

FUNÇÃO: SUPLENTE

a-4) pelo Poder Legislativo

MARCIA EDUARDA DA COSTA

CPF-027.932.851-61

TELEFONE- (66) 984629138

FUNÇÃO: TITULAR

RITA DE CÁSSIA

CPF- 603.435.242-87

TELEFONE- (66) 984006992

FUNÇÃO: SUPLENTE

b) Representantes dos prestadores de serviço: Creches, Escolas de Educação Infantil e Albergues:

SANTA RODRIGUES DOS SANTOS

RG- 643.58 SSP/RO

CPF- 409.797.842-04

TELEFONE - 6684284935

FUNÇÃO: TITULAR

GENI DA ROCHA ALVES

RG- 732.843 SSP/RO

CPF- 730.081.412-34

TELEFONE – 66 984316642

FUNÇÃO: SUPLENTE

c) Pelas instituições de atendimento a criança e adolescentes (Conselho tutelar)

UÂNDERSON ALVES DE MELO

RG- 16.719.777 SSP/MG

CPF- 116.698.286-62

TELEFONE – 66 984251530

FUNÇÃO: TITULAR

TELMA DE SOUZA

RG- 667.360 SSP/RO

CPF- 788.469.432-87

TELEFONE - 6684032044

FUNÇÃO: SUPLENTE

d) Representantes dos profissionais da área de assistência social

CREUZENI ALECRIM DOURADO

RG- 000.885.435 SSP/RO

CPF- 860.961.092-68

TELEFONE- (66) 984167914

FUNÇÃO: TITULAR

ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

RG- 727.506.852-49

TELEFONE- (66) 984477378

FUNÇÃO: SUPLENTE

c) Representantes dos usuários da sociedade civil organizada da assistência social

MARLENE MOREIRA LOPES

RG- 000.900.237 SSP/RO

CPF- 005.593.352-10

TELEFONE- (66) 984092702

FUNÇÃO- TITULAR

LAIRCER MARIA BEZERRA DE SOUZA

RG- 1393000-1

CPF- 669.437.952-87

TELEFONE- (66) 984092702

FUNÇÃO: SUPLENTE.

II – Representantes dA SECRETARIA Municipal de SAÚDE.

SÔNIA DA LUZ NOGUEIRA

RG- 4329737 SSP/RO

CPF- 937.308.881-53

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO- TITULAR

CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI

RG- 351567537

CPF- 277.625.238-20

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO: SUPLENTE.

III – Representantes dA SECRETARIA Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA.

ANA PAULA DE SOUZA

RG- 001046003 SSP/RO

CPF- 033.273.831-03

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO- TITULAR

MARIA DEOCLECIANO DA SILVA

RG- 36257891 SSP/PB

CPF- 094.648.514-30

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO: SUPLENTE.

IV – Representantes dO SINDICATO TRABALHADORES RURAIS

NIVALDO ALVES CARVALHO

RG- 90886 SSP/RO

CPF- 139.573.172-15

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO- TITULAR

ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

RG- 179000 SSP/RO

CPF-238.030.022-49

TELEFONE- (66)

FUNÇÃO: SUPLENTE

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal será Presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o art. 2º, *caput*, do Decreto nº 1.331/GAB/PMR, de 27 de Julho de 2017.

Art. 3º. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 4º. Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2368-2017 DESTITUI -MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.2368/GP/PMR/17

DE 18 DE JULHO DE 2017

*Destitui- **Marilene Engler Loureiro** Do cargo em Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal, FG-08.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **MARILENE ENGLER LOUREIRO** do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-08 de Junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/07/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 069/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria, Fiscalização e elaboração de Projetos de Engenharia-Plena e elaboração de Projetos de Arquitetura para atender as necessidades da Secretaria de Governo"**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 11/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 01 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 079/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do Município, em sua maior parte no Município de Cacoal/RO ofertando almoço aos servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde"**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 11/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 01 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 036/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 081/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 14/08/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. Nº 1.269/GAB/PMR/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1489 - 2017

LEI Nº 1.489/2017,

de 01 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração do Orçamento do exercício de 2018 do município de Rosário Oeste/MT".

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rosário Oeste.

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 "Anexo I" serão estabelecidas em Anexo especifico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, qual fará parte integrante desta Lei, e deverá observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e a família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio, meio ambiente, infraestrutura e serviços urbanos;

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Artigo 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019, e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2016;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4ºTerão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Artigo 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rosário Oeste e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes a matéria.

Artigo 8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Artigo 9º - A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2014 a 2016 e previsão para 2018 e 2019;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Artigo 10 - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Artigo 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Artigo 12 – A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da Despesa fixada, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Artigo 13 - As programações dos Fundos serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Artigo 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Artigo 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Artigo 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Artigo 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Artigo 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Artigo 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2017.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Artigo 21 – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III. Transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV. Empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Artigo 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2018 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I. Pagamento do serviço da dívida;

II. Cobertura de precatórios judiciais;

III. Pagamento de pessoal e seus encargos;

IV. Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

V. Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI. Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII. Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

VIII. Contribuição ao PASEP;

IX. Reserva de Contingência.

Artigo 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub - função, projetos/atividades, metas físicas e metas financeiras.

Artigo 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Artigo 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II. no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde.

III. 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP

Artigo 30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31 - As despesas totais com pessoal, ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá aos percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 33 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em teste seletivo, em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender a despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão serem feitas se:

I. houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II. estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n º 101/2000 - LRF;

III. For autorizada pelo Poder Legislativo.

Artigo 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Artigo 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I. eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II. exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Artigo 38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Artigo 41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I. revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU e ITBI;

II. atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III. atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV. atualização das taxas por prestação de serviços;

V. contribuição de melhoria;

VI. reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII. aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII. atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Artigo 43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei e constar do orçamento do município.

Artigo 44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III. não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de crédito vinculadas.

Artigo 46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2017, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, e observando-se as demais determinações contidas nesta Lei.

Artigo 47 - Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências.

Artigo 48 - O orçamento para o exercício 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, sendo estabelecido, no máximo até 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF), e caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2018, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Artigo 51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I. limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II. Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III. Limitação de empenhos referentes as despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucional pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Artigo 52 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 029, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º O artigo 20 da Lei 029, em seus itens I à XI define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Artigo 53 – Os Órgãos do Poder Executivo poderão firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência

social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários, e venham oferecer benefícios à população, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I. EMPAER;

II. POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III. INDEA;

IV. SEMA;

V. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI. AGENCIA FAZENDÁRIA;

VII. IBAMA;

VIII. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX. DETRAN;

X. SINDICATOS;

XI. ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Artigo 54 - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica aprovada pela Câmarae formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Artigo 55 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

Artigo 56 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica aprovada pela Câmara, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Artigo 59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II. As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Artigo 60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2018, as despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

Artigo 61 – Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4 º da LRF.

Artigo 62 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais;

II. pagamento do serviço da dívida; e

III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV.1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Artigo 63 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2018.

Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 65 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 01 de Agosto de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 123 - 2017

PORTARIA 123/2017

De 28 de Julho 2017

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família , define diretrizes gerais e dá outras providencias”.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MTno uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Pró-Família deverá elaborar seu Regimento Interno de funcionamento em 30 (trinta) dias após sua instituição;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Secretário(a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 28 de Julho de 2.017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 033/2017, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 16/08/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2017.

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1490 - 2017

LEI Nº 1.490/2017

01 de Agosto de 2.017

"Autoriza o Poder Publico Municipal a alienar através de leilão publico bens de propriedade do Município de Rosário Oeste – MT, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis e desnecessários ao patrimônio publico municipal, os bens móveis constantes da relação abaixo:

VW PARATI 16v (NACIONAL)	**2001/ 2002**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
L200 4X4	**2002/ 2002**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
IVECO FIAT D T3510VB1 (ambulância)	**2000/ 2001**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
FIAT DUCATO (ambulância)	**2001/ 2001**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
VW INDUSCAR FOZ VWOD (onibus)	**2008/ 2008**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
VW INDUSCAR FOZ VWOD (onibus)	**2008/ 2008**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
VW INDUSCAR FOZ VWOD (Onibus)	**2008/ 2008**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
M. Benz 710 (caminhão)	**1997/ 1998**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
Fiat / Uno Mille Fire Flex	**2006/ 2006**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
Fiat / Uno Mille Fire Flex	**2006/ 2006**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
pá carregadeira komatsu wa180	**-**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
Moto Niveladora Patrol Komatsu 555	**-**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
trator mf 4265/2	**-**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante leilão publico nos termos da Lei 8.666/93, bens moveis (veículos) considerados inservíveis para a administração, em lotes ou unidades, após a publicação dos respectivos editais, por preço não inferior ao da avaliação a ser realizado pela Secretaria de Infraestrutura em preços compatíveis aos de mercado, conforme relação abaixo:

VW PARATI 16v (NACIONAL)	**2001/ 2002**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
L200 4X4	**2002/ 2002**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
IVECO FIAT D T3510VB1 (ambulância)	**2000/ 2001**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
FIAT DUCATO (ambulância)	**2001/ 2001**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

VW INDUSCAR FOZ VWOD (onibus)	**2008/2008**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
VW INDUSCAR FOZ VWOD (onibus)	**2008/2008**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
VW INDUSCAR FOZ VWOD (Onibus)	**2008/2008**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
M. Benz 710 (caminhão)	**1997/1998**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
Fiat / Uno Mille Fire Flex	**2006/2006**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
Fiat / Uno Mille Fire Flex	**2006/2006**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
pá carregadeira komatsu wa180	**-**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
Moto Niveladora Patrol Komatsu 555	**-**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**
trator mf 4265/2	**-**	**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

Parágrafo Primeiro: Os bens remanescentes do leilão poderão ser vendidos a qualquer interessado, por preço não inferior ao da avaliação a ser realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Segundo: O arrematante ficará responsabilizado por todas pendências junto ao DETRAN-MT e SEFAZ-MT e demais órgãos de tributação e fiscalização de transito, que venham incidir sobre o bem móvel (veiculo) leiloado.

Art. 3º. Os recursos advindos com a aplicação desta lei, pertencerão ao Município e por ele poderão ser destinados e/ou aplicados nos seus serviços, desde que se respeite o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º. A Contabilidade Geral do Município e o Departamento Patrimonial Promoverão os devidos registros para a baixa dos bens alienados a forma desta lei, no que couber, ou for o caso.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2.017. ***JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO Prefeito Municipal***

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 124 - 2017

PORTARIA 124/2017

de 01 de Agosto de 2.017

"Institui a Composição do Comitê Gestor do Programa Pró - Família no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria 123/2017 de 28 de Julho de 2.017, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **JUSCELIA MEDEIROS DE SOUZA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **ELINALVA ALVES DO COUTO**, como respectivo(a) suplente;

b) **TALITHA HELENA PEIXOTO PERON**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **THAISE PEREIRA**, como respectivo(a) suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) **JOSUEL LUCIANO DE MORAES**;

b) **LUCIANA ANTUNES SILVA**;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **GILSON NEY XAVIER**, representando a APAE de Rosário Oeste - MT;

b) **VITOR MODESTO BRAZ**, representando a Maçonaria de Rosário Oeste - MT;

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

c) **ELIZANEI DAS NEVES**, representando a APAE de Rosário Oeste - MT;

d)**JUCINÉIA SOUZA LINHARES**, representando o Educandário Espírita Assistencial e Educacional Maria de Nazaré;

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1491 - 2017

LEI N.º 1.491/2017

de 01 de Agosto de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de parcelamentos anteriores e de consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Considerando a existência de débitos do Município de Rosário Oeste, oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela ENERGISA S/Aem gestões anteriores;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA S/A, resolve:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos de parcelamentos anteriores vencidos e a vencer e de consumo de energia elétrica vencidos até Julho/2017 com a concessionária e energia elétrica ENERGISA S/A.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito ora confessado em parcelas mensais de acordo com que determina regulamentação legal pertinente ao setor elétrico.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar mensalmente recursos oriundos da conta de iluminação publica para quitação das parcelas fixadas em termo a ser elaborado.

Artigo 4º. As despesas oriundas com o parcelamento do débito, se necessário, correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 075-SAD-2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 075/SAD/2017 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 7 DE JULHO DE 2017, PÁGINA 180

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Laura Vicunha Gomes de Oliveira (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Técnico de Enfermagem	
CPF:	013.760.081-06	
Matricula	548	

Nome:	**Rosilda Dias dos Santos (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Subdiretora do Pronto Atendimento	
CPF:	855.073.691-00	
Matricula	349	

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Evalina Ribeiro (Fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	012.809.551-20	
Matricula	587	

Nome:	**Rosilda Dias dos Santos (Fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Subdiretora do Pronto Atendimento	
CPF:	855.073.691-00	
Matricula	349	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO REVELADOR DIGITAL (RAIO - X) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT torna público que no dia **15 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de agosto de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON/MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2017 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA RADIO E VIA FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, DE PEÇAS COM SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **14 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de agosto de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON/MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Municipal

EDITAL N° 002.002.2017

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0245 de 27 de Julho de 2017 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS noProcesso Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

MONITOR DE CRECHE		**INSCRIÇÃO**
01	JACKELINNE DE LIMA SOARES DA SILVA	DEFERIDA
02	JUCILENE SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
03	SIMONE MESCITA DE SOUZA	DEFERIDA
04	NESAILDE SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
05	DENIZE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
06	DÉBORA DE FREITAS FERREIRA	DEFERIDA
07	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	DEFERIDA
08	SHEILA BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
09	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	DEFERIDA
10	APARECIDA MESCITA DE SOUZA	DEFERIDA
11	ESTER ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA
12	ROSELENE ARAÚJO DELGADO	DEFERIDA
13	MARCIA TERESINHA MASSMANN	DEFERIDA
14	JULIANA VALÉRIA CORREA	DEFERIDA
15	APARECIDA PEDROSA SOARES	DEFERIDA
16	EVONEIDE LASSERE MOURA DOS SANTOS	DEFERIDA
17	LENICE CORREA	DEFERIDA
18	NATALI HOFFMANN DIAS	DEFERIDA
19	SUELI MIRANDA	DEFERIDA
20	MARIA MANOELA DA FONSECA	DEFERIDA
21	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
22	NILCE CLAUDIA DO CARMO	DEFERIDA
23	JOYCEANE LIMA LUZ	DEFERIDA
24	GABRIELLA OLEINIK	DEFERIDA
25	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS	DEFERIDA
26	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	DEFERIDA
27	ROSINÉIA DA SILVA CAMARGO	DEFERIDA
28	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	DEFERIDA
29	SAMIRA SOUSA MATOS	DEFERIDA

PEDREIRO		**INSCRIÇÃO**
01	JOSÉ CÍCERO ANGELO DA SILVA	DEFERIDA
02	WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO	DEFERIDA
03	JOAQUIM JOSÉ CARDOSO	DEFERIDA
04	PEDRO MOACIR HEINTZE	DEFERIDA
05	GILBERTO MAGALHÃES	DEFERIDA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA “CATEGORIA C”		**INSCRIÇÃO**
01	MAURO HAUPT	DEFERIDA
02	DIRLAN BORGES ARRUDA	DEFERIDA
03	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	DEFERIDA
04	VANDERLEI ROEDER	DEFERIDA
05	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
06	MIGUEL DOMINGOS DA SILVA	DEFERIDA

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		INSCRIÇÃO
01	LUIZ HELNO DE FRANCA	DEFERIDA
02	GERSON FRARES	DEFERIDA
03	PAULO SERGIO APARECIDO ARAUJO	DEFERIDA
04	ROMY ALVES PINHEIRO	DEFERIDA
05	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDA

OPERADOR DE MOTONIVELADORA		INSCRIÇÃO
01	ELOISIO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
02	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
03	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	INDEFERIDA
04	LEOMIR ORTEGA	DEFERIDA

MOTORISTA “CATEGORIA D”		INSCRIÇÃO
01	ELIO PERES GENEROSO	DEFERIDA
02	EDSON ALVES DA CUNHA	DEFERIDA
03	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	DEFERIDA
04	LUIS EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	DEFERIDA
05	ELIO PERES GENEROSO	DEFERIDA
06	EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
07	JESUS BISPO SOARES	DEFERIDA
08	CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
09	CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES	DEFERIDA
10	DIOGO ARAUJO SILVA	DEFERIDA
11	ADAO RAMOS DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDA
12	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	DEFERIDA
13	JOSE CARLOS MANSAN	INDEFERIDA
14	MARCOS DE CAMPOS MORAES	DEFERIDA
15	JARDEU RODRIGUES DIAS	DEFERIDA

MOTORISTA “CATEGORIA C”		INSCRIÇÃO
01	SAMUEL MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
02	GEVERSON GOMES DE MORAES	DEFERIDA
03	LUIZ EDELMAR DA SILVA	DEFERIDA
04	RONAN DA SILVA	DEFERIDA
05	WELLINGTON ALVES BATISTA	DEFERIDA
06	JUCIMAR DA SILVA	DEFERIDA
07	JUNIOR DUTRA	DEFERIDA
08	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
09	ILSON BENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDA

MECÂNICO		INSCRIÇÃO
01	MARCOS RICARDO SCHIMITT DOS SANTOS	DEFERIDA
02	ELIAS LEANDRO DA SILVA	DEFERIDA
03	EDSON MIRANDA	DEFERIDA
04	CLAUDIOMAR CASTURINA DOMINGUES	DEFERIDA
05	ANTONIO PEQUENINO PEDROZO	DEFERIDA

AGENTE SANITÁRIO		INSCRIÇÃO
01	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
02	ROSANGELA CRISTINA CABREIRA	DEFERIDA
03	ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
04	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	DEFERIDA
05	GICIANE CRISTIELI ALVES DE MEIRELES	DEFERIDA
06	MARAIZA MOREIRA	DEFERIDA
07	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	DEFERIDA

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL		INSCRIÇÃO
01	JAIRO QUEROBINO DOS SANTOS	DEFERIDA
02	KATIA MARA DE ARRUDA	DEFERIDA
03	JUCIMARA SILVERIO BARROS	DEFERIDA
04	PRISCILA LUARA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDA

ELETRICISTA		INSCRIÇÃO
01	SAMUEL RODRIGUES DIAS	DEFERIDA
02	MARCOS ALVARES BRADÃO	DEFERIDA
03	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	DEFERIDA
04	ODAIR PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
05	RIAN WILLIANM MATTOS DO LINDO SILVA	DEFERIDA

TÉCNICO DE RADIOLOGIA		INSCRIÇÃO
01	ELISANGELA SOARES DA SILVA	DEFERIDA
02	ELILSON FERREIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
03	DAVID RAMOS LUZ	DEFERIDA
04	ROGERIO BATISTA BLASI	DEFERIDA
05	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	DEFERIDA
06	CACILDA DOS SANTOS	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA		INSCRIÇÃO
01	MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS	DEFERIDA
02	CAROLINA CORASSA VIEIRA	DEFERIDA
03	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	DEFERIDA
04	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	DEFERIDA
05	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA DA CRUZ	DEFERIDA
06	ROSIANA JOÃO DE MACEDO	DEFERIDA
07	NILZZETTEH SANTANA CAMARGO DOS SANTTOS	DEFERIDA
08	ELIETE DE ALMEIDA	DEFERIDA
09	ÉDNA SALETE VERONEZE APPIO	DEFERIDA
10	MILTON BENEDITO DA SILVA	DEFERIDA
11	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA		INSCRIÇÃO
01	DEOSDETI D GUIA FILHO	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS		INSCRIÇÃO
01	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
02	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	DEFERIDA
03	FABRICIA DE ARAUJO FERREIRA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMATICA		
01	TATIANE DE SOUZA BERNARDINO	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA		
01	ALAN MARTINS OLIVEIRA	DEFERIDA
02	EVELYN DE QUEIROZ SOUZA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LINGUA PORTUGUÊSA		INSCRIÇÃO
01	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	DEFERIDA
02	MISLENE BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA
03	RHELMITON LINS	DEFERIDA
04	EUZILENE INACIO SANTANA	DEFERIDA

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS		INSCRIÇÃO
01	IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	DEFERIDA
02	JOÃO VICTOR ALVES DUETI	DEFERIDA

PSICÓLOGO		INSCRIÇÃO
01	REINYAN CARMO DA SILVA	DEFERIDA
02	PAULINA PEREIRA DE ANDRADE	DEFERIDA
03	RUBIA DE FATIMA MENDES	DEFERIDA
04	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	DEFERIDA
05	SILMARA SOARES BUENO	DEFERIDA
06	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia **6 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 07H30MIN (chegar com antecedência), PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA,** para da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 1 de Agosto de 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0247/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 0247/2017

DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VILIANI DA SILVA BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "licença prêmio" a servidora **VILIANI DA SILVA BERNARDES** portadora do CPF: 654.461.861-68,lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Assistente Odontológica, com sua vigência de 01/08/2017 a 30/08/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, o cancelado se faz, **devido aquisição feita pela Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 130/2017 - Pregão Eletrônico 18/2016 – Processo Administrativo NUP: 64047.000016/2016-34, promovia pela COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 9º Batalhão de Engenharia de Construção**.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 09h00min as 11h00min das 13h00min às 16h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

FISCAL DE SALA DIENIFFER MOURA DA SILVA FISCAL DE SALA FERNANDA NALINI

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0245 de 27 de Julho de 2017 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS noProcesso Seletivo Público para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2017.

	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	INSCRIÇÃO
01	APARECIDO RAMOS DO CARMO	DEFERIDA
02	HELLYS DAIANY SILVERIO SANTOS	DEFERIDA
03	JOSE CARLOS MANSAN	DEFERIDA
04	JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA
05	WELLINTON APARECIDO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
06	CLEBER GILMAT ANDRADE	DEFERIDA
07	NAMIER LUIZ MONTEIRO	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Municipal Três de novembro**, localizada na Rua dos Estudantes no dia 6 **DE AGOSTO DE 2017 ÀS 07H30MIN (chegar com antecedência), PORTANDO DOCUMENTO COM FOTO E CANETA AZUL OU PRETA,** para participarem da realização das provas.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 1 de Agosto de 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 683GP2017

LEI MUNICIPAL Nº 683/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do Município de Santa Terezinha com o PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha/MT, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS n. 402/2008, na redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de novembro/2016 a março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas**, relativas ao período de novembro/2016 a março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 329/2016, homologado pela Lei Municipal n. 659, de 30 de março de 2016, e n. 1056/2016, homologado pela Lei Municipal n. 668, de 12 de dezembro de 2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º. Fica o PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha autorizado a receber este parcelamento/reparcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 PARCELAS fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no *caput* deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIST.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especiala Lei Municipal n. 659, de 30 de março de 2016 e a Lei Municipal n. 668, de 12 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2017.

Euclésio José Ferretto

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 16/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 19/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 16/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro **GUSTAVO KOWALSKI** designado pela Portaria nº 075/2017/GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é*Aquisição de peças de reposição para uso em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, para o exercício de 2017. Cujas especificações detalhadas encontram-se especificadas no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.* O Pregoeiro decide declarar vencedor dos objetos do certame com os itens de 1 á 811 a proponente **BATISTA DE SOUZA & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 13.062.376/0001-72.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 01 de agosto de 2017.**GUSTAVO KOWALSKI** -*Pregoeiro Oficial*

EDITAL 001/2017 - RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLFICADO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017/STZ/MT PARA O CARGO DE AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

AAE - PREPARO DE ALIMENTOS

ORD.	NOME	CARGO	IDADE	FORM.	PONT. GERAL
01	Vanessa Barros Oliveira	AAE	06/07/1980	E.M	2,5
02	Michelle Trindade Milhomem	AAE	18/09/1991	E.M	2,5
03	Maria Cristina de Oliveira	AAE	13/07/1972	E.M	1,25
04	Fátima de Souza Silva	AAE	13/12/1979	E.M	0,5
05	Sonia M. Conceição Silva	AAE	10/11/1980	E.M	0,5
06	Jerseany Cirqueira Vieira	AAE	08/04/1982	E.M	0,5
07	Mariene Resplandes Pereira	AAE	15/11/1982	E.M	0,5
08	Marília Torres dos Santos	AAE	25/12/1984	E.M	0,5
09	Deusilene Santos de Souza	AAE	18/01/1971	E.F	0,5
10	Divina Milcéia R. da Silva	AAE	09/08/1981	E.F	0,5
11	Rosirene Pereira Damasceno	AAE	24/04/1989	E.F	0,5
12	Cyntia Isabel Gomes Morais	AAE	01/07/1995	E.F	0,5
13	Deusicléia Gomes da Silva	AAE	17/09/1986	xxx	0,0
Santa Terezinha, MT-31/07/2017 AAE-MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA E LIMPEZA					
ORD.	NOME	CARGO	IDADE	FORM.	PONT. GERAL
01	Maria Adinan Vieira Lopes	AAE	24/10/1979	E.M	3,0
02	Neuci da Cunha	AAE	14/04/1971	E.M	0,5
03	Souzimar S Rocha Araújo	AAE	08/07/1976	E.M	0,5
04	Maxwelma Dias da Silva	AAE	15/08/1977	E.M	0,5
05	Aldeides Batista da Silva	AAE	17/10/1980	E.M	0,5
06	Deuseli Soares do Nascimento	AAE	19/05/1981	E.M	0,5
07	Denize dos Santos Gomes Ribeiro	AAE	08/09/1981	E.M	0,5
08	Marina da Silva Dias	AAE	22/06/1982	E.M	0,5
09	Francislete Gomes Ferreira	AAE	25/12/1984	E.M	0,5
10	Raquel Ferreira Silva	AAE	17/01/1985	E.M	0,5
11	Maria do Socorro Rocha Luz	AAE	10/09/1985	E.M	0,5
12	Izabel Oliveira Cardoso	AAE	02/12/1991	E.M	0,5
13	Tatiane Costa Silva	AAE	01/10/1993	E.M	0,5
14	Daiane Gomes Pereira	AAE	30/02/1994	E.F	0,5
15	Marcos Gomes Ferreira	AAE	01/10/1994	E.M	0,5
16	Juliana Neves Alves	AAE	02/09/1995	E.M	0,5
17	Luciene Barbosa Miranda	AAE	12/02/1976	E.F	0,5
18	Célia Costa Reis	AAE	01/03/1978	E.F	0,5
19	Janaina Pinto Barbosa	AAE	19/05/1998	E.F	0,5

20	Luana de Souza Pereira	AAE	06/05/1990	E.F	0,5
21	Rosicléia Pereira Coelho	AAE	05/07/1976	E,F.I	0,25
22	Elineide Costa da Silva	AAE	28/05/1979	E.F.I	0,25
23	Luzinete Costa Reis	AAE	30/10/1982	E.F,I	0,25
24	Osvaldina Alves de Almeida	AAE	17/08/1974	xxx	0,0
25	Edilene da Silva e Silva	AAE	23/04/1982	xxxx	0,0

Santa Terezinha-MT, 31/07/2017

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017/STZ/MT PARA O CARGO DE AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

AAE – TRANSPORTE ESCOLAR

ORD.	NOME	CARGO	IDADE	FORM.	PONT.	PRÁTICA	TOTAL
01	AIRTON TELES DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	11/10/1978	E.M	0,3	5	8
02	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR	24/10/1951	E.F	2,55	5	7,55
03	PETRÔNIO SILVA LIMA	MOTORISTA ESCOLAR	08/03/1978	E.M	0,5	5	5,5
04	WELDO PEREIRA LUZ	MOTORISTA ESCOLAR	10/05/1982	E.M	0,5	5	5,5
05	IURE VLADIMILSON S. LUZ	MOTORISTA ESCOLAR	19/06/1992	E.M	0,5	5	5,5
06	LUZENILDE ALVES AGUIAR	MOTORISTA ESCOLAR	15/01/1970	E.F	0,41	05	5,41
70	JOÃO DE DEUS CESARIO ROCHA	MOTORISTA ESCOLAR	08/03/1971	E.F	0,25	05	5,25
08	JUNIOR BARROS FONSECA	MOTORISTA ESCOLAR	07/10/1993	E.M	0,5	4	5,0
09	MAURICIO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR	11/04/1977	E.M	0,5	04	4,5
10	DEUSIMAR BEZERRA SOARES	MOTORISTA ESCOLAR	20/07/1958	E.F.I	0,25	4	4,25
11	PROTASIO LANGER HAAS	MOTORISTA ESCOLAR	05/05/1961	E.F.I	2,25	2	4.25
12	SILVINO V. COSTA	MOTORISTA ESCOLAR	22/04/1986		2.55		**DESCLASSIFICADO**
13	MIVALDO JOSÉ HAAS	MOTORISTA ESCOLAR	22/12/1963		0		**DESCLASSIFICADO**
14	CELIO SOUA MARINHO	MOTORISTA ESCOLAR	05//09/1973		1		**DESCLASSIFICADO**
15	JOSÉ CARLOS P. RESPALNDE	MOTORISTA ESCOLAR	15/08/1981		0,5		**DESCLASSIFICADO**
16	JOSÉ CARLOS LOPES LIMA	MOTORISTA ESCOLAR	17/10/1946		0,25		**DESCLASSIFICADO**
17	ROZEMIRO LUZ BURJACK LUZ	MOTORISTA ESCOLAR	10/03/1973		0,25		**DESCLASSIFICADO**
18	EDSON DE PADUA	MOTORISTA ESCOLAR	10/09/1973		0,25		**DESCLASSIFICADO**
19	RAMON SANCHEZ HIJOS	MOTORISTA ESCOLAR	19/07/1989		0,25		**DESCLASSIFICADO**
20	ADELSON ABREL SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	31/09/1976		XXXXX		**DESCLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANO
DECRETO Nº 047/GP/2017

DECRETO Nº 047/GP/2017

Dá nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 041/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, **Valdir Pereira de Castro Filho**, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 041/GP/2017;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto 041/GP/2017, passa a ter a seguinte redação:

- Será cobrado, juntamente com a fatura de água, a taxa de coleta de lixo, em todos os imóveis que possuem fornecimento de água, conforme a tabela abaixo:

Coleta Residencial.....R$ 10,00 mensais;

Coleta Comercial.....R$ 15,00 mensais;

Coleta em Supermercados e Indústrias.....R$ 20,00 mensais;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger, 03 de julho de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
DECRETO Nº 052/GP/2017

DECRETO Nº 052/GP/2017

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e Lei Complementar nº 28/GP/2011;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

- Representante do Poder Executivo Municipal

TITULAR – Elza Rodrigues Taques

RG: 277997-8 SSP/MT

CPF: 284.179.091-68

SUPLENTE - Doraci Galdino Delgado

RG: 476344 SSP/MT

CPF: 363.129.241-49

TITULAR – Ronaldo Benedito da Silva Almeida

RG: 11601612 SJ/MT

CPF: 886.727.271-34

SUPLENTE - Estela Edlaine de Oliveira

RG: 693325 SSP/MT

CPF: 569.785.611-34

- Representante dos Professores de Escolas Pública Municipais

TITULAR – Rafael da Silva Melo

RG: 1176673-5 SEJUSP/MT

CPF: 849.855.931-68

SUPLENTE – Adilza Benedita dos Santos Arruda

RG: 912929 SSP/MT

CPF: 569.834.331-49

- Representante de Diretores das Escolas Pública Municipais

TITULAR – Isanira Amorim Pereira Rodrigues

RG: 1027300-0 SSP/MT

CPF: 622.588.341-04

SUPLENTE - Ana Auxiliadora Pereira Maia de Oliveira

RG: 0463967-7 SSP/MT

CPF: 474.872321-15

- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Pública Municipais

TITULAR – Joircy Aparecida Taques

RG: 0509329-5 SEJUSP/MT

CPF: 544.314.841-91

SUPLENTE - Antonia Maria Pinto de Magalhães

RG: 0647972-3 SSP/MT

CPF: 622.625.211-15

- Representante dos pais de alunos da Educação Pública Municipais

TITULAR – Maristel da Silva Magalhães

RG: 1454404-0 SSP/MT

CPF: 058.334.281-73

SUPLENTE – Júlia Maria Galvão dos Santos

RG: 2028544-2 SSP/MT

CPF: 028.818.161-18

TITULAR – Nataliane Mayara de Bulhões

RG: 2191178-9 SSP/MT

CPF: 042.802.031-30

SUPLENTE – Jucilinda Aparecida de Moraes

RG: 1652922-7 SSP/MT

CPF: 011.226.551-00

- Representante de alunos da Educação Pública Municipais

TITULAR – Elisângela da Silva Barros

RG: 1630045-9 SSP/MT

CPF: 043.481.051-70

SUPLENTE – Érica Alves Ferreira

RG: 2011272-6 SSP/MT

CPF: 048.047.091-00

TITULAR – Lucimeire Santana da Cruz

RG: 1209866-3 SJ/MT

CPF: 015.654.871-25

SUPLENTE - Adeunal Rufina da Silva

RG:0210365-6 SSP/MT

CPF: 384.420.001-00

- Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR – Mariltes Xavier da Silva

RG: 0605824-8 SSP/MT

CPF: 451.931.771-15

SUPLENTE – Leomar Augusto da Silva Miranda

RG: 2298750-9 SSP/MT

CPF: 039.764.421-35

Artigo 2° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB**.**

- Presidente: Rafael da Silva Melo

RG: 1176673-5 SEJUSP/MT

CPF: 849.855.931-68

- Vice-Presidente: Isanira Amorim Pereira Rodrigues

RG: 1027300-0 SSP/MT

CPF: 622.588.341-04

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, com efeito retroativo de 24 de julho de 2017, revogando o Decreto nº 045/GP/2017.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de julho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2017 DISPENSA N.º 007/2017

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 019/2017** PARA O SEGUINTE OBJETO os serviços referente à Locação de equipamentos designados para atender as localidades do alto Pantanal em estado de **EMERGÊNCIA,** de acordo com o Decreto Emergencial nº22/2017,parecer Jurídico e Relatório Técnico do Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

CONTRATADA: Empresa RENTALIS - LOCADORA DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº24.122.303/0001-45.

VALOR GLOBAL: R$ 138.600,00(Cento trinta oito mil e seiscentos reais).

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Dotação2059natureza de despesa: 44.90.39.00.00 Fonte: 0130 – FEHTAB

DATA DA ASSINATURA: 09 /05/2017 DATA DE VIGÊNCIA: 30 dias a partir da assinatura.

Santo Antonio de Leverger, 05 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 084/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ANGELICA FRANÇA DIAS OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **000944484 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183. 001-82** e residente na Avenida Gramados, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

ANGELICA FRANÇA DIAS OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2017

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO,**em 01/08/2017 a 30/08/2017, com período aquisitivo de **03/**

12/2015 a 02/12/2016, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2017

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) VALCIR DOS SANTOS LUIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS,**em 01/08/2017 a 30/08/2017, com período aquisitivo de **01/11/2015 a 31/10/2016**, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2017

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL,**em 01/08/2017 a 30/08/2017, com período aquisitivo de **14/02/2015 a 13/02/2016**, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 310/2017.

DE: 28 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Joice Kelly de Almeida Campos–Agente Administrativa,adiantamento no valor de R$90,00 (noventa reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02.10.306.5006.2112.3390.30 – Material de Consumo R$ 90,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:28 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2017.

DE:28 DE JULHO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO NERILSON FORTUNATO REZENDE**, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público NERILSON FORTUNATO REZENDE.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2017.

DE: 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Ronaldo Martins de Amorim –Gerente de Cidade,adiantamento no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.30 – Material de Consumo R$ 200,00

02.03.01.04.122.5004.2012.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 300,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 095/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **06287344 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **452.927.101-30** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, 01 dia do mês de agosto de 2017.

AMARINEI CANEDO COUTINHO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 094/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **579582 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.650.921-87** e residente a Rua Doze de Maio, N°35, Bairro: Parque Eldorado, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **01/08/ 2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017

ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 093/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1234048-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **862.736.391-91** e residente a Rua Santo Antonio, N°426, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autori-

za a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 092/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SELDA ADELINI FACHIANO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **000512320 SSP/RO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.205.051-59** e residente a Rua Salgado Filho, N°03, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **01/08/ 2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

SELDA ADELINI FACHIANO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 091/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010. 553.391-24** e residente a Rua das Flores, N°259, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.365.5008.2126.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 090/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **146634320003 SPC/MA** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.707.133-75** e residente a Rua das Garças, N°592, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

MARIA DE JESUS GOUVEIA DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 089/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **SAM AMILTON SEREDI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15027112 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.307.471-26** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

SAM AMILTON SEREDI

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 088/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula

de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MODESTO TSEREHITE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **521599 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, 01 dia do mês de agosto de 2017.

MODESTO TSEREHITE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 087/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ISMAR TSIPTEPRE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **17435260 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.015.381-36** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR**

CLASSE A enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, 01 dia do mês de agosto de 2017.

ISMAR TSIPTEPRE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 086/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **GILNEI SERE RU RU,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2661666-1 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.464.691-75** e residente na Aldeia Água Limpa, S/N, Bairro: Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/08/2017** e término em **30/11/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para fins de substituição a servidora Nilce Pebamo Seredi que se encontra de Licença Maternidade.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

GILNEI SERE RU RU

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

RG:

Assinatura:_____

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 085/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EDMUNDO OMONEEDI WARY,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **15159507 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a Rua das Garças, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de ce-

lebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

EDMUNDO OMONEEDI WARY

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2017.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **IVONE SANTOS SOUZA**, no mês de AGOSTO de 2017 a partir do dia 01/08/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 083/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **12267872 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.538.611-31** e residente a Rua Salgado Filho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** mediante a remuneração de R$ **1.862,64 (Hum mil e oitocentos e sessenta dois reais e sessenta quatro centavos),** com início em **01/08/2017** e término em **22/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2051.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

VERA LUCIA DOS SANTOS LUIZ

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/2017

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA,**em 01/08/2017 a 30/08/2017, com período aquisitivo de **21/07/ 2015 a 20/07/2016**, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2017.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017.

REVOGA PORTARIA Nº 114/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 114/2017de 12 de janeiro de 2017, que CONCEDE a servidora pública **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2017

DE: 01 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES,**em 01/08/2017 a 30/08/2017, com período aquisitivo de **21/07/2015 a 20/07/2016**, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a 2ª convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de agosto de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 1º de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO	APOIO (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	2ª
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	APOIO (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	3ª
JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA	APOIO (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	4ª
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste	11ª
TANIA MARIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	CRECHES MUNICIPAIS	2ª
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	CRECHES MUNICIPAIS	3ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 807, DE 31 DE JULHO DE 2017 - AUTORIZA PARCELAMENTO DOS DÉBITOS COM O IPASFA

Lei nº 807 de 31 de julho /2017.

Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de São Félix do Araguaia com o IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de março/2016 a março/2017,em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas**, relativas ao período de agosto/2016 a novembro/2016 e do período de fevereiro/2017 e março/2017, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 0438/2013 e o de n. 0450/2013 foram homologados pela Lei Municipal n. 708, de 12 de março de 2013; 0440/2013 homologado pela Lei Municipal n. 707, de 12 de março de 2013 e o 0333/2015 homologado pela Lei Municipal n. 759, de 29 de abril de 2015, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º Fica o IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IPASFA.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 708, de 12 de março de 2013; Lei Municipal n. 707, de 12 de março de 2013; Lei n. 759, de 29 de abril de 2015; e a Lei n. 791, de 16 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2017.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA SECAD Nº 07/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 2 029/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores DÉBORA SLEDER ENGEL e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos nº **020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028** e **029/2017**, os quais têm como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 21 de julho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 026/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **BFX**

COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ: N° 06.304.408/0001-33, com o valor total de **R$ 51.940,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e quarenta reais);** a Empresa **P.M.C. MORO - ME, CNPJ 02.361.156/0001-23** com o valor total de **R$ 25.588,75 (Vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);** a Empresa **ROBSON PIRES DE SOUZA-ME** com o valor total de **R$ 22.655,26 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos**) e a Empresa **PORTILHO DO NASCIMENTO COMERCIO DE GAS LTDA – EPP com o valor total de R$ 16.688,00 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais)** . São José do Rio Claro – MT., 01 de Agosto de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 031/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e reagentes arla 32 para atender a frota de veículos do município de São José do Rio Claro - MT Data de Abertura: às 08h00min, do dia 15 de agosto de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail. com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov. br. São José do Rio Claro – MT, 01 de Agosto de 2017. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PORTARIA SECAD Nº 06/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2017.

OSWALDO PEDRO VALLILO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV e JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 019/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE 25 MBPS DEDICADO DE INTERNET COM IP VÁLIDO E COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESÁRIOS PARA PERFEITA CONEXÃO DO SERVIÇO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 3 de julho de 2017.

Oswaldo Pedro Vallilo

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

VALOR DE TERRA NUA - VTN

São José dos Quatro Marcos – MT., 28 de Julho de 2017.

OFÍCIO 248/2017 – SEFAZ_GAB

À Ilustríssima Senhora

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

Inspetoria da Receita Federal de Cáceres - MT

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de São José dos Quatro Marcos – MT., para o ano de 2017.

Ano	Setores	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	1	Parque Industrial Municipal (não se aplica)					
	2	21.134,57	17.541,69	13.948,81	17.541,69		7.016,68
	3	14.679,69	12.184,14	9.688,59	12.184,14		4.873,66
	4	20.421,52	16.949,86	13.478,20	16.949,86		6.779,95

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Leandro Batista da Silva, CREA/MT nº MT027402, ART nº 2793423.

Descrição simplificada da metodologia: Foi utilizado como metodologia de avaliação, pesquisas de mercado para o ano de 2017, embasadas conforme normas da ABNT.

Período de realização da Coleta de Dados: 18/07/2017 a 26/07/2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, vem através deste convocar a candidata classificada no referido certame a comparecer até o dia 02 de agosto de 2017, a partir das 08h, na Secretaria Municipal de Educação,

para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – História

5º - Marilza Alves da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de agosto de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA** na data do dia 01 de agosto de 2017, **O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017**", Objeto: **Aluguel de Imóvel**. Em favor da Pessoa Física: **MOACIR CARLOS OLIVO**, portador do CPF sob o nº 073.240.958-60**,** Imóvel localizado na Avenida Mato Grosso, nº 258, Jardim Santa Rosa. Tendo a Finalidade ao Funcionamento da Sede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação). Valor Mensal de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta E Sete Reais). Período 12 meses. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

CONTABILIDADE
RREO 2017 - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.472.144,11	17,83	7.803.701,74	56,29	6.059.098,26
RECEITAS CORRENTES	13.220.824,36	13.220.824,36	2.222.404,11	16,81	6.404.149,24	48,44	6.816.675,12
RECEITA TRIBUTARIA	201.044,99	201.044,99	102.665,24	51,07	300.511,72	149,47	-99.466,73
Impostos	184.467,71	184.467,71	97.533,61	52,87	275.545,07	149,37	-91.077,36
Taxas	16.577,28	16.577,28	5.131,63	30,96	24.966,65	150,61	-8.389,37
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.551,98	43.551,98	16.813,87	38,61	66.418,40	152,50	-22.866,42
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	43.551,98	43.551,98	16.813,87	38,61	66.418,40	152,50	-22.866,42
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	35.479,28	59,03	108.832,96	181,09	-48.732,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	35.479,28	59,03	108.832,96	181,09	-48.732,96
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	57.452,08	56,88	148.433,66	146,96	-47.433,66
Receita de Serviços	101.000,00	101.000,00	57.452,08	56,88	148.433,66	146,96	-47.433,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.556.991,58	12.556.991,58	1.986.121,09	15,82	5.714.184,86	45,51	6.842.806,72
Transferências Intergovernamentais	12.526.514,06	12.526.514,06	1.971.955,27	15,74	5.560.642,58	44,39	6.965.871,48
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.477,52	30.477,52	14.165,82	46,48	153.542,28	503,79	-123.064,76
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	258.135,81	23.872,55	9,25	65.767,64	25,48	192.368,17
Multas e Juros de Mora	5.457,09	5.457,09	339,96	6,23	4.169,61	76,41	1.287,48
Indenizações e Restituições	18.499,24	18.499,24	479,70	2,59	1.958,73	10,59	16.540,51
Receita da Dívida Ativa	22.089,80	22.089,80	15.132,73	68,51	38.938,10	176,27	-16.848,30
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	212.089,68	212.089,68	7.920,16	3,73	20.701,20	9,76	191.388,48
RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	249.740,00	38,90	1.399.552,50	218,01	-757.576,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	249.740,00	38,90	1.399.552,50	218,01	-757.576,86
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	641.975,64	641.975,64	249.740,00	38,90	1.399.552,50	218,01	-757.576,86
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 06m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.472.144,11	17,83	7.803.701,74	56,29	6.059.098,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.472.144,11	17,83	7.803.701,74	56,29	6.059.098,26
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.862.800,00	13.862.800,00	2.472.144,11	17,83	7.803.701,74	56,29	6.059.098,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 06m"

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.862.800,00	14.013.453,00	2.286.905,40	7.191.795,78	6.821.657,22	2.155.461,69	6.297.974,61	7.715.478,39	5.851.657,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.765.800,00	12.239.625,65	2.060.626,05	6.790.882,85	5.448.742,80	2.009.660,58	6.004.522,92	6.235.102,73	5.558.285,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.039.640,00	6.122.949,03	1.109.555,22	3.332.523,65	2.790.425,38	1.109.555,22	3.332.523,65	2.790.425,38	3.183.530,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.160,00	6.111.676,62	951.070,83	3.458.359,20	2.653.317,42	900.105,36	2.671.999,27	3.439.677,35	2.374.755,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.947.000,00	1.700.677,35	226.279,35	400.912,93	1.299.764,42	145.801,11	293.451,69	1.407.225,66	293.371,69	0,00
INVESTIMENTOS	1.892.000,00	1.645.677,35	226.279,35	350.912,93	1.294.764,42	138.158,98	262.792,56	1.382.884,79	262.712,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	50.000,00	5.000,00	7.642,13	30.659,13	24.340,87	30.659,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.862.800,00	14.013.453,00	2.286.905,40	7.191.795,78	6.821.657,22	2.155.461,69	6.297.974,61	7.715.478,39	5.851.657,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.862.800,00	14.013.453,00	2.286.905,40	7.191.795,78	6.821.657,22	2.155.461,69	6.297.974,61	7.715.478,39	5.851.657,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.505.727,13			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.862.800,00	14.013.453,00	2.286.905,40	7.191.795,78		2.155.461,69	7.803.701,74		5.851.657,46	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 06m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.862.800,00	14.013.453,00	2.286.905,40	7.191.795,78	100,00	6.821.657,22	2.155.461,69	6.297.974,61	100,00	7.715.478,39	0,00
Legislativa	624.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
Ação Legislativa	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração	2.170.000,00	2.425.446,03	473.932,09	1.783.163,40	24,79	642.282,63	454.220,40	1.393.730,47	22,13	1.031.715,56	0,00
Administração Geral	2.030.000,00	2.285.446,03	473.932,09	1.653.163,40	22,99	632.282,63	425.935,01	1.322.957,81	21,01	962.488,22	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	0,00	130.000,00	1,81	10.000,00	28.285,39	70.772,66	1,12	69.227,34	0,00
Assistência Social	653.800,00	704.108,96	129.323,44	342.088,14	4,76	362.020,82	129.323,44	342.088,14	5,43	362.020,82	0,00
Administração Geral	90.000,00	92.300,00	30.542,38	60.571,91	0,84	31.728,09	30.542,38	60.571,91	0,96	31.728,09	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	422,03	0,01	29.577,97	0,00	422,03	0,01	29.577,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.800,00	284.734,96	41.855,48	109.828,69	1,53	174.906,27	41.855,48	109.828,69	1,74	174.906,27	0,00
Assistência Comunitária	267.000,00	297.074,00	56.925,58	171.265,51	2,38	125.808,49	56.925,58	171.265,51	2,72	125.808,49	0,00
Saúde	2.145.000,00	2.660.181,79	505.991,85	1.606.495,55	22,34	1.053.686,24	438.510,35	1.268.618,05	20,14	1.391.563,74	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.490,00	10.569,26	29.415,85	0,41	21.074,15	10.569,26	29.415,85	0,47	21.074,15	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.164.056,60	380.681,85	1.266.427,12	17,61	897.629,48	371.418,76	1.089.168,03	17,29	1.074.888,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	214.770,00	84.000,00	214.770,00	2,99	0,00	28.740,00	57.110,00	0,91	157.660,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	121.290,00	9.247,20	45.160,64	0,63	76.129,36	9.247,20	45.160,64	0,72	76.129,36	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	57.575,19	13.140,65	28.759,35	0,40	28.815,84	13.140,65	28.759,35	0,46	28.815,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	8.352,89	21.962,59	0,31	30.037,41	5.394,48	19.004,18	0,30	32.995,82	0,00
Educação	3.970.000,00	3.910.930,99	858.579,60	2.310.863,11	32,13	1.600.067,88	783.659,23	2.183.142,74	34,66	1.727.788,25	0,00
Administração Geral	210.000,00	213.400,00	25.451,53	101.618,13	1,41	111.781,87	25.451,53	101.618,13	1,61	111.781,87	0,00
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	20.056,33	46.156,59	0,64	88.843,41	20.056,33	46.156,59	0,73	88.843,41	0,00
Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.457.977,87	577.835,12	1.412.129,56	19,64	1.045.848,31	502.914,75	1.284.409,19	20,39	1.173.568,68	0,00
Educação Infantil	1.081.000,00	1.104.553,12	235.236,62	750.958,83	10,44	353.594,29	235.236,62	750.958,83	11,92	353.594,29	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	2.428.000,00	2.111.247,23	215.758,73	792.672,56	11,02	1.318.574,67	235.432,10	775.837,03	12,32	1.335.410,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	507.000,00	349.937,23	8.500,00	42.650,83	0,59	307.286,40	8.500,00	42.650,83	0,68	307.286,40	0,00
Serviços Urbanos	1.921.000,00	1.761.310,00	207.258,73	750.021,73	10,43	1.011.288,27	226.932,10	733.186,20	11,64	1.028.123,80	0,00
Habitação	25.000,00	36.000,00	16.000,00	16.000,00	0,22	20.000,00	16.000,00	16.000,00	0,25	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	25.000,00	36.000,00	16.000,00	16.000,00	0,22	20.000,00	16.000,00	16.000,00	0,25	20.000,00	0,00
Saneamento	235.000,00	267.536,00	37.949,22	128.094,56	1,78	139.441,44	37.949,22	128.094,56	2,03	139.441,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	267.536,00	37.949,22	128.094,56	1,78	139.441,44	37.949,22	128.094,56	2,03	139.441,44	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	80,00	80,00	0,00	1.920,00	80,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 07m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	80,00	80,00	0,00	1.920,00	80,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00
Agricultura	135.000,00	181.752,00	6.780,87	52.903,63	0,74	128.848,37	10.135,22	50.289,66	0,80	131.462,34	0,00
Administração Geral	122.000,00	138.752,00	6.780,87	37.903,63	0,53	100.848,37	6.780,87	37.903,63	0,60	100.848,37	0,00
Extensão Rural	13.000,00	43.000,00	0,00	15.000,00	0,21	28.000,00	3.354,35	12.386,03	0,20	30.613,97	0,00
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Transporte	1.102.000,00	792.000,00	29.403,23	69.553,44	0,97	722.446,56	29.403,23	69.553,44	1,10	722.446,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	790.000,00	29.403,23	69.553,44	0,97	720.446,56	29.403,23	69.553,44	1,10	720.446,56	0,00
Desporto e Lazer	138.000,00	140.100,00	13.106,37	39.881,39	0,55	100.218,61	13.106,37	39.881,39	0,63	100.218,61	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	133.000,00	135.100,00	13.106,37	39.881,39	0,55	95.218,61	13.106,37	39.881,39	0,63	95.218,61	0,00
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,70	10.000,00	7.642,13	30.659,13	0,49	29.340,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,70	10.000,00	7.642,13	30.659,13	0,49	29.340,87	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00	0,00	0,00	73.150,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	13.862.800,00	14.013.453,00	2.286.905,40	7.191.795,78	100,00	6.821.657,22	2.155.461,69	6.297.974,61	100,00	7.715.478,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 07m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.341.003,49	1.067.814,42	919.016,72	1.170.380,77	1.637.435,22	2.133.758,15	1.086.230,89	1.257.516,62	1.082.941,17	1.326.884,24	1.317.904,34	1.206.999,30	15.547.885,33	15.234.414,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	100.861,60	42.662,02	35.549,45	145.604,26	44.600,55	43.860,72	29.746,59	31.811,42	43.109,29	93.179,18	52.175,57	50.489,67	713.650,32	201.044,99
IPTU	10.808,16	608,91	1.609,20	2.127,60	651,57	1.649,18	416,38	100,10	0,00	3.983,69	7.434,24	5.918,12	35.307,15	0,00
ISS	82.186,67	31.523,05	24.593,60	84.379,21	34.675,48	27.595,74	17.729,30	11.443,63	23.542,73	35.280,84	31.792,53	28.003,77	432.746,55	101.335,48
ITBI	0,00	0,00	308,30	51.601,98	0,00	0,00	1.995,15	3.828,66	2.400,00	44.852,08	1.485,75	4.044,59	110.516,51	14.611,90
IRRF	4.974,15	7.955,81	6.776,34	7.249,54	6.391,78	12.509,41	7.460,15	8.384,27	8.679,20	7.915,28	8.488,98	10.365,63	97.150,54	68.520,33
Outras receitas Tributárias	2.892,62	2.574,25	2.262,01	245,93	2.881,72	2.106,39	2.145,61	8.054,76	8.487,36	1.147,29	2.974,07	2.157,56	37.929,57	16.577,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.607,14	11.764,15	11.091,94	11.188,52	5.217,99	18.537,87	12.343,26	12.285,95	12.215,00	12.760,32	11.666,21	5.147,66	135.826,01	43.551,98
RECEITA PATRIMONIAL	14.300,15	17.894,58	14.861,00	13.628,35	13.560,17	15.251,43	20.846,90	17.659,30	20.417,50	14.429,98	18.981,27	16.498,01	198.328,64	60.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	21.020,89	19.717,53	12.985,47	23.732,39	21.417,82	17.599,13	18.017,44	16.817,27	28.106,65	28.040,22	25.752,89	31.699,19	264.906,89	101.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.180.293,35	972.672,23	841.600,39	947.578,84	1.550.495,65	2.036.302,93	1.000.579,61	1.163.018,30	967.941,11	1.168.352,54	1.195.840,83	1.092.779,79	14.117.455,57	14.570.582,21
Cota Parte do FPM	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	7.092.487,93	7.523.529,54
Cota Parte do ICMS	175.341,27	136.805,44	160.925,01	141.676,83	260.472,26	186.743,88	193.519,36	112.620,40	196.373,01	150.383,37	194.121,44	169.064,40	2.078.046,67	2.170.869,39
Cota Parte do IPVA	12.519,30	16.639,81	9.440,39	8.552,15	5.773,44	6.563,25	11.722,79	11.667,06	11.297,75	12.842,21	17.145,42	9.382,11	133.545,68	97.834,25
Cota Parte do ITR	119,22	318,08	1.349,70	35.067,71	2.290,19	3.224,65	2.086,44	2.322,55	167,31	1.393,44	514,80	2.562,58	51.416,67	99.414,49
Transf. da LC 87/1996	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	768,00	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	9.366,54	15.375,86
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	170.190,41	160.130,87	145.887,80	126.646,19	253.137,42	235.633,75	165.148,62	170.991,08	109.488,03	175.250,17	185.351,90	155.574,71	2.053.430,95	2.185.467,02
Outras Transferências Correntes	276.034,36	215.841,54	163.658,17	198.386,13	231.699,40	358.473,27	96.536,23	184.490,06	224.090,44	314.756,21	216.079,03	219.116,29	2.699.161,13	2.478.091,66
Outras Receitas Correntes	12.920,36	3.103,91	2.928,47	28.648,41	2.143,04	2.206,07	4.697,09	15.924,38	11.151,62	10.122,00	13.487,57	10.384,98	117.717,90	258.135,81
DEDUÇÕES (II)	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	1.778.800,27	2.013.590,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	109.059,04	119.339,89	106.410,82	124.509,19	213.131,67	232.022,34	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	1.778.800,27	2.013.590,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.231.944,45	948.474,53	812.605,90	1.045.871,58	1.424.303,55	1.901.735,81	938.452,04	1.096.009,28	956.068,73	1.191.215,08	1.159.022,47	1.063.381,64	13.769.085,06	13.220.824,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 09m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 10m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 10m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 10m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ Milhares
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 10m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 10m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 10m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.160.724,36	6.295.316,28	6.137.230,63
Receita Tributária	201.044,99	300.511,72	254.532,66
IPTU	0,00	17.852,53	31.346,45
ISS	101.335,48	147.792,80	100.247,99
ITBI	14.611,90	58.606,23	64.829,60
IRRF	68.520,33	51.293,51	26.027,72
Taxas	16.577,28	24.966,65	32.080,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	43.551,98	66.418,40	79.586,48
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.551,98	66.418,40	79.586,48
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.100,00	108.832,96	67.466,58
(-)Aplicações Financeiras	60.100,00	108.832,96	67.466,58
Transferências Correntes	12.556.991,58	5.714.184,86	5.674.817,44
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	12.300,69	3.806,88	3.686,40
Convênios	30.477,52	153.542,28	28.811,42
FPM	5.986.636,61	2.614.155,71	2.422.166,15
ICMS	1.736.695,52	812.865,72	858.216,72
IPVA	78.268,48	59.246,02	58.788,09
ITR	79.531,60	7.237,76	8.357,84
Outras Transferências Correntes	4.633.081,16	2.063.330,49	2.294.790,82
Demais Receitas Correntes	359.135,81	214.201,30	128.294,05
Dívida Ativa	22.089,80	38.938,10	18.323,84
Diversas Receitas Correntes	337.046,01	175.263,20	109.970,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 15m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS DE CAPITAL (II)	641.975,64	1.399.552,50	915.998,65
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	641.975,64	1.399.552,50	915.998,65
Convênios	641.975,64	1.399.552,50	915.998,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	641.975,64	1.399.552,50	915.998,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.802.700,00	7.694.868,78	7.053.229,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 15m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.239.625,65	6.790.882,85	6.129.460,93	6.004.522,92	5.432.396,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.122.949,03	3.332.523,65	3.066.591,95	3.332.523,65	3.066.591,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.111.676,62	3.458.359,20	3.062.868,98	2.671.999,27	2.365.804,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.234.625,65	6.790.882,85	6.129.460,93	6.004.522,92	5.432.396,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.700.677,35	400.912,93	1.044.666,62	293.451,69	459.428,73	0,00	0,00
Investimentos	1.645.677,35	350.912,93	993.666,62	262.792,56	430.960,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.000,00	50.000,00	51.000,00	30.659,13	28.467,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.645.677,35	350.912,93	993.666,62	262.792,56	430.960,89	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	73.150,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.953.453,00	7.141.795,78	7.123.127,55	6.267.315,48	5.863.357,34	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-150.753,00	553.073,00	-69.898,27	1.427.553,30	1.189.871,94	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 15m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	848.426,49	848.426,49	-512,80	1.360.151,23	1.762.899,56
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-Or	463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	848.426,49	848.426,49	-512,80	1.360.151,23	1.762.899,56
0102	GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.487,18	2.487,18	0,00	56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.784,27
0103	CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	0,00	23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,34
0104	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	0,00	8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238,24
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	103.069,15	7.449,76	7.449,76	0,00	103.069,15	5.994,50	10.852,74	7.500,00	7.500,00	0,00	9.347,24	112.416,39
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.253,45	47.513,50	47.439,08	0,00	56.327,87	814.025,51	249.740,00	298.653,81	298.653,81	0,00	765.111,70	821.439,57
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	50.773,66	36.246,57	33.443,27	0,00	53.576,96	42.149,84	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	42.149,84	95.726,80
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.934,15	33.687,73	32.708,63	0,00	19.913,25	36.699,26	0,00	0,00	0,00	0,00	36.699,26	56.612,51
0109	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	53.059,90	8.182,64	0,00	75.362,22	1.686,49	967.877,01	503.053,32	503.053,32	-512,80	465.997,38	541.359,60
0110	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	288,29	288,29	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	109.147,62	1.655,00	110.802,59	0,00	0,03	72.065,17	0,00	31.219,36	31.219,36	0,00	40.845,81	40.845,84
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	6.000,00	184,80	184,80	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	463.161,84	183.149,20	243.562,71	0,00	402.748,33	972.620,77	1.236.469,75	848.426,49	848.426,49	-512,80	1.360.151,23	1.762.899,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 16m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 17m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.013.590,63	2.013.590,63	874.327,32	43,42
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.536.892,93	1.536.892,93	653.538,72	42,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	434.173,87	434.173,87	203.216,26	46,81
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.075,17	3.075,17	951,66	30,95
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.882,89	19.882,89	1.809,36	9,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.565,77	19.565,77	14.811,32	75,70
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.013.590,63	-2.013.590,63	-874.327,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 17m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 17m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.079.000,00	1.098.684,02	747.089,73	68,00	747.089,73	68,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	1.079.000,00	1.098.684,02	747.089,73	68,00	747.089,73	68,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.079.000,00	1.098.684,02	747.089,73	68,00	747.089,73	68,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.000,00	2.278.150,75	1.232.302,44	54,09	1.192.702,44	52,35	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.544.000,00	2.278.150,75	1.232.302,44	54,09	1.192.702,44	52,35	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	345.000,00	348.400,00	147.774,72	42,42	147.774,72	42,42	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.968.000,00	3.725.234,77	2.127.166,89	57,10	2.087.566,89	56,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-874.327,32
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-874.327,32
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.814.119,49
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 17m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.546.000,00	2.280.150,75	1.232.302,44	54,04	1.192.702,44	52,31	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	2.546.000,00	2.280.150,75	1.232.302,44	54,04	1.192.702,44	52,31	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.514.000,00	6.005.385,52	3.359.469,33	55,94	3.280.269,33	54,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,01	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,01	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 17m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.700.677,35	400.912,93	293.451,69	0,00	1.299.764,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.700.677,35	400.912,93	293.451,69	0,00	1.299.764,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.700.677,35 <(a-d)>	-400.912,93 <(b-e)>	-	-	-1.299.764,42 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 13h e 19m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	208.473,76	208.473,76	308.822,95	148,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	17.852,53	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.611,90	14.611,90	58.606,23	401,09
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.335,48	101.335,48	147.792,80	145,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.520,33	68.520,33	51.293,51	74,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.535,96	2.535,96	310,41	12,24
Dívida Ativa dos Impostos	20.504,82	20.504,82	30.134,97	146,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	965,27	965,27	2.832,50	293,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.907.023,53	9.907.023,53	4.371.639,41	44,13
Cota-Parte do FPM	7.523.529,54	7.523.529,54	3.267.694,43	43,43
Cota Parte do ITR	99.414,49	99.414,49	9.047,12	9,10
Cota-Parte do IPVA	97.834,25	97.834,25	74.057,34	75,70
Cota-Parte do ICMS	2.170.869,39	2.170.869,39	1.016.081,98	46,81
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.375,86	15.375,86	4.758,54	30,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.375,86	15.375,86	4.758,54	30,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.115.497,29	10.115.497,29	4.680.462,36	46,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.095.000,00	2.598.721,79	1.593.036,65	61,30	1.255.159,15	48,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.374.000,00	1.390.175,79	706.188,06	50,80	706.188,06	50,80	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	721.000,00	1.208.546,00	886.848,59	73,38	548.971,09	45,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	61.460,00	13.458,90	21,90	13.458,90	21,90	0,00
Investimentos	50.000,00	61.460,00	13.458,90	21,90	13.458,90	21,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.145.000,00	2.660.181,79	1.606.495,55	60,39	1.268.618,05	47,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.145.000,00	2.660.181,79	1.606.495,55	100,00	1.268.618,05	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,10

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	566.548,70

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	0,00	0,00	41.949,84	0,00
Inscritos em 2015	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Inscritos em 2016	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Total	50.149,84	0,00	8.000,00	42.149,84	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	50.490,00	29.415,85	1,83	29.415,85	2,32	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.164.056,60	1.266.427,12	78,83	1.089.168,03	85,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	214.770,00	214.770,00	13,37	57.110,00	4,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	121.290,00	45.160,64	2,81	45.160,64	3,56	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	57.575,19	28.759,35	1,79	28.759,35	2,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	52.000,00	21.962,59	1,37	19.004,18	1,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.145.000,00	2.660.181,79	1.606.495,55	100,00	1.268.618,05	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	13.862.800,00
Previsão Atualizada da Receita	13.862.800,00
Receitas Realizadas	7.803.701,74
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	13.862.800,00
Créditos Adicionais	150.653,00
Dotação Atualizada	14.013.453,00
Despesas Empenhadas	7.191.795,78
Despesas Líquidadas	6.297.974,61
Despesas Pagas	5.851.657,46
Superavit Orçamentário	1.505.727,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.191.795,78
Despesas Líquidadas	6.297.974,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.769.085,06

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.427.553,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Executivo	646.311,04	0,00	243.562,71	402.748,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.209.090,52	-512,80	848.426,49	1.360.151,23
Poder Executivo	2.209.090,52	-512,80	848.426,49	1.360.151,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.855.401,56	-512,80	1.091.989,20	1.762.899,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.814.119,49	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	293.451,69	1.299.764,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.268.618,05	15,00	27,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

CONTABILIDADE
RGF 2017 - 1° SEMESTRE

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.549.988,56	
Pessoal Ativo	6.549.988,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	310.427,29	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	310.427,29	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.239.561,27	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.769.085,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.769.085,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	6.239.561,27	45,32
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.435.305,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.063.540,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.691.775,34	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 12h e 49m Portaria Nº 403 de 2016 Pag 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.569.633,03	13.769.085,06	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	16.283.559,64	16.522.902,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (%))	14.655.203,67	14.870.611,86	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 12h e 47m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	1.271.741,64	1.271.741,64		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	1.271.741,64	1.271.741,64		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.271.741,64	1.271.741,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.569.633,03	13.769.085,06		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 12h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.769.085,06	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.203.053,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.982.748,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	963.835,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ag Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	14.618,55	0,00	0,00	0,00	14.618,55	0,00	0,00	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	504,94	0,00	0,00	0,00	0,00	504,94	0,00	0,00
(211.000) EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	2.202,22	0,00	0,00	0,00	2.202,22	0,00	0,00	0,00
(220.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	14.481,91	0,00	0,00	0,00	0,00	14.481,91	0,00	0,00
(220.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-21.205,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.205,37	0,00	0,00
(221.000) ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.	1.123,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,42	0,00	0,00
(240.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	3.993,62	0,00	0,00	0,00	3.993,62	0,00	0,00	0,00
(240.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	93,21	0,00	0,00	0,00	0,00	93,21	0,00	0,00
(241.000) EDUCAÇÃO ESPECIAL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	323.656,55	-323.656,55	0,00	0,00
(250.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF	173.211,07	0,00	0,00	0,00	-23.857,35	197.068,42	0,00	0,00
(252.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	10.050,45	0,00	0,00	0,00	10.050,45	0,00	0,00	0,00
(253.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	1.649,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649,67	0,00	0,00
(300.000) SAÚDE	118.637,11	5.858,69	0,00	40.754,78	38.435,82	33.587,82	0,00	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	61.017,95	0,00	0,00	0,00	0,00	61.017,95	0,00	0,00
(311.000) SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.784,38	104.784,38	0,00	0,00
(330.000) SAÚDE-SERVIÇOS	63.924,56	0,00	0,00	0,00	14.833,74	49.090,82	0,00	0,00
(411.000) TRÂNSITO-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	127,18	0,00	0,00	0,00	127,18	0,00	0,00	0,00
(511.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	-58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58,00	0,00	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.593,99	0,00	0,00	0,00	9.593,99	0,00	0,00	0,00
(600.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	567,01	0,00	0,00	0,00	567,01	0,00	0,00	0,00
(610.000) RPPS-CONTRIBUIÇÕES	3.897,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.897,82	0,00	0,00
(611.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	37.111,43	0,00	0,00	0,00	37.111,43	0,00	0,00	0,00
(612.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	21.873,82	0,00	0,00	0,00	18.603,43	3.270,39	0,00	0,00
(620.000) RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	438,50	0,00	0,00	0,00	438,50	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 12h e 52m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	DO EXERCÍCIO	Financeira)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	517.855,06	5.858,69	0,00	40.754,78	345.590,76	125.650,83	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.305.990,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.990,84	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	1.408.430,07	379.848,56	267.817,96	532.372,29	4.907,20	223.484,06	1.065.591,98	0,00
(110.000) GERAL	76,98	0,00	0,00	0,00	114.400,00	-114.323,02	0,00	0,00
(130.000) CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ	-72.299,56	0,00	0,00	0,00	-1.230,70	-71.068,86	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	445,65	0,01	0,00	0,00	0,00	445,64	0,00	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	68,71	0,00	0,00	7.366,00	68,71	-7.366,00	0,00	0,00
(220.000) ENSINO FUNDAMENTAL	11.501,53	21.549,07	0,00	757.745,70	688,05	-768.481,29	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	9.244,01	0,00	0,00	136,39	8.370,77	736,85	0,00	0,00
(340.000) SAÚDE-OUTROS	13,09	0,00	0,00	0,00	13,09	0,00	0,00	0,00
(430.000) TRÂNSITO-ENGENHARIA DE CAMPO	2.982,19	0,00	0,00	0,00	3.082,15	-99,96	0,00	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	738,49	0,00	0,00	0,00	738,49	0,00	0,00	0,00
(510.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	26.472,16	0,00	0,00	0,00	98.405,88	-71.933,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.693.664,16	401.397,64	267.817,96	1.297.620,38	229.443,64	497.384,54	1.065.591,98	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.211.519,22	407.256,33	267.817,96	1.338.375,16	575.034,40	623.035,37	1.065.591,98	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 12h e 52m" — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.769.085,06

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.239.561,27	45,32
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.435.305,93	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.063.540,64	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.522.902,07	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.029.198,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.203.053,61	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	963.835,95	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2137], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, Data/hora da emissão: 01/ago/2017 12h e 53m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 458/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES**, servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1678, nocargo de **Chefe de Divisão Técnica do DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 15/07/2017, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, Art. 74 a 76 e Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 459/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, servidora efetiva, admitida em 17/07/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 09, para perceber na Classe D – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.500,94 (Um Mil, Quinhentos Reais, Noventa e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 460/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/07/2017*, com término em 15/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 04/06/2016 a 03/06/2017,* a servidora ***MAIDI SOMMERFELT CAVALLI,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1560, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 461/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/07/2017*, com término em 15/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016,* a servidora ***MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1016, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 462/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/07/2017*, com término em 15/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 à 30/11/2015, a* senhora ***SILVANA APARECIDA AUGUSTO,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 463/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 17/07/2017 com término em 14/10/2017*, *do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 852, admitida em 30/06/2006, nocargo de **Técnico de Nivel Medio I – Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 464/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 15(Quinze) dias, iniciando-se em 17/07/2017 com término em 31/07/2017**,** *do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** ao Senhor **NORIVAL BERTINATI,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 122, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 465/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 18/07/2017, a Senhora **ALIANE ALVES DE ALMEIDA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 257, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 466/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/07/2017*, com término em 18/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 21/05/2016 a 20/05/2017,* a servidora ***SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO*** **,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1108, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 17 de Julho de 2017**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA,** servidora efetiva, admitida em 22/03/2007, com matricula no RH nº. 955, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004** e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade em 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 469/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JURANDYR DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 21/07/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº. 063, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 13 para perceber na Classe A – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 1.479,82 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais, Oitenta e Dois Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 470/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/07/2017, com término em 19/08/2017**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015,* ao servidor ***MANOEL GUIN FILHO*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 471/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/07/2017, com término em 19/08/2017, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 à 10/01/2017,* a senhora ***NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN,*** servidora com matricula no RH nº. 1654, no cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 472/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 21/07/2017 com término em 18/10/2017, do período **aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **MARIA SOCORRO MIRANDA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 413, admitida em 01/10/2004, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Zelador,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 473/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 24/07/2017, com término em 22/08/2017, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 20/08/2017,* ao senhor ***ORLANDO BONTEMPO,*** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 231, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 474/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 25/07/2017, a Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1381, admitida em 25/04/2012, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 475/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 26/07/2017, a Senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 314, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 476/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** da Senhora **ROSANE DE FATIMA PINTO CORTES,** servidora efetiva, admitida em 12/06/2006,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Não Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 807, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 01,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 01, correspondente ao valor de R$: 1. 409,59 (Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais, Cinquenta e Nove Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º. c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/ 2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 477/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ANA LUCIA BRAGA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1126, admitida em 03/06/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 30/07/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 454/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR DE CLASSE** da Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora efetiva, admitida em 24/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista,** com matricula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 05, para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.850,84 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais, Oitenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 478/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/07/2017 com término em 29/08/2017,* *do período* ***aquisitivo de 01/03/2010 à 28/02/2015, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **MARLI GOTTARDI SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 85, admitida em 01/03/1993, nocargo de ***Professora,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 479/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 19/07/2017 com término em 18/07/2019, a*** senhora **BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA**, servidora efetiva**,** admitida em 10/07/2013, com matricula no RH nº. 1491, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão em 19/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 482/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/07/2017, com término em 29/08/2017****, referente ao período aquisitivo de 02/06/2013 à 01/06/2014,* a Senhora ***FABIANA CARVALHO FERREIRA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 748, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 483/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 31/07/2017 com término em 29/08/2017**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 143, admitida em 04/02/2002, nocargo de ***Técnico de Nível Médio I - Escriturário,*** lotada na Secretaria

Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 453/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **JULIANO DA SILVA CABRAL**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1104, admitido em 07/05/2008, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/07/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 452/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 102, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 96/2017**, firmado com a empresa **MATHEUS EMANUEL RODRIGUES,**representada pelo senhor**Neri Marcelo Brixner;** O objeto do presente contrato é de prestação de serviços de realização de audiências publicas na sede do Município de Tabaporã, núcleo Urbano do PA Gleba Mercedes Benz I e II, no Distrito de Americana do Norte, Comunidades Rurais do Município e Secretarias Municipais para coleta de dados para elaboração do PPA (2018-2021), LDO (2018) e LOA (2018); Este Contrato tem vigência prevista no prazo de 13/07/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 13 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 451/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/07*/2017, com término em 10/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2016 a 18/04/2017,* ao servidor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 46, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 450/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 11/07/2008, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 2.057,23 (Dois Mil, Cinquenta e Sete Reais, Vinte e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 449/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 10/07/2017 com término em 07/10/2017**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** ao Senhor **NELSON ALVES BONFIM,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 765, admitido em 06/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção - Gari,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 448/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CRISTIANE BOBBO**, servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 860, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura **da Classe C – Nível 10 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 1.809,56 (Um Mil, Oitocentos e Nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 447/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA**, servidora efetiva, admitida em 10/07/2013, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista,** com matricula no RH nº. 1491, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 03, para perceber na Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.079,48 (Quatro Mil, Setenta e Nove Reais, Quarenta e Oito Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 446/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao Senhor **FLAVIO APARECIDO DIAS**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1403, admitido em 18/06/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura** – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 06/07/2017, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 445/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/07/2017, com término em 03/08/2017**, referente ao período aquisitivo de 21/07/2015 a 20/08/2016,* ao senhor ***JURANDYR DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 63, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.449/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a partir de 03/07/2017, a Senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** com matricula no RH nº. 1552, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 444/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/07/2017*, com término em 03/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2015,* a senhora ***CLEUDETE GRASSI MARCINIAK*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 911, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 443/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/07/2017, com término em 03/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2017,* ao servidor ***ASTOR HAMMES*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1001, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 05 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 442/2017

Visando atender o que estipula a Lei Municipal N°. 482/2004 de 14 de dezembro de 2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã - MT e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – O Salário Família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham renda bruta mensal, igual ou inferior ao teto, definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Artigo 2º. – O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Artigo 3º. – Conforme determina**Portaria MF N°. 08 de 13 de Janeiro de 2017, Art. 4° e §3°**, todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7°. da constituição, para efeito de definição do direito a cota do salário família.

Artigo 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 441/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** a Senhora **DOLORES RODRIGUES RICIERI**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, no cargo de Professora, com matricula no RH nº. 3262, para que acompanhe e fiscalize os seguinte contrato:

CONTRATO	ADMISSÃO	NOME DO SERVIDOR	CARGO DO SERVIDOR
95/2017	03/07/2017	Ivoni Lidia Kurtzenbaum	Apoio Administrativo Educacional – Nutrição

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta das contratações dos profissionais temporários, que estarão atuando no **Centro de Educação Infantil "Estrelas do Amanhã"**, prestando serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de duração dos contratos acima citados, será do período de 03/07/2017 com término em 31/12/2017, conforme Autorização Legislativa contida nas Leis Municipais nº. 836/2011, combinado com as Leis Municipais nº. 726/2009 e nº. 1.046/2017, **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017** e, ainda pela previsão legal da Lei nº. 218/99, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 03 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 440/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/07/2017, com término em 01/08/2017*, *referente ao período aquisitivo de 26/05/2016 a 25/05/2017,* ao servidor ***THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1114, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 03 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 439/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 03/07/2017, com término em 17/07/2017, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2015 à 18/12/2016,* ao senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA'

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.450/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 429.975 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 550.543.071-68, na data de **03/07/2017**, no cargo de **Chefe do Departamento de Ação Social,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, Art. 31 da Lei 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.452/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **CARLOS RENÊ REZENDE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.761.604-5 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.715.211-06, na data de **20/07/2017**, no cargo de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, Art. 25 da Lei 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 456/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/07/2017 com término em 12/08/2017, *do período aquisitivo de 04/10/2010 à 03/10/2015, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **ELIANA SILVA DO AMARAL,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 30, admitida em 04/10/1999, nocargo de ***Técnico Administrativo Educacional,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 457/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/07/2017 com término em 12/08/2017, *do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** ao Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 105, admitido em 08/05/2000, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Julho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 455/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/07/2017, com término em 12/08/2017, *referente ao período aquisitivo de 07/06/2015 à 06/06/2016, a* senhora ***NEIVA FARTO DE CARVALHO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 772, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **03/08/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	382 -RECEPCIONISTA - PSF			Pontos	Classificação
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
32	3625	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	12957437 SSP/MT	80	Classificado

	Cargo.:	625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA			Pontos	Classificação
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
13	54	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	17189594 SSP/MT	84	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03 e 04/08/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Agosto de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira - Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto - Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim -Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE AGOSTO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 03 de Agosto de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação- Substituto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 024/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 03/08/2017** às 09h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:626 -TECNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
3	1410	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	10459235 SJ	18	72	Classificado
4	1629	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	10775218	17	68	Classificado

Art. 2º. As candidatas acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03 e 04/08/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de agosto de 2.017

Prof. Fábio Martins Junqueira - Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto - Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim - Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE SESSÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017/SAMAE - PUBLICIDADE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a nova Subcomissão Técnica, referente a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS. Os seguintes** profissionais: 01) **Marcos Antonio Pereira da Cruz ;** 02) **Diego Armando Soares Ferreira** e 03) **Júlio Cesar Gomes da Silva.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 01 de Agosto de 2017.

EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 247/2017

DATA: 17 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: DESIGNAR A TROCA DE DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR a Troca de Departamento e Lotação aosServidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

NOME	DEPARTAMENTO	LOTAÇÃO
ELISANGELA ESPERANDI FARTO	FUNDEB 60%	CRECHE EFETIVOS 60%
MARIA JOSE DE SOUZA ALVES	FUNDEB 60%	CRECHE EFETIVOS 60%
LOECI TEREZINHA ZAGO	FUNDEB 60%	CRECHE EFETIVOS 60%
POLIANA CARVALHO EVANGELISTA	FUNDEB 60%	CRECHE EFETIVOS 60%
SIRLENE DE SOUZA FRIGUETO	FUNDEB 60%	CRECHE EFETIVOS 60%
MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN	FUNDEB 60%	PRE I E II EFETIVOS 60%
SIMONE OCZINSKI	FUNDEB 60%	PRE I E II EFETIVOS 60%
CLAUDETE TEREZINHA BARROS PEREIRA	FUNDEB 60%	PRE I E II EFETIVOS 60%
KATIA REGINA DOS SANTOS	FUNDEB 60%	PRE I E II EFETIVOS 60%
LUCILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PRE I E II EFETIVOS 60%
NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA	FUNDEB 60%	PRE I E II EFETIVOS 60%
ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	FUNDEB 60%	CRECHE INTERINOS 60%

JUSSARA LABORÃO	FUNDEB 60%	CRECHE INTERINOS 60%
LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES	FUNDEB 60%	CRECHE INTERINOS 60%
LEILA MACHADO	FUNDEB 60%	CRECHE INTERINOS 60%
SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA		CRECHE INTERINOS 60%
ADELITA DA SILVA BENTO	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
CHEYLA KHERLY FERREIRA	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
GISELLE REGINA FERREIRA DA SENA	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
MARTA MADALENA BRAGA	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
VILMA CARDOSO	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%
KELLY TAYNARA REVERSI	FUNDEB 60%	PRE I E II INTERINOS 60%

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 248/2017

DATA: 17 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: DESIGNAR A TROCA DE DEPARTAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR a Troca de Departamento aosServidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

NOME	DEPARTAMENTO
VANESSA DOS REIS PEREIRA	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA FIXO
LEANDRO RICARDO MARILHANO	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA FIXO
KARIN DAIANE DIAS	CONSELHO TUTELAR
LEUDES MARA FERREIRA	CONSELHO TUTELAR
MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	CONSELHO TUTELAR
JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA	CONSELHO TUTELAR
JOSENILDA LABORAO SILVA	CONSELHO TUTELAR

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 252/2017

DATA: 26 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR SR. FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratamento de saúde para o senhor **FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA**, brasileira portador do RG nº 0440574-9 inscrito no CPF sob nº 352.641.791.15, servidora efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 24/07/2017 a 28/02/2018, fundamentado no ART. 83 da Lei Nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.0 249 DE 25 DE JULHO DE 2017

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

O Sr. Valter Kuhn, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela lei nº 128 de 13 de julho de 1990 e Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Clarinda Gastaldi

Suplente: Ilda Mª Augusto Voinaroski

Secretaria de Saúde:

Titular: Elaine Lemes

Suplente: Márcia Fernandes

Secretaria de Educação:

Titular: Maíra Fanin Vargas

Suplente: Lucimar Lisboa.

Representantes da Sociedade Civil:

1º Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE

Titular: Bernadete Fátima Fedato

Suplente: Scheila Daghetti

2º Rotary Club de Terra Nova do Norte

Titular: Francisco de Carli Filho

Suplente: Valdinei Rosa Silva

3º Pastoral da Criança

Titular: Marina Almeida de Oliveira

Suplente: Odete Teza Della Giustina

4º Casa da Amizade

Titular: Aline Katiuscia da Silva Fidelex

Suplente: Sônia Moresco.

Cumpre-se e publique-se.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 244/2017

DATA:11 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA ROSELI APARECIDA CUCOLOTTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade á Sra. **ROSELI APARECIDA CUCOLOTTO**, brasileira, portadora do RG nº 1392406-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 938.683.241.00, no cargo temporário de **PROFESSOR,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 11 de julho de 2017, tendo seu termino em 11 de janeiro de 2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 245/2017

DATA:13 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA PAULA ZANTEDESCHI GOULART QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade á Sra. **PAULA ZANTEDESCHI GOULART**, brasileira, portadora do RG nº 124790-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 722.251.651.49, no cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIO,**lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 13 de julho de 2017, tendo seu termino em 12 de janeiro de 2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 246/2017

DATA: 14 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA SENHOR SIDINEI DO NASCIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR o Sr**. SIDINEI DO NASCIMENTO**, brasileira, portador do RG nº 1770142-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 016.248. 931-55 do cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL,** lotado na Secretária Municipal de Agricultura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DEJULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 243/2017

DATA: 10 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA MARILEI SCHABARUM PARA CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra.**MARILEI SCHABARUM**, brasileira, portadora do RG nº 1328944-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 940.441.631-20,

aprovada no Seletivo Público de 2014 para o cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 243/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** a Sra.**MARILEI SCHABARUM**, brasileira, portadora do RG nº 1328944-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 940.441.631-20, no dia 10 de julho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 243/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARILEI SCHABARUM

Empossado

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 48/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 43/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1. 000 HORAS DE CAMINHÃO PIPA COM BOMBA DE ABASTECIMENTO, TANQUE NÃO INFERIOR A 13.000 LITROS; 400 DIARIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 M³(8 HRS DIARIAS); 2.000 KM CAMINHÃO COM REBOQUE PRANCHA NO MÍNIMO 3 EIXOS; 30 MINIMA DE CAMINHÃO COM REBOQUE PRANCHA NO MÍNIMO 3 EIXOS, MÍNIMA DE 50KM; 500 HORAS DE MOTO NIVELADORA COM POTENCIA NÃO INFERIOR A 120HP; 400 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTENCIA NÃO INFERIOR A 150HP; 100 HORAS DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA NÃO INFERIOR A 150 HP;100 HORAS DE TRATOR ESTEIRA COM POTENCIA NÃO INFERIOR A 150HP;PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: REINA E CIA LTDA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE JULHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 253/2017

DATA: 26 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS ao senhor PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, servidor no cargo efetivo de MOTORISTA DE VICULOS PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria GP nº 254/2015, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 26 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 250/2017

DATA:25 DE JULHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA SILVANA MARIA FERNANDES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade á Sra. **SILVANA MARIA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 18605702 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.517.671.22, no cargo temporário de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 25 de julho de 2017, tendo seu termino em 24 de janeiro de 2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 25 DE JULHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2017

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato N.º **027/2017**

Contratada: **TOYOTA BRASIL -LTDA**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo

Nova Vigência: de 02/07/2017 a 21/08/2017

Valor do Aditivo: **R$. 160.325,00**

Data de Assinatura: 23/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 108/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CREUZENI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de julho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2017

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOAQUIM ALVES DE FIGUEIREDO**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de julho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº **FABIO CORANDINO TEIXEIRA**, no cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº **UILTON ALVES PEREIRA**, no cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSENTAMENTOS RURAIS** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO .**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 112/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **ILMA TAVARES DA GUARDA,** do cargo de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** para o cargode **ASSESSORA DA COORDENADORIA DE ESPORTES** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 113/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº **SAMUEL JESUS DE OLIVEIRA**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL** da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **MURILO ANTONIO SABADIN**, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** para o cargo de **DIRETOR DE SETOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **JOSIEL NEVES CARRIJO**, do cargo de **ADMINISTRADOR DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** para o cargo de **DIRETOR DE SETOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **ROBSON-NEY BARCELOS FIGUEIREDO**, do cargo de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL** para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de julho de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 117/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **WAGNER DOS SANTOS**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E MÃE SOLTEIRA** da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** para o cargo de **MONITOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 118/2017

“Dispõe sobre remanejamento e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar **JUAREZ LIMA REIS,** do cargo de **CHEFE DE EQUIPE DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 04 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119/2017

“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EUCLEON LOPES DA SILVA,** no cargo de **CHEFE DE EQUIPE DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** na **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 10 de JULHO de 2017.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2017

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Srº. **ELIAS JOSE DOS REIS**, **funcionário concursado no cargo de SERVIDOR BRAÇAL, a licença para tratar de interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **19/07/2017 à 19/07/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos **18 dias de julho de 2017.**

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.103, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 124.450,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(39) 04.123.0009.2.010-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(54) 12.361.0010.1.021-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 14.450,00.

(78) 12.365.0010.1.104-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.053000 = R$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(143) 10.301.0014.2.026-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.011000 = R$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(207) 08.241.0021.2.060-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 8.000,00.

(223) 08.244.0024.2.050-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(245) 15.451.0026.2.053-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 25.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(304) 04.122.0005.2.004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 50.000,00.

Total: R$ 124.450,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(42) 28.843.0009.3.000-4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 12.365.0010.1.022-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 15.450,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(149) 10.301.0014.2.027 -3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(201) 08.244.0020.2.062-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 6.000,00.

(203) 08.244.0020.2.062-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.200,00.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 2.800,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(215) 08.244.0021.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(246) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 75.000,00.

Total: R$ 124.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2017

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	108	6º Classificado

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de agosto de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 091, DE 31 DE JULHO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 071/2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LAURENTINO FELIX MILHOMENS**, brasileiro, Gerente de Almoxarifado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 208.791.211-49, Matrícula nº121096, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 071/2017, firmado com a empresa **DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.326.495/0001-06, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 26/07/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 674/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido através da Portaria nº 537/2017, à servidora **RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS**, Matrícula **39935**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Farmacêutico - Bioquímico**, referente ao **qüinqüênio 03.09.2010/2015**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.05.2017** à **29.07.2017**, interrupção a partir de **02.07.2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO CONTRATO N. 076/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 16. 793.330/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 22/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 32/2017 desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 435590/2017. OBJETO: Aquisição de Caixas Plásticas, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122. 0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10. 122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, portador da cédula de identidade RG n°.001738/ 0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 074.892.341-15, matrícula nº 119917.

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME-EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 90, DE 31 DE JULHO DE 2.017.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora**, CHRISTIANE MAGESTE REIS DO E. SANTOS,** brasileira, Coordenadora de Faturamento, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 132.905.68 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 968.679. 811-00, Matricula nº 118935, em substituição a servidora, **KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1044827-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 937.390.601-15, Matricula nº 44922, para acompanhar e fiscalizar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2015, firmado com a empresa **CLÍNICA DIETÉTICA LTDA (TEC NOVIDA),** inscrita sob o CNPJ nº 01.240.677/0001-60 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de dietas enterais e parenterais adultos e infantis, módulos para dietas enterais, bem como, os equipos para a administração das dietas para atendimento as necessidades aos clientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a partir de 17/07/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de julho de 2.017

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

PORTARIA Nº. 146/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ADAIR MARIA DA SILVA."**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15426P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4. 007/2014, c/c Lei Complementar nº 4189/2017, que autoriza a recomposi-

ção salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ADAIR MARIA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0127709-0 SJ/MT e inscrita no CPF n° 292.785. 891-87, matriculada sob o nº 000126, servidora estável no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA 672/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº679/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **07.08.2017 a 21.08. 2017,** ao servidor **WAGNER CARLOS SILVA**, matrícula n° 86797, Efetivo, exercendo o Cargo de Fiscal Municipal – Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº678/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Agosto de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109140	KASSIA RABELO SILVA	Comissão	2016/2017	14.08.17 a 18.08.17 (05 dias)
109094	PAULIENE FERRAZ	Comissão	2016/2017	07.08.17 a 16.08.17 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº677/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **02.08.2017 a 31.08.2017,** ao servidor **ALACIL JOSE LANNES NETO**, matrícula n° 1348, Estável, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 676/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017,** a vigorar a partir de **18.07.2017 a 06.08. 2017,** a servidora **ANGELA MARIA DE ASSUNÇÃO**, matrícula n° 109251, exercendo o cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 675/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **12.07.2017 a 31.07.2017,** a servidora **JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS**, matrícula n° 25589, Efetivo, exercendo o cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 092, DE 31 DE JULHO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 072/ 2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LAURENTINO FELIX MILHOMENS**, brasileiro, Gerente de Almoxarifado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 208.791.211-49, Matrícula nº121096, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 072/2017, firmado com a empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI -ME**, inscrita sob o CNPJ nº 01.354.498/0001-53, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/ Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 26/07/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 093, DE 31 DE JULHO DE 2.017.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 073/ 2017 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LAURENTINO FELIX MILHOMENS**, brasileiro, Gerente de Almoxarifado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0335004-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 208.791.211-49, Matrícula nº121096, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 073/2017, firmado com a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 08.436.811/ 0001-41, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de consumo (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/ Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual), para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, a partir de 26/07/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e con-

ferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 31 de julho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

PORTARIA N.090/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

01 – EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**Período Gozo**
SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	43236	PROFESSOR	01/08/17 A 30/08/17
SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	43237	PROFESSOR	01/08/17 A 30/08/17

02 – SMECEL – ESPORTE E LAZER			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**Período Gozo**
ALOISIO MORAES DE CARVALHO	2295	AUX. DES. ECONÔMICO E SOCIAL	01/08/17 A 30/08/17

03 – EMEB PROFª. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**Período Gozo**
UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	45329	PROFESSOR	01/08/17 A 30/08/17

04 – SMECEL – CASA DE ARTES			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**Período Gozo**
DALILA DE ARRUDA FELFILI	117823	GERENTE – DNS6	03/07/17 A 02/08/17

05 – CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**Período Gozo**
REGINA CELIA MONGE DIAS	39429	TSAE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	01/08/17 A 30/08/17

06 – EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**Período Gozo**
JOZIANE MARIA DA SILVA	24814	PROFESSOR	25/08/17 A 24/09/17

07 – CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO			
SERVIDOR (A)	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**Período Gozo**
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	45777	TSAE – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	01/08/17 A 30/08/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO CONTRATO N. 075/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CALUX COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.578.434/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 22/2017, MENOR PREÇO POR ITEM, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 32/2017 desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 435590/2017. OBJETO: Aquisição de Pallets, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 31.410,00 (trinta e um mil quatrocentos e dez reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, portador da cédula de identidade RG n°.001738/0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 074.892.341-15, matrícula nº 119917.

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

CALUX COMERCIAL EIRELI EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 071/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do Edital **de Teste Seletivo Nº 001/2017 – A e Edital de Teste Seletivo Nº 001/2017 – F;**

Considerando que todos os aprovados para o cargo ZELADOR - ZONA RURAL já foram devidamente convocados, mas alguns não compareceram para formalizar a contratação temporária; e

Considerando a excepcional necessidade de contratação de um profissional para o cargo ZELADOR - ZONA RURAL, em caráter de urgência. Resolve-se promover nova convocação, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados, para fins de que, querendo, o candidato convocado cumpra o disposto no presente Decreto, para fins de formalizar a contratação temporária.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 03 de agosto de 2017 a 09 de agosto de 2017**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.307/2017, de 27 de janeiro de 2017, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 071/2017

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
258422	ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN	23/07/1972	30,0	20,0	20,0	70,0	2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIAS do mês de AGOSTO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 070/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e/ou manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de informática em geral (exceto impressora), resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A M DO NASCIMENTO – ME** com proposta no valor global de **R$ 23.880,00** (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 069/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de serviços técnicos de informatização de dados no portal de transparência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT., resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **A M DO NASCIMENTO – ME** com proposta no valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO SEGMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A SER REALIZADO NO DIA 22/08/2017, AS 15:00, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

O EDITAL COMPLETADO PODERÁ SER OBTIDO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO 07:30 ÀS 11:30 e das 113:30 a 17:30.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, MT, 01, DE AGOSTO DE 2017.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 070/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e/ou manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de informática em geral (exceto impressora), resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **A M DO NASCIMENTO – ME** com proposta no valor global de **R$ 23.880,00** (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 071/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **A M DO NASCIMENTO – ME** com proposta no valor global de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 069/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 069/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de serviços técnicos de informatização de dados no portal de transparência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT. , resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A M DO NASCIMENTO – ME** com proposta no valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 071/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados em geral, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A M DO**

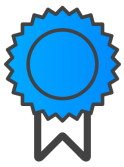
NASCIMENTO – ME com proposta no valor global de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 01 22:33:01 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)